II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de outubro de 2015 **Número 193**

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Aviso n.º 11161/2015:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Joaquina dos Anjos Marques Pena de Sousa 28293

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 10939/2015:

Declara a utilidade pública do Goethe-Institut e. V. — Representação Permanente em Portugal 28293

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 10940/2015:

Subdelega no Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., as competências para autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e ratifica todos os atos praticados pelo Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., no âmbito dos poderes ora delegados 28293

Despacho n.º 10941/2015:

Homologa a tabela de preços de bilheteira do Teatro Camões/Companhia Nacional de Bailado para a Temporada 2015/2016 28293

Despacho n.º 10942/2015:

Homologa a tabela de preços de bilheteira do Teatro Nacional de São Carlos para a Temporada 2015/2016 28294

Portaria n.º 748/2015:

Classifica como monumento de interesse público a Igreja de São Miguel, paroquial de Tresouras, e respetivo adro, no lugar da Igreja, União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras, concelho de Baião, distrito do Porto 28296

Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa:

Despacho n.º 10943/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços técnicos especializados no apoio à gestão e organização de formação presencial e *eLearning* no âmbito do projeto de implementação dos Espaços do Cidadão, ao abrigo de Ajuste Direto 28297

Despacho n.º 10944/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de gestão de projeto e acompanhamento das Iniciativas previstas no plano global estratégico de racionalização e redução de custos das tecnologias de informação e comunicação na Administração Pública 28297

Despacho n.º 10945/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de instalação, configuração e integração de equipamentos de rede e segurança no âmbito dos projetos Espaços do Cidadão e da implementação das medidas 7 e 8 do Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução de custos nas TIC na Administração Pública 28297

Despacho n.º 10946/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços apoio ao tratamento de dados, gestão de comunidades *online* e produção de vídeo de suporte a projetos de tecnologias de informação e comunicação para a prossecução das suas atribuições 28297

Despacho n.º 10947/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de disponibilização de impressoras multifunções e serviços acessórios de cópia e impressão 28298

Despacho n.º 10948/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de suporte para componentes dos sistemas de segurança de rede *checkpoint* 28298

Despacho n.º 10949/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de consultoria funcional e tecnológica para a construção de um conjunto de formulários eletrónicos 28298

Despacho n.º 10950/2015:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de consultoria funcional e tecnológica em soluções Autenticação.Gov, Chave Móvel Digital e Atributos Profissionais, ao abrigo do Lote 9 do Acordo Quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração pública para «Serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de *software*» 28298

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 10951/2015:

Autorização para acumulação de funções docentes à mestre Maria José Leal Castanheira Neves 28299

Despacho n.º 10952/2015:

Substituição em faltas e impedimentos da sr.ª presidente da CCDRCentro 28299

Despacho n.º 10953/2015:

Nomeação em substituição da Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da CCDRCentro 28299

Despacho n.º 10954/2015:

Subdelegação de competências nos vogais executivos — reprogramações temporais, físicas e financeiras. 28299

Despacho n.º 10955/2015:

Subdelegação de competência no Vogal Jorge Brandão para aprovar relatórios de verificação física e documental no local 28299

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho n.º 10956/2015:

Autoriza a incorporação definitiva de bens arqueológicos proveniente dos trabalhos arqueológicos realizados no sítio arqueológico do Cerro do Cavaco, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, no Museu Municipal de Tavira 28299

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10957/2015:

Despacho que determina o limite máximo de endividamento líquido global — Certificados de aforro e certificados do tesouro poupança mais 28300

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 749/2015:

Extensão de Encargos — Serviços de transporte e mudanças — AT 28300

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 11162/2015:

Procedimento concursal para admissão à frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 16.ª Edição 2015-2016) 28300

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 750/2015:

Autoriza a Guarda Nacional Republicana a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso 28304

Portaria n.º 751/2015:

Autoriza a Guarda Nacional Republicana a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta 28305

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 10958/2015:

Determina o direito à perceção do suplemento «abono para falhas» à trabalhadora Rosalina do Rosário Bispo, desde 12/01/2007, em virtude de ter vindo, desde aquela data, a desempenhar as funções inerentes à carreira de tesoureiro 28305

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 752/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 93.912,00 (noventa e três mil, novecentos e doze euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de tiras reagentes para determinação de glucose 28306

Portaria n.º 753/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 16.766.056,91, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para o Serviço de Patologia Clínica 28306

Portaria n.º 754/2015:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 510.551,79 (quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos), isento de IVA, relativo ao contrato de aquisição de serviços de prestação de serviços de Telerradiologia 28306

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior:

Portaria n.º 755/2015:

Autoriza a repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da aquisição de serviços de vigilância e de segurança das instalações da Universidade Nova de Lisboa 28306

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10959/2015:

Exonera das funções de adjunto do Gabinete o Conselheiro de Embaixada Mário José Soares Gomes 28307

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10960/2015:

Exoneração do Conselheiro de Embaixada António José Marques Sabido Costa dos cargos de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição de Armas Químicas 28307

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 10961/2015:

Designação do licenciado João Pignatelli Figueiras de Freitas para o cargo de Diretor do Centro Cultural Português em Brasília 28307

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10962/2015:

Exoneração do Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares 28307

Despacho n.º 10963/2015:

Autorização e delegação de competências no DGRDN no âmbito do Projectos I&D de Defesa 28307

Despacho n.º 10964/2015:

GRC-525 Emenda 2 Equipamento Rádio Tático de Comunicações — Delegação de competências no DGRDN 28308

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11163/2015:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN, na carreira e categoria de técnico superior da Licenciada Maria Leonor Fonseca Madeira 28308

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 10965/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, criando, na direta dependência do Diretor-geral de Recursos Humanos da Defesa Nacional, a Divisão de Assessoria Jurídica 28308

Despacho n.º 10966/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio, a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, a Divisão de Gestão Financeira, Recursos Humanos e Apoio Geral 28308

Despacho n.º 10967/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, a Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares, a Divisão dos Deveres Militares e a Divisão de Incentivos e Reinserção Profissional 28309

Despacho n.º 10968/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação, a Divisão de Assuntos Estatutários e a Divisão de Ensino e Qualificação 28310

Despacho n.º 10969/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços de Infraestruturas e Património, a Divisão de Infraestruturas e a Divisão de Património e Turismo Militar 28311

Despacho n.º 10970/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, criando, na direta dependência do Diretor-geral de Recursos Humanos da Defesa Nacional, a equipa multidisciplinar designada por Gabinete de Gestão e Planeamento Estratégico 28311

Despacho n.º 10971/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais, a Divisão de Saúde Militar e a Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes 28311

Despacho n.º 10972/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente, a Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade e a Divisão de Normalização e Catalogação 28312

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Aviso n.º 11164/2015:

Nomeação para o exercício de funções na IGDN, com sujeição a período experimental — Dr.ª Ana Sofia da Rocha Portugal Santos Rato 28313

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 10973/2015:

Delega no Diretor de Finanças, Brigadeiro-general Rui Manuel Rodrigues Lopes, a competência para a prática de atos administrativos 28313

Despacho n.º 10974/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Contra-Almirante (1775) Aníbal José Ramos Borges 28313

Louvor n.º 471/2015:

Louva o Coronel Habib Akbil 28313

Louvor n.º 472/2015:

Louva o Coronel de Artilharia, NIM 15369685, João Luís Morgado Silveira 28314

Marinha:

Despacho n.º 10975/2015:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe do Serviço Técnico o primeiro-tenente Paulo Jorge Baptista das Neves 28314

Despacho n.º 10976/2015:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe do Serviço Técnico o primeiro-tenente José Fernandes Vitorino 28314

Despacho n.º 10977/2015:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de Médicos Navais a primeiro-tenente Carla Frederica Mehmel de Espiney Amaro 28315

Exército:

Despacho n.º 10978/2015:

Graduação a segundo-cabo 28315

Força Aérea:

Declaração de retificação n.º 865/2015:

Declaração de Retificação do Despacho de Subdelegação de Competências do Comandante Aéreo no Comandante da Zona Aérea do Açores. (TAMS) 28315

Despacho n.º 10979/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR SAS RES-QPfe 019779-D Fernando Manuel Rosa Dias 28315

Despacho n.º 10980/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR OPRDET RES-QPfe 029445-E Fernando Gomes e Silva 28316

Despacho n.º 10981/2015:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA RES-QPfe 042037-K Carlos Manuel de Oliveira Baeta 28316

Despacho n.º 10982/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR OPMET RES-QPfe 033707-C Rui Manuel Ribeiro Pinto. 28316

Despacho n.º 10983/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR MELECA RES-QPfe 016394-F Joaquim Pimentel Ferreira Caria. 28316

Despacho n.º 10984/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR MARME RES-QPfe 033730-H Carlos Manuel Delgado Vitorino 28316

Despacho n.º 10985/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR MMA RES-QPfe 029333-E Raúl Farinha Venâncio 28316

Despacho n.º 10986/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR SAS RES-QPfe 021422-B Álvaro Barbosa Pereira 28316

Despacho n.º 10987/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR SAS RES-QPfe 021613-F Ivo José Filipe de Oliveira 28317

Portaria n.º 756/2015:

Passagem à situação de reforma do TCOR TODCI RES-QPfe 042146-E José dos Prazeres Vieira de Melo 28317

Portaria n.º 757/2015:

Passagem à situação de reforma do MAJ TINF RES-QPfe 037792-K António Romão Lopes Grilo de Oliveira 28317

Portaria n.º 758/2015:

Passagem à situação de reforma do COR TOCART RES-QPfe 035820-H José Manuel Cunha Centúrio 28317

Portaria n.º 759/2015:

Passagem à situação de reforma do MAJ NAV RES-QPfe 050018-G Vasco Nuno Ribeiro dos Santos 28317

Portaria n.º 760/2015:

Passagem à situação de reforma do COR TPAA RES-QPfe 024739-B Albertino da Costa Henriques 28317

Portaria n.º 761/2015:

Passagem à situação de reforma do COR ENGAER RES-QPfe 049905-G José David Mamede de Carvalheira Almeida 28317

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 10988/2015:

Delegação de competências 28318

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10989/2015:

Nomeia os Juízes Sociais para as causas de menores da competência da instância local, secção de competência genérica, com sede em Elvas, do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre 28319

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 10990/2015:

Licenciada Filipa Marta de Figueiroa Quelhas — renovação da comissão de serviço 28319

Despacho n.º 10991/2015:

Licenciada Maria Irene Pereira Mota Pinto — conclusão do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior 28319

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 10992/2015:

Delegação de competências nos diretores de Delegação Regional de Reinserção, nos coordenadores dos Núcleos de Apoio Técnico e nos diretores dos Centros Educativos 28319

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 11165/2015:

Procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho de conservador 28320

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 10993/2015:

Conclusão do período experimental, com sucesso, de 6 Assistentes Operacionais, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28321

Despacho (extrato) n.º 10994/2015:

Conclusão do período experimental, com sucesso, de 1 Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28321

Despacho (extrato) n.º 10995/2015:

Conclusão do período experimental, com sucesso, de 14 Assistentes Operacionais, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28321

Despacho (extrato) n.º 10996/2015:

Conclusão do período experimental, com sucesso, de 1 Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28321

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10997/2015:

Designa os licenciados Artur Manuel Reis Lami e Ângelo Emanuel Cortesão de Seiça Neves, da Direção-Geral das Atividades Económicas, como representantes efetivos do Ministério da Economia, a nível técnico, na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE) 28321

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade:

Despacho n.º 10998/2015:

Cria o CET em Tecnologia Mecatrónica e autoriza o seu funcionamento na NOVOTEC-NA — Associação para o Desenvolvimento Económico 28321

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 10999/2015:

Delegação de competências no subinspetor-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, licenciado Fernando Santos Pereira 28323

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Despacho n.º 11000/2015:

Designa para o cargo de Diretor de Serviços de Análise Económica, do Gabinete de Estratégia e Estudos, o Licenciado Nuno Miguel da Costa Santos 28324

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 11001/2015:

Estabelece os critérios para reconhecimento de mais-valia técnica dos centros eletroprodutores em fase pré-comercial 28324

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 248/2015:

PC 4506071060 EPU/4183 28325

Édito n.º 249/2015:

PC 4506071063 EPU/4171 28325

Édito n.º 250/2015:

PC 4506067796 EPU/4157 28325

Édito n.º 251/2015:

PC 4506071066 EPU/4160 28325

Direção-Geral do Território:

Declaração de retificação n.º 866/2015:

Declaração de retificação do Despacho n.º 8727/2015, de 24 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto de 2015 28325

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Aviso n.º 11166/2015:

Consolidação de Mobilidade 28335

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 11167/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhador/a, com ou sem vínculo de emprego público, necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, para o exercício de funções por referência à categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 28335

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 11002/2015:

Designa a Mestre Maria Inês Lince Malta Vacas Morgado Silva, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas 28338

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11003/2015:

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de material de penso de efeito terapêutico, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (CP 2014/10) 28338

Despacho n.º 11004/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado José Paulo de Oliveira Costa Vieira 28343

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 11168/2015:

Cessação de funções de Enfermeira, por exoneração 28343

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de retificação n.º 867/2015:

Retificação do despacho (extrato) n.º 8363/2015 28343

Declaração de retificação n.º 868/2015:

Declaração de retificação à nota curricular da Licenciada Margarida Maria Amaral de Brito dos Santos e Silva Brígido, publicada em anexo à deliberação n.º 1657/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015 28343

Deliberação (extrato) n.º 1836/2015:

Renúncia e designação para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra 28344

Despacho (extrato) n.º 11005/2015:

Emanuel José Correia Simões concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como assistente de medicina geral e familiar no ACES Oeste Norte 28344

Despacho (extrato) n.º 11006/2015:

Autorizada a exoneração ao enfermeiro Luís Jiménez Alvado, com efeitos reportados a 28/07/2015 28344

Despacho (extrato) n.º 11007/2015:

Autorizada a Ana Isabel Queiroz Vaz Pereira e Maria Teresa de Sousa Pinho Correia Leite Silveira Marques, enfermeiras do ACES de Cascais, a equiparação a bolseiro, para a frequência do estágio do Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Comunitária, no período de setembro de 2015 a fevereiro de 2016. 28344

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 11169/2015:

Recrutamento de pessoal médico, área de medicina interna, aviso n.º 7717/2015, publicação da lista de classificação final 28344

Aviso n.º 11170/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Pedro Miguel Moreirinha Vila Fernandes 28345

Aviso n.º 11171/2015:

Recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, para o ACES do Alentejo Central 28345

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 1837/2015:

Nomeação em regime de substituição 28346

Deliberação (extrato) n.º 1838/2015:

Nomeação em regime de substituição 28346

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 11172/2015:

Deserção de procedimento concursal 28346

Aviso n.º 11173/2015:

Conclusão sem sucesso do período experimental 28346

Aviso n.º 11174/2015:

Celebração de contratos com Assistentes Técnicos. 28346

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 11008/2015:

Homologa a eleição do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 28346

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 11175/2015:

Docentes que obtiveram lugar no QZP 06. 28347

Aviso (extrato) n.º 11176/2015:

Lista de docentes que saíram de quadro de agrupamento 28347

Aviso n.º 11177/2015:

Lista de antiguidade de pessoal docente até 31 de agosto de 2015. 28347

Aviso n.º 11178/2015:

Lista unitária de ordenação final após homologação 28347

Aviso n.º 11179/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial. 28347

Aviso n.º 11180/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015-2016 28349

Aviso n.º 11181/2015:

Abertura de concurso para a categoria de Assistente Operacional, de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial 28351

Aviso n.º 11182/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional 28351

Declaração de retificação n.º 869/2015:

Retificação do aviso n.º 10411/2015 — Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro 28353

Aviso n.º 11183/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 28353

Aviso n.º 11184/2015:

Colocação de listas de ordenação final 28354

Aviso n.º 11185/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 28354

Aviso n.º 11186/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional 28355

Aviso n.º 11187/2015:

Lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 30 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para carreira e categoria de assistente operacional 28356

Aviso (extrato) n.º 11188/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de oito assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial 28357

Aviso n.º 11189/2015:

Nomeação para cargo de Coordenadora 28357

Aviso n.º 11190/2015:

Procedimento concursal para um assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 28357

Aviso n.º 11191/2015:

Cessação de funções por motivo de aposentação 28358

Aviso n.º 11192/2015:

Procedimento concursal para o recrutamento de dois Assistentes Operacionais, contrato a termo resolutivo certo 28358

Declaração de retificação n.º 870/2015:

Retificação do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira 28359

Aviso (extrato) n.º 11193/2015:

Processo de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 28360

Aviso n.º 11194/2015:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial 28360

Aviso n.º 11195/2015:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial 28361

Aviso n.º 11196/2015:

Consolidação de mobilidade interna na Carreira de Assistente Técnico 28362

Declaração de retificação n.º 871/2015:

Retifica o aviso n.º 9688/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2015 28362

Aviso n.º 11197/2015:

Publicação da lista unitária de colocação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para Assistente Operacional 28362

Aviso (extrato) n.º 11198/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza) 28362

Aviso n.º 11199/2015:

Nomeação de Adjunta de Diretora 28362

Aviso n.º 11200/2015:

Nomeação de Subdiretora 28363

Aviso n.º 11201/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 28363

Aviso n.º 11202/2015:

Adenda às listas de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31/08/2014 28364

Aviso n.º 11203/2015:

Lista ordenada — assistente operacional, grau 1 28364

Despacho (extrato) n.º 11009/2015:

Extinção de vínculo de emprego público por exoneração de funcionário. 28364

Despacho n.º 11010/2015:

Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28365

Aviso n.º 11204/2015:

Lista nominativa de pessoal docente para Quadro de Agrupamento. 28365

Aviso n.º 11205/2015:

Lista nominativa de pessoal docente para Quadro de Zona Pedagógica. 28365

Aviso n.º 11206/2015:

Homologação de contratos de 2014/2015 de Assistentes Operacionais 28365

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 11011/2015:

Delegação de poderes da Diretora-Geral no Diretor da Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, mestre Lélio Simões Guerreiro Amado 28365

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Declaração de retificação n.º 872/2015:

Retificação do aviso n.º 9500/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2015 28366

Ministério da Educação e Ciência e Município de Santa Comba Dão

Acordo n.º 11/2015:

Alteração do acordo de colaboração para substituição de coberturas de fibrocimento na Escola Básica de Santa Comba Dão 28369

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11012/2015:

Nomeação dos representantes do conselho de gestão do Fundo de Garantia Salarial 28369

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 11013/2015:

Cria e autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecânica, na ATEC — Associação de Formação para a Indústria 28369

Despacho n.º 11014/2015:

Cria e autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, no CEFAD — Formação Profissional, L.da 28371

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 11207/2015:

Procedimento concursal. Projetos de listas unitárias de ordenação final 28373

Instituto de Informática, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1839/2015:

Aposentação da trabalhadora Luísa Martins 28373

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11015/2015:

Subdelegação de Competências da Diretora do CNP nos Diretores de Unidade e Diretor de Núcleo 28373

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1840/2015:

Cessação do regime de acumulação de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada 28374

Deliberação (extrato) n.º 1841/2015:

Renovação do regime de acumulação de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco 28374

PARTE E

Deliberação (extrato) n.º 1842/2015:

Nomeação de juiz militar para o Tribunal Central Administrativo Sul 28374

Deliberação (extrato) n.º 1843/2015:

Renovação do destacamento de juízes auxiliares para os tribunais de 1.ª instância 28374

Deliberação (extrato) n.º 1844/2015:

Nomeação em regime de acumulação de funções para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro 28374

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 11016/2015:

Nomeação de júri para Provas de Agregação na Área Disciplinar de Educação e Interculturalidade, requeridas pela Doutora Maria da Graça Borges Castanho 28374

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 11208/2015:

Conclusão do período experimental com sucesso da Licenciada Sónia Cristina Torres Fernandes Ramos, na carreira e categoria de técnico superior 28375

Contrato (extrato) n.º 688/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Susana Manuela da Silva Araújo, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 28375

Contrato (extrato) n.º 689/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Filipa Maia Rafael, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina. 28375

Contrato (extrato) n.º 690/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Alexandre Nuno Serrão Fialho Alves Barata, na categoria de professor auxiliar convidado, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 28375

Contrato (extrato) n.º 691/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Gabriela Candeias Dias Soares, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 55%, para a Escola Superior de Educação e Comunicação . . 28375

Contrato (extrato) n.º 692/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Anabela Marques Nobre na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55%, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. 28375

Contrato (extrato) n.º 693/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria da Graça Domingues Custódio Veríssimo 28375

Contrato (extrato) n.º 694/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Dr. Francisco Daniel Párraga Núñez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 28375

Contrato (extrato) n.º 695/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Bruno Miguel da Cruz Martins como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35%, para a Escola Superior de Saúde 28375

Contrato (extrato) n.º 696/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Susana Cristina Salvador Nunes. 28375

Aviso n.º 11209/2015:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Engenharia Elétrica e Eletrónica 28376

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 11210/2015:

Contratação do Licenciado Jorge Miguel da Costa Soares de Ávila, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 15/09/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Informática da FCTUC. Proc. P048-15-2082 28379

Universidade de Évora

Despacho n.º 11017/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de espécies pecuárias e equinos, aberto pelo Aviso n.º 3936/2015 (2.ª série), de 14 de abril 28379

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11018/2015:

Alteração do Mestrado em Matemática e Aplicações 28379

Despacho n.º 11019/2015:

Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 806/2015 com a declaração de retificação n.º 776/2015 — Delegação de competências da presidência do júri 28384

Despacho n.º 11020/2015:

Autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e o Doutor Nuno Miguel Silva Conceição, como Professor Auxiliar Convidado a 40 % 28384

Despacho n.º 11021/2015:

Autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre a Faculdade de Psicologia e a Doutora Maria Isabel de Araújo Paredes Horta Alves, como Assistente Convidada a 40 % 28385

Despacho n.º 11022/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 0 %, entre este Instituto e a Doutora Catarina Micaela dos Santos Sobral 28385

Aviso (extrato) n.º 11211/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado do ISCSP, António José da Silva Vilela 28385

Aviso (extrato) n.º 11212/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado José Manuel Guimarães de Magalhães. 28385

Aviso (extrato) n.º 11213/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado José Luís Rocha Pereira do Nascimento 28385

Aviso (extrato) n.º 11214/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Professor Auxiliar Convidado José Albano Santos. 28385

Aviso (extrato) n.º 11215/2015:

Realização de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Professora Auxiliar Convidada Maria Teodora de Castro e Egreja 28385

Despacho n.º 11023/2015:

Regulamento de Propinas de 1.º e 2.º Ciclo e Ciclo integrado do IST e Regulamento de Propinas do 3.º ciclo do Instituto Superior Técnico. 28385

Edital n.º 877/2015:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares . . . 28389

Universidade do Minho

Despacho n.º 11024/2015:

Regulamento de Circulação Automóvel e Estacionamento nos *campi* da UMinho 28391

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 878/2015:

Concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de professor auxiliar de História da Arte — História da Arte Moderna da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade 28394

Aviso n.º 11216/2015:

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 28395

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso (extrato) n.º 11217/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com Carlos Alberto Correia Esteves 28397

Despacho n.º 11025/2015:

Delegação de Competências na Diretora da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Prof. Doutora Paula Cristina de Almeida Tavares. 28398

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 11218/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Professor Adjunto Joaquim Ferreira dos Santos Carvalho - Assistente Operacional Helena Maria Marques Ramos Rasteiro, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico 28398

Despacho n.º 11026/2015:

Despacho de publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Comunicação Social a vigorar a partir de 2015-2016_IPC/ESEC 28398

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11027/2015:

Autorizado o CTFPTRC com Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos. 28403

Despacho (extrato) n.º 11028/2015:

Autorizado o CTFP com Maria João Pereira de Almeida Ferro e Vieira, por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, com a categoria de Professora Adjunta 28403

Despacho (extrato) n.º 11029/2015:

Autorizada a renovação do CTFPTRC de João dos Reis Martins da Silva 28403

Instituto Politécnico do Porto

Regulamento n.º 663/2015:

Regulamento do Parque de Estacionamento da Escola Superior de Tecnologia e gestão de Felgueiras 28404

Instituto Politécnico de Setúbal

Declaração de retificação n.º 873/2015:

Despacho n.º 10009/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro 28405

Despacho n.º 11030/2015:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. 28407

Despacho (extrato) n.º 11031/2015:

Autorizado o contrato de trabalho de assistentes convidadas da Escola Superior de Saúde . . . 28413

Despacho (extrato) n.º 11032/2015:

Renovação do contrato de trabalho de professor adjunto convidado e de assistentes convidados da Escola Superior de Ciências Empresariais 28413

Despacho (extrato) n.º 11033/2015:

Autorizado o contrato de trabalho de assistentes convidados da Escola Superior de Educação 28413

Despacho (extrato) n.º 11034/2015:

Autorizado o contrato de trabalho do assistente convidado da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Raul de Figueiredo Cordeiro de Magalhães Correia 28413

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1845/2015:

Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais 28413

PARTE H

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 11219/2015:

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Anestesiologia — da carreira especial médica e da carreira médica 28413

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Anúncio n.º 229/2015:

1.ª Adenda do Diretório da Rede de 2016 e a 2.ª Adenda do Diretório da Rede de 2015 28414

Município de Alcoutim

Edital (extrato) n.º 879/2015:

Consulta pública do projeto da segunda alteração do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social 28415

Município de Arraiolos

Aviso n.º 11220/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 28415

Município de Arruda dos Vinhos

Regulamento n.º 664/2015:

4.ª Alteração/Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais 28415

Município de Baião

Aviso n.º 11221/2015:

Revisão do PDM de Baião 28418

Município de Braga

Deliberação n.º 1846/2015:

Deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal 28443

Município de Elvas

Aviso n.º 11222/2015:

Alteração ao Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia 28443

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 11223/2015:

Prorrogação da Licença sem Remuneração da Trabalhadora Alexandra Marina Barreto Pinto Cunha. 28443

Aviso (extrato) n.º 11224/2015:

Prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora Ana Maria Almeida Pires, Assistente Operacional 28443

Aviso (extrato) n.º 11225/2015:

Licença sem remuneração do trabalhador Hugo Miguel Osório Mantas 28443

Município de Guimarães

Edital n.º 880/2015:

Projeto de Regulamento Municipal de Frequência e Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos jardins de infância da rede pública do concelho de Guimarães 28444

Município de Lisboa

Aviso n.º 11226/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) da carreira geral de Assistente Técnico. 28446

Município de Loulé

Aviso n.º 11227/2015:

Prorrogações de licenças sem remuneração dos trabalhadores Raul André Guerreiro Rosa, Susana Correia Nobre Carapeto e Vanessa Eduarda Silva Vaz Brito Correia 28446

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 11228/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 28446

Aviso (extrato) n.º 11229/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 28446

Município da Lousã

Edital n.º 881/2015:

Projeto de 1.ª alteração da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia . . . 28447

Município de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 11230/2015:

Consulta pública do Projeto de Regulamento Municipal do «Programa Macedo Cuidar». . . 28447

Município de Mafra

Aviso n.º 11231/2015:

Alteração da Heráldica — Município de Mafra 28447

Município de Ovar

Aviso n.º 11232/2015:

Publicação da Lista de Ordenação Final de assistente operacional. 28447

Aviso n.º 11233/2015:

Publicação da lista de ordenação final do procedimento de assistente operacional, divisão de educação 28447

Aviso n.º 11234/2015:

Publicação da Lista de Ordenação Final do procedimento de assistente operacional, jardineiro. 28449

Aviso (extrato) n.º 11235/2015:

Ampliação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Ovar. 28450

Município de Pampilhosa da Serra

Edital n.º 882/2015:

Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra 28450

Município do Porto

Despacho n.º 11035/2015:

Criação de uma nova unidade orgânica nuclear na estrutura Orgânica da Câmara do Porto . 28454

Município de Proença-a-Nova

Regulamento n.º 665/2015:

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo 28454

Município de Torres Novas

Aviso n.º 11236/2015:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — Eletricista 28457

Município da Vidigueira

Aviso n.º 11237/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para 5 lugares de Assistente Operacional, Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos 28457

Município de Vila Verde

Aviso n.º 11238/2015:

Aviso de participação aos interessados sobre o início do processo para alteração de um conjunto de artigos do regulamento do PDM 28457

Freguesia de Galveias

Aviso n.º 11239/2015:

Cessação jurídica de emprego 28458

Aviso n.º 11240/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado 28458

Freguesia de Peniche

Aviso n.º 11241/2015:

Lista unitária de ordenação final de candidatos 28460

Freguesia de São Teotónio

Aviso n.º 11242/2015:

Aviso cessação de funções. 28461

União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Aviso n.º 11243/2015:

Lista unitária de ordenação final de candidatos 28461

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Declaração de retificação n.º 874/2015:

Declaração de retificação do aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 172, de 03 de setembro de 2015. 28461

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 11244/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Direito, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde — Secção de Segurança e Saúde no Trabalho. 28461

Aviso n.º 11245/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Apoio Logístico 28462

PARTE J1

Ministério da Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 11246/2015:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Turismo de Portugal, I. P. 28462

Aviso n.º 11247/2015:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau do Turismo de Portugal, I. P. 28462

Ministério da Educação e Ciência

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11248/2015:

Procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Avaliação Externa e da Direção de Serviços de Formação e Supervisão, unidades orgânicas do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. . . 28462

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 11036/2015:

Autorizada a alteração à constituição do júri do procedimento concursal para cargo dirigente de nível intermédio de grau 3 para os Serviços Financeiros do ISCAL 28463

Despacho n.º 11037/2015:

Autorizada a alteração à constituição do júri do procedimento concursal para cargo dirigente de nível intermédio de grau 3 para o Serviço de Pessoal e Expediente do ISCAL. 28463

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso n.º 11161/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a colocação em situação de mobilidade interna, na categoria de assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, Joaquina dos Anjos Marques Pena de Sousa, com efeitos a 1 de outubro de 2015.

23 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

208969345

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 10939/2015

Declaração de Utilidade Pública

O Goethe-Institut e. V. — Representação Permanente em Portugal, inscrito no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas com o NIPC 980488036, com sede no Campo dos Mártires da Pátria, em Lisboa, tem por objetivo promover a língua e cultura alemãs e fortalecer as relações culturais com o País e vem desenvolvendo meritórias atividades de interesse geral, designadamente através de projetos, parcerias e protocolos celebrados com entidades públicas e privadas, nomeadamente com o Ministério da Educação e Ciência e com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Presente em Portugal desde 1963, primeiro integrado na embaixada da Alemanha e depois autonomizado como representação permanente do Goethe-Institut e. V., com sede em Munique, tem exercido a sua atividade ao abrigo do Acordo Cultural entre Portugal e a República Federal da Alemanha publicado no *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 41, de 18 de fevereiro de 1966.

Em novembro de 2012, a Câmara Municipal de Lisboa concedeu-lhe a Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, que traduz o reconhecimento público do trabalho desenvolvido em Portugal.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/848/2015 do processo administrativo n.º 57/UP/2014 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública do Goethe-Institut e. V. — Representação Permanente em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

7 de setembro de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

208941723

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 10940/2015

Nos termos do disposto no n.º 14 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2013, de 9 de maio, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro de 2012, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, subdelego no Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., as competências que me foram delegadas nos seguintes termos:

1 — Autorizar as despesas, previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1.000.000,00 e autorizar as despesas previstas no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de € 1.500.000,00, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

17 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

208972974

Despacho n.º 10941/2015

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, que aprova os Estatutos do Organismo de Produção Artística, E. P. E., repristinado por força da alínea *d*) do artigo 259.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a tabela de preços de bilheteira do Teatro Camões/Companhia Nacional de Bailado é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2 — Assim e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e

do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D. R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, homologo a tabela de preços para a Temporada 2015/2016, que constitui o Anexo ao presente Despacho.

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

Bilhetes Teatro Camões

	Programas CNB	Programa Dança e Documentário
Carré d'Or	30 €	12,5 €
Plateia A1	25 €	12,5 €
Plateia A2	20 €	12,5 €
Plateia B	17,5 €	12,5 €
Plateia C	15 €	12,5 €
Plateia D	10 €	12,5 €
Plateia C1	5 €	5 €

Bilhetes Espetáculos no Teatro Nacional de São Carlos

	A Bela Adormecida
Plateia	35 €
Balcão 3.ª Ordem-A	25 €
Balcão 3.ª Ordem-B	15 €
Balcão 4.ª Ordem-A	17,5 €
Balcão 4.ª Ordem-B	15 €
Frisas — 3 Lugares	75 €
Frisas — 5 Lugares	175 €
Camarote 1.ª Ordem — 3 Lugares	75 €
Camarote 1.ª Ordem — 4 Lugares	140 €
Camarote 1.ª Ordem — 5 Lugares	175 €
Camarote 2.ª Ordem — 2 Lugares	35 €
Camarote 2.ª Ordem — 4 Lugares	120 €
Camarote 2.ª Ordem — 5 Lugares	150 €
Camarote 3.ª Ordem — 2 Lugares	30 €
Camarote 3.ª Ordem — 3 Lugares	60 €
Camarote 3.ª Ordem — 4 Lugares	80 €
Camarote 4.ª Ordem — 2 Lugares	30 €
Camarote 4.ª Ordem — 3 Lugares	45 €

Preços Especiais

Espetáculos para escolas:

Escolas — 3 €
Professores * — 0 €
Preço Especial para Escolas de Ação Social — 1 € por estudante

Tardes de Domingo:

Adultos acompanhados com menores de 18 anos — 25 % **

Profissionais de Espetáculo ***

Preço único — 5 €

Mobilidade Reduzida ****

Preço único — 15 €

* 2 Professores por turma
** Apenas válido para espetáculos no Teatro Camões
*** Só disponível na bilheteira do Teatro Camões (Plateia D)
**** Só disponível na bilheteira do Teatro Camões (Camarote 3 e 4)

Descontos

Menores de 25 e maiores de 65 anos — 50 %
Grupos com mais de 15 elementos — 25 %
Desempregados — 25 %
Cartão FNAC — 20 %
Cartão Lisboa Viva — 15 %

208977591

Despacho n.º 10942/2015

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, que aprova os Estatutos do Organismo de Produção Artística, E. P. E., repristinado por força da alínea *d*) do artigo 259.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a tabela de preços de bilheteira do Teatro Nacional de São Carlos é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2 — Assim e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D. R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, homologo a tabela de preços para a Temporada 2015/2016, que constitui o Anexo ao presente Despacho.

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

Preçário Lírica 2015/2016

	Plateia	Fr./Cam. 1.ª 5 lug	Fr./Cam. 1.ª 4 lug	Balcão 3.ª A	Fr./Cam. 1.ª 3 lug	Cam. 2.ª 4 lug	Cam. 2.ª 5 lug	Balcão 4.ª A	Cam. 2.ª 2 lug	Cam. 3.ª 3 lug	Cam. 3.ª 4 lug	Balcões 3.ª e 4.ª B	Cam. 3.ª e 4.ª 2 lug	Cam. 4.ª 3 lug
Lírica	50	250	200	40	120	160	200	30	60	90	120	20	40	60
Requiem Verdi	40	200	160	30	90	120	150	20	40	60	80	10	20	30
Assinaturas A e C (A 1.ª Noite) (C 2.ª Noite)	217,5	1.087,50	870	180	540	720	900	142,5	285	427,5	570	105	210	315
Assinaturas B (Tardes)	150	750	600	120	360	480	600	90	180	270	360	60	120	180
Assinaturas D e E (D 3.ª Noite) (E 4.ª Noite)	112,5	562,5	450	90	270	360	450	67,5	135	202,5	270	45	90	135

Notas

1 — Na compra de assinatura beneficia de um desconto de 25 %;
2 — A ópera, A flowering Tree, a realizar no CCB, independentemente do lugar em que comprar em assinatura, é sempre em Plateia.

Preçário Concertos/Recitais (Sala Principal)

Plateia	Fr./Cam. 1.ª 5 lug	Fr./Cam. 1.ª 4 lug	Balcão 3.ª A	Fr./Cam. 1.ª 3 lug	Cam. 2.ª 4 lug	Cam. 2.ª 5 lug	Balcão 4.ª A	Cam. 2.ª 2 lug	Cam. 3.ª 3 lug	Cam. 3.ª 4 lug	Balcões 3.ª e 4.ª B	Cam. 3.ª e 4.ª 2 lug	Cam. 4.ª 3 lug
25	125	100	20	60	80	100	20	40	60	80	15	30	45

Preçário Anel de Lisboa (Sala Principal)

	Plateia	Fr./Cam. 1.ª 5 lug	Fr./Cam. 1.ª 4 lug	Balcão 3.ª A	Fr./Cam. 1.ª 3 lug	Cam. 2.ª 4 lug	Cam. 2.ª 5 lug	Balcão 4.ª A	Cam. 2.ª 2 lug	Cam. 3.ª 3 lug	Cam. 3.ª 4 lug	Balcões 3.ª e 4.ª B	Cam. 3.ª e 4.ª 2 lug	Cam. 4.ª 3 lug
Anel Lisboa	10	50	40	10	30	40	50	10	20	30	40	5	10	15
Documentário	5	25	20	5	15	20	25	5	10	15	20	5	10	15
Assinatura/Semana	30	150	120	30	90	120	150	30	60	90	120	15	30	45
Assinatura/Fim de semana	37,5	187,5	150	37,5	112,5	150	187,5	37,5	75	112,5	150	22,5	45	67,5

Nota. — Na compra de assinatura beneficia de um desconto de 25 %.

Preçário | Salão Nobre

Nobres Recitais — 10
Nobres Recitais — 20
Ópera *Lindane e Dalmiro* — 20
Assinatura Nobres Recitais e *Lindane e Dalmiro* — 97,5

Nota. — Na compra de assinatura beneficia de um desconto de 25 %.

Preçário Concertos/CCB (Grande Auditório)

	1.ª Plateia	2.ª Plateia	Camarote Lateral	1.º Balcão	Laterais	Lug. Mob. Condicionada	2.º Balcão	Galeria
	18	15	15	12,50	10	10	7,50	5
Assinatura	81	67,5	67,5	56,25	45	45	33,75	22,5
Escolas	Preço único: — 3€ até aos 18 anos; 10€ > de 18 anos.							

Nota. — Na compra de assinatura beneficia de um desconto de 25 %.

Descontos Sala Principal:

- 25 % em assinatura;

Óperas e *Requiem* de Verdi

- < de 25 anos e > de 65 anos (inclusive) — 20 % de desconto apenas e a partir do início da semana de cada estreia;
- Profissionais do sector — 20 % de desconto apenas e a partir da semana de cada estreia e na compra de 2 bilhetes por espetáculo.

Concertos

- < de 25 anos e > de 65 anos (inclusive) — 20 % de desconto apenas e a partir do início da semana do concerto;
- Profissionais do sector — 20 % de desconto apenas e a partir da semana de cada estreia.

Última hora

- Duas horas antes do início da ópera — o bilhete para a 2.ª, 3.ª e 4.ª ordens pode ser adquirido ao valor de 20€;
- Duas horas antes do início do concerto — o bilhete para a 2.ª, 3.ª e 4.ª ordens pode ser adquirido ao valor de 10€.

Projeto SolidArte

- 25 % de desconto apenas e a partir do início da semana de estreia.

Grupos com mais de 20 pessoas

- 20 % de desconto.

Descontos Salão Nobre:

- Não são praticados quaisquer descontos para os espetáculos apresentados no Salão Nobre.

Nota. — Os descontos acima mencionados aplicam-se apenas quando a aquisição é feita presencialmente e mediante apresentação de documento, nas bilheteiras do Teatro Nacional de São Carlos.

208977615

Portaria n.º 748/2015

A Igreja de São Miguel implanta-se na margem norte do rio Douro, num pequeno adro sobranceiro à povoação de Tresouras, que se desenvolve numa encosta bastante inclinada. O edifício atual resultará da reconstrução, possivelmente na primeira metade de Quinhentos, de um templo mais antigo, uma vez que a sua primeira referência documental data de meados do século XII. À campanha de obras quinhentista, da qual resultou um templo de anacrónica feição românica, sucedeu uma reforma setecentista e outra oitocentista, de maior impacto, implicando a ampliação da capela-mor.

A estrutura, de grande sobriedade, tem fachada principal rasgada por portal de volta perfeita encimado por pequeno óculo redondo sob empena triangular. À esquerda ergue-se uma dupla sineira, de fatura seiscentista, reformada no século XIX. De destacar o facto da cabeceira se erguer a maior altura do que a nave.

O interior contrasta, pela riqueza do recheio, com a simplicidade das fachadas. Do conjunto sobressai o interessante e original retábulo do altar-mor, em talha dourada barroca, bem como o púlpito, o arco triunfal e os altares colaterais, ainda em talha, e o teto da nave, constituído por caixotões com molduras em talha enquadrando representações hagiográficas de evidente qualidade artística.

A classificação da Igreja de São Miguel, paroquial de Tresouras, e respetivo adro, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

São classificados como monumento de interesse público a Igreja de São Miguel, paroquial de Tresouras, e respetivo adro, no lugar da Igreja, União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras, concelho de Baião, distrito do Porto, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

17 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

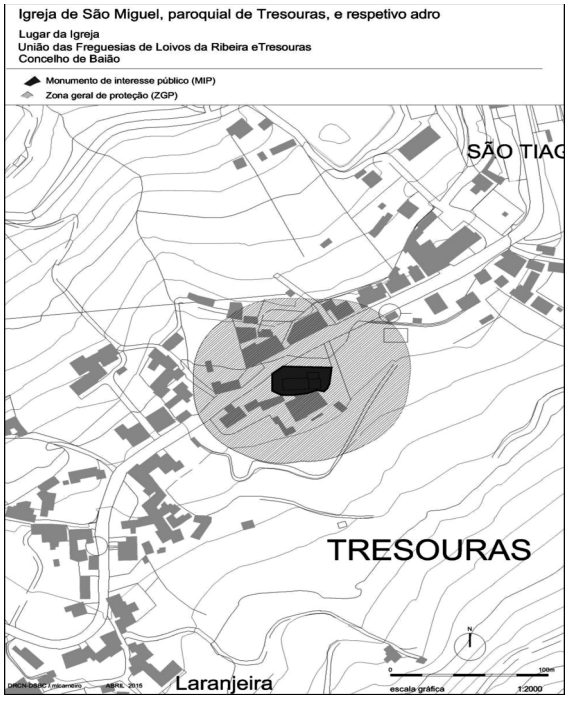

208972933

Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa

Despacho n.º 10943/2015

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços técnicos especializados no apoio à gestão e organização de formação presencial e *eLearning* no âmbito do projeto de implementação dos Espaços do Cidadão, ao abrigo de Ajuste Direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*) do Código dos Contratos Públicos, no montante global estimado 45.287,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2015 — 16.468,00€
b) 2016 — 28.819,00€

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

208974464

Despacho n.º 10944/2015

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de gestão de projeto e acompanhamento das Iniciativas previstas no plano global estratégico de racionalização e redução de custos das tecnologias de informação e comunicação na Administração Pública, ao abrigo de Ajuste Direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*) do Código dos Contratos Públicos, no montante global estimado 43.484,98 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2015 — 18.120,98 €
b) 2016 — 25.364,00 €

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa.*

208972317

Despacho n.º 10945/2015

Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), identifica e comunica a necessidade de contratação de serviços de instalação, configuração e integração de equipamentos de rede e segurança no âmbito dos projetos Espaços do Cidadão e da implementação das medidas 7 e 8 do Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução de custos nas TIC na Administração Pública, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro;

Considerando que os encargos com tal aquisição correspondem a um montante global estimado em 297.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;

Considerando que os encargos orçamentais não excedem, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, o valor de 99.000 €;

Considerando que a AMA, I. P., não apresenta pagamentos em atraso;

Considerando a obtenção de parecer favorável nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, e o cumprimento do procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Considerando que a aquisição se realizará ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração pública para "Serviços de Desenho, Administração, Operação e Consolidação de Infraestruturas de Tecnologias de Informação de Comunicação (TIC)";

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, determino o seguinte:

1 — Autorizar a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de instalação, configuração e integração de equipamentos de rede e segurança no âmbito dos projetos Espaços do Cidadão e da implementação das medidas 7 e 8 do Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução de custos nas TIC na Administração Pública, no montante global estimado 297.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2015 — 16.500,00€;
b) 2016 — 99.000,00€;
c) 2017 — 99.000,00€;
d) 2018 — 82.500,00€.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

208972625

Despacho n.º 10946/2015

Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), identifica e comunica a necessidade de contratação de serviços apoio ao tratamento de dados, gestão de comunidades *online* (Community Management) e produção de vídeo de suporte a projetos de tecnologias de informação e comunicação para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que os encargos com tal aquisição correspondem a um montante global estimado em € 50.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2015 e 2016;

Considerando que a AMA, I. P. não apresenta pagamentos em atraso;

Considerando a obtenção de parecer favorável nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, e o cumprimento do procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, determino o seguinte:

1 — Autorizar a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços apoio ao tratamento de dados, gestão de comunidades *online* e produção de vídeo de suporte a projetos de tecnologias de informação e comunicação para a prossecução das suas atribuições, no montante global estimado € 50.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Para o ano de 2015, o valor de € 40 000,00;
b) Para o ano de 2016, o valor de € 10 000.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa.*

208972722

Despacho n.º 10947/2015

Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P.), identifica e comunica a necessidade de contratação de disponibilização de impressoras multifunções e serviços acessórios de cópia e impressão para a prossecução das suas atribuições e, nomeadamente, no âmbito da gestão das Lojas do Cidadão a seu cargo;

Considerando que os encargos com tal aquisição correspondem a um montante global estimado em 139.083,75 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;

Considerando que os encargos orçamentais não excedem, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, o valor de 46.361,25 €;

Considerando que a AMA, I. P., não apresenta pagamentos em atraso;

Considerando a obtenção de parecer favorável nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, e sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, no artigo 8.º do Regulamento n.º 330/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2009, e na Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, revista pelas Portarias n.º 420/2009, de 20 de abril e n.º 103/2011, de 14 de março, determino o seguinte:

1 — Autorizar a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de disponibilização de impressoras multifunções e serviços acessórios de cópia e impressão, no montante global estimado 139.083,75 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2015 — 15.453,75€;
b) 2016 — 46.361,25€;
c) 2017 — 46.361,25€;
d) 2018 — 30.907,50€;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

208972577

Despacho n.º 10948/2015

Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), identifica e comunica a necessidade de contratação de serviços de suporte para componentes dos sistemas de segurança de rede *checkpoint*, para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que os encargos com tal aquisição correspondem a um montante global estimado em 75 000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;

Considerando que a AMA, I. P., não apresenta pagamentos em atraso;

Considerando a obtenção de parecer favorável nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

Considerando a obtenção de autorização de exceção à aquisição ao abrigo do acordo-quadro de licenciamento de *software*;

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Autorizar a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de suporte para componentes dos sistemas de segurança de rede *checkpoint,* no montante global estimado 75 000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Para o ano de 2015, o valor de 12.500,00 €;
b) Para o ano de 2016, o valor de 25.000,00 €;
c) Para o ano de 2017, o valor de 25.000,00 €;
d) Para o ano de 2018, o valor de 12.500,00 €.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

208972536

Despacho n.º 10949/2015

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de consultoria funcional e tecnológica para a construção de um conjunto de formulários eletrónicos, ao abrigo de Ajuste Direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), do Código dos Contratos Públicos, no montante global estimado 74 936,40 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2015 — 37 468,20 €
b) 2016 — 37 468,20 €

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

208972463

Despacho n.º 10950/2015

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir compromisso plurianual para a contratação de serviços de consultoria funcional e tecnológica em soluções Autenticação.Gov, Chave Móvel Digital e Atributos Profissionais, ao abrigo do Lote 9 do Acordo Quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração pública para «Serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de software», nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, no montante global estimado 97.500,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2015 — 58.500,00€;
b) 2016 — 39.000,00€.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

208972771

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 10951/2015

Por meu despacho de 3 de setembro de 2015, e ao abrigo do disposto do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a acumulação de funções docentes, a exercer na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano letivo 2015-2016 à mestre Maria José Leal Castanheira Neves, Técnica Superior do mapa de pessoal da CCDRC.

14 de setembro de 2015. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208971401

Despacho n.º 10952/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012 de 25 de outubro, com a redação introduzida pelos Decretos-Leis n.os 68/2014, de 8 de maio e 24/2015, de 6 de fevereiro, designo o Dr. António Júlio Silva Veiga Simão, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para me substituir na minha ausência, falta ou impedimento.

O presente despacho produz efeitos à data de 14 de fevereiro de 2015, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, desde a referida data até à data da publicação do presente despacho.

18 de setembro de 2015. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208971589

Despacho n.º 10953/2015

Considerando que vagou o lugar de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau, e que importa assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica, designo, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a licenciada Graça Maria Aleixo de Carvalho, técnica superior, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

A nomeada possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme é evidenciado na síntese curricular anexa ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

Síntese Curricular

Nome: Graça Maria Aleixo de Carvalho

Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito, na área de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito na UC, concluída a 12 de abril de 1989.

Habilitações Profissionais: Estágio de Advocacia; Curso de FORGEP.

Experiência Profissional:

Advogada (de dezembro de 1991 a outubro de 2003);

Consultora do CEFA, no âmbito da Acreditação de Entidades Formadoras para a Administração Local (de março de 1994 até fevereiro de 2004).

Contratada em regime de avença, prestou assessoria à Administração da Universidade de Coimbra nas áreas Jurídica, Formação Profissional e Qualidade (de março de 1998 a julho de 2004);

Técnica Superior Principal do Gabinete de Qualidade e Comunicação Interna da Administração da UC (de julho de 2004 a maio de 2007);

Coordenadora do Gabinete de Formação e Desenvolvimento da Divisão de Recursos Humanos, da Administração da UC (de maio de 2007 a outubro de 2009);

Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Assuntos Administrativos e Financeiros na ARH Centro, I. P., (de 1 de janeiro a 30 de novembro de 2010);

Chefe de Divisão de Recursos Humanos no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns da Administração da UC (de 5 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012);

Coordenadora de Equipa de Projeto na área de «Compras» equiparada a cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos Serviços de Ação Social da UC (de 1 de julho de 2012 a 31 de agosto de 2013);

Coordenadora da Equipa do Projeto Especial da Reitoria da UC, «Projeto de Sustentabilidade da Ação Social», equiparada a cargo de direção intermédia de 3.º grau (de 1 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2015).

Outros cargos, funções e atividades:

Auditora Coordenadora, no âmbito do Sistema de Gestão pela Qualidade da Administração da Universidade de Coimbra (de fevereiro de 2007 até 30 de setembro de 2012, com exceção do período de 1 de janeiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012); Vereadora da Câmara Municipal de Góis, em regime de não permanência (mandato 2005/2009).

21 de setembro de 2015. — A Presidente, *Prof.ª Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208971612

Despacho n.º 10954/2015

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, considerando a necessidade de garantir maior eficiência, bem como celeridade procedimental, na gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, subdelego nos Vogais Executivos, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e Jorge Manuel Bastos Brandão a competência para alterar, nos termos da alínea *bb*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a decisão de concessão do apoio no que respeita a reprogramações temporais, físicas e financeiras, sem aumento de montante FEDER atribuído, no âmbito dos regulamentos específicos que, respetivamente, lhes estão afetos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de março de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de setembro de 2015. — A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, *Prof.ª Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208972163

Despacho n.º 10955/2015

Ao abrigo do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando a necessidade de garantir maior eficiência, bem como celeridade procedimental, na gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, subdelego no Vogal Executivo, Jorge Manuel Bastos Brandão, a competência para aprovar, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, os relatórios de verificação física e documental no local, sem proposta de alteração da despesa elegível.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de março de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de setembro de 2015. — A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, *Prof.ª Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208972122

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 10956/2015

Autoriza a incorporação definitiva de bens arqueológicos proveniente dos trabalhos arqueológicos realizados no sítio arqueológico do Cerro do Cavaco, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, no Museu Municipal de Tavira.

Nos termos do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 14.º e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, da alínea *k*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, e ainda no âmbito dos poderes que me foram subdelegados através do Despacho n.º 2930/2014, de 7 de fevereiro, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, autorizo a incorporação definitiva de bens arqueológicos proveniente dos trabalhos arqueológicos realizados no sítio arqueológico do Cerro do Cavaco, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, no Museu Municipal de Tavira.

23 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

208969361

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10957/2015

Considerando o crescente interesse manifestado na subscrição de certificados de aforro e certificados do tesouro poupança mais (cuja emissão bruta até ao final de agosto ascendeu a perto de 3,3 mil milhões de euros), e a redução do saldo de bilhetes do Tesouro, em coerência com a estratégia de aumento da maturidade média da dívida pública, justifica-se proceder a uma alteração dos limites inicialmente previstos para as emissões de tais instrumentos no corrente exercício.

Assim, determino, no respeito pelo limite máximo de endividamento líquido global direto fixado no artigo 132.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), e no uso dos poderes de delegação previstos no n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, de 8 de janeiro de 2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2015, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 40/2015, de 4 de junho de 2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2015, e da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 11841/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, que:

1 — O limite de € 18 000 000 000 relativo à emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes de Tesouro, estatuído no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, de 8 de janeiro de 2015, é reduzido para € 17 000 000 000.

2 — O limite de € 4 000 000 000 estabelecido para a emissão de certificados de aforro e certificados do tesouro poupança mais, previsto no n.º 4 da mesma Resolução do Conselho de Ministros, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 40/2015, de 4 de junho de 2015, é aumentado para € 5 000 000 000.

23 de setembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208969175

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 749/2015

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira tem necessidade de adquirir serviços de transporte e mudanças, para os diversos serviços distribuídos pelo país.

Considerando que o contrato a celebrar para aquisição de serviços de transporte e mudanças, por lotes, terá a duração de 36 meses e o prazo de execução abrange os anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar pela Autoridade Tributária e Aduaneira, para os anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018, têm um valor global estimado em 340.000,00 EUR, sem IVA, carecem de autorização a assunção de compromissos plurianuais, mediante aprovação e assinatura da portaria de extensão dos encargos.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica autorizada a Autoridade Tributária e Aduaneira a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato a celebrar para aquisição de serviços de transporte e mudanças, os quais não poderão exceder o valor de 340.000,00EUR, ao qual acresce IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2015 — 100.000,00 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
2016 — 80.000,00 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
2017 — 80.000,00 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
2018 — 80.000,00 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;

Artigo 3.º

A importância fixada para os anos económicos de 2016, 2017 e 2018 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Autoridade Tributária e Aduaneira, referentes aos anos indicados.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.*

208972552

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 11162/2015

Procedimento concursal para admissão à frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-16.ª Edição 2015/2016)

1 — Abertura do procedimento:

1.1 — Nos termos do artigo 39.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 5.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para a frequência da 16.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP).

1.2 — O recrutamento para a frequência do CEAGP observa o previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro e no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

1.3 — Pelo Despacho n.º 2308/2015/SEAP, de 17 de agosto, de S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a fixação de 200 vagas, como contingente de colocação para a 16.ª Edição do CEAGP 2015/2016.

1.4 — A quota a preencher por pessoas com deficiência é de 10 vagas, correspondendo a 5 % do total do número de vagas (200), nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Nível habilitacional: licenciatura ou grau académico superior.

2.2 — Possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2.3 — É admitida a candidatura de indivíduos que não sejam titulares de relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Órgãos e serviços necessitados, número de postos de trabalho comprometidos em cada um deles, locais de trabalho e relação jurídica a constituir:

3.1 — A relação dos postos de trabalho dos órgãos/serviços nos quais serão colocados os diplomados pelo CEAGP consta do n.º 11 deste aviso.

3.2 — A integração na carreira geral de técnico superior efetua-se nos termos do n.º 6 do artigo 39.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3.3 — A modalidade de relação jurídica de emprego para os diplomados pelo CEAGP constitui-se através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde que obtida valoração final não inferior a 12 valores e atentas as regras de distribuição nos serviços fixadas no artigo 18.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro.

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A formalização da candidatura é realizada, preferencialmente, através da página de Internet do INA, na secção respeitante ao CEAGP

(http://www.ina.pt/ceagp), nos termos e no prazo estipulado neste aviso de abertura, sendo acompanhada da seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura disponível para *download*, na página do INA, podendo o mesmo ser, posteriormente, enviado através dessa mesma página para o INA;
b) Cópia digitalizada do certificado de habilitações literárias, legível;
c) Currículo profissional, preferencialmente, com fotografia;
d) Declaração comprovativa da titularidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado ou determinável emitida pela entidade empregadora pública competente no caso de trabalhadores já detentores de relação jurídica de emprego público;
e) Comprovativo do pagamento, dos emolumentos relativos aos encargos de seleção;
f) Declaração comprovativa do grau de incapacidade (se aplicável);
g) Consentimento informado.

4.2 — É dispensada a apresentação imediata do documento referido na alínea *f*) do ponto anterior, devendo o mesmo ser submetido através de *e-mail,* enviado para bep.helpdesk@ina.pt no prazo que vier a ser solicitado.

5 — Montante, forma e local de pagamento dos encargos de seleção:

5.1 — De acordo com o Despacho da Diretora-Geral do INA, de 20 de maio de 2015, é de €100,00 (cem euros) o montante dos emolumentos a que alude o artigo 8.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro, a pagar em numerário, por transferência bancária ou mediante cheque dirigido à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

5.2 — O pagamento em cheque ou numerário é feito nas instalações do INA, entre as 9h30-12h30 e as 14h30-16h30, no seguinte local:

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)
Direção de serviços de recursos internos — Tesouraria
Alameda Hermano Patrone
1495-064 Algés Portugal

5.3 — Pode ainda ser feita transferência bancária para o NIB: 0781.01120000000680623 — IGCP, devendo ser identificado o nome, se possível, no descritivo da transferência.

5.4 — Em qualquer dos casos deve ser enviado com a candidatura o comprovativo de pagamento realizado ao INA.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Os métodos de seleção a utilizar, de acordo com o fixado nos artigos 9.º e 10.º da citada Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro, são, por ordem: primeiro, a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e, segundo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ambos com carácter eliminatório.

6.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.3 — A ponderação para a valoração final é de 60 % para PEC e de 40 % para EPS, de acordo com o fixado no artigo 9.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro.

6.4 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 12 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

6.5 — Serão também excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou não realizem a Prova Escrita de Conhecimentos.

6.6 — Dada a urgência do procedimento, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.7 — Os temas da Prova Escrita de Conhecimentos, conforme o Anexo I da mesma Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro, são os seguintes:

a) Organização do Estado e da Administração Pública;
b) Regime legal da gestão de recursos humanos;
c) Regime legal da contratação pública;
d) Contabilidade pública;
e) União Europeia;
f) Cooperação e relações internacionais;
g) Estatística;
h) Língua inglesa.

6.8 — A Prova Escrita de Conhecimentos é realizada sem consulta, sendo constituída por 80 perguntas, 10 perguntas sobre cada tema, de resposta obrigatória e múltipla, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 213/2009.

6.9 — Na realização da Prova Escrita de Conhecimentos é garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro.

6.10 — A Prova Escrita de Conhecimentos será realizada, previsivelmente, no dia 28 de novembro de 2015, pelas 14 horas e 30 minutos, em instalações a designar.

6.11 — Os candidatos admitidos serão convocados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

6.12 — Os candidatos que compareçam à prova com um atraso superior a 30 minutos, depois da hora referida na convocatória, não poderão realizar a Prova Escrita de Conhecimentos.

6.13 — A duração da Prova Escrita de Conhecimentos é de cento e cinquenta minutos, podendo ser alargada até duzentos e dez minutos para os candidatos com deficiência que solicitaram condições especiais para a sua realização.

6.14 — A bibliografia recomendada para a Prova Escrita de Conhecimentos consta do ponto 9 do presente Aviso.

6.15 — A Entrevista Profissional de Seleção será realizada por técnicos do INA, enquanto Entidade Especializada Pública, nos termos do n.º 3 do artigo 13 da Portaria n.º 83-A/2009 e do Despacho n.º 16107/2012 de S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2012.

6.16 — Em caso de empate, entre candidatos, aquando da ordenação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo o empate atender-se-ão aos seguintes critérios, de forma subsequente e decrescente:

a) Grau académico;
b) Média final do grau académico;
c) Valoração obtida no segundo método de seleção.

7 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção:

7.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.ina.pt e afixada na sede do INA (Rua Filipe Folque n.º 44, Lisboa).

7.2 — Os candidatos serão notificados para a realização dos métodos de seleção e das audiências de interessados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.3 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar e/ou a grelha classificativa podem ser solicitadas, pelos candidatos, através do seguinte endereço de e-mail: bep.helpdesk@ina.pt.

7.4 — Após homologação da Diretora-Geral do INA, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público na sede do INA, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicada por aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

8 — Admissão à frequência do CEAGP:

8.1 — A admissão à frequência do CEAGP observa o referido nos pontos 1.3 e 1.4 do presente aviso e obedece às regras contidas no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. Os candidatos admitidos são notificados nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 para efetuar a inscrição no CEAGP no prazo de 10 dias úteis.

8.2 — Sem prejuízo da verificação dos requisitos de admissão após a submissão das candidaturas, os candidatos deverão fazer prova documental dos mesmos, apresentando o original dos documentos submetidos com a candidatura eletrónica, quando solicitado.

8.3 — A não apresentação dos documentos pelos candidatos ou não verificação dos requisitos de admissão ao procedimento concursal no momento da inscrição, implica a impossibilidade de frequência do CEAGP, sendo retirado daqueles da lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — O valor da propina será divulgado através do sítio institucional na internet do INA.

8.5 — Em função da origem e do número dos candidatos admitidos, será equacionada a possibilidade de constituição de uma turma no distrito do Porto.

9 — Bibliografia recomendada:

A bibliografia está disponível para consulta na biblioteca do INA, situada na R. da Alfândega, 5 (Telf.: 21 884 66 69)

1 — Organização do Estado e da Administração Pública

Direito Administrativo:

Amaral, D. F. (2014). A Administração Pública: conceito de administração. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão). Apenas as páginas que se seguem:

Amaral, D. F. (2014). A Administração Pública: conceito de administração. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 25-48). Coimbra: Almedina.

Amaral, D. F. (2014). A Administração central do Estado: O Estado. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 219-241). Coimbra: Almedina.

Amaral, D. F. (2014). A Administração periférica. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 311-346). Coimbra: Almedina.

Amaral, D. F. (2014). A Administração estadual indirecta. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 347-417). Coimbra: Almedina.

Amaral, D. F. (2014). A Administração autónoma. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 419-674). Coimbra: Almedina.

Amaral, D. F. (2014). A Administração regional autónoma. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 675-713). Coimbra: Almedina.

Amaral, D. F. (2014). Teoria geral da organização administrativa. In *Curso de Direito Administrativo.* (Vol. 1., 3.ª ed., 8.ª reimpressão, pp. 749-911). Coimbra: Almedina.

Batalhão, Carlos José (2015). *Novo Código de Procedimento Administrativo: notas práticas e jurisprudência*. Porto: Porto Editora.

Gomes, Carla Amado (Coord.). (2015). *Comentários ao novo Código do Procedimento Administrativo*. Lisboa: AAFDL.

Moreira, Vital, Canotilho, José Joaquim Gomes (2014). *Constituição da República Portuguesa — artigos 108.º a 296.º* (Vol. II). Coimbra: Coimbra Editora.

Oliveira, Fernanda Paula, Dias, José Eduardo Figueiredo (2015). Organização administrativa. In *Noções fundamentais de Direito Administrativo.* (4.ª ed., pp. 51-101). Coimbra: Almedina.

Gestão e Administração Pública:

Carvalho, Elisabete de (2013). Decisão na Administração Pública: diálogo de racionalidades. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 73, 131-148. Disponível em: http://sociologiapp.iscte.pt/pdfs/10360/10506.pdf

Ferraz, David (2013). Política, Administração e responsabilização de dirigentes públicos: implicações das teorias, modelos e reforma da Administração Pública. In César Madureira, Maria Asensio, *Handbook de Administração Pública.* (173-185). Lisboa: INA Editora.

Jalali, Carlos, Silva, Patrícia (2013). Novos dilemas, velhas soluções?: a complexa relação entre governos partidários e administração pública. In César Madureira, Maria Asensio, *Handbook de Administração Pública.* (pp. 125-143). Lisboa: INA Editora.

Madureira, César (2013). Profissionalização e avaliação dos dirigentes de topo na Adminstração Pública: o caso de Portugal. In César Madureira, Maria Asensio, *Handbook de Administração Pública*. (pp.159-172). Lisboa: INA Editora.

Mozzicafreddo, Juan, Gouveia, Carla. (2011). Contextos e etapas de reforma na administração pública em Portugal. In *Projectos de inovação na gestão pública.* (pp. 5-62). Lisboa: Mundos Sociais.

Rocha, J. A. Oliveira. (2009). Modelos de gestão pública. In *Gestão pública e modernização administrativa* (1.ª ed. reimpressa, pp. 11-69). Lisboa: INA Editora.

Legislação:

Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, revogado pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 40 /2015, de 16 de março e pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio.

Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a nova redação dada pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro.

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo).

2 — Regime legal da Gestão de Recursos Humanos

Nunes, Cláudia Sofia Henriques. (2014). *O contrato de trabalho em funções públicas face à lei geral do trabalho*. Coimbra: Coimbra Editora.

Pires, Miguel Lucas. (2014). *Lei geral do trabalho em funções públicas.* Coimbra: Almedina.

Sousa, Rui Correia de. (2014). *Lei geral do trabalho em funções públicas*. Porto: Vida Económica.

Legislação:

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro LVCR), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), revogado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e alterado pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto.

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro, pela Lei n.º 33/2015, de 27 de abril, pela Lei n.º 63-A/2015, 30 de junho e pelas Leis n.º 127/2015 e 129/2015, de 3 de setembro.

3 — Regime legal da Contratação Pública

Almeida, João Amaral, Fernández Sánchez, Pedro (2011). *Temas de Contratação Pública I*. Coimbra: Coimbra Editora.

Ferreira, Isabel Soares, Cunha, Sandra (2010). *Manual Prático da Contratação Pública: gestão do processo de formação do contrato público.* Lisboa: Áreas Editora.

Fonseca, Isabel Celeste M. (2009). *Direito da Contratação Pública: uma introdução em dez aulas*. Coimbra: Almedina.

Raimundo, Miguel Assis (2013). Primeira análise das novas directivas (parte I). *Revista de Contratos Públicos,* 9, 5-57.

Silva, Jorge Andrade da (2010). *Dicionário dos contratos públicos.* Coimbra: Almedina.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (aprova o novo Código dos Contratos Públicos), alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (regula a disponibilização e a utilização das Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/EU, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/EU e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogado pelo Decreto-Lei n.º 143 A/2008, de 25 de julho).

Diretiva 2014/23/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 (relativa à adjudicação de contratos de concessão).

Diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 (relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE).

Diretiva 2014/25/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 (relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE.

4 — Contabilidade Pública

OECD (2008). *OECD review of budgeting in Portugal*. Disponível em: http://www.oecd.org/portugal/42007470.pdf

OCDE (2008). *Avaliação do processo orçamental em Portugal: relatório da OCDE*. Disponível em: http://www.oecd.org/gov/budgeting/42007650.pdf

Pinto, Ana Calado, Melo, Tiago Joanaz de, & Santos, Paula Gomes dos (2015). *Gestão orçamental & Contabilidade Pública.* (2.ª ed.). Lisboa: ATF — Edições Técnicas.

Pinto, Ana Calado, Melo, Tiago Joanaz de, Santos, Paula Gomes dos, & Costa, Paula Reis (2015). *Gestão dos compromissos: LCPA anotada e comentada*. (2.ª ed. revista e aumentada). Lisboa: INA Editora.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (estabelece o regime da administração financeira do Estado), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Nota: Apesar de o POCP se encontrar revogado, considerando o período transitório/entrada em vigor do SNC, deverá ser estudado apenas o Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro. Dispensa-se, da matéria para da Prova Escrita de Conhecimentos, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro]

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental), atenta a 8.ª alteração com republicação introduzida pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas e estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central).

Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro (aprova a estratégia e os procedimentos a adotar no âmbito da lei de enquadramento orçamental, bem como a calendarização para a respetiva implementação até 2015).

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso) atenta a 4.ª alteração com republicação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, atenta a 3.ª alteração com republicação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental).

5 — União Europeia

Anastácio, Gonçalo, Porto, Manuel Lopes (Coords.). (2012). *Tratado de Lisboa* — anotado *e comentado*. Coimbra: Almedina.

Campos, João Mota de, Campos, João Luiz Mota de, & Pereira, António Pinto (2014). *Manual de Direito Europeu: o sistema institucional, a ordem jurídica, o ordenamento económico da União Europeia*. (7.ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.

Pereira, António Pinto (2014). *Tratados da União Europeia.* (2.ª ed.). Porto: Vida Económica.

Jornal Oficial da União Europeia, C 326, de 26 de outubro de 2012 (versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia).

Disponível em: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/HTML /?uri=OJ:C:2012:326: FULL

Outros elementos de consulta

Em particular:

União Europeia. (2015). *Domínios de intervenção da União Europeia* Disponível em: http://europa.eu/pol/index_pt. htm

União Europeia. (2015). *Instituições e outros organismos da UE*. Disponível em: http://europa.eu/about-eu/institutions-bodies/index_pt. htm

União Europeia. (2015). *Direito da União Europeia*. Disponível em: http://europa.eu/eu-law/index_pt. htm

União Europeia. Parlamento Europeu. (2015). *Fichas técnicas sobre a União Europeia*. Disponível em: http://www.europarl.europa.eu/aboutparliament/pt/displayFtu. html

União Europeia. (2015). *Consultar a legislação da União Europeia*. Disponível em: http://europa.eu/eu-law/legislation/index_pt. htm

União Europeia. (2015). *Tratados da União Europeia* [Disponível em: http://europa.eu/eu-law/decision-making/treaties/index_pt. htm

Em geral (para contextualização com a temática):

União Europeia. (2015). *Sítio Web oficial da União Europeia*. Disponível em: www.europa.eu

6 — Cooperação e Relações Internacionais

Afonso, M., Fernandes, A. P. (2005). *abCD Introdução à cooperação para o desenvolvimento.* Disponível em: http://www.plataformaongd.pt/conteudos/Documentos/Publicacoes/Introducao_CooperacaoDesenvolvimento.pdf

OCDE (2006). *Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento*. IPAD. Disponível em: http://www.oecd.org/dac/effectiveness/38604403.pdf

União Europeia. Conselho (2015). *Uma nova parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável pós-2015 — Conclusões do Conselho.* Disponível em: http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9241-2015-INIT/pt/pdf

Legislação:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2014 (aprova o conceito estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020), publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014.

7 — Estatística

Marôco, João (2014). Variáveis, populações e amostras. In *Análise estatística com o SPSS Statistics.* (6.ª ed., pp. 5-14). Pêro Pinheiro: ReportNumber.

Marôco, João (2014). Estatística descritiva. In *Análise estatística com o SPSS Statistics*. (6.ª ed., pp. 1527). Pêro Pinheiro: ReportNumber.

St. Aubyn, António, Venes, Nuno (2011). Estatística descritiva: análise exploratória de dados. In *Análise de dados: aplicações às Ciências Económicas e Empresariais*. (pp.1-106). Lisboa: Verlag Dashöfer Edições Profissionais.

8 — Língua inglesa

Krugman, Paul (2015, junho 29). Greece over the brink. *The New York Times.* Disponível em: http://www.nytimes.com/2015/06/29/opinion/paul-krugman-greece-over-the-brink.html?_r=0

10 — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor José Manuel Zorro Mendes
Vogais efetivos:

Dr. David Alexandre Correia Ferraz (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)
Dr. Luís Manuel Lemos de Oliveira Machado

Vogais suplentes:

Dra. Patrícia Alexandra Martins Ramos
Dr. Rúben Filipe de Sousa Coelho

Questões relacionadas com este procedimento devem ser encaminhadas por *e-mail* para: bep.helpdesk@ina.pt *No assunto do e-mail deve escrever: CEAGP*

11 — Relação dos postos de trabalho:

11.1 — A relação dos postos de trabalho, nos quais serão colocados os diplomados pelo CEAGP, decorreu do diagnóstico às necessidades de recrutamento dos órgãos/serviços previamente realizado. A lista dos postos de trabalho estará disponível no site do INA.

11.2 — Os postos de trabalho a ocupar são os seguintes:

Ministério/Organismo	Distrito	Número de postos de trabalho
MS — Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar.	Aveiro	2
MS — Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.	Porto	1
MSESS — Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.	Porto	1
Total de Postos de Trabalho na Zona Norte.		4
MS — Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	Coimbra	2
MS — Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte.	Coimbra	1
PCM — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.	Coimbra	2
MS — Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral.	Leiria	2
Total de Postos de Trabalho na Zona Centro.		7
MAM — Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.	Évora	2
MAM — Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.	Faro	1
Total de Postos de Trabalho na Zona Sul.		3
MAI — Autoridade Nacional de Proteção Civil.	Lisboa	4
MAI — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.	Lisboa	5
MAI — Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.	Lisboa	3
MAM — Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	Lisboa	2
MAM — Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.	Lisboa	2
MAM — Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.	Lisboa	2
MAM — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	Lisboa	4
MAM — Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.	Lisboa	2
MAM — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	Lisboa	6
MAM — Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.	Lisboa	3
MAOTE — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Lisboa	6

Ministério/Organismo	Distrito	Número de postos de trabalho
MAOTE — Direção-Geral de Energia e Geologia.	Lisboa.	3
MAOTE — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.	Lisboa.	3
MAOTE — Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.	Lisboa.	8
MAOTE — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.	Lisboa.	4
MDN — Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.	Lisboa.	1
MDN — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.	Lisboa.	2
ME — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.	Lisboa.	2
ME — Direção-Geral das Atividades Económicas.	Lisboa.	2
ME — Direção-Geral do Consumidor	Lisboa.	2
ME — Gabinete de Estratégia e Estudos	Lisboa.	2
ME — Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.	Lisboa.	2
ME — Laboratório Nacional de Engenharia Civil.	Lisboa.	2
ME — Secretaria-Geral do Ministério da Economia.	Lisboa.	1
MEC — Direção-Geral da Administração Escolar.	Lisboa.	1
MEC — Direção-Geral da Educação	Lisboa.	3
MEC — Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.	Lisboa.	2
MEC — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.	Lisboa.	2
MEC — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL.	Lisboa.	2
MEC — Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.	Lisboa.	4
MEC — Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.	Lisboa.	4
MEC — Universidade Aberta	Lisboa.	1
MF — Autoridade Tributária e Aduaneira.	Lisboa.	2
MF — Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.	Lisboa.	2
MF — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.	Lisboa.	2
MF — Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas.	Lisboa.	4
MF — Direção-Geral do Orçamento	Lisboa.	5
MF — Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.	Lisboa.	2
MF — Inspeção-Geral de Finanças	Lisboa.	1
MF — Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.	Lisboa.	1
MJ — Direção-Geral da Administração da Justiça.	Lisboa.	2
MJ — Direção-Geral da Política de Justiça.	Lisboa.	3
MJ — Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.	Lisboa.	5
MJ — Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça.	Lisboa.	1
MJ — Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.	Lisboa.	2
MJ — Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.	Lisboa.	2
MJ — Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.	Lisboa.	2
MJ — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.	Lisboa.	1
MNE — Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.	Lisboa.	2
MNE — Direção-Geral de Política Externa.	Lisboa.	1
MNE — Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.	Lisboa.	1
MNE — Direção-Geral dos Assuntos Europeus.	Lisboa.	1
MNE — Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.	Lisboa.	5
MS — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.	Lisboa.	2
MS — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.	Lisboa.	2
MS — Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.	Lisboa.	2
MSESS — Autoridade para as Condições do Trabalho.	Lisboa.	2
MSESS — Casa Pia de Lisboa, I. P.	Lisboa.	2
MSESS — Direção-Geral da Segurança Social.	Lisboa.	1
MSESS — Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.	Lisboa.	2
MSESS — Gabinete de Estratégia e Planeamento.	Lisboa.	4
MSESS — Instituto da Segurança Social, I. P.	Lisboa.	4
MSESS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	Lisboa.	7
MSESS — Instituto de Informática, I. P.	Lisboa.	1
PCM — Agência para a Modernização Administrativa, I. P.	Lisboa.	2
PCM — Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	Lisboa.	4
PCM — Alto Comissariado para as Migrações.	Lisboa.	2
PCM — Direção-Geral das Artes . . .	Lisboa.	1
PCM — Direção-Geral das Autarquias Locais.	Lisboa.	2
PCM — Direção-Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas.	Lisboa.	1
PCM — Inspeção-Geral das Atividades Culturais.	Lisboa.	1
PCM — Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.	Lisboa.	1
PCM — Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros.	Lisboa.	2
MAM — Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.	Santarém	2
Total de Postos de Trabalho na Zona de Lisboa e Vale do Tejo.		186

11.3 — A lista de postos de trabalho e respetiva localização poderá sofrer alterações por motivos supervenientes.

12 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9 da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

208972755

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 750/2015

A melhoria das condições de trabalho das Forças de Segurança bem como da qualidade do serviço prestado ao cidadão constituem objetivos essenciais da política de segurança interna.

Neste contexto, há que valorizar a acessibilidade e proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçando a visibilidade e valorizando o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade.

Para tal, importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, reparando ou reinstalando as subunidades policiais degradadas e reforçando a sua capacidade de intervenção através de mais e melhores meios.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Guarda Nacional Republicana autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso destinado à reabilitação, adaptação e ampliação do edifício do Posto Territorial da GNR de Póvoa de Lanhoso, até ao montante de € 359.215,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e quinze euros) — valor com IVA incluído.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2015: € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros) — valor com IVA incluído;
2016: € 149.215,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e quinze euros) — valor com IVA incluído.

Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2016 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes deste diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento da Guarda Nacional Republicana, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de setembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.*

208972106

Portaria n.º 751/2015

A melhoria das condições de trabalho das Forças de Segurança bem como da qualidade do serviço prestado ao cidadão constituem objetivos essenciais da política de segurança interna.

Neste contexto, há que valorizar a acessibilidade e proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçando a visibilidade e valorizando o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade.

Para tal, importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, reparando ou reinstalando as subunidades policiais degradadas e reforçando a sua capacidade de intervenção através de mais e melhores meios.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Guarda Nacional Republicana autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta destinado à reabilitação, adaptação e ampliação do edifício onde será instalado o Posto Territorial da GNR de Freixo de Espada à Cinta, até ao montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) — valor com IVA incluído.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2015: € 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos euros) — valor com IVA incluído;
2016: € 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos euros) — valor com IVA incluído.

Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2016 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes deste diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento da Guarda Nacional Republicana, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de setembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208972236

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 10958/2015

Considerando que a trabalhadora Rosalina do Rosário Bispo, coordenadora técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., vem exercendo as funções de manuseamento e guarda de valores e numerário, que desempenha de forma permanente e sistemática, por necessidade do serviço, e que por força daquele exercício tem de prestar contas, conferir numerário e documentos, efetuar cobranças, pagamentos e depósitos bancários e transportar, de forma diligente, os respetivos títulos e quantias, sendo por tudo responsável.

Considerando que é fundamento de atribuição de suplemento remuneratório com caráter permanente, o desempenho das funções, conquanto haja o seu efetivo exercício, relacionadas com o manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos representativos de valores de numerário, tal como dispõe a alínea *g*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro.

Considerando que a atividade em apreço tem vindo a ser exercida de forma sistemática desde 12 de janeiro de 2007, devendo a trabalhadora ser devidamente compensada pelos riscos inerentes a essas funções, ainda que formalmente não integrada na correspondente categoria.

Torna-se necessário concretizar o reconhecimento do direito ao *abono para falhas* à trabalhadora Rosalina do Rosário Bispo, coordenadora técnica desde 1 de janeiro de 2009, anteriormente chefe de secção desde 12 de janeiro de 2007, mas que exerce funções efetivas nas áreas de tesouraria e cobrança que envolvem a responsabilidade inerente ao manuseamento e guarda de valores, numerário, títulos ou documentos desde 12 de janeiro de 2007.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — Tem direito à perceção do suplemento «abono para falhas», a trabalhadora Rosalina do Rosário Bispo, desde 12.01.2007, em virtude de ter vindo, desde aquela data, a desempenhar as funções inerentes à carreira de tesoureiro, nomeadamente, a responsabilidade no manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, e enquanto perdurar o exercício efetivo dessas funções.

2 — O montante pecuniário do «abono para falhas» devido é o que se encontra fixado nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, nas versões aplicáveis *ratione temporis.*

3 — Aos montantes apurados segundo o disposto no número anterior devem ser deduzidas as importâncias entretanto pagas à trabalhadora, a este título e pelos fundamentos descritos.

25 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

208975306

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 752/2015

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de tiras reagente para determinação de Glucose, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 93.912,00 (noventa e três mil, novecentos e doze euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de tiras reagente para determinação de Glucose.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 7.826,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 31.304,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 31.304,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 23.478,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208973079

Portaria n.º 753/2015

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de cinco anos, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 16.766.056,91 (dezasseis milhões setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2020 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973216

Portaria n.º 754/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de prestação de serviços de Telerradiologia.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 510.551,79 (quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos), isento de IVA, relativo ao contrato de aquisição de serviços de prestação de serviços de Telerradiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 42.545,98;
2016 — € 170.183,93;
2017 — € 170.183,93;
2018 — € 127.637,95.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208973021

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 755/2015

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa pretende dar início a um procedimento com vista à aquisição de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações no *Campus* de Campolide, Lisboa;

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa visa proceder à abertura de um procedimento para o período compreendido entre 2015 e 2017, com um encargo total de € 315 727,14 (trezentos e quinze mil e setecentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da execução do contrato que venha a ser celebrado, nos anos de 2015 a 2017, através da emissão e publicação, no *Diário da República,* de portaria de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Nestes termos, em conformidade com os dispositivos legais acima mencionados e ao abrigo dos Despachos n.os 9459/2013, de 5 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9635/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade Nova de Lisboa autorizada a assumir compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações, sitas no *Campus* de Campolide, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VS celebrado pela ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante máximo global de € 315 727,14 (trezentos e quinze mil

e setecentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos resultantes da execução do contrato não podem, em cada um dos anos económicos, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2015 — € 12 555,78 (doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Ano de 2016 — € 157 999,62 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Ano de 2017 — € 145 171,74 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

1 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, encontram-se assegurados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Universidade Nova de Lisboa, na rubrica 020218, fonte de financiamento 311.
2 — Os encargos emergentes da presente portaria, para os anos de 2016 e 2017, são suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de funcionamento da referida instituição de ensino superior, na mesma fonte de financiamento.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos com a sua assinatura.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes.*

208971848

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10959/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunto do meu gabinete, a pedido do interessado, o Conselheiro de Embaixada Mário José Soares Gomes, com efeitos a 31 de agosto de 2015.
2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

25 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.*

208973638

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10960/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 9 de setembro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Marques Sabido Costa, designado pelo Despacho (extrato) n.º 12867/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro, para exercer os cargos de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição de Armas Químicas em regime de acumulação de funções, seja exonerado dos referidos cargos.
2 — O referido despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208972244

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 10961/2015

O Centro Cultural Português em Brasília, criado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º A-38/95-XII, de 7 de julho de 1995, consubstancia um espaço de cultura cuja principal finalidade assenta na promoção da língua e da cultura portuguesas segundo princípios de interculturalidade, impulsionando a diversidade cultural no mundo, contribuindo para o reconhecimento da imagem de Portugal em diversas vertentes e setores, a nível europeu e mundial, e para a vitalidade da economia portuguesa e europeia da cultura, nomeadamente pelo fomento da participação dos artistas, dos profissionais da cultura e da sociedade civil, em benefício do dinamismo e do intercâmbio de bens e serviços culturais com países terceiros.

Importa pois, tendo em conta as necessidades de funcionamento do Centro Cultural, e dado que se trata de cargo a prover, proceder à designação do Diretor do Centro Cultural Português em Brasília.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Diretor do Centro Cultural Português em Brasília, o licenciado João Pignatelli Figueiras de Freitas, em acumulação com as funções de Adido Técnico Principal na Embaixada de Portugal em Brasília, pelo período que durar o desempenho destas funções, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.
2 — A presente designação produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

10 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Martins Laborinho*.

208971912

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10962/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, sob proposta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, exonero o Contra-Almirante Aníbal José Ramos Borges, do cargo de Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, por ter concluído a sua comissão de serviço.
2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de setembro de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208974756

Despacho n.º 10963/2015

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, e através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de Investigação e Desenvolvimento (I&D) de Defesa, nomeadamente através da participação das entidades nacionais nos projetos de interesse para a Defesa e para as Forças Armadas;

Considerando que foi lançada, em 2014, uma *Call* de projetos de I&D, cujos resultados finais de avaliação do júri *ad hoc*, apresentados através da informação da DGRDN n.º 690, de 26 de junho de 2015, realçaram o interesse e relevância de dez dos vinte e quatro projetos submetidos para avaliação, no desenvolvimento das atividades de I&D de Defesa, de aplicação dual, num leque de domínios tecnológicos variados, em alinhamento com a estratégia de I&D de Defesa, e com benefícios claros para a atividade científica, para o desenvolvimento tecnológico e para a economia nacional.

Considerando que para a prossecução dos objetivos gizados pelos dez projetos se torna necessário adequar o financiamento contemplado na respetiva rubrica da LPM para I&D, durante o horizonte plurianual de 2015 a 2018 e cujas alterações/transferências se encontram aprovadas e autorizadas através do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional n.º 119/MDN/2015, de 27 de agosto.

Considerando que os sete projetos a serem desenvolvidos no âmbito nacional (TROATE, SUBECO, AUXDEFENSE, BMS & EMM, ANDROMEDA, GAMMAex e THEMIS) e os três projetos internacionais a serem desenvolvidos no âmbito da Agência Europeia de Defesa (IPSIS, SABUVIS e FIBREFORM) representam um forte compromisso do MDN com o objetivo de abordar os crescentes desafios nas áreas da Defesa e da Segurança, atribuindo um nível equilibrado de investimento e a necessidade de fazer um uso mais eficaz dos recursos nacionais a fim de, através da Investigação e Desenvolvimento, impulsionar o desen-

volvimento de capacidades militares, da supressão de lacunas existentes e de fomentar a cooperação nacional e internacional.

Considerando que através dos resultados dos projetos se afirma a criação de competências, a nível nacional, envolvendo um conjunto de entidades de reconhecida competência e reputação, da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), para, em colaboração com as Forças Armadas, se levarem a cabo iniciativas no âmbito da transferência de tecnologia, da prestação de serviços, entre outras.

Assim, atento ao anteriormente exposto e nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Autorizar o desenvolvimento das negociações conducentes à assinatura dos protocolos dos sete projetos nacionais, TROATE, SUBECO, AUXDEFENSE, BMS & EMM, ANDROMEDA, GAMMAex e THEMIS e dos três protocolos dos projetos internacionais a serem desenvolvidos no âmbito internacional da Agência Europeia de Defesa, IPSIS, SABUVIS e FIBREFORM e o início dos respetivos trabalhos, até aos montantes máximos previamente autorizados, com acomodação na medida de Modernização da Base Industrial e Tecnológica de Defesa — Projetos I&D, da Lei de Programação Militar;

2 — Delegar no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, as competências para proceder à aprovação e assinatura dos protocolos dos dez projetos referidos, com as entidades nacionais que terão a cargo a sua execução, bem como dos demais atos administrativos subsequentes que venham a decorrer da sua preparação e execução.

23 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208974748

Despacho n.º 10964/2015

Considerando a execução do contrato de Fornecimento de Equipamento Rádio Tático de Comunicações GRC-525, de 7 de agosto de 2007, respeitante ao fornecimento ao Estado (Marinha e Exército Português) de equipamentos de comunicações, acessórios, *software* e diversas instalações veiculares;

Considerando a não aquisição e receção de qualquer Viatura Tática Ligeira Blindada (VTLB 4X4) por parte da Marinha;

Considerando a proposta da Marinha, com a concordância da Missão de Acompanhamento e Fiscalização, em substituir os bens previstos fornecer para instalar nas viaturas acima referidas, por outros bens considerados de maior necessidade e de aplicação imediata;

Considerando a execução contratualmente prevista e a beneficiação da alteração a realizar;

Considerando que os bens a fornecer constam da relação global dos bens a fornecer no âmbito do contrato celebrado e;

Considerando, ainda, a concordância da empresa adjudicatária na substituição dos bens, sem qualquer despesa associada;

Assim, atento ao anteriormente exposto, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 311.º, n.º 1, alínea *a*), do Código dos Contratos Públicos:

1 — Aprovo a minuta da emenda n.º 2, que me foi submetida a coberto do ofício n.º 5348, de 22 de agosto de 2015, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

2 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para a assinatura da emenda n.º 2 ao contrato de Fornecimento de Equipamento Rádio Tático de Comunicações GRC-525.

23 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208974764

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11163/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 17 de setembro de 2015, do Senhor Secretário-Geral, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de técnico superior da Licenciada Maria Leonor Fonseca Madeira, na 8.ª posição remuneratória, nível 39 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208971718

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 10965/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5.º do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É criada, na direta dependência do Diretor-geral de Recursos Humanos da Defesa Nacional, a Divisão de Assessoria Jurídica (DAJ), à qual compete assegurar o estudo e tratamento jurídico dos assuntos que lhe sejam submetidos pela Direção, designadamente no âmbito do procedimento administrativo e da contratação pública, bem como noutras matérias inseridas na esfera de atribuições da DGRDN.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208974472

Despacho n.º 10966/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA), a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, é criada a Divisão de Gestão Financeira, Recursos Humanos e Apoio Geral (DGFRH), com as seguintes competências:

a) Participar na elaboração dos orçamentos da Lei de Programação Militar (LPM), Lei das Infraestruturas Militares (LIM) e Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e assegurar, no âmbito das competências da DGRDN, a respetiva execução financeira e reporte;

b) Assegurar a gestão financeira e relatórios periódicos relativos à primeira instalação, operação, manutenção, e fiscalização das infraestruturas comuns OTAN em Portugal;

c) Acompanhar a execução orçamental dos fundos comuns OTAN através de relatórios financeiros periódicos ou outros conforme requerido;

d) Preparar, coordenar e participar nas auditorias financeiras às infraestruturas OTAN, internacionais e conjuntas;

e) Promover e instruir os procedimentos de contratação pública da competência da DGRDN, em especial os que têm por objeto o fornecimento de equipamentos militares, serviços e empreitadas de obras públicas para fins militares;

f) Gerir o aprovisionamento e os recursos patrimoniais da DGRDN, em particular os que se destinam a apoiar as atividades dos Centros de Divulgação da Defesa Nacional;

g) Planear e promover as ações necessárias à preparação, acompanhamento, execução e controlo do orçamento anual da DGRDN, relativo às várias fontes de financiamento;

h) Assegurar a gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais e dos sistemas de informação da DGRDN, em articulação com a Secretaria-Geral;

i) Apoiar e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos da DGRDN e propor a adoção de medidas no âmbito da gestão de recursos e da organização dos circuitos e métodos de trabalho;

j) Coordenar e gerir a relação jurídica de emprego público, assegurar o apoio administrativo ao recrutamento, seleção e administração de recursos humanos e os processos técnico -administrativos associados;

k) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores, assegurar o registo e controlo da assiduidade e a atualização e envio da informação relevante para efeitos de processamento centralizado de remunerações, abonos, descontos e prestações complementares;

l) Promover e coordenar o Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e assegurar, em coordenação com os restantes serviços, a recolha e o tratamento de dados necessários ao seu adequado controlo e monitorização;

m) Elaborar o diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores, propor e assegurar a execução do respetivo plano anual;

n) Garantir a gestão da correspondência e assegurar a organização, conservação e acessibilidade do arquivo geral da DGRDN e o atendimento ao público no período estipulado;

o) Assegurar a gestão e administração dos bens móveis e materiais da DGRDN e manter atualizado o respetivo inventário;

p) Garantir o apoio administrativo e logístico às atividades da DGRDN, incluindo os procedimentos administrativos relativos às deslocações em território nacional e no estrangeiro;

q) Propor, promover e apoiar a aplicação de medidas no âmbito da modernização administrativa;

r) Coordenar e administrar os sistemas de informação e de gestão da DGRDN e promover a utilização das tecnologias de informação nas atividades da DGRDN;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208974545

Despacho n.º 10967/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM), a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares (DREM), com as seguintes competências:

a) Elaborar estudos situacionais e prospetivos no âmbito do atual modelo de serviço militar, tendo em vista a promoção da sua sustentabilidade;

b) Conceber e implementar um plano de estudos a desenvolver no âmbito do Dia da Defesa Nacional, que contribua para a monitorização deste dever militar e o conhecimento da relação dos jovens com as Forças Armadas;

c) Desenvolver e monitorizar as medidas de promoção e divulgação das diferentes formas de prestação de serviço militar;

d) Conceber, desenvolver e monitorizar as medidas de política de recrutamento militar, propondo diretivas harmonizadoras dos procedimentos atinentes ao recrutamento normal e ao recrutamento especial;

e) Estudar, elaborar propostas e emitir pareceres sobre os procedimentos relativos à convocação e mobilização;

f) Instruir e emitir parecer sobre os recursos hierárquicos relativos ao resultado das provas de classificação e seleção no âmbito do recrutamento normal;

g) Conceber, desenvolver e acompanhar a execução de um plano de monitorização das trajetórias profissionais dos militares dos regimes de voluntariado e de contrato durante a prestação de serviço militar;

h) Apreciar requerimentos de qualificação de amparo e instruir os respetivos processos;

i) Conceber, desenvolver e acompanhar a execução de um plano de monitorização dos efetivos militares, propondo diretivas harmonizadoras e procedimentos a adotar;

j) Desenvolver estudos situacionais, evolutivos e prospetivos sobre as necessidades de efetivos militares, assim como emitir pareceres sobre o número de vagas de admissão aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes e nos regimes de voluntariado e de contrato;

k) Conceber, desenvolver e acompanhar a execução de um plano de monitorização das reservas militares, assegurando continuamente a sua caracterização quantitativa e qualitativa;

l) Promover a celebração de protocolos e ações de cooperação com entidades públicas e/ou privadas cuja intervenção releve nos processos atinentes ao recrutamento militar;

m) Assegurar apoio técnico à Comissão de Planeamento e Coordenação do Recrutamento Militar.

1.2 — A Divisão dos Deveres Militares (DDM) com as seguintes competências:

a) Assegurar a gestão do processo de Recenseamento Militar;

b) Assegurar a gestão do sistema de convocação do Dia da Defesa Nacional;

c) Assegurar a gestão do sistema de transportes do Dia da Defesa Nacional;

d) Chefiar os recursos humanos alocados às equipas de divulgação do Dia da Defesa Nacional;

e) Assegurar a gestão dos recursos alocados aos centros de divulgação da defesa nacional;

f) Assegurar o funcionamento dos centros de divulgação da defesa nacional, articulando no terreno a ação das diferentes entidades que participam no programa de atividades;

g) Assegurar o controlo e certificação de presenças ao Dia da Defesa Nacional;

h) Instruir os processos de adiamento e de dispensa dos deveres militares, bem como os processos relativos a situações de incumprimento, excluindo os de natureza criminal, garantindo a gestão do sistema contraordenacional;

i) Assegurar o registo e atualização dos dados relativos aos cidadãos isentos do cumprimento de deveres militares;

j) Coordenar, no âmbito dos assuntos atinentes aos processos estruturantes do atual modelo de serviço militar, o atendimento no Balcão Único da Defesa;

k) Conceber, implementar e desenvolver o Sistema de Informação do Serviço Militar;

l) Estudar, elaborar propostas e emitir pareceres sobre medidas que visem promover a modernização e simplificação administrativa dos processos estruturantes do atual modelo de serviço militar;

m) Assegurar apoio técnico à Comissão de Planeamento e Conceção do Dia da Defesa Nacional.

1.3 — A Divisão de Incentivos e Reinserção Profissional (DIRP) com as seguintes competências:

a) Conceber, desenvolver e monitorizar a execução das medidas de política de apoio à fase de transição dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato;

b) Desenvolver e monitorizar as medidas de incentivos à prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado e de contrato, através da divulgação e promoção do respetivo regulamento e da emissão de orientações e pareceres técnicos acerca da sua aplicação e interpretação;

c) Desenvolver, implementar e monitorizar as medidas de apoio à reinserção profissional dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato, garantindo o acesso destes a serviços de informação e orientação para a formação e o emprego;

d) Desenvolver, implementar e monitorizar as medidas de política de apoio ao empreendedorismo, criando programas que potenciem os processos de transição profissional dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato através da criação do próprio emprego;

e) Promover a celebração de protocolos e ações de cooperação com entidades empregadoras, públicas e/ou privadas, associações empresariais e/ou entidades formadoras, de forma a proporcionar oportunidades de formação profissional, de frequência de estágios e/ou oportunidades de emprego aos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato;

f) Promover o acesso e implementar processos técnicos de reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito da rede de Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional, bem como ministrar formação que lhes estiver associada, para promover o potencial de transição profissional dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato, em articulação com os ramos das Forças Armadas;

g) Contribuir para a implementação da política de formação da defesa nacional no que respeita à configuração de processos de reconversão profissional parcial e/ou total dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato;

h) Proceder, com base na informação prestada pelos ramos das Forças Armadas, à equiparação funcional dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato às carreiras e funções da administração pública, no âmbito dos procedimentos concursais comuns;

i) Conceber, desenvolver e acompanhar a execução de um plano de monitorização das trajetórias profissionais dos militares dos regimes de voluntariado e de contrato após a saída das Forças Armadas;

j) Assegurar a gestão do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego — Lisboa, garantindo o acesso dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato a serviços de apoio à fase de transição para a vida civil;

k) Promover a implementação e assegurar a gestão do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego — Porto, garantindo o acesso dos militares e ex-militares dos regimes de voluntariado e de contrato a serviços de apoio à fase de transição para a vida civil;

l) Promover a implementação e assegurar a gestão dos Centros de Incubação Empresarial da Defesa na vertente da valorização do potencial humano das Forças Armadas;

m) Assegurar apoio técnico à Comissão de Planeamento e Coordenação para a Reinserção Profissional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

208974667

Despacho n.º 10968/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação (DSAEEQ), a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Assuntos Estatutários (DAE) com as seguintes competências:

a) Realizar estudos, emitir pareceres e participar na preparação de projetos de diploma relativos ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e respetiva legislação complementar bem como estudar, propor e monitorizar medidas no âmbito da aplicação dos regimes estatutários do pessoal militarizado e civil das Forças Armadas (FA);

b) Apreciar e elaborar propostas de alteração e aperfeiçoamento da Lei do Serviço Militar (LSM), respetivo regulamento e demais legislação complementar;

c) Elaborar propostas e projetos relativos aos sistemas retributivos do pessoal militar, militarizado e civil das FA e monitorizar a respetiva aplicação;

d) Emitir pareceres sobre os mapas de pessoal civil e militarizado das Forças Armadas;

e) Emitir pareceres no âmbito do Código de Justiça Militar e do Regulamento de Disciplina Militar;

f) Colaborar na apreciação de projetos de natureza estatutária relativos a entidades congéneres ou tuteladas não integradas nas FA, nomeadamente as Forças de Segurança, a Cruz Vermelha Portuguesa e a Liga dos Combatentes;

g) Promover e coordenar estudos sobre a configuração e desenvolvimento das carreiras militares e do pessoal militarizado;

h) Apreciar projetos de diploma relativos a uniformes das FA e das Forças de Segurança e dar parecer no âmbito do procedimento de aprovação dos modelos de uniforme das entidades autorizadas a prestar serviços de segurança privada;

i) Coordenar, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional (MDN), a operacionalização do Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325/2000, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2009, de 25 de agosto;

j) Assegurar a representação do MDN no Comité sobre Perspetiva de Género da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e no Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;

k) Participar em processos de audição das associações de militares e de militarizados em matérias relativas aos respetivos estatutos profissionais e de negociação coletiva com organizações representativas dos trabalhadores dos organismos dependentes do MDN;

l) Prestar apoio técnico-jurídico ao Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e Forças de Segurança;

1.2 — A Divisão de Ensino e Qualificação (DEQ), com as seguintes competências:

a) Estudar, conceber, propor e monitorizar a implementação da política de ensino superior militar, com base num modelo que assegure a articulação entre formação inicial e formação complementar, que promova o desenvolvimento e afirmação das Ciências Militares e assegure a integração no Sistema Educativo Português;

b) Contribuir para a definição e implementação da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional e promover a sua harmonização e interligação com a investigação e desenvolvimento assegurada pelo ensino superior militar e respetivos centros de investigação;

c) Emitir pareceres técnicos sobre propostas relacionadas com as matérias de ensino e formação, designadamente, estrutura dos sistemas de ensino, estatutos e regulamentos dos estabelecimentos que os integram, áreas de formação e ciclos de estudo, assim como protocolos e convénios;

d) Assegurar o apoio técnico necessário ao funcionamento e atividade do Conselho de Ensino Superior Militar (CESM), tendo por base a legislação própria que lhe está associada;

e) Estudar e propor medidas de política no âmbito de ensino militar não superior, bem como acompanhar e monitorizar a sua implementação, assegurando a articulação com o Sistema Educativo Português, em especial no que respeita aos projetos educativos e partilha de recursos;

f) Conceber, propor e monitorizar a implementação da política de formação e certificação de pessoas e entidades formadoras, bem como a regulamentação de profissões no âmbito da defesa nacional, assegurando uma adequada harmonização e interligação com os sistemas e instituições nacionais e internacionais;

g) Planear e coordenar a execução do processo formativo das várias entidades do MDN no âmbito da NATO SCHOOL e do Colégio de Defesa da NATO;

h) Promover as condições necessárias para o envolvimento das estruturas nacionais de formação e ensino profissional na definição da política de defesa nacional nestes domínios, assim como na respetiva implementação através de atividades de apoio técnico e de complemento da ação formativa dos ramos;

i) Participar em estudos relacionados com a definição e monitorização das habilitações literárias e níveis de qualificação associados ao ingresso ou progressão em carreiras, categorias e áreas funcionais;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208974618

Despacho n.º 10969/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP), a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Infraestruturas (DIE), com as seguintes competências:

a) Elaborar os estudos necessários à definição das políticas de defesa no domínio das infraestruturas;

b) Coordenar a elaboração da proposta de Lei das Infraestruturas Militares (LIM);

c) Assegurar a execução e controlo da LIM, propondo os procedimentos e as ações relativos à aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e património imobiliário afetos à defesa nacional, em articulação com o Ministério das Finanças;

d) Assegurar o cumprimento dos compromissos nacionais no âmbito da OTAN relativamente às infraestruturas e sistemas de comando e controlo militares;

e) Propor e participar nas ações de controlo da aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;

f) Assegurar apoio técnico, emitir pareceres e propor procedimentos de contratação pública no âmbito das infraestruturas;

1.2 — A Divisão de Património e Turismo Militar (DPTM), com as seguintes competências:

a) Elaborar os estudos necessários à definição das políticas de defesa no domínio do património;

b) Contribuir para a definição e execução da política de defesa no âmbito do ordenamento de território e do urbanismo, intervindo na produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão do território;

c) Contribuir para a definição, coordenação e acompanhamento da execução da política de defesa no âmbito dos sistemas de informação geográfica e serviços de cartografia;

d) Assegurar a execução e controlo da LIM, propondo os procedimentos e as ações relativos à aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização do património imobiliário afeto à Defesa Nacional, em articulação com o Ministério das Finanças;

e) Participar na preparação e execução de medidas que envolvam a requisição, aos particulares, de coisas ou serviços;

f) Assegurar apoio técnico, emitir pareceres e propor procedimentos de contratação pública no âmbito do património;

g) Promover e manter atualizado o Inventário e Cadastro, bem como a inscrição matricial e o registo predial, de todos os imóveis afetos à Defesa Nacional e assegurar a produção de informação associada a esses bens imóveis;

h) Estudar e propor medidas de política no âmbito do turismo militar, bem como monitorizar a sua implementação, assegurando a sua promoção e divulgação em articulação com o Plano Estratégico Nacional do Turismo;

i) Efetuar, em estreita articulação com os ramos das FA e as autarquias locais, o levantamento do Património Histórico-Militar;

j) Elaborar estudos de exequibilidade de integração do Património Histórico-Militar no desenvolvimento de produtos turísticos;

k) Elaborar, em colaboração com os serviços e organismos do MDN, os ramos das FA e outras entidades, um plano de roteiros turísticos militares;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

208974642

Despacho n.º 10970/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É criada, na dependência do Diretor-geral, a equipa multidisciplinar designada por Gabinete de Gestão e Planeamento Estratégico (GabGPE), pelo período de um (1) ano, renovável automaticamente, ao qual compete a gestão e coordenação de projetos e matérias que pela sua natureza, complexidade e/ou transversalidade, envolvam a colaboração de diferentes unidades orgânicas da DGRDN, sendo atribuído ao chefe do GabGPE o estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015 — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

208974707

Despacho n.º 10971/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS), a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Saúde Militar (DSM), com as seguintes competências:

a) Estudar, conceber e propor medidas de política de saúde militar e apoio sanitário, de formação do pessoal e de investigação, no âmbito da saúde militar, e avaliar os respetivos impactos;

b) Apoiar a implementação das medidas de política de saúde militar e monitorizar as atividades desenvolvidas pelas várias estruturas que integram o Sistema de Saúde Militar (SSM), tendo em vista recolher e tratar a informação de suporte à decisão política;

c) Conceber, implementar e monitorizar o Sistema de Informação da Saúde Militar, de modo a assegurar continuamente a caracterização quantitativa e qualitativa dos seus recursos;

d) Realizar e participar em estudos tendentes ao aproveitamento racional dos recursos humanos, à racionalização dos

serviços e à otimização das infraestruturas e equipamentos de saúde militar e assegurar a produção de informação estatística neste domínio;

e) Promover a articulação entre o SSM e o Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como, com entidades públicas e privadas no âmbito da saúde;

f) Participar na conceção de medidas de prevenção da doença, acidentes, higiene, saneamento e ambiente, designadamente medidas de prevenção no âmbito de doenças infecciosas que, pelas suas características epidemiológicas, constituam sérios riscos para a saúde do pessoal das FA e acompanhar a sua execução;

g) Participar na organização das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho destinadas à prevenção de riscos profissionais e à promoção da saúde dos trabalhadores da DGRDN, em articulação com a Secretaria-Geral do MDN;

h) Acompanhar a execução do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas FA e desenvolver estudos que suportem a sua permanente adequação;

i) Realizar as atividades cometidas ao MDN no âmbito do Protocolo que estabelece as regras de acesso e frequência do internato médico pelos médicos militares, celebrado entre o MDN e o Ministério da Saúde, e acompanhar a respetiva aplicação;

j) Apoiar a coordenação ao nível político das atividades de saúde militar no âmbito da representação nacional, designadamente ao nível da OTAN, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e de outras organizações internacionais, bem como de cooperação militar no âmbito das relações bilaterais;

k) Assegurar, em articulação com a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e os ramos das FA, a dinamização, no âmbito da CPLP, do Fórum de Saúde Militar e, quando realizados em Portugal, a organização dos Encontros de Saúde Militar;

l) Estudar, conceber e propor as medidas de política de saúde mental, designadamente de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de *stress* pós-traumático, e avaliar os respetivos impactos;

m) Apoiar a Comissão Nacional de Acompanhamento da Rede Nacional de Apoio e avaliar o grau de cumprimento dos protocolos celebrados neste âmbito com as associações de antigos combatentes;

n) Participar, no âmbito da Estrutura de Normalização da Defesa Nacional, no processo de consulta e proposta dos acordos de normalização (STANAG) no domínio da saúde militar e acompanhar a respetiva implementação;

o) Garantir o apoio técnico necessário ao funcionamento e atividade do Conselho da Saúde Militar (COSM).

1.2 — A Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes (DASADMAC), com as seguintes competências:

a) Promover medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização da ação destinada a efetivar o direito à segurança social dos militares das FA;

b) Estudar, conceber e propor as medidas de política de proteção social dirigidas aos militares das FA e avaliar os respetivos impactos;

c) Conceber e propor medidas, no âmbito dos regimes da segurança social, da ação social complementar e da assistência na doença, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos deficientes militares;

d) Estudar, conceber e propor as políticas de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas (DFA) e avaliar os respetivos impactos;

e) Assegurar a atualização permanente dos dados de caracterização relativos aos deficientes militares;

f) Monitorizar e avaliar a execução do Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM);

g) Fomentar a articulação e mobilização de serviços de apoio específicos para os deficientes militares quando necessário, tendo em vista a execução dos respetivos planos de intervenção, em cooperação com as entidades militares envolvidas;

h) Apreciar e elaborar as propostas de decisão dos processos instruídos com fundamento em qualquer dos factos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;

i) Proceder à divulgação das diversas medidas de apoio junto dos antigos combatentes e dos deficientes militares, disponibilizando serviços transversais integrados, via Balcão Único;

j) Apoiar o associativismo de antigos combatentes, nomeadamente dos deficientes, preparando e acompanhando a execução de protocolos de cooperação com as respetivas associações;

k) Estudar, propor e acompanhar a adoção de medidas destinadas a perpetuar a memória dos antigos combatentes;

l) Assegurar a atualização dos dados de caracterização relativos aos diversos grupos de antigos combatentes;

m) Assegurar apoio técnico ao Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes e ao Conselho Consultivo para os Assuntos dos Deficientes das Forças Armadas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

208974691

Despacho n.º 10972/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente (DSQA), a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade (DADAQ), com as seguintes competências:

a) Coordenar e promover os processos de alienação e desmilitarização de armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa, assegurando apoio técnico, emitindo pareceres e propondo os respetivos procedimentos de contratação pública;

b) Exercer as competências de autoridade nacional para o exercício da garantia governamental da qualidade no âmbito da Defesa Nacional, intervir como órgão técnico na garantia da qualidade do armamento, equipamentos e sistemas de defesa, coordenando ou executando inspeções técnicas e estabelecendo normas e procedimentos neste domínio;

c) Elaborar e propor a política de defesa no âmbito do ambiente, coordenar e acompanhar a respetiva execução;

d) Divulgar e promover o Prémio de Defesa Nacional e Ambiente;

e) Propor, implementar e coordenar as atividades de caráter ambiental, de gestão da energia e dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

f) Intervir, como órgão técnico no domínio do ambiente, nos processos relativos ao armamento, equipamento, infraestruturas e serviços de defesa e cooperar com os ramos das Forças Armadas na implementação e na manutenção de sistemas de gestão ambiental;

g) Promover e coordenar ações de sensibilização, de consciencialização, de formação e a difusão de informação no âmbito da qualidade, do ambiente;

1.2 — A Divisão de Normalização e Catalogação (DNC), com as competências:

a) Exercer as funções de Centro Nacional de Catalogação (CNC) OTAN e, na qualidade de Autoridade Nacional, garantir a definição, planeamento, coordenação e execução das políticas de defesa no domínio da catalogação;

b) Promover o estudo e o desenvolvimento da doutrina e procedimentos do Sistema OTAN de Catalogação, com a correspondente adaptação e elaboração de documentação técnica, e assegurar a sua implementação pelas entidades integrantes do Sistema Nacional de Catalogação;

c) Promover e coordenar ações de sensibilização, de consciencialização, de formação e a difusão de informação no âmbito da catalogação;

d) Assegurar a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Catalogação em articulação com o Sistema OTAN de Catalogação, bem

como a gestão e coordenação dos dados do material nos domínios técnico, administrativo e logístico, perseguindo objetivos de interoperabilidade;

e) Coordenar e gerir o sistema de normalização de defesa nacional, fomentar a normalização dos sistemas, equipamentos, produtos e infraestruturas de interesse para as Forças Armadas nos domínios técnico, administrativo, logístico e operacional, perseguindo objetivos de interoperabilidade;

f) Assegurar a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Catalogação (SNC) em articulação com o Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e com o Sistema Integrado de Gestão (SIG), e em apoio das funções logísticas dos ramos das Forças Armadas;

g) Assegurar processo de catalogação do material e as transações de catalogação com os centros congéneres dos países com Sistema OTAN de Catalogação (SOC);

h) Efetuar a gestão central dos dados mestre de materiais de primeiro nível do SIG;

i) Assegurar a formação técnica aos gestores e operadores do SNC;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

208974683

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 11164/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de setembro de 2015, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa, aberto pelo Aviso n.º 5339/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, é nomeada, para o exercício de funções na Inspeção-Geral da Defesa Nacional, com sujeição ao período experimental, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 170/2009, de 3 de agosto, conjugado com o n.º 1 e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º e n.os 3 e 4 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto na Portaria 226/2011, de 8 de junho, a trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Período experimental
Ana Sofia da Rocha Portugal Santos Rato.	3.ª	24	01-10-2015	1 ano

25 de setembro de 2015. — O Inspetor-Geral da Defesa Nacional, *Vítor Manuel Amaral Vieira.*

208974278

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 10973/2015

Delegação de competências no diretor de finanças

1 — Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de junho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor de Finanças, Brigadeiro-general Rui Manuel Rodrigues Lopes, a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos financeiros;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;

c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e respetivos documentos apensos;

e) Autorizar e emitir os meios de pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

f) Autorizar o abono da gratificação mensal por lavagem de viaturas, com base nos pressupostos superiormente definidos;

g) Autorizar o abono da alimentação em numerário, mencionada no Despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional;

h) Autorizar a liquidação e arrecadação das receitas legalmente previstas;

i) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões específicas, com exceção de ações de formação, em território nacional, desde que integradas em atividades da Direção de Finanças e inseridas em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;

j) Autorizar, no âmbito da Direção de Finanças, as deslocações em território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior do presente Despacho;

k) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, delego ainda no identificado Diretor de Finanças, a competência para visar a relação de faturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do referido artigo 3.º, a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 2.º, na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Diretor de Finanças, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, até ao limite de €74.000,00, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 — As competências delegadas pelos n.os 1 e 2 do presente Despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Oficiais que, na direta dependência do identificado Diretor de Finanças exerçam funções de chefia.

5 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 20 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos nele incluídos e entretanto praticados pelo identificado Diretor de Finanças.

31 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208973184

Despacho n.º 10974/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Contra-Almirante (1775) Aníbal José Ramos Borges.

14 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208973265

Louvor n.º 471/2015

Louvo o Coronel Habib Akbil, pela forma excecionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de Adido de Defesa junto da Embaixada do Reino de Marrocos, em Lisboa, entre 28 de setembro de 2011 a 30 de julho de 2015.

No desempenho das suas tarefas, demonstrou sempre elevado profissionalismo e espírito de cooperação, que muito contribuíram para o reforço da colaboração entre as forças militares e indústrias de defesa de ambos os países. A delicadeza do seu trato, o entusiasmo e dedicação com que abraçou o cargo de Decano, propiciaram uma sã camaradagem entre todos os Adidos acreditados em Portugal e os Órgãos de Ligação que com ele privaram. Em suma, a sua grande dedicação permitiu fortalecer os laços que unem as margens de dois continentes, demonstrado na cooperação entre as Marinhas do Reino de Marrocos e Portugal, nos exercícios e trocas das lições apreendidas e ainda na disponibilização do simulador do C-130 para o treino dos pilotos da Força Aérea.

Face ao anteriormente exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente, as extraordinárias qualidades e virtudes militares e pessoais que o Coronel Habib Akbil possui, sendo assim digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, pela forma como contribuíram para a honra e lustre da Missão das Forças Armadas e para Portugal

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208973249

Louvor n.º 472/2015

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 15369685, João Luís Morgado Silveira, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Assessor Pessoal, no meu Gabinete, desde fevereiro de 2014, confirmando as superiores qualidades profissionais e pessoais que lhe são reconhecidas.

Oficial distinto, de elevada craveira intelectual, vastos e profundos conhecimentos profissionais, com elevado sentido de análise, ponderação e notável capacidade de organização e gestão, constitui-se um colaborador inestimável e precioso conselheiro do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas. A sua frontalidade, lealdade e espírito de abnegação e de bem servir, demonstram claramente que o Coronel João Silveira possui capacidades para o desempenho de funções de elevada responsabilidade dentro da Instituição Militar que tão bem representa e dignifica.

Num contexto de elevada complexidade, decorrente da Reforma da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com implicações diretas, quer no quadro legislativo, estatutário e organizacional, quer no quadro conceptual da Estratégia Militar, a ação e intervenção do Coronel João Silveira constituiu-se como uma referência de total confiança garantindo a necessária segurança e coerência nas múltiplas e diversificadas tarefas e estudos que executou, com uma notável capacidade de trabalho, constituindo-se como um exemplo dificilmente igualável no que respeita à disponibilidade para o serviço.

Como meu representante de diversos grupos e comissões de trabalho, cumpriu com especial zelo e dedicação todas as orientações superiores, ao mesmo tempo que, com o seu espírito agregador procurou a convergência de ideias, possibilitando a adoção de soluções credíveis e ajustadas à realidade militar nacional.

Durante o período de permanência no meu gabinete, importa ainda destacar o seu empenhamento na exigente e muito meticulosa organização das cerimónias e atividades militares das duas últimas Comemorações do Dia de Portugal, que lhe mereceram os mais rasgados encómios quer por entidades militares, quer pelas entidades autárquicas com que se relacionou.

De realçar, igualmente, a colaboração e acompanhamento minucioso na preparação das apresentações e intervenções do General CEMGFA que lhe foram confiadas, em diversos organismos e instâncias nacionais e internacionais, muitas vezes com requisitos temporais bastante curtos, evidenciando sempre grande pragmatismo, rigor e eficiência, norteado pelo propósito de bem servir e garantindo sempre resultados de elevada qualidade.

Firme e coerente nos seus atos, praticou nas diferentes circunstâncias e de modo irrepreensível as virtudes da lealdade e da honra, pelo que é de inteira justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel João Silveira como sendo um Oficial de elevadíssima craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Estado-Maior-General e para as Forças Armadas.

7 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208973379

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 10975/2015

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico:

501185 Paulo Jorge Baptista das Neves

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, resultante da alteração do quadro especial, aprovado pelo despacho do ALM CEMA n.º 19/15, de 30 de junho de 2015.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 503782 capitão-tenente da classe do Serviço Técnico José Guilherme Costa Marques dos Santos.

25-09-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

208973298

Despacho n.º 10976/2015

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico:

415685 José Fernandes Vitorino

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de março de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 114679 capitão-tenente da classe do Serviço Técnico Joaquim Manuel Mendes Grilo.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 501185 capitão-tenente da classe do Serviço Técnico Paulo Jorge Baptista das Neves.

25-09-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

208973281

Despacho n.º 10977/2015

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, a primeiro-tenente da classe de Médicos Navais:

7100603 Carla Frederica Mehmel de Espiney Amaro

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 13 de fevereiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o número 2 do artigo 176.º e para efeitos do número 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, resultante da alteração do quadro especial, aprovado pelo despacho do ALM CEMA n.º 19/15, de 30 de junho de 2015.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do número 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 7100202 capitão-tenente da classe de Médicos Navais Inês Maria Tanganho do Nascimento.

25-09-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada*, Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

208973313

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 10978/2015

1 — Por despacho de 24 de setembro de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 06 de fevereiro, neste delegados pelo Despacho n.º 14620/2015, de S.Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série — n.º 234, de 03 dezembro, são graduados ao posto de Segundo-Cabo, nos termos do n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, desde início da frequência do 1.º Curso de Promoção a Cabo 2015 OE, os Soldados em regime de contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	19630614	Ruben Rocha Fernandes.
SOLD	19764214	Frederico Serra Forte da Cunha.
SOLD	14054910	Yevhen Lutsuk.
SOLD	00247011	Fabio Miguel Santos de Sousa.
SOLD	08594712	Bruno Joel de Barros Amaral.
SOLD	06724415	Rui Filipe Dias da Silva.
SOLD	04922413	Paulo Joel da Silva Freitas.
SOLD	00351513	Miguel Ângelo Mesquita Ribeiro.
SOLD	06582914	Jorge Morais Dias Esteves.
SOLD	19336215	Carlos Miguel Gonçalves da Silva.
SOLD	04285714	Frederic Fidalgo Monteiro.
SOLD	14945215	Heorhii Yeremiya.
SOLD	13484614	João Marcos dos Santos Loureiro.
SOLD	19310114	João Miguel Esteves Almeida.
SOLD	02282512	José Ricardo da Silva Cardoso.
SOLD	10405513	Lucas Francisco Moreira Simão.
SOLD	07131516	Pedro Manuel da Silva Gonçalves.
SOLD	14245216	Ricardo Samuel Moreira da Costa.
SOLD	19227309	Ernesto Filipe Lopes Almeida.

2 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de graduação no *Diário da República,* nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, e no seguimento do despacho conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5505-B/2015, publicado no D.R. n.º 100 de 25 de maio de 2015 (2.ª série), que autoriza as promoções no ano de 2015.

3 — As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, e no seguimento da autorização concedida pelo despacho conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5505-B/2015, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 100 de 25 de maio de 2015.

24 de setembro de 2015. — O Chefe de Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208973581

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Declaração de retificação n.º 865/2015

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 9567/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de agosto de 2015, cujo original se encontra arquivado neste Comando, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

No ponto 4., onde se lê «O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de julho de 2015 [...]» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de julho de 2015 [...]».

4 de setembro de 2015. — O Comandante Aéreo, *Manuel Teixeira Rolo,* TGEN/PILAV.

208972909

Direção de Pessoal

Despacho n.º 10979/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SMOR SAS RES-QPfe 019779-D Fernando Manuel Rosa Dias — MOB

2 — Conta esta situação desde 30 de julho de 2015.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

30 de julho de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar,* COR/PILAV.

208970592

Despacho n.º 10980/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos OPRDET

SMOR OPRDET RES-QPfe 029445-E Fernando Gomes e Silva — MOB

2 — Conta esta situação desde 2 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar,* COR/PILAV.

208970884

Despacho n.º 10981/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 042037-K Carlos Manuel de Oliveira Baeta — MOB

2 — Conta esta situação desde 3 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar,* COR/PILAV.

208971207

Despacho n.º 10982/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos OPMET

SMOR OPMET RES-QPfe 033707-C Rui Manuel Ribeiro Pinto — MOB.

2 — Conta esta situação desde 3 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208971231

Despacho n.º 10983/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

SMOR MELECA RES-QPfe 016394-F Joaquim Pimentel Ferreira Caria, MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208970827

Despacho n.º 10984/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MARME

SMOR MARME RES-QPfe 033730-H Carlos Manuel Delgado Vitorino, MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208970762

Despacho n.º 10985/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SMOR MMA RES-QPfe 029333-E Raúl Farinha Venâncio — MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de setembro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208972341

Despacho n.º 10986/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SMOR SAS RES-QPfe 021422-B Álvaro Barbosa Pereira — MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de setembro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208972309

Despacho n.º 10987/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SMOR SAS RES-QPfe 021613-F Ivo José Filipe de Oliveira — MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de setembro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208972155

Portaria n.º 756/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TODCI

TCOR TODCI RES-QPfe 042146-E José dos Prazeres Vieira de Melo, MOB

2 — Conta esta situação desde 30 de julho de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

30 de julho de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208970705

Portaria n.º 757/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TINF

MAJ TINF RES-QPfe 037792-K António Romão Lopes Grilo de Oliveira — MOB.

2 — Conta esta situação desde 7 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

7 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208971289

Portaria n.º 758/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TOCART

COR TOCART RES-QPfe 035820-H José Manuel Cunha Centúrio — MOB

2 — Conta esta situação desde 10 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

17 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar,* COR/PILAV.

208971823

Portaria n.º 759/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais NAV

MAJ NAV RES-QPfe 050018-G Vasco Nuno Ribeiro dos Santos — MOB

2 — Conta esta situação desde 16 de agosto de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

17 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar,* COR/PILAV.

208971864

Portaria n.º 760/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TPAA

COR TPAA RES-QPfe 024739-B Albertino da Costa Henriques — MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de setembro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208971872

Portaria n.º 761/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais ENGAER

COR ENGAER RES-QPfe 049905-G José David Mamede de Carvalheira Almeida — MOB

2 — Conta esta situação desde 6 de setembro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

7 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208971953

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 10988/2015

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 21.º, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no artigo 84.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, e no n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, delego, com faculdade de subdelegação, nos oficiais referidos no ponto 4 a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com exceção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respetivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até à categoria de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nas categorias de chefe principal, chefe e agente principal;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para as categorias de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respetivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.14 — Decidir os processos administrativos e autorizar as respetivas despesas, nos termos das disposições legais aplicáveis, até € 5 000,00;

1.15 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respetivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;

1.16 — Autorizar, nos termos da lei, a realização de leilão público de bens achados que não tenham interesse para a PSP;

1.17 — Decidir os pedidos de autorização prévia para aquisição de armas das classes B1 e C e de armas de sinalização;

1.18 — Decidir os pedidos de concessão, renovação e cassação de licenças B1, C, D, E, F e da licença de detenção de arma no domicílio;

1.19 — Decidir os pedidos de aquisição de armas por sucessão *mortis causa*;

1.20 — Decidir os pedidos de averbamento em nome do cabeça-de-casal de armas manifestadas, até à partilha dos bens do autor da herança;

1.21 — Decidir os pedidos de autorização prévia para a inscrição e a frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo das classes C e D, bem como os da classe B1 registados a partir da entrada em vigor do presente despacho;

1.22 — Emitir os livros de registo de munições para as armas das classes B e B1, a requerimento dos interessados;

1.23 — Certificar os documentos de cedência, a título de empréstimo, de armas das classes C e D emitidos pelos respetivos proprietários, desde que destinadas ao exercício de prática venatória;

1.24 — Decidir os pedidos de autorização para detenção de armas de fogo em território nacional, sob a forma de visto prévio, apresentados por titulares de cartão europeu de armas de fogo de outros Estados membros da União Europeia;

1.25 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infrações cometidas na respetiva área de competência, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, transferência, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas;

1.26 — Conceder licenças para a compra e emprego de substâncias explosivas e produtos que as incluam;

1.27 — Conceder licenças para instalação de paióis provisórios fixos e móveis.

2 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna n.º 9749/2014, de 24 de julho de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014, subdelego, nos oficiais referidos no ponto 4.2, as competências para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

3 — Delego, ainda, a competência para a ratificação dos atos praticados nos limites das competências ora delegadas.

4 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

4.1 — Competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1 a 1.27:

a) Superintendente José Poças Correia, comandante do Comando Regional de Polícia dos Açores;

b) Superintendente Madalena Maria De Almeida Rodrigues Amaral, comandante do Comando Regional de Polícia da Madeira.

4.2 — Competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1 a 1.25 e 2:

a) Superintendente Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, comandante do Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa;

b) Superintendente-Chefe Miguel José Ferreira Mendes, comandante do Comando Metropolitano de Polícia do Porto;

c) Superintendente Serafim José de Sousa Tavares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Aveiro;

d) Superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro, comandante do Comando Distrital de Beja;

e) Superintendente Manuel Gomes do Vale, comandante do Comando Distrital de Polícia de Braga;

f) Superintendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Bragança;

g) Intendente José Manuel Cruz Belo Pires Leonardo, comandante do Comando Distrital de Polícia de Castelo Branco;

h) Superintendente Francisco Pedro Afonso Teles, comandante do Comando Distrital de Polícia de Coimbra;

i) Intendente Raul Fernando Justino da Glória Dias, comandante do Comando Distrital de Polícia de Évora;

j) Superintendente António Manuel Viola Silva, comandante do Comando Distrital de Polícia de Faro;

k) Intendente José do Nascimento Salvado Lopes, comandante do Comando Distrital de Polícia da Guarda;

l) Superintendente Ismael Pereira Gaspar Jorge, comandante do Comando Distrital de Polícia de Leiria;

m) Intendente Joaquim José Silva Nunes Simão, comandante do Comando Distrital de Polícia de Portalegre;

n) Superintendente Paula Cristina Graça Peneda, comandante do Comando Distrital de Polícia de Santarém;
o) Intendente Manuel Domingos Antunes Dias, 2.º comandante do Comando Distrital de Polícia de Setúbal;
p) Superintendente José dos Santos Vieira da Cruz, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viana do Castelo;
q) Superintendente Vítor Manuel Barros Soares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Vila Real;
r) Superintendente Vítor Manuel Torres Rodrigues, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viseu.

4.3 — Competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1 a 1.14:

a) Superintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, Diretor do Departamento de Apoio Geral;
b) Superintendente-chefe Abílio Pinto Vieira, Diretor da Escola Prática de Polícia;
c) Superintendente-chefe Constantino José Mendes de Azevedo Ramos, comandante da Unidade Especial de Polícia.

5 — Ratifico, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

21 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha,* superintendente-chefe.

208969978

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10989/2015

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas de menores da competência da instância local — secção de competência genérica, com sede em Elvas — do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, aprovada pela Assembleia Municipal de Elvas, de 26 de fevereiro de 2015, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, segundo a enumeração constante da lista anexa.

29 de setembro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas de menores da competência da instância local — secção de competência genérica, com sede em Elvas — do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Comarca de Portalegre — secção de competência genérica da instância local — Elvas

Efetivos

Amélia Canhoto
Ana Semedo
Carla Barreto
Carlos Manuel Nascimento Dores
Céu Maria de Carvalho Nunes Nascimento Dores
Cristina Alexandra Couto Figueiredo Centeno
Cristina Pintão Antunes Campos
Fátima Pinto
Jorge Cândido dos Santos Brito Martins
José Luís Zuna
Manuela Fava
Manuela Mendes
Olímpia Carapinha
Paula Cristina dos Santos França
Rosalina Pacheco

Suplentes

Ana Cristina Loureiro Caldeira Pires
Conceição Maria Silva Ruas Brito Martins
Elsa Dourado
Helena Galvão
Helena Zuna
Isabel Mascarenhas
Jorge Manuel Bagorro Brito Carlos
Maria Celeste Cocó
Maria da Conceição Carrola Balseiro
Maria da Conceição Rodrigues
Maria Joana Teixeira Gonçalves Maria Sofia Santana
Nelson Alexandre Rita Domingos
Paulo Alexandre Pires Rodrigues
Rita Isabel Sousa Jesus

208965424

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 10990/2015

Por meu despacho, de 14 de setembro de 2015:

Licenciada Filipa Marta de Figueiroa Quelhas — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.os 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar as funções de Consultora, nas áreas de Planeamento e Política Legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de outubro de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

208971604

Despacho n.º 10991/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Licenciada Maria Irene Pereira Mota Pinto concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnica Superior, com a avaliação final de 17,61 valores, na sequência da celebração com a Direção-Geral da Política de Justiça de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A presente conclusão do período experimental foi homologada, por meu despacho, de 16 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

208971507

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 10992/2015

As Delegações Regionais de Reinserção Social, os Núcleos de Apoio Técnico e as equipas de Reinserção Social integrantes, e os Centros Educativos, encontram-se geograficamente dispersos, exercendo a sua atividade em todo o território nacional.

Reservando para a competente unidade orgânica dos Serviços Centrais o papel centralizador de aquisição de todos os bens e serviços que reflitam necessidades comuns ao Sistema Prisional e de Reinserção, cujos respetivos procedimentos aquisitivos não estejam legalmente cometidos à Unidade de Compras do Ministério da Justiça, as demais despesas respeitantes à multiplicidade de situações às quais se torna necessário dar resposta urgente não é, muitas vezes, compaginável com a recolha da tempestiva autorização junto dos órgãos competentes dos Serviços Centrais desta Direção-Geral.

É, portanto, fundamental, delegar nos diretores de Delegação Regional de Reinserção, nos diretores de Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas, no Sul, na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores, e nos diretores de Centro Educativo, competências no domínio da realização de despesa de caráter urgente e inadiável, condicionada ao rigoroso cumprimento dos inerentes formalismos legais.

Assim:

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, delego nos diretores de Delegação Regional de Reinserção, nos coordenadores dos Núcleos de Apoio Técnico e nos diretores dos Centros Educativos, todos identificados no n.º 2 do presente despacho, a competência para autorizar a realização de despesas por conta do fundo de maneio, mediante recurso ao procedimento adequado e observando as orientações vigentes nesta matéria, por mim aprovadas.

2 — Diretor da Delegação Regional de Reinserção do Norte, licenciado Alberto Manuel Ferreira Pimentel;

Diretor da Delegação Regional de Reinserção do Centro, licenciado Francisco José Moreira Navalho;

Diretor da Delegação Regional do Sul e Ilhas, licenciada Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho;

Diretora do Núcleo de Apoio Técnico do Sul, licenciada Ana Cristina Gonçalves Ilhéu;

Diretor do Núcleo de Apoio Técnico da Madeira, licenciado António Samuel Correia Freitas;

Diretor do Núcleo de Apoio Técnico dos Açores, licenciado Nuno Manuel Matias Silva Ferreira;

Diretor do Centro Educativo de Santo António, licenciado António Miguel Coelho Viana;

Diretor do Centro Educativo do Mondego, licenciado Jorge Manuel Neto Simões;

Diretora do Centro Educativo dos Olivais, licenciada Ângela Paula Ferrão Portugal;

Diretor do Centro Educativo Padre António Oliveira, licenciado Paulo Jorge Santos Rio;

Diretor do Centro Educativo da Bela Vista, licenciado Paulo José Ferreira Santos Monteiro;

Diretor do Centro Educativo Navarro de Paiva, licenciado António Rogério Cabral Rodrigues Canhões.

3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de fevereiro de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelos próprios no âmbito das competências ora delegadas.

23 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes.*

208974634

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 11165/2015

1 — Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 23 de setembro de 2015, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para provimento dos lugares de conservador abaixo indicados.

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Ser conservador ou notário e pertencer ou ter pertencido ao quadro da espécie do lugar, desde que nela estejam classificados, pelo menos, de *Bom* ou com avaliação que lhe corresponda nos termos da tabela indicada no n.º 3.1 do presente aviso.

3 — O concurso rege-se pelas pertinentes disposições legais aplicáveis aos procedimentos concursais das carreiras especiais dos registos e do notariado, designadamente, as previstas no Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 08 de outubro, com as atualizações decorrentes das alterações legislativas supervenientes.

3.1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo, de 12.02.2015, a seleção dos candidatos é efetuada de acordo com os critérios de preferência estabelecidos nos diplomas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, considerando-se todas as referências feitas naqueles diplomas à "classificação de serviço", como efetuadas para as avaliações resultantes do SIADAP (aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho — SIADAP (aplicado a partir de 2008)	Sistema avaliativo específico dos registos e do notariado (aplicado até final de 2007)
Excelente (4 a 5 valores)	*Muito bom.*
Relevante (4 a 5 valores)	*Bom com distinção.*
Adequado (3 a 3, 999 valores) . . .	*Bom.*
Adequado (2 a 2,999 valores) . . .	*Suficiente.*
Inadequado (1 a 1,999 valores) . . .	*Medíocre e mau.*

4 — As condições relevantes para efeitos de seleção e graduação dos candidatos, são as que forem detidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura, até ao termo do prazo acima indicado, mediante um único requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., com indicação da respetiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço/avaliação de desempenho.

5.2 — Os concorrentes que se habilitem a mais do que um posto de trabalho deverão indicar, no respetivo requerimento, os serviços a que se candidatam, por ordem de preferência.

5.3 — As candidaturas devem ser remetidas por correio, sob registo, para o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., sito na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa ou, entregues pessoalmente no mesmo endereço.

Registo Civil:

Alcobaça — 1.ª classe
Almada — 1.ª classe
Amadora — 1.ª classe
Angra Heroísmo — 1.ª classe
Beja — 1.ª classe
Braga — 1.ª classe
Cascais — 1.ª classe
Évora — 1.ª classe
Faro — 1.ª classe
Figueira Foz — 1.ª classe
Leiria — 1.ª classe
Lisboa — 1.ª classe — 4 postos de trabalho *a*)
Oeiras — 1.ª classe
Paredes — 1.ª classe
2.ª Porto — 1.ª classe
3.ª Porto — 1.ª classe
Porto Arquivo Central — 1.ª classe
Santa Maria Feira — 1.ª classe
Setúbal — 1.ª classe
Sintra — 1.ª classe
Viana Castelo — 1.ª classe
Vila Conde — 1.ª classe
Vila Nova Famalicão — 1.ª classe
Vila Nova Gaia — 1.ª classe *c*)
Viseu — 1.ª classe

Registo Predial:

1.ª Almada — 1.ª classe
2.ª Almada — 1.ª classe
1.ª Amadora — 1.ª classe
Amora — 1.ª classe
Aveiro — 1.ª classe
1.ª Braga — 1.ª classe
Caldas Rainha — 1.ª classe
Faro — 1.ª classe
Gondomar — 1.ª classe
Lisboa — 1.ª classe *b*)
1.ª Loures — 1.ª classe
2.ª Loures — 1.ª classe
Mafra — 1.ª classe
Matosinhos — 1.ª classe
Moita — 1.ª classe
1.ª Oeiras — 1.ª classe
Queluz — 1.ª classe
Santa Maria Feira — 1.ª classe *c*)
Seixal — 1.ª classe
Torres Vedras — 1.ª classe
Vila Conde — 1.ª classe
1.ª Vila Franca Xira — 1.ª classe
2.ª Vila Franca Xira — 1.ª classe
Registo Nacional de Pessoas Coletivas — 1.ª classe

Registo Comercial:

Sintra — 1.ª classe

Registo Comercial e Veículos:

Coimbra — 1.ª classe

Registo de Veículos:

Lisboa — 1.ª classe

Registos Civil e Predial:

Oliveira Azeméis — 1.ª classe *c*)

a) Vencimento de exercício calculado nos termos do n.º 6, da Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, por força do disposto no artigo 4.º n.º 2, da Portaria n.º 1180/2009, de 7 de outubro.
b) Vencimento de exercício calculado nos termos do n.º 6, da Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, por força do disposto no artigo 4.º n.º 2, da Portaria n.º 1406/2009, de 11 de dezembro.
c) Vencimento de exercício calculado nos termos do n.º 6, da Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, por força do disposto no artigo 4.º n.º 2, da Portaria n.º 109/2013, de 19 de março.

24 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208974294

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 10993/2015

Por despacho de 2015.05.14 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do Artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, dos assistentes operacionais do mapa de pessoal da Polícia Judiciária:

António José de Oliveira Matos, José António Rosa Matos, Manuel Amorim Alves Nunes, Maria Cristina Moreira Tavares Beirão de Sousa, Cristina Maria Guardado Dias e Maria Helena Morais Oliveira.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

208972188

Despacho (extrato) n.º 10994/2015

Por despacho de 2015.05.08 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do Artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Cristina Maria Teixeira Ribau.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

208972147

Despacho (extrato) n.º 10995/2015

Por despacho de 2015.05.07 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do Artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, dos assistentes operacionais do mapa de pessoal da Polícia Judiciária:

Alexandra Carreiras Lourenço Cruz, Bruno Filipe Rodrigues Lameirão, Elisabete Maria de Oliveira Moreira, Emília de Jesus Dias Martins, Luís Miguel Alves de Oliveira, Luís Miguel Cordeiro Páscoa, Luís Miguel Lopes Campino, Maria do Carmo Martins Domingues Lopes, Maria Carolina Marta Ribeiro Filipe, Maria Luísa da Conceição Pereira Horta Filipe, Maria Manuela Santos Bernardo, Mário José Sacramento Mendes Delgado, Nuno Miguel Neves dos Santos e Rosa Maria Aires Moreira Silva Sousa.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

208972066

Despacho (extrato) n.º 10996/2015

Por despacho de 2015.05.20 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do Artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, do assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Rui Jorge Dinis da Silva.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

208972099

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10997/2015

O Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril, aprovou a orgânica da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE), que funciona no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros e tem por missão assegurar a coordenação técnica e política entre os diversos ministérios e órgãos de governo das Regiões Autónomas, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições portuguesas junto das diferentes instituições da União Europeia.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma, compete a cada ministro designar um representante efetivo e um representante suplente, na CIAE, a nível técnico.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 abril, determina-se o seguinte:

1 — Designo o licenciado Artur Manuel Reis Lami, diretor-geral da Direção-Geral das Atividades Económicas, como representante efetivo do Ministério da Economia, a nível técnico, na CIAE.

2 — Designo o licenciado Ângelo Emanuel Cortesão de Seiça Neves, diretor de serviços da Direção de Serviços da Coordenação dos Assuntos Europeus e Internacionais, da Direção-Geral das Atividades Económicas, como representante suplente do Ministério da Economia, a nível técnico, na CIAE.

23 de setembro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208972041

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade

Despacho n.º 10998/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17630/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo senhor Ministro da Economia nos termos do n.º 2.8 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, que:

1 — É criado o CET em Tecnologia Mecatrónica e autorizado o seu funcionamento na NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Económico, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Tecnologia Mecatrónica.

3 — Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica.

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, desenvolve atividades nas áreas de projeto, planeamento, fabrico e manutenção, integrando tecnologias de mecânica, eletrotecnia, automação e informática, com vista ao desenvolvimento de produtos, sistemas e processos melhorados, conducentes a um aumento da qualidade e produtividade.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes:

Conhecimentos de:

1. Inglês técnico; 2. Direito do trabalho; 3. Legislação de higiene e segurança no trabalho; 4. Tecnologia mecânica; 5. Órgãos de máquinas; 6. Desenho em CAD (*Computer Aided Design*); 7. Programação de peças em CAM (*Computer Aided Manufacturing*); 8. Comando numérico computorizado CNC (*Computer Numerical Control*); 9. Metrologia medição com equipamento CMM (*Coordinate Measuring Machine*); 10. Produção integrada por computador CIM (*Computer Integrated Manufacturing*); 11. Instalações elétricas e seus componentes; 12. Máquinas elétricas — corrente alterna e contínua; 13. Eletrónica geral; 14. Eletrónica de potência; 15. Microprocessadores e microcontroladores; 16. Sistemas digitais; 17. Eficiência energética; 18. Automatismos — utilização de PLC (*Programmable Logic Controller*); 19. Estrutura e funcionamento de computadores — da linguagem máquina ao alto nível; 20. Programação — linguagem C; 21. Robótica; 22. Materiais — estrutura e propriedades;

Conhecimentos aprofundados de:

23. Mecânica; 24. Processos de fabrico: fundição, conformação plástica, corte com e sem arranque de apara; 25. Eletrónica digital, por meio da montagem e análise de circuitos combinatórios e sequenciais clássicos; 26. Eletrotecnia básica, por meio de montagens, medições e pesquisa de defeitos em circuitos eletrónicos clássicos; 27. Automação e controlo industrial; 28. Desenho paramétrico.

Saber-Fazer:

1. Ler e interpretar desenhos e esquemas técnicos; 2. Selecionar materiais de acordo com as suas características e aplicações; 3. Utilizar técnicas de ensaios laboratoriais destrutivos e não destrutivos; 4. Utilizar técnicas de tratamentos térmicos e mecânicos dos aços; 5. Identificar processos de fabrico como fundição, forjamento, corte por arranque de apara e selecionar o mais adequado para a execução de determinada peça; 6. Identificar os principais processos de soldadura — elétrodo revestido, Mig /Mag, Tig e a sua adequação a várias solicitações; 7. Utilizar conhecimentos de programação, nomeadamente C++; 8. Identificar e dimensionar sistemas e subsistemas eletrónicos de potência em aplicações comuns de pequena complexidade; 9. Definir os vários constituintes de uma estrutura robotizada e avaliar as suas características específicas; 10. Utilizar tecnologia CAD e CAM no projeto e fabrico de peças; 11. Programar e operar máquinas ferramentas CNC; 12. Utilizar equipamentos de medição computorizada CMM na medição de peças; 13. Avaliar a utilidade e possíveis ganhos de eficiência na utilização de robôs em cadeias de produção ou mesmo sistemas flexíveis de fabrico; 14. Programar e operar máquinas ferramenta na execução de peças de alguma complexidade; 15. Programar em linguagem C.

Saber-Ser:

1. Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia; 2. Motivar equipas de trabalho; 3. Demonstrar capacidade de comunicação e de diálogo; 4. Revelar espírito criativo e abertura à inovação; 5. Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos materiais.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Introdução à gestão das organizações	38	25	1,5
		Gestão e motivação para a qualidade	38	25	1,5
		Sistema de gestão da qualidade — ISO 9001	38	25	1,5
		Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	38	25	1,5
		Direito do trabalho	38	25	1,5
		Inglês em contexto socioprofissional	38	25	1,5
		Subtotal	228	150	9,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Processos de fundição/ligação	38	25	1,5
		Processos de conformação/corte	38	25	1,5
		Processos com arranque de apara	38	25	1,5
		Instalações e máquinas elétricas	75	50	3,0
		Eletrónica	75	50	3,0
		Circuitos pneumáticos	38	25	1,5
		Circuitos óleo-hidráulicos	38	25	1,5
		Controladores lógicos programáveis	75	50	3,0
		Desenho de construção mecânica	75	50	3,0
		Ciência dos materiais	75	50	3,0
		Sistemas digitais	75	50	3,0
		Órgãos e elementos de máquinas	75	50	3,0
		Introdução à programação	75	50	3,0
		Eletrónica de potência — fundamentos	75	50	3,0
		Microprocessadores/microcontroladores	75	50	3,0
		Robótica — fundamentos	75	50	3,0
		Metrologia por coordenadas	75	50	3,0
		CNC — comando numérico por computador	75	50	3,0

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		CAM — fabricação assistida por computador. . .	75	50	3,0
		Projeto assistido por computador.	75	50	3,0
		Subtotal	1 315	875	52,5
Em contexto de trabalho . . .		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	535	535	20,0
		Total	2 078	1 560	81,5

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação no domínio da Matemática;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área de eletrónica e/ou eletricidade e/ou automação;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;
Na inscrição em simultâneo no curso — 75.

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Técnicas de comunicação	100	75	4,0
		Matemática.	100	75	4,0
		Informática.	100	75	4,0
		Introdução à gestão de empresas	50	50	2,0
		Ferramentas e equipamentos	100	75	4,0
		Serralharia de Bancada	100	75	4,0
		Eletricidade geral	50	50	2,0
		Operações com fresadoras CNC	50	50	2,0
		Operações com tornos CNC.	50	50	2,0
		Controlo da produção.	50	50	2,0
		Total	750	625	30,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS.

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

208971037

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 10999/2015

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no subinspetor-geral licenciado Fernando Santos Pereira a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria (GPEQA), de acordo com as atribuições constantes do ponto 2 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de fevereiro de 2013, na sua redação atual, adiante designado apenas por Despacho n.º 2032/2013;

1.2 — Coordenar e supervisionar o Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva (GCAAI), de acordo com as atribuições constantes do ponto 3 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013;

1.3 — Coordenar e supervisionar a Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação (DGTI), de acordo com as atribuições constantes do ponto 6.5 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013.

1.4 — Delego, ainda, as competências para praticar os seguintes atos:

a) Promover a elaboração do plano e o relatório de atividades anuais da ASAE;

b) Assegurar o controlo e avaliação da execução do plano de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados;
d) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como despachar os assuntos relacionados com esta matéria;
e) Assegurar a utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;
f) Aplicar coimas e sanções acessórias nos processos de contraordenação da competência da ASAE, com exceção na matéria das práticas individuais restritivas de comércio;
g) Decidir sobre os inquéritos de sinistros automóveis previstos no 22.º do Regulamento de Uso de Veículos (RUV) da ASAE, aprovado através do Despacho n.º 23337/2009, de 23 de outubro;
h) Assegurar e coordenar a representação da ASAE em sessões públicas de informação.

2 — Delego, ainda, no subinspetor-geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.
3 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-geral.
4 — Designo como meu substituto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 44.º do CPA e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral Fernando Santos Pereira.
5 — É revogado o Despacho n.º 1662/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de fevereiro de 2014.
6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2015, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

25.09.2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

208974959

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 11000/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21° da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 8610/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Apoio, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia.
Cumpridos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Planeamento e Apoio.
Assim, designo para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Apoio, o Licenciado Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves.*

Nota Curricular

Identificação:

Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, nascido a 21 de julho de 1972, em Lourenço Marques

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (vertente jurídico-económicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996).

Formação profissional:

Conclusão de Estágio de Advocacia, em exame de agregação da no Conselho Distrital de Lisboa (CDL) Ordem dos Advogados Portugueses, em novembro de 1998.
Participação em diversos cursos, seminários, conferências e ações de formação, dos quais se destacam:
Curso "O novo código do procedimento administrativo para juristas", em abril de 2015;
Conclusão, com aproveitamento, do curso "Forgep — programa de formação em gestão pública", em outubro de 2014;
Ação de formação sobre "Férias, faltas e licenças", em março de 2011;
Ação de formação sobre "O novo regime dos trabalhadores da Administração Pública", em março de 2010;
Participação na Sessão de informação sobre "A Reforma da Administração Pública", realizada em conjunto pela DGAEP e pelo INA, no dia 24 de abril de 2009;
Participação no Seminário "Os novos regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas", no dia 14 de abril de 2008;
Participação no Seminário "A reforma do Contencioso Administrativo — a nova justiça administrativa" organizado pelo Instituto das Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2005;
Curso sobre "O Código do Procedimento Administrativo", em fevereiro de 2001;
Curso "Feitura das Leis", em novembro de 1999.

Experiência Profissional:

Desde 18 de fevereiro de 2013 exerce as funções de chefe da Divisão de Planeamento e Apoio do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego, em regime de substituição.
Entre julho de 2012 e fevereiro de 2013 técnico superior na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, dando apoio técnico, na área jurídica, no âmbito das competências conferidas à Direção de Serviços.
Entre janeiro de 2010 e junho de 2012: chefe de Divisão de Administração de Pessoal, integrado na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, em regime de substituição.
Entre novembro de 2008 e dezembro de 2009: técnico superior na Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, dando apoio técnico, na área jurídica, no âmbito das competências conferidas à Divisão.
Entre julho de 2004 e novembro de 2008: técnico superior na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, prestando apoio jurídico designadamente à Divisão de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, à Direção se Serviços Financeiros e Patrimoniais e ao Conselho Diretivo, essencialmente na área de pessoal e recursos humanos.

208968957

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 11001/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º-G do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, tal como alterado pelos Decretos-Leis n.os 237-B/2006, de 18 de dezembro, 199/2007, de 18 de maio, 264/2007, de 24 de julho, 23/2009, de 20 de janeiro, 104/2010, de 29 de setembro e 215-B/2012, de 8 de outubro, a Portaria n.º 202/2015, de 13 de julho, veio estabelecer o regime remuneratório aplicável à produção de energia renovável de fonte ou localização oceânica por centros eletroprodutores com recurso a tecnologias em fase de experimentação ou pré-comercial.
Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 202/2015, de 13 de julho, importa agora determinar os critérios de reconhecimento de mais-valia técnica aos centros eletroprodutores.
Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º -G do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 237 -B/2006, de 18 de dezembro, 199/2007, de 18 de maio, 264/2007, de 24 de julho, 23/2009, de 20 de janeiro, 104/2010, de 29 de setembro, e 215-B/2012, de 8 de outubro, no n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 202/2015, de 13 de julho, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, nos termos do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República,* n.º 202, 2.ª série, em 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* n.º 26, 2.ª série, em 6 de fevereiro

e pelo Despacho n.º 8647/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* n.º 152, 2.ª série, em 6 de agosto, determino o seguinte:

Ponto Um: É reconhecida mais-valia técnica aos centros eletroprodutores em fase pré-comercial, que sejam desenvolvidos a partir de projetos em fase de experimentação e que se encontrem em exploração, quando o respetivo promotor demonstre o cumprimento dos seguintes critérios:

a) O projeto recorre a tecnologia inovadora;

b) O projeto utiliza tecnologia já testada em projetos em fase de experimentação que se encontram em funcionamento à escala real por um período não inferior a 24 meses;

c) A tecnologia utilizada no projeto apresenta melhorias face ao projeto em fase de experimentação;

d) O conceito tecnológico do projeto apresenta índices de operação e níveis expectáveis de produção de energia superiores ao projeto em fase de experimentação; e

e) O projeto demonstre evidências de interesse tecnológico para o desenvolvimento de setores prioritários a nível da economia nacional e europeia.

Ponto Dois: O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

208982742

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 248/2015

Processo EPU n.º 4183

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Castro Marim e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-3-39 Sapal do Chão 2, com 155.41 metros, a partir do apoio n.º P19 da linha aérea FR15-3 Castro Marim ao PTD CTM 199; Posto de Transformação PTD CTM 199 Sapal do Chão 2, tipo AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT CTM 199 Sapal do Chão 2 (injeções), a estabelecer em Sapal do Chão, freguesia de Castro Marim, concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2015 — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Silva Reis Espírito Santo.*

308969783

Édito n.º 249/2015

Processo EPU n.º 4171

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nestes serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-76-49 Monte Poço 2, com 327.51 metros, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR15-76 Salir — Corte J. Marques ao PTD LLE 1100; Posto de Transformação PTD LLE 1100 Monte Poço 2, tipo AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT LLE 1100 Monte Poço 2 (injeções), a estabelecer em Monte do Poço, freguesia de Salir, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Silva Reis Espírito Santo*.

308969791

Édito n.º 250/2015

Processo EPU n.º 4157

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-194-1 Camacha II (nova origem), com 66.06 metros, a partir do apoio n.º 8 da linha aérea MT FR15-194 SE Vilamoura — Albufeira ao apoio n.º 2 (ex. apoio n.º 5) da linha aérea MT FR15-194-1 Camacha II (nova origem); a estabelecer em Camacha, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308969734

Édito n.º 251/2015

Processo EPU n.º 4160

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-77-5-2-1-1 Arzinha 3, com 406.47 metros, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR15-77-5-2-1 Arzinha 2 ao PTD LLE 1118 Arzinha 3; Posto de Transformação PTD LLE 1118 Arzinha 3 Aéreo — R250 com 160.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT LLE 1118 Arzinha 3 (injeções), a estabelecer em Arzinha, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308969815

Direção-Geral do Território

Declaração de retificação n.º 866/2015

No meu Despacho n.º 8727/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 7 de agosto, emitido no âmbito da concretização de bens a sujeitar a servidão administrativa para instalação das linhas elétricas a 20 kV, inseridas na implementação da 1.ª fase do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), remeteu-se a identificação das áreas oneradas para os anexos que configuram o mapa de áreas e a planta de localização.

Verifica-se, contudo, que, por lapso, nem o mapa de área nem as plantas de localização foram objeto de publicação, anexos a que se refere o corpo do mencionado despacho, e que dele fazem parte integrante, existindo, nestes termos, uma divergência entre o ato praticado por mim praticado e aquele que foi objeto de publicação.

Assim, considerando o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo bem como o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64 em 1 de abril de 2009;

No exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, procede-se à retificação ao Despacho n.º 8727/2015, constante da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 153, de 7 de agosto, publicando-se em anexo o mapa de áreas e a plantas de localização a que se reporta o referido despacho, e do qual faz parte integrante.

3 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves*.

Aproveitamentos Hidroelétricos Alto Tâmega — Constituição de Servidões Administrativas Linhas

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0001	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	9.458,00	7180-01-303000-024
L0002	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	7.065,00	7180-01-303000-024
L0004	ANTÓNIO DIOGO MACHADO, 881 GOULDING STREET R3G 2S9 WINNIPEG, R3G259 DALILA DA COSTA PINTO MADURO, 881 GOULDING STREET R3G 2S9 WINNIPEG, R3G259	R-772	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	844,00	7180-01-303000-025
L0005	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA PINTO FERREIRA, MORADA DESCONHECIDA	R-736	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.202,00	7180-01-303000-025
L0006	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.300,00	7180-01-303000-025
L0007	AMÂNDIO MACHADO DE SOUSA, 1056 ASHBURN ST CANADÁ, R3G3E2, WINNIPEG-WINNIPEG	R-733	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	675,00	7180-01-303000-025
L0008	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	5.478,00	7180-01-303000-025
L0009	ADONAI FERREIRA PINTO, AVENIDA 24, 1099, 1º , 4500-201, ESPINHO-ESPINHO MARIA HELENA PINTO LEITE , AVENIDA 24, 1099, 1º , 4500-201, ESPINHO-ESPINHO	R-728	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.713,00	7180-01-303000-025
L0010	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, MORADA DESCONHECIDA MARIA LUÍSA MACHADO DA COSTA PINTO CASEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 4, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MANUEL NOGUEIRA CASEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 4, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AMÍLCAR SANCHES DIAS CARNEIRO, MORADA DESCONHECIDA MARIA CARNEIRO DA COSTA PINTO, MORADA DESCONHECIDA	R-724	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.063,00	7180-01-303000-020
L0011	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.539,00	7180-01-303000-020
L0012	TERESA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº2, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ANA MARIA CARNEIRO DIOGO LOPES, MORADA DESCONHECIDA ARMANDO PEIXOTO LOPES, MORADA DESCONHECIDA MARIA DA GLÓRIA CARNEIRO DIOGO DE OLIVEIRA, MORADA DESCONHECIDA HORÁCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, MORADA DESCONHECIDA JOÃO CARNEIRO DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÃTEL MARIA DA GLÓRIA MACHADO GONÇALVES DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÃTEL FERNANDO DA COSTA, RUE SANS SOLEIL N4 2088 CRESSIER NE	R-726	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.829,00	7180-01-303000-020
L0013	MANUEL RIBEIRO DIAS, RUA DIREITA Nº 49, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ROSA DE JESUS RODRIGUES, RUA DIREITA Nº 49, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR EMILIA DE JESUS RIBEIRO DIAS, BAIRRO DA BARANGADA, BLOCO 3 2ºDIRº , 5450-005, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-727	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.517,00	7180-01-303000-020
L0014	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.045,00	7180-01-303000-020
L0015	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.270,00	7180-01-303000-021
L0016	ARTUR COSTA PINTO COELHO , RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE Nº284 2º DT, 4450 - 201, MATOSINHOS -MATOSINHOS	R-781	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	300,00	7180-01-303000-021
L0017	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	233,00	7180-01-303000-021
L0018	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	960,00	7180-01-303000-021
L0019	BELARMINO GONÇALVES, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA COSTA, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR DOMINGOS RUBENS, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR FERNANDA AUGUSTA DIAS, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-780	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	642,00	7180-01-303000-021

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0020	BELARMINO GONÇALVES, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA COSTA, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR DOMINGOS RUBENS, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR FERNANDA AUGUSTA DIAS, PIELAS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-780	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.438,00	7180-01-303000-021
L0021	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	21.736,00	7180-01-303000-021
L0022	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	7.226,00	7180-01-303000-016
L0023	JOSÉ DIAS DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-3579	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00248	3.357,00	7180-01-303000-016
L0024	JOSÉ DIAS DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA SOPORCEL - SOCIEDADE PORTUGUESA DE CELULOSE, S.A., LAVOS, 3080, LAVOS-FIGUEIRA DA FOZ	R-3759	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.278,00	7180-01-303000-016
L0025	JOSÉ DIAS DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-936	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.724,00	7180-01-303000-016
L0026	FRANCISCO JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, MORADA DESCONHECIDA	R-935	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	816,00	7180-01-303000-016
L0027	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.436,00	7180-01-303000-016
L0028	ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES, URBANIZAÇÃO JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, LOTE 23, 4870-154, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA FERNANDA MACHADO COSTA FERNANDES, URBANIZAÇÃO JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, LOTE 23, 4870-154, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, RUA 25 DE ABRIL, 202, 2º DTO, 4870-150, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-951	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	234,00	7180-01-303000-016
L0029	JOÃO DA COSTA GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTEÉ DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-949	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	385,00	7180-01-303000-016
L0030	ANTÓNIO DA COSTA, LUGAR DA FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JUDITE PEREIRA DE CARVALHO, LUGAR DA FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-944	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00830	535,00	7180-01-303000-016
L0031	ODETE FERNANDA DE ABREU AFONSO, RUA DO CRASTRO, Nº 990, 4150, -PORTO ÁLVARO CÉSAR FERNANDES PIMENTA, RUA DO CRASTRO, Nº 990, 4150, -PORTO MARIA SARA DE ABREU AFONSO, RAMALDE, 4150 MARIA TERESA DE ABREU AFONSO, RAMALDE-PORTO	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.445,00	7180-01-303000-016
L0032	MARIA JÚLIA DE SOUSA MEIRELES ESCOVAL, MORADA DESCONHECIDA ADÉLIO DA COSTA ESCOVAL, MORADA DESCONHECIDA	R-948	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	607	3.935,00	7180-01-303000-016
L0033	FERNANDO FERNANDES DE SOUSA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ERMELINDA DA COSTA ESCOVAL, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1666	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00648	940,00	7180-01-303000-016
L0034	ANTÓNIO JOAQUIM DA EIRA FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRE LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D'AIL CÉLIA DE JESUS DE CARVALHO FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRE LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D'AIL	R-477	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.758,00	7180-01-303000-016
L0035	JOÃO DA COSTA GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTEÉ DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-478	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.035,00	7180-01-303000-016
L0036	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.895,00	7180-01-303000-016
L0037	EURICO JOSÉ DE ALMEIDA DIAS, BAIRRO NOVO, N.º 3, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AGOSTINA LOMAZZO DIAS, BAIRRO NOVO, N.º 3, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-773	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.646,00	7180-01-303000-024
L0053	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.131,00	7180-01-303000-016

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0056	JOAQUIM FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL ARMINDA DE CARVALHO, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL	R-475	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.349,00	7180-01-303000-017
L0057	JOÃO AUGUSTO DIAS, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-479	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.053,00	7180-01-303000-017
L0058	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.746,00	7180-01-303000-017
L0059	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.258,00	7180-01-303000-017
L0060	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.514,00	7180-01-303000-017
L0061	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	9.595,00	7180-01-303000-018
L0062	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	11.322,00	7180-01-303000-018
L0063	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	190,00	7180-01-303000-018
L0064	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	8.597,00	7180-01-303000-019
L0065	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.587,00	7180-01-303000-018
L0066	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	7.511,00	7180-01-303000-022
L0067	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	173,00	7180-01-303000-022
L0068	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DA MONT ^^^^^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	6.384,00	7180-01-303000-022
L0069	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	5.499,00	7180-01-303000-022
L0070	AENOR-AUTO ESTRADA DO NORTE S.A., RUA ANTERO DE QUENTAL EDIFÍCIO ARIANE Nº389 R/C SALA 6 , 4455-586, FREIXIEIRO -LISBOA	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.497,00	7180-01-303000-023
L0071	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.270,00	7180-01-303000-023
L0072	JOSÉ MIGUEL CASTANHEIRA LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ERMELINDA ALVES RAMOS LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-543	SANTA MARTA DA MONT ^^^^^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	537,00	7180-01-303000-023
L0073	JOSÉ MIGUEL CASTANHEIRA LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ERMELINDA ALVES RAMOS LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-545	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	00055	1.842,00	7180-01-303000-023
L0074	GRACELINA TEIXEIRA SOARES , RUE SAINT ANTOINE, 1, 63111 DALLET - FRANCE MANUEL DE SOUSA, RUE SAINT ANTOINE, 1, 63111 DALLET - FRANCE	R-547	STA MARTA DO ALVÃO	V. P. AGUIAR	191	126,00	7180-01-303000-023
L0075	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	SANTA MARTA D00 ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	72,00	7180-01-303000-023
L0076	DOMINGOS CASTANHEIRA LUZIA, RUA CENTRAL, 5450-240, SANTA MARTA DA MONTANHA-VILA POUCA DE AGUIAR ALZIRA DA COSTA LUZIA, RUA CENTRAL, 5450-240, SANTA MARTA DA MONTANHA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-546	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	380	118,00	7180-01-303000-023
L0077	MARIA DA GLÓRIA COSTA LUZIA, RUA DAS TOUÇAS, 5450-240, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA FERNANDA DA COSTA MARTINS, AV. CIDADE DE OURENSE, Nº 38, BLOCO F, R/C DTº, 5000-401, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA REAL TERESA MARIA DA COSTA MARTINS, TRÁS DOS SOUTOS, LOTE 4, ENTRADA B, 1º DTº, 5000-501, VILA REAL (S. DINIS)-VILA REAL JORGE MANUEL GONÇALVES FERREIRA, TRÁS DOS SOUTOS, LOTE 4, ENTRADA B, 1º DTº, 5000-501, VILA REAL (S. DINIS)-VILA REAL MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MARTINS FARIA, ESTRADA NACIONAL, Nº 4-A, 5000-083, CONSTANTIM-VILA REAL CARLOS ALBERTO BELO RODRIGUES DE MATOS FARIA, ESTRADA NACIONAL, Nº 4-A, 5000-083, CONSTANTIM-VILA REAL MARIA DE FÁTIMA COSTA MARTINS, AV. CIDADE DE OURENSE, Nº 38, BLOCO F, R/C DTº, 5000-401, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA REAL RAÚL MANUEL DE AMORIM RIBEIRO LOPES, AV. CIDADE DE OURENSE, Nº 38, BLOCO F, R/C DTº, 5000-401, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA REAL	OMISSO	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.102,00	7180-01-303000-023
L0078	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	10.182,00	7180-01-303000-023
L0079	LUÍSA SOUSA CUNHA, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-240, SANTA MARTA DA MONTANHA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-561	SANTA MARTA DO MONT ^^^^^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	127,00	7180-01-303000-023
L0080	AGOSTINHO ALVES FERNANDES, RUA DE ARROIOS Nº 154 A 1150- 056, 1150-056, S.JORGE ARROIOS-LISBOA	R-564	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	609,00	7180-01-303000-026

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0081	JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA, LUMIAR, , LUMIAR-LISBOA MARIA DO ROSÁRIO VERÍSSIMO TEIXEIRA, LUMIAR, , LUMIAR-LISBOA	R-563	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.509,00	7180-01-303000-026
L0082	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	5.491,00	7180-01-303000-027
L0083	CARLOS ALBERTO FERNANDES DA COSTA, LUGAR DO TORGO, CARRAZEDO DO ALVÃO, , LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR DEOLINDA DE FÁTIMA ESCALEIRA CARVAS, LUGAR DO TORGO, CARRAZEDO DO ALVÃO, , LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2947	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	105,00	7180-01-303000-027
L0084	JOSÉ MIGUEL CASTANHEIRA LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ERMELINDA ALVES RAMOS LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2949	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	19910307	3.919,00	7180-01-303000-027
L0085	LUÍS CARLOS TEIXEIRA MORAIS, RUA BAIXO DO QUARTO NEGRO, 5450-009, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR SÍLVIA MARIA DA SILVA COELHO MORAIS, RUA BAIXO DO QUARTO NEGRO, 5450-009, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-3426	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	1819	1.736,00	7180-01-303000-027
L0086	AVELINO MACHADO GUIMARÃES, TORGO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA NAZARÉ MACHADO, TORGO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2949 (PARTE 3/20 '	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	208	1.377,00	7180-01-303000-027
L0087	ANTÓNIO MACHADO COSTA, 61, ROUTE DE HAUSBERGEN 67300 SCHILTIGHEIN FRANCE MARIA AURORA DE MELO MIRANDA COSTA, 61, ROUTE DE HAUSBERGEN 67300 SCHILTIGHEIN FRANCE	R-2949	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	208	1.124,00	7180-01-303000-027
L0093	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.220,00	7180-01-303000-018
L0094	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO0 ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.523,00	7180-01-303000-022
L0095	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO0 ALVÃ ^	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.680,00	7180-01-303000-022
L0096	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	598,00	7180-01-303000-018
L0129	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	17.462,00	7180-01-303000-013
L0132	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.763,00	7180-01-303000-014
L0133	PENA AVENTURA ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LUGAR DE BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3272	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.553,00	7180-01-303000-014
L0134	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	9.555,00	7180-01-303000-009
L0135	DOMINGOS DE SOUSA, MORADA DESCONHECIDA	R-893	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	5.275,90	7180-01-303000-009
L0136	PENA AVENTURA ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LUGAR DE BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-894	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.451,13	7180-01-303000-009
L0137	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	397,97	7180-01-303000-009
L0138	HENRIQUE CARDOSO; PENA AVENTURA ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LUGAR DE BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.198,75	7180-01-303000-009
L0139	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.037,00	7180-01-303000-009
L0140	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.755,26	7180-01-303000-009
L0141	MANUEL FERNANDO DA COSTA MARTINS, BOUÇA DO MOINHO, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MARTINS, BOUÇA DO MOINHO, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-918	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.719,94	7180-01-303000-009
L0142	MANUEL FERNANDO DA COSTA MARTINS, BOUÇA DO MOINHO, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MARTINS, BOUÇA DO MOINHO, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-917	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	939,39	7180-01-303000-009
L0143	MARIA LUÍSA PEREIRA LOURENÇO,PRAÇA CERVA - PORTELA	U-44	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	239,02	7180-01-303000-009
L0144	ARMINDO DA SILVA,PORTELA - SANTA EULÁLIA	U-42	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	171,31	7180-01-303000-009
L0145	MANUEL FERNANDO DA COSTA MARTINS, BOUÇA DO MOINHO, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MARTINS, BOUÇA DO MOINHO, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	U-1503	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	191,62	7180-01-303000-009
L0146	NÃO IDENTIFICADO	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	163,77	7180-01-303000-009
L0147	ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A, PRAÇA DA PORTAGEM, 2809-013, PRAGAL-ALMADA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.438,53	7180-01-303000-009
L0148	ALFREDO FARIA MACHADO CERQUEIRA,RUA BOUÇA DO CABO, 64	R-2621	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	447,02	7180-01-303000-009
L0149	MANUEL BARROS DA COSTA, MORADA DESCONHECIDA	R-2620	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.429,71	7180-01-303000-009

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0150	JOSÉ MARIA DE CARVALHO MARTINS, SANTA EULÁLIA, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MIQUELINA FILOMENA DE SOUSA GONÇALVES MARTINS, SANTA EULÁLIA, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2617	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.128,79	7180-01-303000-009
L0151	ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A, PRAÇA DA PORTAGEM, 2809-013, PRAGAL-ALMADA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.541,27	7180-01-303000-009
L0152	ANTÓNIO CARDOSO,TV DOMINGOS DE MATOS , Nº 99	R-2390	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	847,94	7180-01-303000-007
L0153	MANUEL ANDRÉ GONÇALVES PINTO, MORADA DESCONHECIDA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	58,46	7180-01-303000-007
L0154	MANUEL JOSÉ GONÇALVES , SANTA EULÁLIA , 4870 - 185, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA NELI CELESTE BORGES MONTEIRO GONÇALVES , SANTA EULÁLIA , 4870 - 185, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA	R-2392	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	760,66	7180-01-303000-007
L0155	FERNANDO FERNANDES COSTA, MORADA DESCONHECIDA	R-2394	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	62,52	7180-01-303000-007
L0156	CARLOS ALVES BORGES, RECTA DE CERVA	R-2395	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.092,04	7180-01-303000-007
L0157	FERNANDO FERNANDES COSTA, MORADA DESCONHECIDA	R-2394	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	163,97	7180-01-303000-008
L0158	MANUEL JOSÉ GONÇALVES , SANTA EULÁLIA , 4870 - 185, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA NELI CELESTE BORGES MONTEIRO GONÇALVES , SANTA EULÁLIA , 4870 - 185, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA	R-2367	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	488,40	7180-01-303000-008
L0159	ADELINO LOPES DE ANDRADE, RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ÁVILA - EDF: ÁVILA - LT 14-3ESQ, 5450-019, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2366	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.252,94	7180-01-303000-008
L0160	JOSÉ MARTINS GONÇALVES, SANTA EULÁLIA, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIANA DA COSTA, 4870-185, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2399	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	196,13	7180-01-303000-008
L0161	MARIANA DA CONCEIÇÃO DE MOURA DE ALMEIDA MACHADO, RUA DR. ANTÓNIO COSTA VISEU 125 3 DTO, 4435-104, RIO TINTO-GONDOMAR	R-2365	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.287,00	7180-01-303000-008
L0162	ASCENDI, RUA ANTERO DE QUENTAL, 381 - 3º APARTADO 5026, 4425-586, PERAFITA-MATOSINHOS	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.181,00	7180-01-303000-008
L0163	MARIANA DA CONCEIÇÃO DE MOURA DE ALMEIDA MACHADO, RUA DR. ANTÓNIO COSTA VISEU 125 3 DTO, 4435-104, RIO TINTO-GONDOMAR	R-2365	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	355,00	7180-01-303000-008
L0164	ADELINO LOPES DE ANDRADE, RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ÁVILA - EDF: ÁVILA - LT 14-3ESQ, 5450-019, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2366	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.148,00	7180-01-303000-008
L0165	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.122,00	7180-01-303000-008
L0166	MARIA DA GLÓRIA CARDOSO ALVES GOMES, LUGAR DE VALE VENTOSO, 4870-129, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOÃO FERNANDES GOMES, LUGAR DE VALE VENTOSO, 4870-129, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MANUEL ALVES, MORADA DESCONHECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO GOMES ALVES, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ CARDOSO ALVES, MORADA DESCONHECIDA IRIA DOS SANTOS MARTINS ALVES, MORADA DESCONHECIDA ANTÓNIO CARDOSO ALVES, MORADA DESCONHECIDA ROSA DE JESUS MARQUES GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA ARMINDO CARDOSO ALVES, MORADA DESCONHECIDA ÍRIS FERREIRA PINTO ALVES, MORADA DESCONHECIDA ANA CARDOSO ALVES, MORADA DESCONHECIDA DOMINGOS MENDES, MORADA DESCONHECIDA MARIA FERNANDA CARDOSO ALVES GOMES, MORADA DESCONHECIDA ANTÓNIO DA SILVA GOMES, MORADA DESCONHECIDA CARMINDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO ALVES BASÍLIO, MORADA DESCONHECIDA ANTÓNIO FERNANDO CARDOSO ALVES, MORADA DESCONHECIDA MARIA AMÉLIA CARDOSO ALVES, MORADA DESCONHECIDA	R-3073	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	02275	2.496,61	7180-01-303000-008
L0167	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	173,00	7180-01-303000-008
L0168	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	41.471,00	7180-01-303000-006
L0169	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	14.674,00	7180-01-303000-005
L0170	MANUEL CARVALHO DE CASTRO, RUA VALE DO CALO, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1969	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.735,00	7180-01-303000-005
L0171	FRANCISCO MACHADO DIAS, MORADA DESCONHECIDA	R-1922	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2,00	7180-01-303000-005
L0172	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	658,00	7180-01-303000-005
L0173	ALICE FERNANDES, MORADA DESCONHECIDA PAULO ALEXANDRE FERNANDES DE ALMEIDA, RUA PADRE JOSÉ PEREIRA LIMA, 220, 4910-526, VILA PRAIA DE ÂNCORA-CAMINHA	R-1920	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	303,00	7180-01-303000-005
L0174	ANTÓNIO GONÇALVES MARTINS, RUA DO TORNEIRO, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ISAURA DE CASTRO RIBEIRO, RUA DO TORNEIRO, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1923	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.220,00	7180-01-303000-004
L0175	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	111,00	7180-01-303000-004

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0176	MARIA ROSA MARTINS RIBEIRO, RUA DO OLIVAL, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MAVILDIA MARTINS RIBEIRO SOUSA, MORADA DESCONHECIDA ÁLVARO MANUEL DE SOUSA, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ MARTINS RIBEIRO, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA MARGARIDA MARTINS RIBEIRO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ERNESTO FERNANDO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ISABEL LÚCIA MARTINS RIBEIRO MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE ALBERTO ALVES MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE MARIA ODETE MARTINS RIBEIRO FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA ANTÓNIO SOUSA FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA MARIA SUSANA MARTINS RIBEIRO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS PAULO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS	R-1897	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	111,00	7180-01-303000-004
L0177	MARIA DA GLÓRIA ALVES RIBEIRO COSTA, PORTELA SANTA EULÁLIA, 4870-129, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ CARVALHO DA COSTA, PORTELA SANTA EULÁLIA, 4870-129, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1898	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	908,00	7180-01-303000-004
L0178	MARIA ROSA MARTINS RIBEIRO, RUA DO OLIVAL, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MAVILDIA MARTINS RIBEIRO SOUSA, MORADA DESCONHECIDA ÁLVARO MANUEL DE SOUSA, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ MARTINS RIBEIRO, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA MARGARIDA MARTINS RIBEIRO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ERNESTO FERNANDO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ISABEL LÚCIA MARTINS RIBEIRO MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE ALBERTO ALVES MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE MARIA ODETE MARTINS RIBEIRO FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA ANTÓNIO SOUSA FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA MARIA SUSANA MARTINS RIBEIRO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS PAULO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS	R-1897	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	90,00	7180-01-303000-004
L0179	MARIA ROSA MARTINS RIBEIRO, RUA DO OLIVAL, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MAVILDIA MARTINS RIBEIRO SOUSA, MORADA DESCONHECIDA ÁLVARO MANUEL DE SOUSA, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ MARTINS RIBEIRO, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA MARGARIDA MARTINS RIBEIRO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ERNESTO FERNANDO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ISABEL LÚCIA MARTINS RIBEIRO MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE ALBERTO ALVES MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE MARIA ODETE MARTINS RIBEIRO FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA ANTÓNIO SOUSA FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA MARIA SUSANA MARTINS RIBEIRO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS PAULO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS	R-1897	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	66,00	7180-01-303000-004
L0180	MARIA AMÉLIA CARVALHO DA SILVA DIAS, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ALBINO MACHADO DIAS, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1899	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	02854	922,00	7180-01-303000-004
L0181	MARIA ROSA MARTINS RIBEIRO, RUA DO OLIVAL, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MAVILDIA MARTINS RIBEIRO SOUSA, MORADA DESCONHECIDA ÁLVARO MANUEL DE SOUSA, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ MARTINS RIBEIRO, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA MARGARIDA MARTINS RIBEIRO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ERNESTO FERNANDO ANDRADE, RIO DE MOINHOS, 6420, SANTA MARIA-TRANCOSO ISABEL LÚCIA MARTINS RIBEIRO MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE ALBERTO ALVES MENDES, 26, RUE PAILLOT 28 - SAINT-ÉTIENNE - FRANCE MARIA ODETE MARTINS RIBEIRO FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA ANTÓNIO SOUSA FERNANDES, PRACETA DIOGO DE MACEDO, 402A - CANDAL, 4400-108, SANTA MARINHA-VILA NOVA DE GAIA MARIA SUSANA MARTINS RIBEIRO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS PAULO PEREIRA, RUA FERNANDO DOMINGOS FERREIRA, 16, 2510-194, SANTA MARIA (ÓBIDOS)-ÓBIDOS	R-1859	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	760,00	7180-01-303000-004

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0182	MARIA IDALINA MAGALHÃES SALGUEIRO, RUA DOS MOINHOS, 271 - MANIQUE DE BAIXO, 2645-480, ALCABIDECHE-CASCAIS AGOSTINHO FRANCISCO VIEIRA SALGUEIRO, RUA DOS MOINHOS, 271 - MANIQUE DE BAIXO, 2645-480, ALCABIDECHE-CASCAIS	R-1901	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	261,00	7180-01-303000-004
L0183	JOSÉ ANTÓNIO FRAZÃO FECHA, MORADA DESCONHECIDA MARIA JOSÉ DIAS MEIRELES FECHA, MORADA DESCONHECIDA	R-1902	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	01215	1.315,00	7180-01-303000-004
L0184	MANUEL CARVALHO DE CASTRO, RUA VALE DO CALO, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1903	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	108,00	7180-01-303000-004
L0185	JORGE AUGUSTO DIAS E SOUSA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA JOSÉ DA EIRA CORREIA E SOUSA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1885	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	758	58,00	7180-01-303000-004
L0186	JORGE AUGUSTO DIAS E SOUSA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA JOSÉ DA EIRA CORREIA E SOUSA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1885	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	758	2.476,00	7180-01-303000-004
L0187	ALBINO GASPAR DE ANDRADE BORGES, RUA DOUTORA ROSALINA GUIMARÃES, 38, 4580-195, CASTELÕES DE CEPEDA-PAREDES	R-1875	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.550,00	7180-01-303000-004
L0188	MANUEL ALVES MACHADO, RUA DO REGUEIRO, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA IVONE DA CONCEIÇÃO SALGUEIRO GRIFO MACHADO, RUA DO REGUEIRO, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1877	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	184,00	7180-01-303000-004
L0189	JORGE AUGUSTO DIAS E SOUSA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA JOSÉ DA EIRA CORREIA E SOUSA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1879	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	3617	4.581,50	7180-01-303000-003
L0190	MANUEL CARVALHO LOPES, TROFA - DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1880	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	434,00	7180-01-303000-003
L0191	FRANCISCO EMÍLIO CABRAL PINTO TEIXEIRA DE SOUSA PIMENTEL, QUINTA DA TROFA, CASA DE ALÉM, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA AUGUSTO JOSÉ CARVALHO DE SOUSA PIMENTEL, URBANIZAÇÃO PANORAMA A FORCA, LOTE 85, 5400-044, SANTA MARIA MAIOR-CHAVES MARIA ADELAIDE PIRES PEREIRA LEITE DE SOUSA PIMENTEL, URBANIZAÇÃO PANORAMA A FORCA, LOTE 85, 5400-044, SANTA MARIA MAIOR-CHAVES FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO DE SOUSA PIMENTEL, QUINTA DA TROFA, CASA DO ALÉM TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES, QUINTA DA TROFA, CASA DO ALÉM TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1746	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.111,00	7180-01-303000-003
L0192	FRANCISCO EMÍLIO CABRAL PINTO TEIXEIRA DE SOUSA PIMENTEL, QUINTA DA TROFA, CASA DE ALÉM, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA AUGUSTO JOSÉ CARVALHO DE SOUSA PIMENTEL, URBANIZAÇÃO PANORAMA A FORCA, LOTE 85, 5400-044, SANTA MARIA MAIOR-CHAVES MARIA ADELAIDE PIRES PEREIRA LEITE DE SOUSA PIMENTEL, URBANIZAÇÃO PANORAMA A FORCA, LOTE 85, 5400-044, SANTA MARIA MAIOR-CHAVES FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO DE SOUSA PIMENTEL, QUINTA DA TROFA, CASA DO ALÉM TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES, QUINTA DA TROFA, CASA DO ALÉM TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1746	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	240,00	7180-01-303000-003
L0193	ANTÓNIO MENDES, TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1747	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	1139	1.716,00	7180-01-303000-003
L0194	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	8.295,00	7180-01-303000-003
L0195	JOSÉ MARTINS , RUA DO ESTREMADOURO DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANA DE JESUS SEARA, RUA DO ESTREMADOURO DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	765,00	7180-01-303000-003
L0196	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2416	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.069,00	7180-01-303000-002
L0197	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CARVALHO, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DA SILVA GONÇALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANA DA SILVA, RUA DA CASINHA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO DA SILVA GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA ANA MARIA DA COSTA FRAZÃO, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, 163 RUE DES METTANIERS PONTCHARRA, 38530, - PRECIOSA DIAS LOPES GONÇALVES, 163 RUE DES METTANIERS PONTCHARRA, 38530, -	R-1680	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	766,00	7180-01-303000-002
L0198	FRANCISCO CARVALHO COSTA, RUA DO ARCO DE BAÚLHE, 4860-042, ARCO DE BAÚLHE-CABECEIRAS DE BASTO MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BRANDÃO, RUA DO ARCO DE BAÚLHE, 4860-042, ARCO DE BAÚLHE-CABECEIRAS DE BASTO	R-1643	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	28,00	7180-01-303000-002

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0199	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CARVALHO, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DA SILVA GONÇALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANA DA SILVA, RUA DA CASINHA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO DA SILVA GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA ANA MARIA DA COSTA FRAZÃO, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, 163 RUE DES METTANIERS PONTCHARRA, 38530, - PRECIOSA DIAS LOPES GONÇALVES, 163 RUE DES METTANIERS PONTCHARRA, 38530, -	R-1680	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	112,00	7180-01-303000-002
L0200	MANUEL MARTINS MONTEIRO , PFARRWEG 8, 3800 ALBERTINA RIBEIRO MAGALHÃES , PFARRWEG 8, 3800	R-1647	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	218,00	7180-01-303000-002
L0201	DOMINGOS MONTEIRO PEREIRA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ROSA MARIA MAGAHÃES OLIVEIRA PEREIRA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANA MONTEIRO PEREIRA, AUWIESENSTRASSE, 42 8050 ZURICH SUISSE JORGE MANUEL MONTEIRO PEREIRA ALVES, WITIKONERSTRASSE, 343 8053 ZURICH SUISSE ODETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES, AUWIESENSTRASSE, 42 8050 ZURICH SUISSE CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES, LANGACKERSTRASSE, 7A 8952 SCHLIEREN ZH SUISSE	R-1646	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	222,00	7180-01-303000-002
L0202	MARIA DE ALMEIDA MONTEIRO MENDES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO VALADARES MENDES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1648	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	00361	1.158,00	7180-01-303000-002
L0203	ANTÓNIO MARTINS DE SOUSA MONTEIRO, TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA EMÍLIA GONÇALVES BARROS MONTEIRO, TROFA, 4870-184, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1644	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	02309	529,56	7180-01-303000-002
L0204	AGOSTINHO DE OLIVEIRA, RUA SANTA BÁRBARA NR.1, 5450-264, SOUTELO DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR CAROLINA CARVALHO COSTA, RUA SANTA BÁRBARA NR.1, 5450-264, SOUTELO DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-1651	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	2491	257,00	7180-01-303000-002
L0205	VITÓRIO DOMINGUES PEREIRA, ARCO DE BAÚLHE, 4860-044, ARCO DE BAÚLHE-CABECEIRAS DE BASTO	R-1668	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.361,00	7180-01-303000-002
L0206	TERESA DE CARVALHO COSTA , RUA CÓNEGO FERREIRA PINTO 483, 4525 - 313, GUISANDE -SANTA MARIA DA FEIRA VALDEMAR FERREIRA BRANDÃO, RUA CÓNEGO FERREIRA PINTO 483, 4525 - 313, GUISANDE -SANTA MARIA DA FEIRA	R-1669	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	2487	745,00	7180-01-303000-002
L0207	LUÍS VALDEMAR CARVALHO DA SILVA, DAIVÕES, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA FARIA LOPES, DAIVÕES, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-5525	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	626	1.748,00	7180-01-303000-002
L0208	FRANCISCO MONTEIRO, LUGAR DA VEIGA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA LUCINDA ALVES, LUGAR DA VEIGA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1614	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	3020	1.423,00	7180-01-303000-002
L0209	ADOLFO MONTEIRO PEREIRA, LA GRANDE TERRE Nº1, 38570 CAROLINA DE CARVALHO DE ARAÚJO PEREIRA, LA GRANDE TERRE Nº1, 38570	U-1955	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	2938	1,00	7180-01-303000-002
L0210	JOSÉ MANUEL VIDES DE OLIVEIRA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DO CÉU DE SOUSA ANDRADE, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1537	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	01203	42,00	7180-01-303000-002
L0211	MANUEL MONTEIRO DA COSTA , DAIVÕES , 4870-117, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA MANUEL GOMES PATRÍCIO, ESTRADA NACIONAL , 5120, SENDIM-TABUAÇO	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	147,00	7180-01-303000-002
L0215	VITÓRIO FERNANDO CARVALHO DA SILVA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA AUGUSTA LOPES DA COSTA, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1531	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	3005	1.239,00	7180-01-303000-002
L0216	JOSÉ MARTINS , RUA DO ESTREMADOURO DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRADE PENA ANA DE JESUS SEARA, RUA DO ESTREMADOURO DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1534	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	792,00	7180-01-303000-002
L0217	FRANCISCO MONTEIRO, LUGAR DA VEIGA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA LUCINDA ALVES, LUGAR DA VEIGA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1547	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	3017	1.253,00	7180-01-303000-002
L0223	ANTÓNIO DELGADO, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO CONCEIÇÃO LOPES DE MAGALHÃES, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1420	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	1665	2.460,50	7180-01-303000-001

LINHAS

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA SERV. (m2)	RFA. PLANTA
L0224	FRANCISCO FARIA TERRÃO, SPINSSTRASSE 4A, 3270 MARIA AUGUSTA DE MAGALHÃES DELGADO, SPINSSTRASSE 4A, 3270 ANA LOPES MAGALHÃES, OLIVAL, 4860-052, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO MANUEL DE MAGALHÃES DELGADO, AGUNCHOS, 4870-032, CERVA-RIBEIRA DE PENA MARIA TERESA TEIXEIRA MAGALHÃES DELGADO, AGUNCHOS, 4870-032, CERVA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ DE MAGALHÃES DELGADO, NR.2 RUE CARDINAL JOURNET , 1217 MARIA ISAURA CLETA BADIM , NR.2 RUE CARDINAL JOURNET , 1217 MARIA FERNANDA MAGALHÃES DELGADO, RUE SAMUEL CONSTANS, 1201	R-1421	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	980,00	7180-01-303000-001
L0227	JOAQUIM DA COSTA GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.712,00	7180-01-303000-013
L0228	FRANCISCO MONTEIRO, LUGAR DA VEIGA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA LUCINDA ALVES, LUGAR DA VEIGA, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1551	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.125,00	7180-01-303000-002
L0237	ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA ALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1539	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	218,00	7180-01-303000-002
L0238	ADOLFO MONTEIRO PEREIRA, LA GRANDE TERRE Nº1, 38570 CAROLINA DE CARVALHO DE ARAÚJO PEREIRA, LA GRANDE TERRE Nº1, 38570	R-3163	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	2911	341,00	7180-01-303000-002
L0239	JOSÉ LOPES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA AUGUSTA PEREIRA ALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1538	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	02707	19,00	7180-01-303000-002
L0241	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA, EDÍFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, 4870-152, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	283,00	7180-01-303000-002
L0496	UNIÃO DE FREGUESIA DE SALVADOR-SANTO ALEIXO ALÉM TÂMEGA, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA	R-4005	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.663,00	7180-01-303000-014
L0498	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.277,00	7180-01-303000-016
L0499	JOAQUIM FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL ARMINDA DE CARVALHO, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL	R-475	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.444,00	7180-01-303000-017
L0502	JOÃO AUGUSTO DIAS, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-479	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.489,00	7180-01-303000-017
L0504	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	5.819,00	7180-01-303000-017
L0505	ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTEÉ DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-484	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	111,00	7180-01-303000-017
L0506	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	5.948,00	7180-01-303000-017
L0507	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.427,00	7180-01-303000-017
L0508	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	196,00	7180-01-303000-017
L0509	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	13.752,00	7180-01-303000-018
L0510	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.571,00	7180-01-303000-018
L0511	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.646,00	7180-01-303000-012
L0512	CONCEIÇÃO DE JESUS FERNANDES, RUA GAGO COUTINHO 40 1º, 2580-568, SANTO ESTEVÃO-ALENQUER JOSÉ JOAQUIM BORGES FERREIRA, RUA GAGO COUTINHO 40 1º, 2580-568, SANTO ESTEVÃO-ALENQUER	R-166	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.604,00	7180-01-303000-013
L0516	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	498,00	7180-01-303000-018
L0517	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.878,00	7180-01-303000-018
L0521	NÃO IDENTIFICADO	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	139,00	7180-01-303000-013

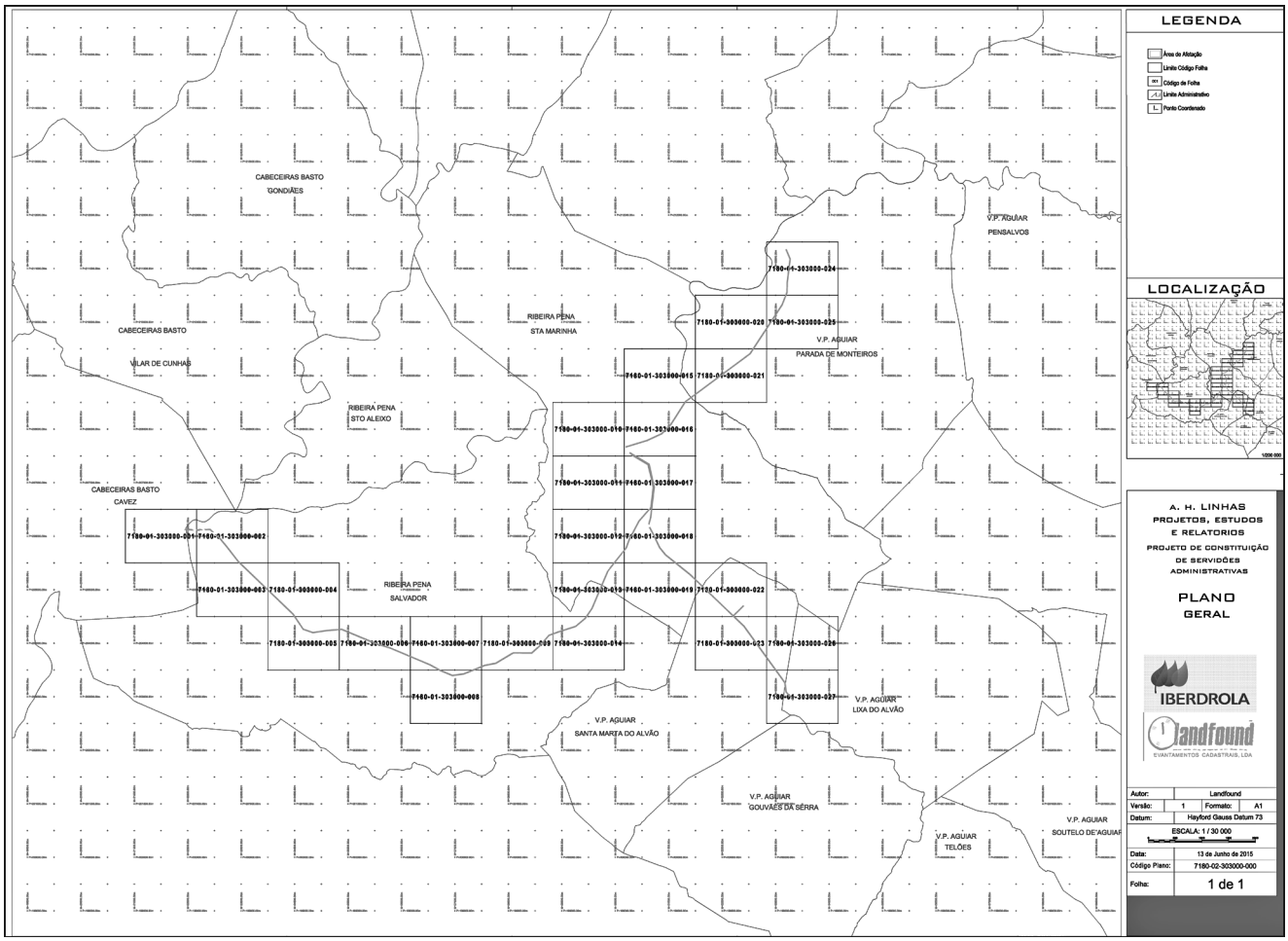

208960401

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Aviso n.º 11166/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 1 de julho de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de Susana Cristina Gamito Fernandes Baptista, Técnica Superior, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 15.º e 19.º nível, posição e níveis idênticos ao que detinha na situação de origem.

25 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208974926

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 11167/2015

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhador/a, com ou sem vínculo de emprego público, necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, para o exercício de funções por referência à categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Para os efeitos previstos nos n.os 1 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, observado o disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos termos conjugados do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 21-09-2015 do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, para o exercício de funções de natureza transitória por referência à categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, até à conclusão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020.

2 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 2284/2015/SEAP, de 31 de julho de 2015, de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

4 — Procedimento prévio de recrutamento — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo sido declarada, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em

Funções Públicas — INA), a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado às características do posto de trabalho em causa.

5 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a mesma declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidata/o com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

6 — Local de trabalho — Divisão de Gestão Financeira, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Évora.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DRAP Alentejo, aprovado para 2015, para o exercício de funções de natureza transitória por referência à categoria de técnico superior, na área de gestão, das quais se destacam as seguintes atividades:

— Gestão, acompanhamento e monitorização dos projetos de Assistência Técnica da DRAP Alentejo, no âmbito do PRODER e do PDR 2020;
— Realização de procedimentos inerentes à contratação pública;
— Contabilização de subsídios de acordo com POCP;
— Classificação de despesas de acordo com as regras aplicáveis à Administração Pública.
— Utilização de plataformas digitais: de contratação pública, iDigital (entidade pagadora- IFAP, IP), Gerfip (gestão de recursos financeiros).

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com um valor ilíquido de 1.201,48€, sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais — A/O candidata/o deve reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — A titularidade de grau académico de licenciatura na área de Gestão e Administração.

9.2.1 — Não será admitida a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais substitutivas daquela habilitação.

9.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DRAP Alentejo, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel e formalizada obrigatoriamente através do preenchimento, com letra legível, do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), disponível na página eletrónica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo em: http://www.drapal.min-agricultura.pt/drapal/images/institucional/concursos/Formulario_candidatura.doc

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.2 — Os candidatos deverão identificar o procedimento concursal a que concorrem, no formulário de candidatura. Para o efeito, deverão preencher o campo *Código da Publicitação do Procedimento* com a indicação do número do Aviso de Abertura publicado no *Diário da República* ou do número da Oferta de Emprego (OE) da publicitação efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.3 — No preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura, os candidatos deverão considerar a referência normativa aí feita ao artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, como sendo feita ao artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.4 — A entrega da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, por um de dois meios, a saber:

a) Por correio registado, com aviso de receção, para Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83 — 7006-553 Évora;
b) Presencialmente, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, na morada referida, durante o horário de atendimento ao público, das 8h30 m às 12h30 m e das 14h00 às 18h00.

10.4.1 — Na apresentação de candidaturas através de correio registado com aviso de receção atender-se-á à data do respetivo registo.

10.5 — Documentação a entregar — O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo, detalhado, atualizado, datado e assinado pela/o candidata/o, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
d) Fotocópias legíveis de documentos comprovativos de experiência profissional, com indicação precisa das atividades desenvolvidas e dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
e) Fotocópias legíveis dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;
f) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que a/o candidata/o entenda deverem ser apreciados pelo júri.

10.5.1 — O/A candidato/a já detentor/a de um vínculo de emprego público deverá, para além dos documentos acima indicados, apresentar igualmente:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, autenticada, com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, da qual constem, de forma inequívoca: a modalidade de vínculo de emprego público detida; a carreira e categoria de que é titular; a posição e o nível remuneratórios e a remuneração base auferida; a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e, na ausência de avaliação, o motivo que determinou tal facto.
b) Declaração do conteúdo funcional, emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, autenticada, com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, da qual conste a caracterização pormenorizada das atividade que se encontra a desempenhar.

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão da/o candidata/o do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional, das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 10.5 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidata/o, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das

declarações prestadas e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.9 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, conforme disposição do n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

11 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 5 do artigo 56.º e dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º, da LTFP, no presente procedimento concursal, será adotado o método de seleção obrigatório definido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — Avaliação Curricular — e o método de seleção facultativo previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual — Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, quando aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Valoração dos métodos de seleção e classificação final — Na valoração dos métodos de seleção referidos será utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70*AC + 0{,}30*EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.1 — A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado determina a exclusão da/o candidata/o.

12.2 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13 — Acesso às atas — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito, de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

14 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte constituição:

Presidente — Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, Diretora de Serviços de Administração;

1.º Vogal efetivo — Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro, Diretor de Serviços de Investimento, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Francisco José Gouveia Alves Pimenta, Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central;

1.º Vogal suplente — Isaura Maria Cebola Dias, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — José Francisco Ferragolo da Veiga, Chefe de Divisão de Planeamento.

15 — Notificação de candidatos excluídos — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16 — Audiência de interessados — A realização da audiência de interessados é efetuada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo. Na apresentação das respetivas alegações a/o candidata/o utiliza, obrigatoriamente, o formulário tipo para o exercício do direito de audiência dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), disponível na página eletrónica da DRAP Alentejo em:

http://www.drapal.min-agricultura.pt/drapal/images/institucional/concursos/Formulario_audiencia_interessados.docx

17 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, que será afixada em local visível e público das instalações da DRAP Alentejo e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.drapal.min-agricultura.pt).

18 — Convocação dos candidatos para a realização da Entrevista Profissional de Seleção — Os candidatos aprovados no método de seleção Avaliação Curricular serão convocados para a realização do método Entrevista Profissional de Seleção, através de notificação do dia, hora e local, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

18.1 — A falta de comparência para a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção determina a exclusão da/o candidata/o.

19 — Notificação do ato de homologação da lista de ordenação final — De acordo com o n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

20 — Publicitação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.drapal.min-agricultura.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Prioridade no recrutamento — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem estabelecida no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas.

22 — Preferência legal de candidata/o com deficiência — Em cumprimento do disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a/o candidata/o com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação. Para tal, a/o candidata/o deve declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

23 — Prazo de validade do procedimento — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, se da lista de ordenação final, devidamente homologada, constarem dois ou mais candidatos.

24 — Publicitação do procedimento — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na reda-

ção atual, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (www.drapal.min-agricultura.pt), e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — Por determinação do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 de setembro de 2015. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco Maria Santos Murteira*.

208971094

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 11002/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 6644/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 1506-2015, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Inês Lince Malta Vacas Morgado Silva, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Mercados Agrícolas.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas, a Mestre Maria Inês Lince Malta Vacas Morgado Silva, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

28 de setembro de 2015. — O Subdiretor-Geral (em substituição, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 2148/2015, publicado na 2.ª série do *DR* de 2 de março), *Bruno Dimas*.

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Maria Inês Lince Malta Vacas Morgado Silva
Data de nascimento: 7 de março de 1971

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica (ramo de Economia Agrária e Sociologia Rural), no Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, concluída em julho de 1995.

Mestrado em Engenharia Agronómica no Instituto Superior de Agronomia, em dezembro de 2013.

Experiência profissional relevante:

Desde junho 2012 até à atualidade: Cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas do GPP em regime de substituição.

Março de 2007 a maio de 2012: Técnica Superior da Direção de Serviços da Produção e Mercados Agrícolas, Divisão da Competitividade e dos Mercados Agrícolas.

Representante como perito nacional nos Comités de Gestão e porta-voz nos Grupos de Trabalho do Conselho, nomeadamente durante a Presidência Portuguesa no âmbito das reformas dos setores do Algodão, Açúcar e Promoção dos Produtos Agrícolas.

Funções na Divisão de Valorização da Qualidade, nomeadamente em representação nacional no Grupo de Peritos da Agricultura Biológica e em Comités de Gestão da Promoção dos Produtos Agrícolas.

Representante nacional no IGC (*International Grains Council*).

Novembro 1998 a fevereiro de 2007: Chefe de Divisão do Açúcar, Tabaco, Banana, Fibras Têxteis e Outros na Direção de Serviços de Produtos Vegetais do GPPAA.

Representante do Ministério da Agricultura no Conselho de Prevenção do Tabagismo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de maio.

Porta-voz nos Grupos de Trabalho do Conselho na Presidência Portuguesa, onde se efetuou a reforma dos Produtos Mediterrânicos (Fibras Têxteis e do Algodão) e reforma da OCM da Banana, em 2001.

Representante do Ministério da Agricultura na Organização Internacional do Açúcar (ISO).

Julho de 1995 a novembro 1998: Técnica Superior de 2.ª no IMAIAA desde julho de 1995, desempenhando funções na Direção de Serviços de Produtos Vegetais, Divisão de Açúcar, Fibras Têxteis e Outros Produtos.

Participação em reuniões a nível nacional (Comissões Consultivas Setoriais e outras) e comunitário (Grupos de Peritos e Comités de Gestão, Grupos de Trabalho do Conselho) em representação desse Organismo.

Responsável pela elaboração e centralização da informação respeitante ao setor do açúcar a comunicar regularmente à Comissão.

Realização de análise de projetos de investimento da Medida 5.1 do PAMAF, relativa à comercialização e transformação dos produtos agrícolas, nos setores do Azeite, Cereais, Açúcar e Vinho no IFADAP (dezembro 1995 a junho 1996).

Fevereiro de 1995 a julho de 1995: Estágio no IMAIAA — Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agroalimentar, na Direção de Serviços dos Produtos Vegetais — Divisão Açúcar.

208978255

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11003/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de material de penso de efeito terapêutico publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 04/11/2014 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2014/S 215-380487 de 07/11/2014.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de material de penso de efeito terapêutico.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2014/10, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2014/10 - Material de Penso de Efeito Terapeutico

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A1189 - ALGINATO DE CÁLCIO IMPREGNADO C/ MEL 10 x 10 cm (PENSO)	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0607***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0216***
A1190 - ALGINATO DE CÁLCIO IMPREGNADO C/ MEL (ROLO)	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0608***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0217***
A319 - ALGINATO DE CÁLCIO S/ REBORDO 5 cm x 5 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0438***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0554***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0461***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0158***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0611***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0334***
A320 - ALGINATO DE CÁLCIO S/ REBORDO 10 cm x 10 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0439***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0562***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0344***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0159***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0005***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0335***
A321 - ALGINATO DE CÁLCIO S/ REBORDO 10 cm x 20 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0440***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0563***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0462***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0102***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0006***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0336***
A322 - ALGINATO DE CÁLCIO S/ REBORDO 15 cm x 15 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0118***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0564***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0271***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0337***
A323 - ALGINATO DE CÁLCIO S/ REBORDO 15 cm x 20 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0565***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0279***
A324 - ALGINATO DE CÁLCIO C/ PRATA 2 a 3 x 30 cm (Tira)	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0281***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0107***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0380***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0010***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0187***
A325 - ALGINATO DE CÁLCIO C/ PRATA 2 a 3 x 44 cm (Tira)	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0348***
A589 - ALGINATO, 2 a 3 cm x 30 cm a 40 cm [Tira]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0441***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0463***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0160***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0007***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0183***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0614***
A692 - ALGINATO CÁLCIO COM PRATA 5 cm x 5 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0119***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0345***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0280***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0103***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0161***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0184***
A693 - ALGINATO CÁLCIO COM PRATA 10 cm x 10 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0120***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0346***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0104***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0162***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0008***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0185***
A695 - ALGINATO CÁLCIO COM PRATA 15 cm x 15 cm [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0347***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0106***
A696 - ALGINATO CÁLCIO COM PRATA 10 cm x 20 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0121***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0105***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0163***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0379***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0009***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0186***
A808 - ACIDOS GORDOS HIPEROXIGENADOS (spray)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0147***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0024***
A809 - ACIDO HIALURÓNICO E IODO	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0212***
A810 - ALGINATO DE CÁLCIO IMPREGNADO C/ MEL 5 cm X 5 cm (PENSO)	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0606***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0215***
	Docworld, Lda. / Prop.Nº: 6378	***2014010/640/0181***
A819 - ALGINATO DE CALCIO S/REBORDO 7,5 cm x 12 cm (Penso)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0560***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0612***
A820 - ALGINATO DE CALCIO S/REBORDO 15 cm x 25 cm (Penso)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0561***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0613***
C1177 - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA C/ PRATA, 2 cm x 45cm [Tira]	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0623***
C1185 - CADEXÓMERO DE IODO (PÓ)	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0268***
C1187 - CADEXÓMERO DE IODO (BISNAGA)	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0269***
C1188 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO [TAMPÃO]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0090***
C1189 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 8 a 10 x 10 a 15 cm [PENSO]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0091***
C1190 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 10 x 20 a 25cm [PENSO]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0092***
C1191 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 10 x 30 a 35cm [PENSO]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0093***
C1192 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 2 cm X 50 cm [Tira]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0094***
C1193 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 5 cm X 200 cm [Tira]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0095***
C1195 - CELULOSE IMPREGNADA C/ MEL 5 X 5 CM (compressa)	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0213***
	Docworld, Lda. / Prop.Nº: 6378	***2014010/640/0179***
C1196 - CELULOSE IMPREGNADA C/ MEL 10CM X 10 CM (compressa)	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0432***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0214***
C1197 - CELULOSE IMPREGNADA C/ MEL 10CM X 25 CM (compressa)	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0072***
	Docworld, Lda. / Prop.Nº: 6378	***2014010/640/0180***
C1198 - CREME BARREIRA COM MEL BACTERICIDA (bisnaga)	Ferraz Lynce SA / Prop.Nº: 6260	***2014010/47/0026***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0073***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0433***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0609***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0218***
	Docworld, Lda. / Prop.Nº: 6378	***2014010/640/0182***
C1355 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, SUPER ABSORVENTE, 10 x 10 CM (Penso)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0617***
C1356 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, SUPER ABSORVENTE, 15 x 15 CM (Penso)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0618***
C1357 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA C/PRATA, SUPER ABSORVENTE, 5 x 5 CM (Penso)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0619***
C1358 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA C/PRATA, SUPER ABSORVENTE, 10 x 10 CM (Penso)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0620***
C1359 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA C/PRATA, SUPER ABSORVENTE, 15 x 15 CM (Penso)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0621***
C1360 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA C/PRATA, SUPER ABSORVENTE, 20 x 30 CM (Penso)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0622***
C1361 - COLAGÉNIO C/ CELULOSE REGENERADA OXIDADA > 100 CM2 [PENSO]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0155***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0260***
C1362 - COLAGÉNIO C/ CELULOSE REGENERADA OXIDADA E PRATA > 100 CM2 [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0261***
C1566 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, SUPER ABSORVENTE, 5 X 5 CM (PENSO)	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0616***
C1567 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 10 x 10 cm (COMPRESSA)	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0096***
C1568 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 5 x 10 cm (GAZE)	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0098***
C2000 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO 5 x 10 cm (COMPRESSA)	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0097***
C2001 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO COM HIDROGEL 7,5 cm x 7,5 cm [PENSO]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0099***
C2002 - CLORETO DE DIAQUILCARBAMILO COM HIDROGEL 7,5 x 15 cm [PENSO]	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0100***
C489 - COLAGENASE, 30 g [Bisnaga]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0248***
C502 - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, 2 x 45 cm [Tira]	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0615***
C503 - CARVÃO ACTIVADO, 10 cm x 10 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0145***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0069***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0411***
C506 - CARVAO ACTIVADO C/ ALGINATO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 10x10cm [Penso]	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0644***
C507 - CARVÃO ACTIVADO C/ ALGINATO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 15x20cm [Penso]	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0645***
C508 - COLAGÉNIO sem antibióticos até 25 cm2 (área) [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0117***
	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0176***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0429***
C509 - COLAGÉNIO,sem antibióticos de 25 a 50 cm2 (área) [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0152***
	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0177***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0430***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
C510 - COLAGÉNIO pó, 1 g [Carteira]	PARS Consultoria e Prestação de Serviços, SA / Prop.Nº: 6296	***2014010/559/0027***
C511 - COLAGÉNIO C/ CELULOSE REGENERADA OXIDADA < 100 CM2 [PENSO]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0154***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0259***
C512 - COLAGÉNIO C/ CELULOSE REGENERADA OXIDADA E PRATA < 100 CM2 [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0262***
C546 - CARVÃO ACTIVADO, 10 cm x 20 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0146***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0070***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0412***
C548 - CARVÃO ACTIVADO C/ ALGINATO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 8x15cm [Penso]	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0643***
C550 - COLAGÉNIO SEM ANTIBIÓTICOS de 50 a 100 cm2 [área] (Penso)	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0178***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0533***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0431***
C551 - COLAGÉNIO SEM ANTIBIÓTICOS SUPERIOR a 100 cm2 [área] (Penso)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0153***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0534***
C571 - CELULOSE OXIDADA; 5 cm x 7,5 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0156***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0538***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0435***
	Biotorax, Lda / Prop.Nº: 6362	***2014010/628/0077***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0331***
	Socime II - Produtos Médicos, Lda. / Prop.Nº: 6224	***2014010/844/0001***
C572 - CELULOSE OXIDADA; 5 cm x 35 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0157***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 6173	***2014010/180/0170***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0436***
	Biotorax, Lda / Prop.Nº: 6362	***2014010/628/0078***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0332***
	Socime II - Produtos Médicos, Lda. / Prop.Nº: 6224	***2014010/844/0002***
C886 - CARVÃO ACTIVADO C/ PRATA 7 X 10 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0242***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0413***
C887 - CARVÃO ACTIVADO C/ PRATA 10 X 10 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0243***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0414***
C888 - CARVÃO ACTIVADO C/ PRATA 10 X 15 CM [PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0416***
C889 - CARVÃO ACTIVADO C/ PRATA 20 X 20 CM [PENSO]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0417***
C896 - CARVÃO ACTIVADO C/ PRATA 10 X 20 cm [PENSO]	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0171***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0244***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0415***
E186 - ESPONJA DE GELATINA, 8 x 5 x 1 cm [Esponja]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0539***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0437***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0333***
G197 - SUCRALFATO [BISNAGA]	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0224***
H207 - HIDROCOLOIDE (extra fino) 7,5 cm x 7,5 cm (Penso)	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0472***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0045***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0631***
H217 - HEMOGLOBINA EM SPRAY (até 15 ml)	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MEDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0663***
H65 - HIDROGEL, 5 x 5 cm [apósito]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0517***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0494***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0601***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0208***
H66 - HIDROGEL, 10 x 10 cm [apósito]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0518***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0495***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0422***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0209***
H67 - HIDROGEL, 10 x 20 cm [apósito]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0519***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0602***
H68 - HIDROGEL, 20 x 20 cm [apósito]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0520***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0496***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0423***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0210***
H69 - HIDROGEL [Tira]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0551***
H70 - HIDROGEL até 15g [Bisnaga/Seringa]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0454***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0521***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0245***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0164***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0021***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0646***
H71 - HIDROGEL superior a 15gr [Bisnaga/Seringa]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0453***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0522***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0246***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0165***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0424***
I214 - IMPREGNADO C/ NANOCRISTALINO DE PRATA, 10 cm x 10 cm [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0264***
I215 - IMPREGNADO C/ NANOCRISTALINO DE PRATA, 10 cm x 20 cm [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0265***
I248 - IMPREGNADO C/ NANOCRISTALINO DE PRATA 20 cm x 40 cm [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0266***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
M1086 - MATRIZ DE ALGINATO DE PRATA, 15 grs (Pasta)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0122***
M372 - MALTODEXTRINA EM PÓ (bisnaga)	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0604***
M373 - MALTODEXTRINA EM GEL (bisnaga)	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0605***
M395 - MEL BACTERICIDA (Penso)	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0074***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0434***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0610***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0219***
P1000 - IMPREGNADO C/ IODOFOROS EM SUPORTE SINTÉTICO, 10 cm x 10 cm (Compressa)	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0258***
P1001 - IMPREGNADO COM PRATA, 5 cm x 5 cm (compressa)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0547***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0505***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0033***
P1002 - IMPREGNADO COM PRATA, 10 cm x 10 cm (compressa)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0548***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0506***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0034***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0022***
P1003 - IMPREGNADO COM PRATA, 10 cm x 20 cm (compressa)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0549***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0507***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0032***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0023***
P1004 - IMPREGNADO C/ HIDROGEL, 5 x 5 cm (Compressa)	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0458***
P1005 - IMREGNADO C/ HIDROGEL, 10 x 10 cm (Compressa)	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0459***
P1006 - IMPREGNADO C/ HIDROGEL, 10 x 20 cm (Compressa)	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0460***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0267***
P1013 - SILICONE, TRANSP. MICROADERÊNCIA 5 X 7,5 cm [Apósito]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0148***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0373***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0075***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0220***
P1014 - SILICONE, TRANSP. MICROADERÊNCIA 9 X 10 cm [Apósito]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0374***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0272***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0076***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0221***
P1015 - SILICONE, TRANSP. MICROADERÊNCIA 13 x 15 cm [Apósito]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0375***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0028***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0222***
P1114 - POLIURETANO C/ SILICONE P/REGIAO SACRO-COCCÍGEA, C/ REBORDO [PENSO]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0134***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0307***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0060***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0019***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0198***
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0080***
P1116 - POLIURETANO C/ PRATA, 7,5 cm X 7,5 cm, C/ REBORDO [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0567***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0296***
P1117 - POLIURETANO C/ PRATA, 12,5 cm X 12,5 cm, C/ REBORDO [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0570***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0298***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0016***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0636***
P1118 - POLIURETANO C/ PRATA, 17,5 cm X 17,5 cm, C/ REBORDO [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0571***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0299***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0637***
P1119 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 12,5 cm X 12,5 cm, C/ REBORDO [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0311***
P1120 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 17,5 cm X 17,5 cm, C/ REBORDO [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0312***
P1121 - POLIURETANO SIMPLES NÃO ADERENTE 12,5 cm X 12,5 cm, C/ Rebordo [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0588***
P1122 - POLIURETANO SIMPLES NÃO ADERENTE 17,5 cm X 17,5 cm, C/ Rebordo [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0589***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0167***
P1164 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE 5 cm x 5 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0282***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0418***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0598***
P1165 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE 10 cm x 10 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0283***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0419***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0599***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0188***
P1166 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE 15 cm x 15 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0284***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0420***
	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0600***
P1167 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE 2 cm x 45 cm [TIRA]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0285***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0421***
P1168 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE C/ PRATA 5 cm x 5 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0286***
P1169 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE C/ PRATA 10 cm x 10 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0287***
P1170 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE C/ PRATA 15 cm x 15 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0288***
P1171 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE C/ PRATA 2 cm x 45 cm [TIRA]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0289***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P1172 - PENSO FIBRAS SUFONATO DE ETIL-CELULOSE C/ PRATA 20 cm x 30 cm [PENSO]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0290***
P1173 - PÓ DE PARTICULAS DE POLIMETACRILATO (até 1g)	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0664***
P1175 - POLIURETANO C/ SILICONE, PRATA E CARVAO, 10X12,5 cm, S/REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0360***
P1176 - POLIURETANO C/ SILICONE, PRATA E CARVAO, 15X20 cm, S/REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0362***
P1178 - POLIURETANO C/ PRATA, CALCANEO C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0550***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0639***
P358 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 5 x 7 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0451***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0324***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0511***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0236***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0206***
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0084***
P359 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva), 5 cm x 10 m [Rolo]	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0328***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0535***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0490***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0239***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 6385	***2014010/255/0315***
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0086***
P384 - PELICULA TRANSPARENTE C/ HIDROGEL (semi oclusiva) 5 cm x 7,5 cm	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0523***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0497***
P385 - PELICULA TRANSPARENTE C/ HIDROGEL (semi oclusiva) 10 x10 cm	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0524***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0498***
P386 - PELICULA TRANSPARENTE C/ HIDROGEL (semi oclusiva) 20 cm x 20 cm	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0525***
P387 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 10 cm x 10 m [Rolo]	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0329***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0536***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0491***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0240***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 6385	***2014010/255/0316***
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0087***
P388 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 15 cm x 10 m [Rolo]	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0330***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0537***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0492***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0241***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 6385	***2014010/255/0317***
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0088***
P401 - SILICONE, TRANSP. MICROADERÊNCIA 7,5 x 10 cm [Apósito]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0149***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0376***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0508***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0263***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0029***
P402 - SILICONE, TRANSP. MICROADERÊNCIA 10 x 18 cm [Apósito]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0150***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0377***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0273***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0030***
P403 - SILICONE, TRANSP. MICROADERÊNCIA 20 x 30 cm [Apósito]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0151***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0378***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0509***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0031***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0223***
P599 - PASTA MODULADORA DE PROTEASES [BISNAGA]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0270***
P605 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE SACRA [PENSO]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0669***
P606 - PELICULA ANTIADERENTE 7,5 a 20 x 10 a 25 cm	JMV Produtos Hospitalares / Prop.Nº: 6375	***2014010/300/0603***
P608 - PENSO FIBRAS BIOSINTÉTICO C/ HIDROBALANÇO 5 cm x 5 cm [Penso]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0381***
P610 - HIDROCOLÓIDE S/ REBORDO, 5 cm x 5 cm [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0464***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0035***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0341***
P611 - HIDROCOLÓIDE S/ REBORDO, 10 cm x 10 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0123***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0465***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0036***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0387***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0624***
P612 - HIDROCOLÓIDE S/ REBORDO, 15 cm x 15 cm [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0466***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0071***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0388***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0011***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0625***
P613 - HIDROCOLÓIDE S/ REBORDO, 20 cm x 20 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0124***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0467***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0037***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0389***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0012***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0626***
P614 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO, 10 cm x 10 cm [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0469***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0291***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0038***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0627***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0647***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0342***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P615 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO, 15 cm x 15 cm [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0468***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0039***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0013***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0628***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0648***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0343***
P616 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO, 20 cm x 20 cm [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0292***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0040***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0649***
P617 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO P/ REG. SACRO-COCCIGEA, 10 a 12,5 cm x 10 a 15 cm [Penso]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0108***
P618 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO P/ REG. SACRO-COCCIGEA, 12 a 20 cm x 15 a 25 cm [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0470***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0293***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0110***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0390***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0014***
P619 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO P/ COTOVELO [Penso]	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0041***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0109***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0650***
P620 - HIDROCOLÓIDE C/ REBORDO P/ CALCANEO [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0471***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0294***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0042***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0629***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0651***
P621 - HIDROCOLÓIDE PASTA 5 a 15 g [Bisnaga]	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0630***
P622 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) 5 cm x 5 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0540***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0043***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0391***
P623 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) 5 cm x 10 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0541***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0044***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0392***
P624 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) 10 cm x 10 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0542***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0295***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0046***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0393***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0632***
P625 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) 15 cm x 15 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0543***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0047***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0394***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0025***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0633***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0652***
P626 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) 20 cm x 20 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0125***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0544***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0048***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0395***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0015***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0653***
P627 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) OVAL [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0545***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0049***
P628 - HIDROCOLÓIDE (extra fino) P/ REG. SACRO-COCCIGEA [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0546***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0050***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0111***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0634***
P629 - POLIURETANO C/ PRATA, 5 cm x 5 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0566***
P630 - POLIURETANO C/ PRATA, 10 cm x 10 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0568***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0297***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0635***
P631 - POLIURETANO C/ PRATA, 10 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0569***
P632 - POLIURETANO C/ PRATA, 10 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0572***
P633 - POLIURETANO C/ PRATA, 15 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0573***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0654***
P634 - POLIURETANO C/ PRATA, 15 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0574***
P635 - POLIURETANO C/ PRATA, 20 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0575***
P636 - POLIURETANO C/ PRATA, SACRUM, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0576***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0349***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0300***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0638***
P637 - POLIURETANO C/ PRATA 5 x 5 cm, S/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0577***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0301***
P638 - POLIURETANO C/ PRATA 10 x 10 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0126***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0578***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0017***
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	***2014010/594/0640***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0655***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P639 - POLIURETANO C/ PRATA 15 x 15 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0127
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0579
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0277
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	2014010/312/0018
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	2014010/594/0641
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	2014010/599/0656
P640 - POLIURETANO C/ PRATA 20 x 20 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0128
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0580
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0278
	KVTECH Portugal - Produtos Médicos Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6349	2014010/594/0642
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	2014010/599/0657
P641 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 5 cm x 5 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0350
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0274
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0051
P642 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 7,5 cm x 7,5 cm, C/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0129
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0351
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0275
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0396
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0190
P643 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 10 cm x 10 cm, C/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0130
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0352
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0276
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0052
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0397
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0191
P644 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 12,5 cm x 12,5 cm, C/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0302
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0053
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0192
P645 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 10 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0054
P646 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 10 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0303
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0055
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0193
P647 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 15 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0131
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0353
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0304
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0056
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0398
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0194
P648 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 17,5 cm x 17,5 cm, C/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0305
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0057
P649 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 15 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0132
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0058
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0399
P650 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 20 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0133
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0059
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0195
P722 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 10 x 12 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	2014010/49/0452
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0512
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0486
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0237
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	2014010/240/0113
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	2014010/312/0003
P723 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 10 x 25 cm [Penso]	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	2014010/108/0325
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0513
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0487
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	2014010/240/0114
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	2014010/312/0004
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	2014010/841/0101
P724 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 15 x 20 cm	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0514
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0488
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0238
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	2014010/240/0115
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0207
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	2014010/841/0085
P726 - PELICULA POLIURETANO TRANSPARENTE ADESIVA (semi oclusiva) 20 x 30 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0515
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0489
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	2014010/240/0116
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0410
P731 - PENSO FIBRAS BIOSINTÉTICO C/ HIDROBALANÇO 2 cm x 21 cm [Tira]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0383
P732 - PENSO FIBRAS BIOSINTÉTICO C/ HIDROBALANÇO E PHMB 5 cm x 5 cm [Penso]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0384
P735 - PENSO FIBRAS BIOSINTÉTICO C/ HIDROBALANÇO E PHMB 2 cm X 21 cm [Tira]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0386
P870 - PENSO FIBRAS BIOSINTÉTICO C/ HIDROBALANÇO 10 cm x 10 cm [Penso]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0382
P872 - PENSO FIBRAS BIOSINTÉTICO C/ HIDROBALANÇO E PHMB 10 cm x 10 cm [Penso]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0385
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0189
P874 - POLIURETANO C/ SILICONE, OVAL (18 X 18 cm) C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0354
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0308
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0196
P875 - POLIURETANO C/ SILICONE, OVAL (23 x 23 cm) C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0355
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0306
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0197
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	2014010/841/0079

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P876 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal, 5 X 5 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0135
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0356
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0061
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0400
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	2014010/841/0081
P877 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal 10 X 10 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0136
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0357
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0062
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0401
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0199
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	2014010/841/0082
P878 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal 10 X 20 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0137
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0063
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0402
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0200
P879 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal 15 X 15 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0138
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0358
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0064
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0403
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0201
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	2014010/841/0083
P880 - POLIURETANO C/ SILICONE, Normal 20 X 20 cm, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	2014010/13/0139
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	2014010/225/0065
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0202
P886 - POLIURETANO C/ SILICONE, PRATA E CARVAO, 10X10 cm, S/REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0359
P887 - POLIURETANO C/ SILICONE, PRATA E CARVAO, 15X15 cm, S/REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0361
P888 - POLIURETANO C/ SILICONE, PRATA E CARVAO, 20X20 cm, S/REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0363
P889 - POLIURETANO C/ SILICONE, PRATA E CARVAO, 20X50 cm, S/REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0364
P891 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 7,5 cm x 7,5 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0365
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0309
P892 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 10 cm x 10 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0366
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0310
P894 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 10 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0367
P895 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 15 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0368
P896 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 15 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0369
P897 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 20 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0370
P898 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 5 x 5 cm, S/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0313
P899 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 10 x 10 cm, S/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0314
P940 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 10 x 20 cm, S/ REBORDO [Penso]	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	2014010/196/0371
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0225
P941 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 15 x 15 cm, S/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0226
P942 - POLIURETANO C/ SILICONE, C/ PRATA, 20 x 20 cm, S/ REBORDO [Penso]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0227
P958 - POLIURETANO SIMPLES, 5 cm x 5 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0581
P959 - POLIURETANO SIMPLES, 10 cm x 10 cm, C/ REBORDO [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	2014010/49/0442
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0582
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0473
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0228
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0404
P960 - POLIURETANO SIMPLES, 10 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0583
P961 - POLIURETANO SIMPLES, 10 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0555
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0474
P962 - POLIURETANO SIMPLES, 15 cm x 15 cm, C/ REBORDO [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	2014010/49/0443
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0584
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0475
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0229
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0405
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	2014010/599/0658
P963 - POLIURETANO SIMPLES, 15 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0585
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0230
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0406
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	2014010/315/0203
P964 - POLIURETANO SIMPLES, 20 cm x 20 cm, C/ REBORDO [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	2014010/49/0444
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0586
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0476
P965 - POLIURETANO SIMPLES P/ REGIÃO SACRO-COCCÍGEA, 10 a 17 x 10 a 17 C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0587
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0477
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	2014010/599/0659
P966 - POLIURETANO SIMPLES P/ REGIÃO SACRO-COCCÍGEA, 18 a 23 x 18 a 23 C/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	2014010/117/0556
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	2014010/211/0478
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	2014010/216/0231
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	2014010/246/0166
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	2014010/247/0407
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	2014010/599/0660

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P967 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 5 x 5 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0445***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0318***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0590***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0408***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0338***
P968 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 10 x 10 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0140***
	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0446***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0319***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0557***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0479***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0661***
P969 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 10 x 15 cm [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0591***
P970 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 15 x 15 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0447***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0320***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0592***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0480***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0204***
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6370	***2014010/599/0662***
P971 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 10 x 20 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0141***
	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0448***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0321***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0593***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0481***
	QUEENLABS - Especialidades Farmaceuticas Lda / Prop.Nº: 6308	***2014010/315/0205***
P972 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 15 x 20 cm [Penso]	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0322***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0559***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0232***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0409***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0339***
P973 - POLIURETANO SIMPLES S/ REBORDO, 20 x 20 cm [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0142***
	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0449***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0558***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0482***
	Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6355	***2014010/753/0340***
P974 - POLIURETANO S/ REBORDO, 10 x 60 cm [Rolo]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0112***
P975 - POLIURETANO P/ COTOVELO, S/ REBORDO [Penso]	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0483***
P976 - POLIURETANO TRAQUEO, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0143***
	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0450***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0323***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0594***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0484***
P977 - POLIURETANO P/ CALCÂNEO, S/ REBORDO [Penso]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6183	***2014010/13/0144***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0595***
	Molnlycke Health Care / Prop.Nº: 6387	***2014010/196/0372***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0233***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0066***
	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos SA / Prop.Nº: 6176	***2014010/312/0020***
P978 - POLIURETANO P/ CAVITÁRIO 5 x 5 cm, S/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0596***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0234***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0067***
P979 - POLIURETANO P/ CAVITÁRIO 10 x 10 cm, S/ REBORDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0597***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0485***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0235***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 6351	***2014010/225/0068***
	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, Lda / Prop.Nº: 6302	***2014010/246/0168***
P980 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE 7,5 X 7,5 cm [PENSO]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0665***
P981 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE 7,5 x 10 cm [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0670***
P982 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE 10 x 10 cm [PENSO]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0516***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0493***
P983 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE 12,5 x 12,5 cm [PENSO]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0666***
P984 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE 15 x 15 cm [PENSO]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0667***
P985 - PELICULA DE POLIURETANO C/ ACRILICO ABSORVENTE 20 x 20 cm [PENSO]	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 6163	***2014010/240/0668***
P986 - PELICULA TRANSPARENTE, SPRAY ate 250 cm3	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0499***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0247***
P987 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 7,5 cm x 10 cm (compressa)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0526***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0500***
P988 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 5 cm x 5 cm (compressa)	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0172***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0527***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0501***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0249***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0425***
	BSN MEDICAL, S.A. / Prop.Nº: 6275	***2014010/841/0089***
P989 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 10 cm x 10 cm (compressa)	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0173***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0326***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0528***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0502***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0252***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0426***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
P990 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 10 cm x 20 cm (compressa)	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0174***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0529***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0503***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0427***
P991 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, P/ DEDO [Penso]	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0552***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0250***
P992 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 7,5 cm x 7,5 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0455***
	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 6337	***2014010/98/0175***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0530***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0253***
P993 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 7,5 cm x 20 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0456***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0531***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 6383	***2014010/211/0504***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0254***
P994 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, 7,5 cm x 40 cm [Penso]	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6373	***2014010/49/0457***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0532***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0255***
P995 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, [Tira]	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0256***
P996 - IMPREGNADO C/ VASELINA / PARAFINA, [Rolo]	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 6380	***2014010/108/0327***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6329	***2014010/117/0553***
	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0251***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6167	***2014010/247/0428***
P998 - IMPREGNADO C/ IODOFOROS EM SUPORTE SINTÉTICO, 5 cm x 5 cm (Compressa)	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 6164	***2014010/216/0257***
P999 - IMPREGNADO C/ IODOFOROS EM SUPORTE NATURAL, 10 cm x 10 cm (Compressa)	MEDA Pharma - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6386	***2014010/9/0510***
T209 - TROLAMINA [BISNAGA]	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 6173	***2014010/180/0169***

208970179

Despacho n.º 11004/2015

1 — Considerando a proposta da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado José Paulo de Oliveira Costa Vieira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 01.07.2015.

22 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208968924

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 11168/2015

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a enfermeira Maria Manuela dos Santos Dias Catarino, da carreira especial de enfermagem, irá cessar, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, IP, por exoneração, no dia 31 de outubro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

208974107

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 867/2015

Por ter saído com inexatidão no *DR*, 2.ª série, n.º 148, de 31/07/2015, o despacho (extrato) n.º 8363/2015, retifica-se que onde se lê «[...] no valor de 1026,06€ [...]» deve ler-se «[...] no valor de 1020,06€ [...]».

2 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

208969264

Declaração de retificação n.º 868/2015

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, a nota curricular anexa à Deliberação

n.º 1657/2015, relativa à Licenciada Margarida Maria Amaral de Brito dos Santos e Silva Brígido, retifica-se que:

Onde se lê:

«[...]

Participou em alguns grupos de trabalho, salientando Docente, em regime de prestação de serviços, no ISPA, na Licenciatura em Reabilitação e Inserção Social, tendo também colaborado na Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário e Saúde mental. Formadora no DFP do ISPA na área dos Cuidados Continuados Integrados.

Faz a Supervisão, formação e coordenação de psicólogos da LINHA SOS SIDA da Liga Portuguesa Contra a SIDA (desde 2000)»

deve ler-se:

«[...]

Participou em alguns grupos de trabalho, salientando-se o da coordenação estratégica URAP (2011); sistemas de informação nos Cuidados de saúde Primários (2009).

Lecionação da disciplina de Psicologia ao 12.º ano de escolaridade e Direção de Turma na Escola Secundária Matias Aires, nos anos letivos 1996/1997; 1997/1998.

Docente, em regime de prestação de serviços, na Licenciatura em Enfermagem, na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, na Unidade Curricular de Psicologia da Saúde (2011/2012; 2012/2013). Desde o ano letivo 2008/2009, colabora de forma assídua com a Faculdade Psicologia, Universidade de Lisboa na Unidade Curricular de Organização de Serviços de Psicologia e Instituições de Saúde. Formadora acreditada pelo I.F.P, colaborando em vários projetos no âmbito da Psicologia do desenvolvimento.

Desde 1996 participação em diferentes eventos através da apresentação de trabalhos, permitindo a comunicação nas diferentes academias (a nível nacional e internacional) dos resultados encontrados, no âmbito da investigação-ação desenvolvida nos cuidados de saúde primários, através do aprofundamento da influência de variáveis Psicológicas em diferentes áreas do comportamento humano.

Participação em diferentes *workshops,* ações de formação, congressos Nacionais e Internacionais, na área da Psicologia Clínica e da Psicologia da Saúde, desde 1989 até à atualidade.»

16 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208974001

Deliberação (extrato) n.º 1836/2015

Por deliberação de 1 de julho de 2015 — Ata n.º 134, e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 253/2012, de 27 de novembro e 137/2013 de 7 de outubro, e ainda tendo por base a proposta da Senhora Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, delibera nos seguintes termos:

1 — Aceitar o pedido de renúncia da licenciada Maria Teresa Coelho da Costa Oliveira, do exercício do cargo de Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra;

2 — Designar em sua substituição e para o exercício do mesmo cargo a licenciada Maria João Barrau Teixeira da Silva, assistente graduada da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, conforme nota curricular em anexo.

A presente designação reporta efeitos a 25 de junho de 2015.

14 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

Nota curricular

Maria João Barrau Teixeira da Silva, natural de Lisboa, nascida a 20/06/1961.

Licenciou-se em medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa, em 1985.

Em 1991, após internato da especialidade, tornou-se assistente com o grau de especialista da Carreira Médica de Clínica Geral.

Em 1998, por concurso, tornou-se assistente graduado, com o grau de Consultor da Carreira Médica de Clínica geral.

Exerceu funções como médica de família no Centro de Saúde do Cacém, de 1991 a 2002. Nesta unidade coordenou o Programa de Saúde Infantil, o Projeto Saúde 24 e a extensão do Olival.

Foi médica na Sãvida, de 1993 a 1999, tendo coordenado o Posto de Almada.

Em 2003 foi nomeada diretora do Centro de Saúde Dr. Joaquim Paulino, em Rio de Mouro, funções que exerceu até 2007.

Em 2008 integra uma Unidade de Saúde Familiar (USF), como médica de família.

Foi representante da Saúde na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sintra e posteriormente, da CPCJ de Sintra Ocidental, de 2004 a 2007.

Ao longo dos anos de prática clínica participou na formação de alunos do 6.º ano do curso de Medicina e de internos do Internato Geral.

Desde 2013, é orientadora do internato complementar de Medicina Geral e Familiar.

Fez vários cursos de formação clínica, de recursos humanos e de gestão em saúde.

Participou como palestrante, moderador e organizador em congressos e reuniões.

Fez parte de júris de exame do internato de Medicina Geral e Familiar

208973905

Despacho (extrato) n.º 11005/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 11/06/2015, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o disposto no artigo 24.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ainda de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de trabalho n.º 2/2009, torna-se público que Emanuel José Correia Simões, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Norte.

27 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208974115

Despacho (extrato) n.º 11006/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7/07/2015, foi ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho autorizada a exoneração, ao enfermeiro Luís Jiménez Alvado, com efeitos reportados a 28/07/2015.

8 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade.*

208972885

Despacho (extrato) n.º 11007/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 18/05/2015, foi autorizado a Ana Isabel Queiroz Vaz Pereira e Maria Teresa de Sousa Pinho Correia Leite Silveira Marques, enfermeiras do mapa de pessoal do ACES de Cascais, a equiparação a bolseiro, para a frequência do estágio do "Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa", no período de setembro de 2015 a fevereiro de 2016, num total de 91 horas, a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

8 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208971029

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 11169/2015

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de medicina interna, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2015, aviso n.º 7717//2015, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 21/09/2015, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

1 — Ana Carolina Pombinho de Araújo — 19,12 valores.
2 — Leonor Aleluia Nunes da Costa — 18,37 valores.
3 — Joana Filipe Tecedeiro Gomes Leite — 18,13 valores.
4 — Claudiu Traian Guz — 17,48 valores.
5 — Rui Pedro da Cruz Costa — 17,37 valores.

6 — Sara Manso Ventura — 17,27 valores.
7 — Nuno Jorge Silva Ferreira — 17,26 valores.
8 — Nuno Miguel Bouro Jacinto — 16,85 valores.
9 — Carlos David da Costa Marques — 16,45 valores.
10 — Ivanilde Eliamar Almeida Mendes Tavares — 15,13 valores.
11 — Quintino Mendes Biague — 14,20 valores.
12 — Ana Catarina Pereira Mestre da Conceição (*a*).
13 — Luísa Andreia Cardoso Teixeira (*a*).
14 — Marta Costa Gonçalves (*a*).
15 — Vander Hernany Monteiro Sabino (*a*).

(*a*) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

23 de setembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208970365

Aviso n.º 11170/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público do técnico superior Pedro Miguel Moreirinha Vila Fernandes, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do art. 303.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 14 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

208970138

Aviso n.º 11171/2015

Procedimento de recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P./ACES Alentejo Central.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, diploma que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e diploma que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, e do Despacho n.º 8320-A/2015 de Suas Excelências o Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, e o Senhor Ministro da Saúde de 28 de julho de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 29 de julho, e por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada 17 de setembro de 2015, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área de medicina geral e familiar — da carreira especial médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, cuja relação jurídica de emprego seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no ACES do Alentejo Central/UCSP de Estremoz.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto:

a) Possuir o grau de consultor;
b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, os seguintes:

a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro)
b) Prova prática (n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro)

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica é o estipulado no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
c) Pedido para ser admitido ao concurso;
d) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Publica;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.
e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* e afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Nogueira Breia, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/UCSP de Montemor-o-Novo;

1.º Vogal efetivo: Dr. Arquimínio José Godinho Simões Eliseu, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF EBORAE, substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Pimentão Evaristo, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF SOL;

1.º Vogal suplente — Jorge Alberto Teixeira Lorga Ramos, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF PLANICÍE;

2.º Vogal suplente — Rogério Aurélio Neves Costa assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF EBORAE.

24 de setembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

208970454

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1837/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 21 de setembro de 2015, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de agosto:

Eng.º Luis Filipe Silva Salavisa, especialista de informática grau 3, nível 1 do mapa de pessoal dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS) — nomeado em regime de substituição para o cargo de diretor de serviço do SSTIC, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações decorrentes das Leis n.os 51/2005 de 30 de agosto e 64/2011 de 22 de dezembro, com efeitos a 21 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

208971515

Deliberação (extrato) n.º 1838/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 21 de setembro de 2015, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de agosto:

Maria de Fátima Dias Escada, técnica superior do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) — nomeada em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão dos Serviços Financeiros, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações decorrentes das Leis n.os 51/2005 de 30 de agosto e 64/2011 de 22 de dezembro, com efeitos a 21 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208971564

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 11172/2015

Torna-se público que o procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8701/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154 de 10 de agosto, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, ficou deserto por não existência de candidatos admitidos.

25 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208972203

Aviso n.º 11173/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 47.º da referida Lei, e na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 3087/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013, para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, torna-se pública a conclusão sem sucesso do período experimental da Assistente Técnica Carla Maria Laranjeira Amaral Neves Ferreira.

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regressou à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente a partir de 27 de abril de 2015.

25 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208972739

Aviso n.º 11174/2015

Celebração de contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 30.º do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 2.º de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 3087/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 04 de março de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico, nas datas e com os posicionamentos remuneratórios indicados, com:

Carla Maria Laranjeira de Amaral Neves Ferreira, com efeitos a 05 de janeiro de 2015, ficando posicionada na 1.ª Posição Remuneratória da Carreira de Assistente Técnico, 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o vencimento de 683,13€;

Idalina Justina Gaspar, com efeitos a 05 de fevereiro de 2015, ficando posicionada na 1.ª Posição Remuneratória da Carreira de Assistente Técnico, 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o vencimento de 683,13€;

Para efeitos do disposto no artigo 45.º da LTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Hélder Jaime Marques Duarte D'Almeida, administrador hospitalar do IOGP

Vogais efetivos: Pedro Manuel Domingos Costa, técnico superior do IOGP e Isabel Maria Rodrigues Pereira, coordenadora técnica do IOGP.

Vogais suplentes: Olga Maria Rodrigues Santos, técnica superior do IOGP e Pedro Miguel Ferreira Rodrigues Correia, técnico superior do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º.1 do artigo 49.ª da LTFP, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1 -A /2010, de 2 de março.

25 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208972641

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 11008/2015

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os presidentes dos Institutos Politécnicos são eleitos pelos respetivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela do ensino superior homologar a eleição do reitor ou presidente das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 24 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 214, de 5 de novembro;

Considerando que o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em reunião de 10 de julho de 2015, procedeu à reeleição do Professor Doutor João Baptista da Costa Carvalho para exercer o cargo de Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o qual recolheu a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos do conselho geral;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para a homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave do Professor Doutor João Baptista da Costa Carvalho.

25 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes.*

208973816

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Aviso (extrato) n.º 11175/2015

Alcino José Brás Hermínio, Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, faz público em cumprimento do disposto na Portaria n.º 57-C/2015, de 27 de fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, os docentes abaixo indicados obtiveram lugar no QZP 06 com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo
Carlos Miguel Timoteo Pires	620 — Educação Física
Célia Cristina Caetano Lourenço Neves Quintela	910 — Educação Especial

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio.*

208971597

Aviso (extrato) n.º 11176/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/6, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que saíram do lugar no quadro deste agrupamento, com efeitos a 31 de agosto de 2015:

Nome	Grupo
Maria Margarida Jesus Marques	100 — Educação pré-escolar
Camila Fernandes Marques de Oliveira.	110 — Professores do 1.º ciclo
José Manuel de Oliveira Lourenço	300 — Português
Maria de Jesus Henriques Bairrão	300 — Português
Célia Marília de Jesus Nunes Barata Alves.	330 — Inglês
José Luís de Matos Coelho	400 — História
Pedro Eugénio Galiano Quintela	420 — Geografia
Maria de Lurdes Gaspar da Silva	500 — Matemática
Maria Arlete Henriques Pereira Costa	520 — Biologia
António Manuel dos Santos Percheiro	560 — Ciências Agro-pecuárias
Ricardo Miguel Teixeira Lopes Viegas Gomes.	620 — Educação Física
Agostinho Martins da Silva	620 — Educação Física
Vanda Maria Teixeira de Sousa	910 — Educação Especial
Maria Isabel Colaço Alegre Branco Weiss.	910 — Educação Especial

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

208971459

Aviso n.º 11177/2015

Alcino José Brás Hermínio, Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, em cumprimento do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, Estatuto da Carreira Docente, faz público que foi afixada na sala do pessoal docente na sede do Agrupamento de Escola a lista de antiguidade referente a 31 de agosto de 2015.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

208972666

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 11178/2015

1 — Nos temos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, aberto pelo aviso n.º 9469/2015, publicado no *Diário da República* n.º 165, de 25 de agosto de 2015, 2.ª série, que se encontra afixada na vitrina dos Serviços Administrativos da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, e disponível na página eletrónica em www.esalv.pt, a lista unitária de ordenação final, depois de homologada, por despacho de 23 de setembro de 2015, do Diretor desta Escola.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria referida no n.º anterior, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia.*

208971491

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 11179/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º e 34.º e nos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 03/08/2015, do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 2 assistentes operacionais, até 09 de junho de 2016, com 4 horas diárias e 20 semanais, previsto n.º 7, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro.

1 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro

e previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto -Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Escola Básica e Secundária de Albufeira, sita em Vale Pedras, 8200-049 Albufeira.

4 — Remunerações: Valor/hora — calculada com base na RMMG.

5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou experiência profissional comprovada.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Mínimo de 18 anos de idade;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento e na respetiva página eletrónica do agrupamento, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para Escola Básica e Secundária de Albufeira, sita em Vale Pedras, 8200-049 Albufeira, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae,* atualizado, datado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae.* No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016) em 1 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (Hab) + 2(EP) + 4(EPA) + (FP)/8$$

8.2.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior.

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ou curso que lhe seja equiparado.

d) 14 Valores — sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

8.2.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 2 a 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — mais de 1 ano e menos de dois anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

d) 14 valores — 1 ano ou menos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

e) 10 valores — sem experiência profissional serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.2.3 — Experiência profissional no agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 2 a 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — mais de 1 ano e menos de dois anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

d) 14 valores — 1 ano ou menos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

e) 10 valores — sem experiência profissional serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.2.4 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 6 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.3 — Os candidatos que não se enquadrem nos requisitos de admissão serão excluídos do procedimento.

8.4 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular.

8.5 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

9 — Composição do júri:

Presidente: Isabel Maria Santos Jorge, Adjunta da Direção.

Vogais efetivos: Ester de Jesus Medeira Grade, Adjunta da Direção, e Jorge Manuel Gonçalves da Silva, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Olga Patrícia Rosa Fartaria, Adjunta da Direção, e Rui Manuel Mariquito Carvalho, Subdiretor.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

12 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e disponibilizada na sua página eletrónica.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do agrupamento e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

208973346

Aviso n.º 11180/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015 -2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28.07.2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o cumprimento de 40 horas semanais, com o período definido a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LGTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Escola Básica e Secundária de Albufeira, sita em Vale Pedras, 8200-049 Albufeira.

4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 31.08.2016, inclusive.

5 — Posicionamento remuneratório: a remuneração é a correspondente à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória. Acresce o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) Mínimo de 18 anos de idade;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ou cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica em http://www.aealbufeira.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Albufeira, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Básica e Secundária de Albufeira, dentro do horário de atendimento (de segunda a quinta feira, entre as 09h30/13h30 e as 15h00/16h30, e à sexta feira, das 9h30 às 12h30), ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira, para a seguinte morada: Vale Pedras, 8200-049 Albufeira.

8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
f) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do estabelecimento de ensino, no ano escolar de 2015 -2016 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como método de seleção a avaliação curricular (AC).
13.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (Hab) + 2(EP) + 4(EPA) + (FP)/8$$

13.2.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior.
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ou curso que lhe seja equiparado.
d) 14 Valores — sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

13.2.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 2 a 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — mais de 1 ano e menos de dois anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
d) 14 valores — 1 ano ou menos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
e) 10 valores — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Experiência profissional no agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 2 a 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — mais de 1 ano e menos de dois anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
d) 14 valores — 1 ano ou menos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
e) 10 valores — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.4 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 6 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
d) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

13.3 — Os candidatos que não se enquadrem nos requisitos de admissão serão excluídos do procedimento.
13.4 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Santos Jorge, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira; Vogal efetiva: Ester de Jesus Medeira Grade, Adjunta do Diretor; Vogal efetiva: Jorge Manuel Gonçalves da Silva, Encarregado Operacional; Vogais suplentes: Olga Patrícia Rosa Fartaria, Adjunta do Diretor, e Rui Manuel Mariquito Carvalho, Subdiretor.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
15 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional no agrupamento (EPA);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.aealbufeira.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015 -2016.
20 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de

requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet (www.aealbufeira.pt).

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

208973102

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 11181/2015

1 — O Agrupamento de Escolas de Aljezur torna público que se encontra aberto procedimento concursal para ocupação de dois (2) postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* de acordo com o despacho de 16 de setembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações contempladas na Portaria n.º 145-A/2011.

2 — Número de trabalhadores — 2 (dois)

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Aljezur

4 — Carreira e Categoria — Assistente Operacional, grau 1

5 — Função — Prestação de serviços de limpeza

6 — Horário semanal — 8 horas /dia

7 — Remuneração ilíquida/hora — 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos), acrescida de subsídio de refeição no valor de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) por dia útil de trabalho efetivamente prestado

8 — Duração do contrato: A partir da data da assinatura do contrato até 09 de junho de 2016.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para a apresentação de candidatura dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas que funcionam na escola sede — EBI/JI de Aljezur — nos dias úteis das 8.30h-16.30h, exceto à 4.ª feira das 8.30-13.00h e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Aljezur — http://aealjezur.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Escola EBI/JI de Aljezur, Sitio da Barrada, 8670-113 Aljezur, dirigidas à diretora do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Fotocópia de Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso;

d) *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

12 — Métodos de seleção: dada a urgência do procedimento e de acordo com a informação do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, será apenas utilizado um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

12.1 — Avaliação Curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25\ \%)+(FP \times 25\ \%)+(EP \times 50\ \%)$$

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.2 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;

b) 15 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;

c) 10 valores — Sem formação

12.1.3 — Experiência Profissional — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme o ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

b) 15 valores — de 1 até 2 anos de serviço no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

c) 10 valores — Experiência no exercício de funções inerentes à categoria noutra realidade e contexto

13 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, afixada em local visível e público das instalações da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos é aplicável, para efeitos de audiência de interessados, o disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e pública das instalações da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento: http://aealjezur.pt.

16 — Composição do Júri do concurso

Presidente — Dionísio Manuel Nifro da Silva — Adjunto

Vogais Efetivos — Maria Amarilde Ramos Duarte — Adjunta; Graça Paula Duarte Marreiros — Coordenadora Técnica

Vogais Suplentes — Luís Vicente Oliveira — Assistente Operacional; Maria José Duarte de Oliveira — Assistente Operacional

17 — Prazo de validade: este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

18 — O presente Aviso será publicitado, a partir da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

23 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

208967522

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 11182/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional de grau 1 para o ano letivo 2015-2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/20109, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de

abril, e de acordo com os despachos de 16.09.2015 do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de quatro horas/dia, por contrato, para a carreira de assistente operacional de grau 1, a partir da data de assinatura do contrato até 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LGTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, com sede na Rua Poeta António Correia de Oliveira, 4740-285 — Esposende.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

i) Prestar apoio a assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 09.06.2016, inclusive.

5 — A remuneração base prevista por hora será de 2,91€.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previsto no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, em http://www.acoliveira.org, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, para a seguinte morada: Rua Poeta António Correia de Oliveira, 4740-285 Esposende.

7.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;

e) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo do regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino, no ano escolar 2015/2016 e de acordo com a faculdade prevista n.º n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular (AC).

12.1.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal, serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP)/3$$

12.1.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada.

12.1.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

b) 18 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

c) 16 valores — Mais de 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 12 valores — Até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

12.1.5 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional diretamente relacionada com áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 4 horas ou mais e menos de 15 horas;

13 — Composição do Júri

Presidente: Maria Angélica Barros Tomé da Cruz — Adjunta do Diretor

Vogais efetivos:

Ana Cristina Braga Maciel — Coordenadora do Departamento do 1.º CEB

Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira — Coordenador dos Assistentes Operacionais;

Vogais suplentes:

Ângela Maria Monteiro Pinto Eira Novo — Subdiretora
Maria do Sameiro Silva Coutada — Assistente Operacional

14 — A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações obtidas no método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — Os candidatos aprovados e os excluídos no decurso da aplicação do método de seleção por Avaliação Curricular que constam da lista unitária de ordenação final são notificados, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.acoliveira.org), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *Albino Casado Neiva.*

208967588

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro

Declaração de retificação n.º 869/2015

A Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro torna público que no n.º 1 do Aviso n.º 10411/2015, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2015, onde se lê «5 (cinco)» deve ler-se «6 (seis)».

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques*.

208970227

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso n.º 11183/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 22 de setembro de 2015, da Subdiretora do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República, a*o procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Serviços de Limpeza, com a duração de 4 horas/dia, com início a definir e até 09 de junho de 2016.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal, Avenida de Angola, 2900-052, Setúbal.

3 — Remuneração: o valor da remuneração horária é fixado em € 2,91 (Dois Euros e Noventa e Um Cêntimos).

4 —Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1.

5 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 2 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigido à Subdiretora do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC).

9.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado
18 valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado
14 valores — 4.º ou 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado

EP: Experiência profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência em funções de Assistente Operacional — Serviço de Limpeza, nas Escolas do Agrupamento
18 valores — com experiência em funções de Assistente Operacional — Serviço de Limpeza, noutros Agrupamentos de Escolas
16 valores — com experiência em tarefas de Limpeza noutras Entidades

9.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os seis primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.
9.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
10 — Composição do Júri:

Presidente: Margarida Maria do Espírito Santo Costa Ruivo — Adjunta da Diretora
1.º Vogal efetivo: Cláudia de Jesus Justo Martinho — Coordenadora Técnica
2.º Vogal efetivo: Maria Teresa de Campos Domingos Charneca — Assistente Técnica
1.º Vogal suplente: Victor Manuel Petronilho de Miranda — Adjunto da Diretora
2.º Vogal suplente: Cristina Maria Leal Cardoso Costa Pistel — Assistente Técnica

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.
11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.
12 — A Lista de Ordenação final dos candidatos será publicada no site da Escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

24 de setembro de 2015. — A Subdiretora, *Ana Paula Silva Tavira Vieira da Costa*.

208972139

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada

Aviso n.º 11184/2015

Procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 9843, publicado no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série de 31-08-2015, destinado à contratação de 6 (seis) postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

25 de setembro de 2015. — A Diretora, *Margarida Ana Valente Fonseca*.

208972699

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 11185/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, de 22/09/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 3 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de Caldas das Taipas, em regime de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial (4 horas/dia). Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Caldas das Taipas, sita na Rua Professor Manuel José Pereira, 611, 4805-128 Caldas das Taipas.
4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, nomeadamente a prestação de serviços de limpeza e apoio geral.
5 — Remuneração base prevista: 252,50€
6 — Duração do contrato: o contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com término a 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do Artigo 57.º da LTFP.
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em *www.dgaep.gov.pt*, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Caldas das Taipas, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas.
8.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia de declarações da experiência profissional;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular (AC).

9.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 \times (HAB) + 4 \times (EP) + 2 \times (FP)}{8}$$

10 — Composição do Júri

Presidente: José Temporão Simões Rodrigues, Adjunto do Diretor
Vogais efetivos: Maria Gorete Lobo Lima da Cruz, Assessora da Direção e José Alberto Macedo Marques, Encarregado Operacional
Vogais suplentes: João António Rodrigues Coelho Teixeira, Assessor da Direção e Francisco Xavier Oliveira Araújo, Assessor da Direção

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em *www.dgaep.gov.pt*, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Caldas das Taipas.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP).
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica *http://www.esct.pt*, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária de Caldas das Taipas, *http://www.esct.pt*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista graduada dos candidatos.

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Augusto Ferreira Araújo*.
208970616

Aviso n.º 11186/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, de 24/09/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de Caldas das Taipas, em regime de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Caldas das Taipas, sita na Rua Professor Manuel José Pereira, 611, 4805-128 Caldas das Taipas.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, nomeadamente a prestação de serviços de limpeza e apoio geral.

5 — Remuneração base prevista: 505,00€

6 — Duração do contrato: o contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo, com término a 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do Artigo 57.º da LTFP.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em *www.dgaep.gov.pt*, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Caldas das Taipas, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas.

8.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia de declarações da experiência profissional;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular (AC).

9.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 \times (HAB) + 4 \times (EP) + 2 \times (FP)}{8}$$

10 — Composição do Júri

Presidente: José Temporão Simões Rodrigues, Adjunto do Diretor

Vogais efetivos: Maria Gorete Lobo Lima da Cruz, Assessora da Direção e José Alberto Macedo Marques, Encarregado Operacional

Vogais suplentes: João António Rodrigues Coelho Teixeira, Assessor da Direção e Francisco Xavier Oliveira Araújo, Assessor da Direção

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em *www.dgaep.gov.pt*, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Caldas das Taipas.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP).
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica *http://www.esct.pt*, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária de Caldas das Taipas, *http://www.esct.pt*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista graduada dos candidatos.

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Augusto Ferreira Araújo.*

208974067

Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça, Alcobaça

Aviso n.º 11187/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, torna-se público a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 30 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para carreira e categoria de assistente operacional, após cumprimento do n.º 7.2 do Aviso (Extrato) n.º 9410/2015, *Diário da República* n.º 164, de 24 de Agosto de 2015, homolgada por despacho do senhor Diretor do Agrupamento datado de 16 de setembro de 2015:

1 — Sónia Marisa Valbom Jacinto — 19,73
2 — Eugénia Maria Guedes Saavedra — 19,60
3 — Maria Luísa Henriques Fernandes Rei — 19,13
4 — Maria de Fátima Matias Coelho Agostinho Fonseca — 19,04
5 — Daniela Filipa Pereira Martins — 18,95
6 — Ana Paula Barbosa Maia Fernandes — 18,91
7 — Laurinda Natália Correia da Silva — 18,91
8 — Maria Paula Morgado Lopes — 18,88
9 — Ana Sofia Ramos Morgado — 18,88
10 — Rute Silva Rosário Napeso — 18,88
11 — Vânia Raquel dos Santos Gregório — 18,81
12 — Maria Fernanda Santos Colaço Cruz — 18,71
13 — Magda Isabel Mendes Dias — 18,68
14 — Cristina Micaela Neves Sousa — 18,63
15 — Helena Maria Couto Segundo — 18,57
16 — Hélio Miguel Coelho Rodrigo — 18,48
17 — Maria Alice Bernardo Ventura Gomes — 18,48
18 — Dina Maria Dias Brasileiro — 18,45
19 — Lídia Maria Correia Maximiano Zeferino — 18,43
20 — Alexandra Maria Bastos Rosa Farinha — 18,41
21 — Alexandra Sofia Ferreira Constantino — 18,31
22 — Rafaela Filipa Marques Conteiro — 18,28
23 — Lídia Maria Saturnino Vicente — 18,24
24 — Jéssica Carina Fernandes Araújo — 18,21
25 — Vítor Manuel Agostinho Rodrigues — 18,20
26 — Patrícia Tomás Salgueiro — 18,12
27 — Helena Cristina da Silva Amaro Coutinho — 18,05
28 — Ana Patrícia Gerardo Álvaro — 18,03
29 — Carla Sofia Pereira Ferreira — 18,03
30 — Catarina Andreia Figueiredo Vaz — 18,01
31 — Elisa Maria Carreira Vieira — 18,01
32 — Maria de Fátima Costa Oliveira — 17,93
33 — Isabel Maria Marques Mendes Furtado — 17,89
34 — Jéssica Vieira Tomás — 17,88
35 — Liliana Valbom Jacinto — 17,87
36 — Ana Margarida de Sousa Borges Batista — 17,85
37 — Marlene Carina Pereira Barrela — 17,84
38 — Isabel Maria Morgado Baptista — 17,81
39 — Isabel Maria Carreira Vieira — 17,80
40 — Ana Paula Saturnino Pinheiro — 17,65
41 — Cristina Alexandra Pereira Costa Madeira — 17,65
42 — Rafaela Cristina Silva Castelhano — 17,51
43 — Célia Isabel Ferreira Borges — 17,51
44 — Sónia Maria Correia Casaleiro — 17,51
45 — Célia Maria Ribeiro Paulo — 17,36
46 — Lúcia Maria Lopes Lucas — 17,31
47 — Ângela Margarida Silva Vieira Loureiro — 17,29
48 — Ana Bela Guedes Saavedra — 17,23
49 — Demétrio João Rainho Duarte — *a*)
50 — Sílvia Delgado Marques — *a*)
51 — Carla Sofia Oliveira Carlinhos — *a*) *b*)
52 — Isabel Maria Correia Rito — *b*)
53 — Florbela Vieira Antunes — *b*)

a) Candidato admitido a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro

b) Candidato excluído ao por não ter cumprido o ponto 7.2 do aviso de abertura.

25 de setembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Marisa Isabel Mateus Roxo*.

208973338

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 11188/2015

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo disposto na Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, toma-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho, para a carreira de assistente operacional, grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza e outros, com termo a 9 de junho de 2016.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto em causa.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia.

Horário Semanal: 4 horas diárias.

Remuneração: de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos exigidos: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método de seleção: avaliação curricular e entrevista.

Requisitos de admissão: os definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Apresentação e formalização das candidaturas: em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente e durante o período de atendimento ao público, enviado pelo correio com aviso de receção ou para o endereço de e-mail geral.costamatos@gmail.com.

Composição do júri:

Presidente: Adelino Manuel Moreira Alves.

1.º Vogal: Óscar Manuel Fonseca Figueiredo.

2.º Vogal: Sandra Mónica Nunes Dias Costa.

Vogais suplentes: Manuela Fernanda Reis Mota Teixeira e Lucinda de Jesus Mendes Rodrigues.

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

208970576

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Aviso n.º 11189/2015

Nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, conjugado com o Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, nomeio para exercer as funções de Coordenadora de Estabelecimento da EB 2,3 de Vidago, a docente Rosa Maria Vilhena de Sousa.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Félix de Almeida Castro.*

208968721

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 11190/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 31 de agosto de 2016), para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito de recrutamento: Por despacho do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 12.08.2015, o Agrupamento de Escolas de Ílhavo foi autorizado a celebrar 1 (um) contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com período definido até ao dia 31 de agosto de 2016.

4 — Local de trabalho: Nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Apoio geral nas escolas do Agrupamento: funções a desempenhar de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

6 — Número de contratos: 1 (um) contrato.

7 — Remuneração Mensal prevista: 505,00€.

8 — Subsídio de refeição: 4,27€.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

9.1.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

9.1.2 — 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

9.1.6 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau 1 (um) de complexidade funcional, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa: Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente aviso; Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Rua da Escola Secundária, 3830-135 Ílhavo, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n°s 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório-Avaliação Curricular (*AC*).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os ele-

mentos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 \times EP + 2 \times FP}{7}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
15 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

13.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 5 anos ou mais no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
15 valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
12 valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
10 valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 horas ou mais;
8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
14 — Composição do Júri

Presidente: Lúcia Maria Dias Rodrigues
Vogais efetivos: António José Dias Igreja; Susana Maria Valente Pinheiro
Vogais suplentes: Filomena Maria Monteiro Barbosa

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.
14.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios do desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
15.1.2.1 — Valoração da Experiência Profissional (*EP*)
15.1.2.2 — Valoração da Formação Profissional (*FP*)
15.1.2.3 — Valoração da Habilitação Académica de Base (*HAB*)
15.1.2.4 — Preferência pelo candidato de maior idade.
15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016
18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ílhavo, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional.

24 de setembro de 2015. — A Diretora, *Lúcia Maria Dias Rodrigues.*
208969848

Aviso n.º 11191/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica, em regime de CTFP por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Índice/ Nível	Aposentação
Licínia Maria Bastos Alves	Assistente Técnica	8	31.07.2015

24 de setembro de 2015. — A Diretora, *Lúcia Maria Dias Rodrigues*.

208970016

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

Aviso n.º 11192/2015

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, contrato a termo resolutivo certo

1 — Por despacho de 16/09/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foi autorizada a celebração de 2 contratos de trabalho a termo resolutivo certo.
Assim, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida pela INA, declaração de inexistência de trabalhadores em requalificação.
2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, e nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho da Sra Diretora da Escola Secundária Infanta D. Maria, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de dois posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
3 — Local de trabalho: Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra — R. Infanta D. Maria — 3030-330 Coimbra
4 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória acrescendo subsídio de refeição.
6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, nomeadamente:
b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
c) 18 Anos de idade completos;
d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de receção, até ao último dia da candidatura, dirigidas à Diretora da Escola, para o endereço: Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra — R. Infanta D. Maria- 3030-330 Coimbra.
7.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
Para tal serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

11.2:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

11.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 16 valores — 11.º ou 12.º anos de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 14 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 ou mais e menos de 3 anos e 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 08 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final
11.7 — Sistema de valoração final do método de seleção:
A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional;
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

12 — Composição do júri:

Presidente: Maria Laura Guimarães Castro Nunes
Vogais efetivos: Agostinho Jesus Gonçalves Amoedo; Maria Filomena Lopes Castro Antunes
Vogais suplentes: Maria de Lurdes de Matos Silva Carvalho; Carlos Fernando Borges Matos Esculcas

13 — A(o) Presidente do júri será substituído(A) nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

23 de setembro de 2015. — A Diretora, *Helena Maria Oliveira Simões*.
208968381

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Declaração de retificação n.º 870/2015

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 9316/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, relativo ao pro-

cedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, no seu ponto 7, onde se lê «Remuneração hora prevista: 2,80€/hora [...]» deve ler-se «Remuneração hora prevista: 2,91€/hora [...]».

24 de setembro de 2015. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208970568

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 11193/2015

Aviso de publicitação de processo de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral torna público que se encontra aberto o processo de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ano escolar 2015/2016, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, nos termos da portaria 83.º-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

Número de trabalhadores: 4

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

Função: Serviço de limpeza, vigilância aos alunos e aos espaços da escola e/ou serviço de refeitório

Horário diário: 4 horas

Remuneração ilíquida/hora: 2,91 €

Duração do Contrato: até ao dia 9 de junho de 2016

Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória

Condições específicas:

1 — Habilitações Literárias e/ou

2 — Experiência Profissional Comprovada

Critérios de Seleção:

1 — Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá se obtido na página eletrónica da Escola (www.aejics.org) ou nos Serviços Administrativos e entregue presencialmente nestes serviços.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

23 de setembro de 2015. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço.*

208967741

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso n.º 11194/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por Despacho de 16/09/2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 6 (seis) assistentes operacionais até ao dia 09 de junho de 2016.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho: no exercício de funções da categoria de assistente operacional (grau 1), correspondente ao exercício de funções de limpeza.

3 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses.

4 — Remunerações: Valor/hora de acordo com a legislação em vigor.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado de acordo com a idade do candidato.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo da candidatura: 5 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República;*

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Engenheiro Carneiro Geraldes, 175, 4630-284 Marco de Canaveses, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)

Curriculum vitae, atualizado e devidamente assinado

Declaração da experiência profissional mencionada no *curriculum vitae* (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção e critérios Avaliação Curricular (AC) (valorados de 0 a 20 valores).

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2015/2016) e de acordo com a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC):

$$AC = (HAB) + 4\,(EP) + 2\,(FP) + (FPE)/8$$

10.1.1 — Habilitações Académicas de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior

b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso e em regime de contrato a Tempo Parcial prestado nos últimos 4 anos letivos, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 4 anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativo de contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 2 anos e menos de 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano e menos de 2 de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 6 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

10.1.4 — Formação Profissional Específica (FPE) — formação profissional de Crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE):

a) 20 Valores — Formação igual ou superior a 50 horas;
b) 16 Valores — Formação inferior a 50 e superior a 15 horas;
c) 12 Valores — Formação até 15 horas;

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António José Machado Loureiro, Subdiretor;
Vogais efetivos:

Berta Maria de Sousa Magalhães — Adjunta da Direção
João Teixeira Machado — Encarregado do Pessoal Assistente Operacional;

Vogal suplente: José Manuel Salgueiro Macedo — Adjunto da Direção

O Presidente do júri será substituído por um dos vogais suplentes nas suas faltas e impedimentos.
12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
14.1 — Critério de desempate:
14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os contantes n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
c) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, é disponibilizada no sítio da internet da escola, bem como em Edital afixado nas respetivas instalações.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, no Jornal de Notícias.

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

208971223

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 11195/2015

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do ponto 16.3 do Aviso n.º 9681/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto, torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial:

Candidato	Classificação final
Palmira Ferreira Santos Coelho	18,7
Clementina Rosa Ferreira da Silva	18,7
Susana Maria Gomes O. Gonçalves	18,7
Branca Flor da Costa Oliveira	18,3
Ivone Cristina Ferreira Silva	18,3
Isabel Maria Almeida Marques	17,7
Maria dos Anjos Pinho Rocha	17,0
Laurinda Margarida Pinho Tavares Borges	16,7
Lídia Maria de Jesus Pinto	16,7
Helena Maria Martins Pintado	16,3
Maria Luísa Santos Leite	16,3
Maria Aldina da Silva Ferreira	16,3
Liliana Cristina Alves da Silva	16,3
Isolina Manuela Pinto Ramos	15,7
Ana Paula Ferreira Silva	15,7
Olga Maria Santos Murteira Pinto	15,3
Filomena Natália Beniliel O. Cabral	14,7
Ana Teresa Pires da Silva	14,7
Elisa Filipa Lameiras Ferreira	14,7
Maria de Fátima Gomes R. Nogueira	14,3
Patrícia Alexandra Vale C. T. Rocha	14,3
Paula Cristina Portugal Silva	14,0
Filomena Vieira da Silva	13,3
Maria de Lurdes Rosa Alves Correia	12,7
Maria da Graça Soares P. A. Bastos	12,7
Isabel Maria de Amorim Dias	12,7
Alice Cristina da Costa Silva	12,7
Sandra Maria Pinho Duarte	12,7
Rosalina Alexandra S. Oliveira	12,3
Alexandra Maria Oliveira Santos	12,0
Ângela Fátima A. Marques Claro	11,7
Maria da Conceição da S. Q. Gomes	11,7
Maria Aurora da Silva Santos Pinheiro	11,7
Rosa Maria Sousa Pereira Leite	11,7
Lucília Maria Marques A. R. Neves	11,7
Sara Maria Tavares M. Assunção	11,7
Marlene Patrícia Castro Soares	11,7
Fani Mariana Moreira Sousa	11,7
Tiago José Gomes Azevedo	11,7
Andreia Filipa Resende Almeida	11,7
Isabel Duarte Paiva	11,3
Bruno Ricardo Pinho Carvalho	11,3

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

208973881

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja

Aviso n.º 11196/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se pública a consolidação da mobilidade operada nos termos do artigo 99.º do referido normativo legal supracitado, dos seguintes trabalhadores no Mapa de Pessoal do Agrupamento de Escolas de Pardilhó:

Nome	Categoria	Data do Despacho da DGEstE
Jacinto João Nunes Vieira	Assistente Técnico	27/07/2015
Fátima Benedita Cascais P. Fonseca.	Assistente Técnico	25/02/2015
Rosa Ramos Ferreira Costa	Assistente Técnico	25/02/2015

24/09/2015. — A Diretora, *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira*.

208969101

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Declaração de retificação n.º 871/2015

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 9688/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2015, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de 10 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, retifica-se que, no ponto 8, onde se lê «início do próximo ano escolar 2014/2015» deve ler-se «início do próximo ano escolar 2015/2016».

22 de setembro de 2015. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*.

208961569

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, Gondomar

Aviso n.º 11197/2015

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que homologuei em 18/09/2015 a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em Regime Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo até 31/08/2016, para a categoria e carreira de Assistente Operacional, autorizado pelo Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 28/07/2015 e despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 31/07/2015, aberto através do Aviso n.º 9689/2015, de 27 de agosto.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na sede do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto e na página eletrónica da escolahttp://www.aert3.pt.

29 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Luísa Lourenço Pereira*.

208979965

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso (extrato) n.º 11198/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza).

Por despacho de 16 de setembro de 2015 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigo 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, torna -se público que se encontra aberto por um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 10 (dez) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (horas de limpeza) com período definido a partir da data da assinatura do contrato até 09 de junho de 2016.

1 — Número de postos de trabalho: 10 de 4 horas/dia;

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente operacional de grau 1;

4 — Atividades a cumprir: Tarefas de limpeza das instalações;

5 — Remuneração ilíquida: 2,91 €/ hora + subsídio de refeição (4,27 €/dia);

6 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal;

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: as candidaturas são apresentadas em suporte papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo (www.ae-salvaterra.pt), no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

10 — Local e endereço postal de apresentação da candidatura: Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos, Rua do Parque, 2120-092, Salvaterra de Magos.

11 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento de recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC) de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

12 — Parâmetros de avaliação: no âmbito da avaliação curricular os parâmetros utilizados são: habilitação académica; experiência profissional comprovada; experiência profissional no Agrupamento; Qualificação profissional/Formação, e avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que candidato exerceu atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (quando aplicável);

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Maria Castela Andrónico Lopes — Subdiretora
Vogais efetivos:

1.º Teresa Cristina dos Santos Pinheiro, Adjunta
2.º Maria Helena Pinto Vasco (Coordenadora dos assistentes operacionais)

Vogais suplentes:

1.º Olinda Maria dos Santos e Silva Reis — Adjunta
2.º Cristina Maria Brás Caetano Larguinho — Adjunta

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos:

certificado de habilitações, currículo, comprovativos de formação e comprovativos da experiência profissional;

16 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista é publicitada na página eletrónica do Agrupamento de escolas de Salvaterra de Magos (www.ae-salvaterra.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

Nota: "Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016."

24 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Manuela da Silva Pereira Esménio*.

208970998

Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira

Aviso n.º 11199/2015

Agostinha Menezes Fonseca Veiga, Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira, no uso das suas competências, e dando

cumprimento ao n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa para o cargo de Adjunta da Diretora a docente licenciada Cristina Alexandra da Silva Lopes, do Q.Z.P., Grupo de Recrutamento 320, com efeitos a 22 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Diretora, *Agostinha Menezes Fonseca Veiga*.

208970608

Aviso n.º 11200/2015

Agostinha Menezes Fonseca Veiga, Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira, no uso das suas competências, e dando cumprimento ao n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa para o cargo de Subdiretora a docente licenciada Maria Luísa Cardoso Fonseca Marques, do Quadro de Agrupamento, Grupo de Recrutamento 220, com efeitos a 22 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Diretora, *Agostinha Menezes Fonseca Veiga.*

208970398

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

Aviso n.º 11201/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeito do disposto nos artigos 32.º a 38.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Sidónio Pais.

2.1 — Conteúdo funcional: Apoio geral, incluindo preparação de alimentos, limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos/materiais, segurança de crianças e jovens na escola e apoio a crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

2.2 — Horário Semanal: 24 horas semanais, sendo 4 horas/dia.

2.3 — Remuneração ilíquida/hora: 2,91 €/hora.

2.4 — Duração do contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 9 de junho de 2016.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, entregues presencialmente nestes serviços.

5 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento).

6 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e em conformidade com os artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

6.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

6.2 — A Ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção anteriormente especificado.

7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Composição do júri (nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues, Vogal da CAP.
Vogais Efetivos:

Maria Teresa Domingues Gonçalves, professora do Quadro de Agrupamento do Grupo 110.
Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva, Professora do Quadro de Agrupamento do Grupo 110.

Vogais Suplentes:

Maria Teresa da Conceição Dias Ribeiro, Coordenadora Técnica.
João Carlos Tenedório Guerreiro, Assistente Operacional.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

10 — A publicação da lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página web do Agrupamento (http://aecm.edu.pt/) e no átrio da Escola Sede do Agrupamento, para conhecimento de todos os interessados.

11 — Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.»

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página *web* do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referidos no ponto 6 deste Aviso.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

16 — Em tudo o que não esteja previsto neste Aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

25 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Esteves*.

208972763

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos

Aviso n.º 11202/2015

De acordo com a Informação n.º B14015519V de 04-07-2014 da DGAE e Circular n.º B15009956X de 27-03-2015 da DGAE, referente às faltas por doença — interpretação e aplicação do artigo 103.º do Estatuto da Carreira Docente na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, informa-se V. Exas. que as listas de antiguidade do pessoal docente, reportadas a 31/08/2014 sofreram alterações, e consequentemente elaborou-se uma adenda à mesma.

24 de setembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, *Paulo Sampaio*.

208969289

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 11203/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º e artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme Aviso n.º 9431/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 26 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1:

1.º Rita de Cássia de Sousa Liberato
2.º Anabela da Conceição Ferreira Rocha Lima
3.º Adelina da Conceição Peres Aires
4.º Natália Maria Carreira Romão Venâncio
5.º Edna Cristina Carvalho
6.º Márcia Alexandra Martins da Silva
7.º Micheline de Sousa Sales Costa
8.º Paula Alexandra Fernandes Cardoso
9.º Ana Cristina Pereira Guedes de Abrantes
10.º Eunice Gonçalves dos Santos
11.º Sandra Maria do Carmo Guerreiro Inácio
12.º Sónia Sofia Pinto da Silva Santos
13.º Edna Mara Pinheiro Moore
14.º Rosa Maria da Silva Nunes
15.º Ana Rute Girardi Curato da Silva
16.º Chandilai do Sacramento da Trindade
17.º Maria José Barros Rodrigues
18.º Catarina Kambuetete Francisco Moniz
19.º Sandra Maria Marinho Santos
20.º José Manuel da Silva Rosa
21.º Anabela da Silva Mansura Monteiro
22.º Terezinha de Jesus Pereira Mirabete
23.º Nuno Miguel Martins da Silva
24.º Maria Inácia Ruxa Figueiredo Lucas
25.º Paula Alexandra Ramos Salvado Mota
26.º Sandra da Conceição Rómulo da Silva
27.º Maria Filomena dos Anjos Silva
28.º Beatriz Maria Bogarim Martins
29.º Maria Marisa Barreto de Almeida Pires
30.º Aurélio Adelino Lopez Bernardo
31.º Ana Maria Pedroso e Silva Lopes
32.º Jacinta de Fátima Martins da Silva
33.º Ermelinda da Conceição Roupa
34.º Nilda Terezinha Pereira Caetano
35.º Rosa de Fátima Lopes Teixeira de Barros
36.º Carla Alexandra Ribeiro Geraldes Marques
37.º Maria Goreti Freitas Ferreira Camacho
38.º Maria Cândida Teixeira de Jesus Xavier
39.º Helena Sofia Martins Faustino
40.º Ângela Maria Martinha Ramos
41.º Liliana Raquel Martins Maia
42.º Abel Joaquim Castro Azevedo
43.º Carlos Alberto Reis Faustino
44.º Maria da Piedade Ladeira Pedro
45.º Vanessa Alexandra Soares Silveirinha Castanho
46.º Maria Infância Branco Alves
47.º Maria Manuel Campos de Oliveira Santos
48.º Sandra Paula Silva Neves Martins
49.º Maria de Fátima Pires Rodrigues
50.º Márcia Von Ancken
51.º Maria Inês Castanheira de Abreu
52.º Maria João Ferreira Franco
53.º Maria Goreti Assunção Joaquim Almeida
54.º Marina Sofia Figueiredo Lourenço
55.º Maria Inácia Roma Oliveira Neves
56.º Ana Maria dos Santos Robalo
57.º Maria de Fátima Fernandes Batista
58.º João Ricardo Mendonça Nunes de Paiva Carvalho
59.º Ana Catarina de Sousa Crayon Gonçalves
60.º Maria de Fátima dos Santos Sousa Amor
61.º Isabel Maria Silvestre Martins Morais
62.º Sandra Cristina Neves da Cunha
63.º Nair Patrícia Baptista
64.º Sónia Cristina Ribeiro Geraldes
65.º Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas
66.º Ana Paula Ferreira da Cruz Henriques
67.º Carla Manuela Ventura da Silva
68.º Albenia Stefania Mariano
69.º Adriana Travalha de Lucena
70.º Maria Helena da Mota Marques Borges de Freitas
71.º Celeste Maria Cabral Teixeira
72.º Jacemilda Oliveira Carvalho
73.º Marta Sofia Pinto Seixas
74.º Maria Rosa Brás Morais Pliças
75.º Nuno Alexandre Grazina Neves
76.º Ildebranda Fátima Sousa Ferreira Martins
77.º Ana Cristina Meirim de Sousa Primo
78.º Elsa Manuela Silva Lopes
79.º Leonel Bento de Jesus Lopes
80.º Magda Solange Almeida da Silva
81.º Maria de Fátima Neves Dias Lalanda
82.º Anabela Nunes Roque Espiga
83.º Paulo Jorge Relambório de Azevedo
84.º Cristina Maria Campos da Gama Pereira
85.º Andreia Filipa Matias Oliveira Gomes
86.º Marco Paulo Braz Tavares
87.º Catarina Fernandes Leitão
88.º Dulce Garcia Duarte Capitão
89.º Filomena Maria de Oliveira Cruz de Macedo
90.º Patrícia Aprijo
91.º Ricardo Miguel Caseiro Coelho de Almeida
92.º Sandra Alexandra Pereira da Silva
93.º Sandra Filipa Lopes Ferreira
94.º Zaida Inês Arueira Banza
95.º Cleide Martins Duarte
96.º Josinali Vieira Samora
97.º Patrícia Marina Marques Moreira
98.º Nádia de Lurdes Oliveira Pereira
99.º António José Leite Lourenço
100.º Maria João Rodrigues Leitão
101.º Valéria da Hora Silva
102.º Ana Mafalda André de Almeida Gouveia
103.º Avelino Jaime Vieira Antunes
104.º Carla Sofia Sousa Alves Guedes
105.º Fernanda Maria Jesus Rodrigues Moreira
106.º José Carlos Palma Tendeiro
107.º Filomena Maria Duarte Santos Tomé
108.º Ana Catarina Almeida Delfino
109.º Ana Catarina Braz Tavares
110.º Angela da Hora Silva

A lista foi homologada por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa, Maria Gertrudes Coutinho, de 11 de setembro de 2015.

11 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Gertrudes Coutinho*.

208972511

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 11009/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do docente do Quadro de Agrupamento, Paulo Miguel Rosado Balão, posicionado no 1.º Escalão — índice 167, com efeitos a 03 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

208967093

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, Marinha Grande

Despacho n.º 11010/2015

Ano letivo de 2015-2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º e o n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, da Professora do Quadro de Zona Pedagógica — Alzira Maria Ferreira Fael, posicionada no escalão 1, índice 167, com efeitos a 15 de outubro.

23 de setembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, *Lígia Maria Moreira Pedrosa*.

208965765

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 11204/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Agrupamento, no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015 da docente:

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QA	Índice
Maria Manuela Dias Araújo	910 — Educação Especial 1	151774	167

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

208972706

Aviso n.º 11205/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015 da docente:

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QZP	Índice
Aurélia Filipa Alves de Oliveira	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01	167

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

208972333

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 11206/2015

Por despacho do Diretor deste Agrupamento de Escolas, foram homologados os seguintes contratos de Assistentes Operacionais, a termo certo, tempo parcial, 4 horas semanais, celebrados com os destinatários abaixo mencionados, respeitantes ao ano escolar de 2014/2015:

Paula Margarida Marques Gonçalves;
Ana Carina Alves da Silva;
Licínia Maria de Oliveira Raposeiro;
Virgínia Maria Ligeiro Alves de Freitas;
Cecília Maria Ferreira da Silva Duarte;
Maria Agostinha Carvalho dos Reis Luciano;
Sandra Cristina Cardoso Amorim Silvestre;
Sónia Cristina da Silva Santos.

24 de setembro de 2015. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.

208969378

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 11011/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dos n.º 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, no uso das minhas competências próprias,

1 — Delego no dirigente intermédio de 1.º grau, Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), mestre Lélio Simões Guerreiro Amado, os seguintes poderes:

a) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que não implique a criação de responsabilidades financeiras para a DGEEC, a que transmita atos definitivos e executórios competentemente praticados, ou notifique os destinatários desses atos, e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respetivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres e às instituições comunitárias;

b) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores da DGEEC tenham direito, bem como a obtenção de eventuais reembolsos;

c) Autorizar deslocações no território nacional, bem como as despesas a elas inerentes, até ao limite de € 1.500,00;

d) Emitir declarações de situação profissional dos trabalhadores da DGEEC;

e) Emitir certidões ao abrigo dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, de documentos arquivados na respetiva Direção de Serviços, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados;

f) Emitir certidões de dívida para cobrança coerciva, nos termos do disposto no artigo 88.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

g) Emitir declarações de regularização de dívida;

h) Autorizar despesas, pagamentos e outorgar ou denunciar contratos de aquisição de bens e de serviços necessários ao funcionamento da DGEEC, de valor igual ou inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros);

i) Autorizar o pagamento de despesas correntes e de funcionamento de valor igual ou inferior a € 15.000,00 (quinze mil euros), desde que

resultem de contratos previamente aprovados pela Diretora-Geral da DGEEC;

j) Movimentar, conjuntamente com um/a Subdiretor/a-Geral da DGEEC, as contas de depósitos à ordem, em nome da DGEEC, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação das contas;

k) Autorizar a contabilização em operações de tesouraria;

l) Requerer a aprovação de projetos, a emissão e a prorrogação de licenças, nomeadamente, de obras e de fornecimento de ramais provisórios ou definitivos de abastecimento de água, de eletricidade e de meios de comunicação para funcionamento da DGEEC;

m) Autorizar e promover as publicações obrigatórios a que a DGEEC estiver sujeita no âmbito da legalidade dos procedimentos administrativos, em matérias de contratação pública, de recursos humanos ou outras;

n) Representar a DGEEC junto de serviços ou repartições públicas, designadamente dos serviços da Administração Tributária, do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, das Conservatórias de Registo Comercial, Predial e Automóvel, praticando todos os atos e assinando os documentos que se mostrem necessários;

o) Representar a DGEEC, no âmbito das atividades da respetiva Direção de Serviços.

2 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde o dia 09 de março de 2015, até à data da publicação do presente despacho.

24 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura*.

208971734

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Declaração de retificação n.º 872/2015

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2015, o aviso n.º 9500/2015, procede-se às seguintes retificações e republicação em anexo:

1 — No ponto 1 onde se lê:

«Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da vogal do Conselho Diretivo de 4 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico de informática do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, bem como no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da vogal do Conselho Diretivo de 4 de junho de 2015, se encontra aberto concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico de informática do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.»

2 — No ponto 4 onde se lê:

«Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho.»

deve ler-se:

«Número de postos de trabalho — O concurso interno visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho.»

3 — No ponto 13 onde se lê:

«Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos ou em alternativa avaliação curricular e, complementarmente, por entrevista profissional de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o artigo 36.º da LGTFP.»

deve ler-se:

«Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos e avaliação curricular e, complementarmente, por entrevista profissional de seleção.»

4 — No ponto 13.1.1 onde se lê:

«A PC, com uma ponderação de 70 %, consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de 60 minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 14/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de janeiro de 2005, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

a) Os desafios da sociedade de informação;
b) Arquitetura de equipamentos informáticos;
c) Tecnologias de computação;
d) Tecnologias de impressão;
e) Bases de dados e Sistemas de Informação;
f) Instalação e manutenção de componentes de hardware e de software.»

deve ler-se:

«A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 50 %, consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de 60 minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 14/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de janeiro de 2005, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

a) Os desafios da sociedade de informação;
b) Arquitetura de equipamentos informáticos;
c) Tecnologias de computação;
d) Tecnologias de impressão;
e) Bases de dados e Sistemas de Informação;
f) Instalação e manutenção de componentes de *hardware* e de *software*.»

5 — No ponto 13.2.1 onde se lê:

«Na AC com uma ponderação de 70 %, serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) Experiência no desempenho das funções descritas no ponto 7;
b) A habilitação académica;
c) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.»

deve ler-se:

«Na AC, com uma ponderação de 25 %, serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) Experiência no desempenho das funções descritas no ponto 7;
b) A habilitação académica;
c) A formação profissional;
c) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.»

6 — No ponto 13.3.1 onde se lê:

«A EPS, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal»

deve ler-se:

«A EPS, com uma ponderação de 25 %, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.»

7 — No ponto 13.4 onde se lê:

«A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.»

deve ler-se:

«A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção eliminatório, não lhes sendo aplicado o método seguinte.»

8 — No ponto 20 onde se lê:

«Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.»

deve ler-se:

«Em situações de igualdade de valoração, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; subsistindo igualdade, será aplicada a preferência de acordo com o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.»

9 — A presente declaração de retificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da respetiva publicação no *Diário da República.*

10 — Os candidatos que já formalizaram as suas candidaturas não necessitam de repetir esse procedimento exceto se pretenderem anexar novos documentos.

23 de setembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sandra Isabel Silva Pereira*.

ANEXO

Concurso interno para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática da carreira não revista de pessoal de informática com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já constituída.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, bem como no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da vogal do Conselho Diretivo de 4 de junho de 2015, se encontra aberto concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico de informática do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de postos de trabalho — O concurso interno visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho.

5 — Local de trabalho — Instituto de Avaliação Educativa, I. P., sito na Travessa das Terras de Sant'Ana, n.º 15, 1250-269 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo desempenho das funções de técnico de informática, conforme constante no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, no âmbito das competências da Divisão de Gestão e Administração, em particular, assegurar o bom funcionamento e a gestão eficiente do parque informático do IAVE, I. P., proceder à instalação e manutenção de componentes de *hardware* e instalação e atualização de *software*, e desenvolver soluções informáticas que viabilizem a concretização de projetos, em articulação com os serviços do IAVE, I. P., procurando soluções tecnicamente ajustadas e, preferencialmente, em open source.

7 — Perfil de competências — São consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que o presente procedimento respeita as seguintes competências:

• Experiência na configuração de equipamentos networking Cisco (switch, router, access points);
• Conhecimentos de Redes TCP/IP, Routing, ACLs;
• Experiência na operação Call Manager Cisco;
• Experiência em configuração e administração DHCP, DNS, AD, NFS, LDAP, GPO'S;
• Experiência em scripting;
• Conhecimentos de monitorização e alarmística de equipamentos;
• Administração de servidores Windows Server 2008 ou mais recente;
• Administração de sistemas Linux Ubuntu Server e Centos Server;
• Gestão, manutenção e monitorização de serviços e parque informático com recurso a ferramenta GLPI e Fusion Inventory;
• Experiência em ambientes de virtualização VMware (vsphere, ESXi);
• Experiência na implementação de imagens de disco nas estações de trabalho com recurso ao Acronis True Image;
• Experiência em SQL;
• Experiência LAMP/XAMP;
• Conhecimentos em Exchange Server.

8 — Remuneração — A remuneração mensal corresponde ao 1.º escalão do nível 1 da categoria de técnico de informática do grau 1 da carreira de técnico de informática, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e específicos de admissão

9.1 — Gerais — São admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LGTFP;

b) Tenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

9.2 — Específicos — São admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, estejam habilitados com adequado curso tecnológico, cursam das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

10 — Impedimentos de admissão

10.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas

11.1 — As candidaturas, dirigidas à presidente do júri, devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.iave.pt, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, das 10 às 13 horas e das 14 às 17 horas nas instalações do IAVE, I. P., ou remetido por correio registado com aviso de receção para a morada do IAVE, I. P., referida no ponto 5.

11.2 — É admissível a apresentação de candidatura em suporte digital, no prazo referido no ponto anterior, para o endereço eletrónico: rh@iave.pt

11.3 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.4 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

11.5 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio eletrónico atende-se à data do respetivo envio.

11.6 — O júri pode solicitar a entrega física dos comprovativos habilitacionais e de formação para efeitos de autenticação.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública reportada à data da publicação do presente Aviso;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12.2 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, quando aplicável, dos factos ou situações que através dos mesmos deveriam ser comprovados.

12.3 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos e avaliação curricular e, complementarmente, por entrevista profissional de seleção

13.1 — Método de seleção obrigatório — Prova de conhecimentos (PC).

13.1.1 — A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 50 %, consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de 60 minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 14/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de janeiro de 2005, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

a) Os desafios da sociedade de informação;

b) Arquitetura de equipamentos informáticos;

c) Tecnologias de computação;

d) Tecnologias de impressão;

e) Bases de dados e Sistemas de Informação;

f) Instalação e manutenção de componentes de hardware e de software."

13.1.2 — A classificação obtida na PC expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

13.2 — Método de seleção obrigatório — Avaliação curricular (AC)

13.2.1 — Na AC com uma ponderação de 25 %, serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) Experiência no desempenho das funções descritas no ponto 7;

b) A habilitação académica;

c) A formação profissional;

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

13.2.2 — Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.3 — Método de seleção complementar — Entrevista profissional de seleção (EPS) 13.3.1 — A EPS, com uma ponderação de 25 %, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13.3.2 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

13.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção eliminatório, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., e disponibilizado na página eletrónica www.iave.pt.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do IAVE, I. P., em www.iave.pt

19 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20 — Em situações de igualdade de valoração, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, subsistindo igualdade, será aplicado a preferência de acordo com o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, dee 22 de janeiro na sua atual redação

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IAVE, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. www.iave.pt a partir da data da publicação no *Diário da República* e, ainda, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Isabel Silva Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Vogais efetivos:

Nuno Manuel Sá Castanheta, técnico de informática, grau 2, nível 1 do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Ana Cristina Marques Gomes Tavares, técnica superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Vogais suplentes:

Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa, técnica superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Carla Sofia Oliveira Marques, técnica superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

208969661

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Acordo n.º 11/2015

Alteração ao Acordo de Colaboração para a Substituição de Coberturas de Fibrocimento na Escola Básica de Santa Comba Dão

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), representada pelo respetivo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, e a Câmara Municipal de Santa Comba Dão (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 28/2014, outorgado em 06 de novembro de 2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014.

Considerando que:

1 — Por motivos resultantes de acontecimentos imprevisíveis, não foi possível dar cumprimento ao prazo estabelecido para a realização dos trabalhos.

Os outorgantes celebram entre si a seguinte alteração ao artigo 5.º "Prazo", do Acordo de Colaboração n.º 28/2014, outorgado em 06 de novembro de 2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão deverão estar concluídos até ao início do ano letivo de 2015/2016.

27 de março de 2015. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, o Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.*

208969572

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11012/2015

O Fundo de Garantia Salarial, adiante designado por Fundo, instituído pelo Decreto-Lei n.º 219/99, de 15 de junho, com o objetivo de assegurar aos trabalhadores, em caso de incumprimento por parte da entidade empregadora, o pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, é gerido por um conselho de gestão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril, que aprova o novo regime do Fundo.

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 20.º, o conselho de gestão integra quatro representantes do Estado, um representante de cada uma das confederações de empregadores com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, dois representantes de cada uma das Confederações Sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, sendo nomeados, de acordo com o seu n.º 4, por despacho do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, após designação, consoante os casos, ora dos ministros competentes ora dos parceiros sociais com assento efetivo na referida Comissão Permanente.

Através do presente despacho concretiza-se a nomeação de tais representantes, designados que foram nos termos legais.

Assim:

1. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril, que aprova o novo regime do Fundo de Garantia Salarial, nomeio como membros do conselho de gestão:

a) Como representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social Rui Filipe de Moura Gomes, que preside, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Nuno Miguel Simões Venes;

b) Como representante efetivo da Ministra de Estado e das Finanças Joana Ramos e como representante suplente Vasco Hilário;

c) Como representante efetivo do Ministro da Economia Manuel Arsénio e como representante suplente Henrique Parente;

d) Como representante efetivo do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar e como representante suplente Ana Cristina Gaspar da Silva Alves;

e) Como representante efetivo da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal Ana Vieira e como representante suplente Helena Leal;

f) Como representante efetivo da Confederação dos Agricultores de Portugal Cristina Nagy Morais e como representante suplente João Baguinho Valentim;

g) Como representante efetivo da Confederação do Turismo Português Pedro Petrucci de Freitas e como representante suplente Nuno Bernardo;

h) Como representante efetivo da Confederação Empresarial de Portugal Nuno Biscaya e como representante suplente Luís Henrique;

i) Como representantes efetivos da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN) Augusto Coelho Praça e Joaquim Filipe Coelhas Dionísio e como representantes suplentes Hugo Filipe Rodrigues Dionísio e Ana Isabel Moura Frias de Oliveira;

j) Como representantes efetivos da União Geral de Trabalhadores (UGT) Sérgio Alexandrino Monteiro do Monte e Soraia Miriam da Silva Oliveira Duarte Estevez e como representantes suplentes Carlos Manuel Anjos Alves e Aida Carla Baptista Morais.

2. São revogados os despachos n.º 8300/2002 (2.ª série) e n.º 24962/2002 (2.ª série) publicados no *Diário da República* n.º 95, de 23 de abril de 2002, e n.º 270, de 22 de novembro de 2002, respetivamente.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de setembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

208971637

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 11013/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do ministro da tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13264/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecânica, na ATEC — Associação de Formação para a Indústria, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1. Instituição de formação: ATEC — Associação de Formação para a Indústria.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecânica.

3. Área de formação em que se insere: 521. Metalurgia e Metalomecânica

4. Perfil profissional que visa preparar: Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecânica.

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecânica é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, analisa e executa projetos de sistemas mecânicos aplicando, os modos operativos e os métodos do processo produtivo mais eficazes, bem como planeia, distribui e coordena as atividades e os recursos afetos à produção com vista à otimização dos resultados.

5. Referencial de competências a adquirir:

• Projetar e analisar o produto para a função a que se destina, refletindo preocupações com a segurança.

• Analisar e escolher o material adequado ao fabrico do produto, tendo em consideração as características mecânicas, físicas e químicas e as quantidades a produzir.

• Definir o processo, a sequência das operações e o método mais eficaz para a execução do produto.

• Coordenar as atividades de fabrico do produto, equipamentos e pessoas com vista a otimizar a qualidade e quantidade da produção.

6. Plano de Formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	461. Matemática	Matemática geral	75	50	3
	380. Direito	Direito do trabalho	37,5	25	1,5
	521. Metalurgia e metalomecânica	Desenho geral	37,5	25	1,5
	862. Segurança e higiene no trabalho	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1,5
	223. Língua e literatura materna	Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	521. Metalurgia e metalomecânica	Órgãos e elementos de máquinas	75	50	3
		Mecânica dos materiais — dimensionamento	75	50	3
		Mecânica geral	75	50	3
		Modelação paramétrica	75	50	3
		Desenho de construções mecânicas	75	50	3
		Materiais metálicos	75	50	3
		Materiais não metálicos	37,5	25	1,5
		Processos de fundição/ligação	37,5	25	1,5
		Processos de conformação/corte	37,5	25	1,5
		Processos com arranque de apara	37,5	25	1,5
		Preparação da produção mecânica	75	50	3
		Gestão industrial	75	50	3
		Circuitos pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos óleo-hidráulicos	37,5	25	1,5
	523. Eletrónica e automação	Controladores lógicos programáveis	75	50	3
	522. Eletricidade e energia	Eletricidade e eletrónica industrial	75	50	3
	480. Informática	Tecnologia e sistemas de informação	75	50	3
	521. Metalurgia e metalomecânica	Projeto de tecnologia mecânica	37,5	25	1,5
		Oficinas mecânicas	75	50	3
		Mecânica dos materiais — projeto	37,5	25	1,5
		Organização e gestão da manutenção	37,5	25	1,5
		Qualidade industrial	75	50	3
		Subtotal	1 387,5	925	55,5
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	535	535	19
		Total	2 147,5	1.610	83,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso

7.1. Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4, com competências na área de Metalurgia e Metalomecânica;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2. Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3. A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/ação;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9. Programa de Formação Adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa — montagem de componentes	37,5	25	1,5
		Inglês em contexto socioprofissional	37,5	25	1,5
	461. Matemática	Trigonometria e cálculos geométricos	37,5	25	1,5
	314. Economia	Noções de economia de empresa	37,5	25	1,5
	347. Enquadramento na organização/empresa	Sistema de Gestão da Qualidade — ISO 9001	37,5	25	1,5
Tecnológica	522. Eletricidade e energia	Eletricidade geral	75	50	3
	521. Metalurgia e metalomecânica	Desenho técnico — introdução à leitura e interpretação.	75	50	3
		Metrologia geral	37,5	25	1,5
		Desenho técnico — leitura e interpretação	75	50	3
		Construções metalomecânicas — bancada	37,5	25	1,5
		Construções metalomecânicas — maquinação	75	50	3
		Total	562,5	375	22,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208969304

Despacho n.º 11014/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do ministro da tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13264/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, no CEFAD — Formação Profissional, L.da, em Braga e em Faro, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação: CEFAD — Formação Profissional, L.da

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere: 813 — Desporto

4 — Perfil profissional que visa preparar: Técnico/a Especialista em Exercício Físico.

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (*fitness*) desenvolvidos nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir:

• Avaliar de forma integrada a condição física do praticante de acordo com as orientações do Diretor Técnico (DT).

• Aconselhar, prescrever e planear as atividades desportivas mais adequadas de acordo com a avaliação global do praticante e de acordo com a coordenação e a supervisão do DT.

• Conduzir e orientar os programas das atividades desportivas previamente estabelecidos.

• Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis associados ao exercício físico.

• Colaborar nos programas de adesão e fidelização de praticantes.

• Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

• Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, de forma a fidelizar os clientes, regendo-se pelo código de ética.

6 — Plano de Formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna.	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
	462. Estatística	Estatística descritiva	37,5	25	1,5
		Subtotal	187,5	125	7,5
Tecnológica	813. Desporto	Fisiologia do exercício físico	37,5	25	1,5
		Introdução à biomecânica e anatomia funcional	37,5	25	1,5
		Nutrição e suplementação	37,5	25	1,5
		Primeiros socorros no exercício físico	37,5	25	1,5
		Saúde Pública e atividade física	37,5	25	1,5
		Psicologia do exercício	37,5	25	1,5
		Pedagogia do exercício	37,5	25	1,5
		Técnicas de negociação e venda em fitness	37,5	25	1,5
		Coaching e comunicação	37,5	25	1,5
		Gestão de espaços de fitness	37,5	25	1,5
		Ética, deontologia e legislação do fitness	37,5	25	1,5
		Metodologia das atividades de musculação e cardiofitness	75	50	3
		Metodologia das atividades em meio aquático	75	50	3
		Metodologia das atividades body & mind	75	50	3
		Metodologia do treino personalizado	75	50	3
		Metodologia da atividade física com populações especiais	75	50	3
		Metodologia das atividades outdoor fitness	75	50	3
		Avaliação e prescrição do exercício	75	50	3
		Aplicações informáticas na ótica do utilizador	37,5	25	1,5
		Qualidade dos serviços e satisfação dos clientes	37,5	25	1,5
		Subtotal	1 087,5	725	43,5
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
		Total	1 675	1 250	67

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;
d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 —A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30/ação;
Na inscrição em simultâneo no curso — 120.

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010. Programas de base	Redes de informação e comunicação	75	50	3
		Língua estrangeira — continuação — inglês	75	50	3
		Fundamentos de cultura, língua e comunicação	75	50	3
Tecnológica	813. Desporto	Organização do sistema desportivo	37,5	25	1,5
		Ambiente segurança e saúde no trabalho em organizações desportivas	37,5	25	1,5
		Fisiologia	37,5	25	1,5
		Anatomia	75	50	3
		Total	412,5	275	16,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208969353

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11207/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º aplicável por força do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para os devidos efeitos, se informa que, relativamente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de sete postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do IGFCSS, IP, publicitado pelo Aviso n.º 39/2015, do *Diário da República,* n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro, os projetos de listas unitárias de ordenação final, atinentes a cada uma das referências de postos de trabalho mencionadas no ponto 3. do Aviso em questão, se encontram disponíveis para consulta na Sede do IGFCSS, IP, sita na Avenida Fernão de Magalhães n.º 1862 (Torre das Antas), 3.º Dtº, bem como na página eletrónica (http://www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos).

Os candidatos ficam desta forma também notificados, nos termos do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de que poderão, em sede do direito de audiência dos interessados e no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para descarregamento na página eletrónica do IGFCSS, IP, em (http://www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos).

29 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

208978652

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1839/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que a trabalhadora Luísa Maria Oliveira Martins, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

18 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel Passos Rapoula*.

208970713

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 11015/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1603/2015, de 28 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto, delego e subdelego, respetivamente, nos diretores de unidade Paula Cristina Pinho Oliveira Barros, Diretora de Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, Francisco António Silveira Mendeiros, Diretor de Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho, Diretora de Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, Miguel Filipe Neves de Sá, Diretor de Unidade de Apoio à Direção, e no diretor de núcleo José Carlos Azevedo Vaz, Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

3.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.4 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3.5 — Afetar o pessoal, exceto dirigentes e de chefia, na área das respetivas unidades orgânicas;

3.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

4 — Nos Diretores das Unidades de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais e de Processamento de Prestações de Sobrevivência, em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

4.2 — Processar prestações de invalidez, de velhice e de morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

4.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto a Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

4.4 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e demais orientações em vigor;

4.5 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

5 — Na Diretora de Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, os poderes necessários para assegurar a execução dos instrumentos internacionais de segurança social em matéria do seguro de pensões de invalidez, velhice e morte.

6 — No Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes para:

6.1 — Despachar os relatórios síntese dos processos judiciais relativos a ações interpostas para reconhecimento da titularidade das prestações resultantes de uniões de facto;

6.2 — Despachar os processos relativos ao reembolso de prestações em caso de concorrência pelo mesmo facto do direito a prestações pecuniárias pagas pelo ISS,IP-CNP com o de indemnização a suportar por terceiros;

6.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto a Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

6.4 — Organizar, despachar, arquivar e instruir processos de contraordenação da competência dos serviços do Centro Nacional de Pensões, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas, no âmbito dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social.

6.5 — Decidir a aplicação de admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações dos regimes de segurança social, no âmbito dos processos de contraordenação decorrentes das relações jurídicas de vinculação prestacional.

7 — No Diretor de Unidade de Apoio à Direção, os poderes para:

7.1 — Autorizar a realização de despesas, precedidas de cabimento orçamental, com a locação e aquisição de bens e serviços com empreitadas de obras públicas e relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite de € 1.000,00;

7.2 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de € 1.000,00;

7.3 — Praticar todos os atos de gestão da frota automóvel respeitantes à sua manutenção e utilização;

7.4 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao CNP, cujo valor patrimonial não exceda € 1.000,00.

8 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos diretores de núcleo, chefes de equipa e chefe de setor das respetivas unidades orgânicas.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

30 de julho de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia de Jesus Santos*.

208969523

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1840/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de setembro de 2015:

Dr. José António Lopes Vicente, juiz de direito do Tribunal da Comarca dos Açores, a exercer funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada — concedida, a seu pedido, a cessação do regime de acumulação de funções.

23 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208970924

Deliberação (extrato) n.º 1841/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de setembro de 2015:

Dr.ª Celestina Caeiro Castanheira, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu e, em acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, por Despacho n.º 5/2015/CSTAF, de 11 de fevereiro de 2015 (ratificado na sessão ordinária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 3 de março de 2015) — renovado, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015, o regime de acumulação para movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, sem prejuízo do serviço que lhe compete no tribunal de que é juiz titular.

23 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208970754

Deliberação (extrato) n.º 1842/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 22 de setembro de 2015 e ao abrigo do artigo 2.º, da Lei n.º 79/2009, de 13 de agosto:

José Alberto Martins Ferreira, Major-General (Exército), na reserva, a exercer funções como juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado, por inerência, juiz militar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, com efeitos reportados a 31 de agosto de 2015.

Posse: dez dias.

23 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau.*

208970284

Deliberação (extrato) n.º 1843/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de setembro de 2015:

Dr.ª Joana Matos Costa e Nora, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contencioso tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

Dr.ª Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contencioso tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

Dr.ª Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, contencioso administrativo — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

Dr.ª Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

Dr.ª Maria Isabel Ferreira da Silva, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contencioso tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

Dr.ª Teresa Alexandra Da Silva Pimenta Azevedo, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, contencioso tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208970438

Deliberação (extrato) n.º 1844/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de setembro de 2015, que ratificou o Despacho n.º 11/2015/CSTAF, de 15 de julho de 2015:

Luísa Cristina Candeias Gonçalves da Cruz Tinoco, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu — nomeada, em regime de acumulação de funções, para movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2015 e enquanto durar a ausência da juíza de licença de maternidade.

23 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208970876

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 11016/2015

Tendo a Doutora Maria da Graça Borges Castanho requerido Provas de Agregação na Área Disciplinar de Educação e Interculturalidade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/07, de 19 de junho, por despacho reitoral de 23 de setembro de 2015, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, reitor da Universidade Aberta

Vogais:

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, professora catedrática aposentada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, professora catedrática aposentada do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral, professora catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Beatriz Pinto de Sousa Amorim Rocha-Trindade, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 70/R/2015, de 03 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015

2015, setembro, 23. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208969653

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 11208/2015

Nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após despacho de homologação de 10 de setembro de 2015 do Reitor da Universidade do Algarve, foi concluído com sucesso o período experimental da Licenciada Sónia Cristina Torres Fernandes Ramos, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com esta Universidade em 19 de janeiro de 2015.

10 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208970243

Contrato (extrato) n.º 688/2015

Por despacho da Vice-reitora da Universidade do Algarve de 6 de agosto de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Susana Manuela da Silva Araújo, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de setembro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208969701

Contrato (extrato) n.º 689/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 27 de maio de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Filipa Maia Rafael, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de junho de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208969686

Contrato (extrato) n.º 690/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Alexandre Nuno Serrão Fialho Alves Barata, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

3 de agosto de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208968616

Contrato (extrato) n.º 691/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 21 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Gabriela Candeias Dias Soares, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 21 de julho de 2015 a 20 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208969694

Contrato (extrato) n.º 692/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Anabela Marques Nobre, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208968632

Contrato (extrato) n.º 693/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria da Graça Domingues Custódio Veríssimo, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208970073

Contrato (extrato) n.º 694/2015

Por despacho de 7 de agosto de 2015 da Vice-reitora, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Dr. Francisco Daniel Párraga Núñez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de setembro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208969759

Contrato (extrato) n.º 695/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de agosto de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Bruno Miguel da Cruz Martins, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208969775

Contrato (extrato) n.º 696/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Susana Cristina Salvador Nunes, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 45 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2015 a 1 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

2 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208968624

Serviços Académicos

Aviso n.º 11209/2015

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve, de 9 de julho de 2015, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, por delegação de competências previstas no Despacho n.º 8612/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 151, de 5 de agosto de 2015 e sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia Elétrica e Eletrónica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2007 (Deliberação n.º 1950-D/2007) e alterado através do Despacho n.º 17610/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2009 e pelo Despacho n.º 6436/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 12 de abril de 2010 e alterado pelo Aviso n.º 6779/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 13 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2374/2011/AL02, a 09 de setembro de 2015:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Ciclo de estudos: Engenharia Elétrica e Eletrónica
2 — Grau: Mestre
3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica
4 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120
5 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Área de Especialização: Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
Área de Especialização: Sistemas de Energia e Controlo.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área de Especialização: Tecnologias da Informação e Telecomunicações

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Eletrotécnica	EE	80	40
Matemática	M		20
Informática	I		40
Qualquer área científica	QAC		(a) 10
Total		80	(b) 40

(a) Os 10 ECTS poderão ser realizados em outros cursos Instituto Superior de Engenharia, em outras Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve ou em outras Instituições de ensino, no país ou no estrangeiro.
(b) Quando as unidades curriculares optativas forem realizadas em outros cursos podem ser substituídas por unidades curriculares cujo somatório seja igual ou superior a 10 ECTS.

Área de Especialização: Sistemas de Energia e Controlo

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Eletrotécnica	EE	80	40
Matemática	M		30
Informática	I		30
Qualquer área científica	QAC		(a) 10
Total		80	(b) 40

(a) Os 10 ECTS poderão ser realizados em outros cursos Instituto Superior de Engenharia, em outras Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve ou em outras Instituições de ensino, no país ou no estrangeiro.
(b) Quando as unidades curriculares optativas forem realizadas em outros cursos podem ser substituídas por unidades curriculares cujo somatório seja igual ou superior a 10 ECTS.

10 — Plano de estudos:

Plano de Estudos

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia

Engenharia Elétrica e Eletrónica — Mestrado

Engenharia Eletrotécnica

Área de Especialização em Tecnologias da Informação e Telecomunicações

1.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas e Redes de Telecomunicações	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 20; PL: 10; OT: 5	10	
Processamento de Sinal	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 15	10	
Opção I	M/EE/I	Semestral			10	

1.º ano/2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes de Alto Débito	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 15	10	
Opção II	I/E	Semestral			10	
Opção III	M/EE/I	Semestral			10	

1.º ano/1.º e 2.º semestre: disciplinas de Opção I e III

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação Operacional	M	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Otimização em Redes	M	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Métodos Computacionais em Otimização	M	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Energias Renováveis e Mobilidade Sustentável	EE	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 20; PL: 10; OT: 5	10	Optativa.
Comunicações Móveis	EE	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Microeletrónica	EE	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 6; PL: 24; OT: 5	10	Optativa.
Sonar e Comunicações Acústicas Submarinas	EE	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 20	10	Optativa.
Computação Inteligente	I	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Comunicações Multimédia	EE	Semestral . . .	280	T: 30; PL: 30; OT: 20	10	Optativa.
Computação Gráfica	I	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 15	10	Optativa.
Visão Computacional	I	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 30; OT: 15	10	Optativa.
Computação Paralela e Distribuída	I	Semestral . . .	280	T: 15; TP: 30; PL: 15; OT: 5	10	Optativa.
Sistemas Multiagente	I	Semestral . . .	280	T: 15; TP: 30; PL: 15; OT: 5	10	Optativa.
Outras unidades curriculares	EE	Semestral . . .	280		10	Optativa.
Outras unidades curriculares	I	Semestral . . .	280		10	Optativa.

1.º ano/2.º semestre: disciplinas de Opção II

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Informação	I	Semestral . . .	280	T: 30; PL: 30; OT: 15	10	Optativa.
Eletrónica das Telecomunicações	EE	Semestral . . .	280	T: 30; TP: 20; PL: 10; OT: 5	10	Optativa

2.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projeto/Estágio	EE	Semestral . . .	560	OT: 40	20	
Opção IV	QAC	Semestral . . .			10	

2.º ano/1.º semestre: disciplinas de Opção IV

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aplicações de Visão Computacional e Humana	I	Semestral . . .	280	OT: 35	10	Optativa.
Simulação em Telecomunicações	EE	Semestral . . .	280	OT: 35	10	Optativa.
Complementos de Investigação	I	Semestral . . .	280	OT: 35	10	Optativa.
Projetos de Investigação e Desenvolvimento	EE	Semestral . . .	280	OT: 35	10	Optativa.
Outras unidades curriculares	QAC	Semestral . . .	280		10	Optativa.

2.º ano/2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projeto/Estágio	EE	Semestral . . .	840	OT: 40	30	

Área de Especialização em Sistemas de Energia e Controlo

1.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Energia Elétrica	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 5	10	
Sistemas Lineares	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	
Opção I	M/EE/I	Semestral			10	

1.º ano/2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comando e Proteção de Redes Elétricas	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 20	10	
Opção II	M/EE/I	Semestral			10	
Opção III	M/EE/I	Semestral			10	

1.º ano/1.º e 2.º semestre: disciplinas de Opção I, II e III

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação Operacional	M	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Otimização em Redes	M	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Métodos Computacionais em Otimização	M	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Energias Renováveis e Mobilidade Sustentável	EE	Semestral	280	T: 30; PL: 30; OT: 5	10	Optativa.
Sistemas de Controlo em Tempo Real	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 20	10	Optativa.
Técnicas de Alta Tensão	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 15; OT: 35	10	Optativa.
Qualidade de Energia	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 20	10	Optativa.
Interfaces Industriais	EE	Semestral	280	T: 15; TP: 15; PL: 30; OT: 5	10	Optativa.
Computação Inteligente	I	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Robótica Móvel	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Visão Computacional	I	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 15	10	Optativa.
Processamento do Trânsito da Energia Elétrica	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 5	10	Optativa.
Instrumentação Industrial	EE	Semestral	280	T: 30; PL: 30; OT: 5	10	Optativa.
Análise de Máquinas Elétricas	EE	Semestral	280	T: 30; TP: 30; OT: 20	10	Optativa.
Outras unidades curriculares	EE	Semestral	280		10	Optativa.
Outras unidades curriculares	I	Semestral	280		10	Optativa.

2.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projeto/Estágio	EE	Semestral	560	OT: 40	20	
Opção IV	QAC	Semestral	–		10	

2.º ano/1.º semestre: disciplinas de Opção IV

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Simulação de Máquinas e Acionamentos	EE	Semestral	280	OT: 35	10	Optativa.
Projetos de Investigação e Desenvolvimento	EE	Semestral	280	OT: 35	10	Optativa.
Projeto em Térmica de Edifícios	EE	Semestral	280	OT: 35	10	Optativa.
Outras unidades curriculares	QAC	Semestral	280		10	Optativa.

2.º ano/2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projeto/Estágio	EE	Semestral . . .	840	OT: 40	30	

24 de setembro de 2015. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

208971386

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11210/2015

Por despacho exarado a 21/08/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, foi autorizada a contratação do Licenciado Jorge Miguel da Costa Soares de Ávila, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 15/09/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €1.201,48.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

21/09/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

208970965

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11017/2015

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de espécies pecuárias e equinos, publicado pelo aviso n.º 3936/2015 (2.ª série), e BEP Oferta OE201504/0177, ambos de 14 de abril:

Nome	Classificação Final	Ordenação
Pedro Miguel Cunha Caetano	18,27	1.º
Luís Filipe Mourato Reis Moreno Antunes	17,82	2.º
Ana Rita Pereira Mateus Baptista Gonçalves. . .	a)	
Gustavo Manuel Quintela Paixão	a)	
Vítor Manuel Mendes dos Reis Duarte	a)	

a) Excluídos pelo facto de não terem comparecido ao método de seleção entrevista psicológica, nos termos do n.º 11.4 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 22/09/2015, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24/09/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208969742

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11018/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Matemática e Aplicações

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a Deliberações n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 92/2015, de 14 de maio, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Matemática e Aplicações.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 2359/2007, publicado no *Diário da República* n.º 32, 2.ª série, de 14de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-Cr 86/2006, e acreditado em 3 de março de 2015, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 28757/2008, publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18678/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 8079/2012, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho, pelo Despacho n.º 15649/2012, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 7 de dezembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2171/2011/AL01, em 14 de agosto de 2015, e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

15 de setembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior Técnico
3 — Ciclo de Estudos: Mestrado em Matemática e Aplicações
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura

Área de Especialização em Matemática;
Área de Especialização em Matemática Aplicada e Industrial;
Área de Especialização em Matemática da Computação;
Área de Especialização em Probabilidades e Estatística Matemática

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Áreas Científicas do Departamento de Matemática (*)	Diss	42	0
Total		42	0

(*) O Projeto de Investigação em Matemática e Aplicações e a Dissertação de Mestrado em Matemática e Aplicações poderão ser realizados no âmbito de qualquer uma das áreas científicas da responsabilidade do Departamento de Matemática:

Álgebra e Topologia (AlgTop);
Análise Numérica e Análise Aplicada (ANAA);
Análise Real e Análise Funcional (ARAF);
Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos (EDSD);
Física-Matemática (FM);
Geometria (Geom);
Lógica e Computação (LogCom);
Probabilidades e Estatística (PE).

Área de Especialização em Matemática

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Álgebra e Topologia	AlgTop		30
Área Científica de Análise Real e Análise Funcional	ARAF		22,5
Área Científica de Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos	EDSD		30
Área Científica de Geometria	Geom		22,5
Área Científica de Física-Matemática	FM		15
Áreas Científicas do Departamento de Matemática	ODM		30
Áreas Científicas do IST/Universidade de Lisboa ([1])	OL		12
Área Científica de Competências Transversais	CT		15
Total			([2]) 78

([1]) Áreas Científicas da Universidade de Lisboa compatíveis com a estrutura curricular do mestrado em Matemática e Aplicações, mediante aprovação do coordenador.
([2]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Todas as Unidades Curriculares da Áreas de Especialização em Matemática são optativas mas há que cumprir os requisitos seguintes:

Área Científica de Álgebra e Topologia (AlgTop) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS;
Área Científica de Análise Real e Análise Funcional (ARAF) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS;
Área Científica de Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos (EDSD) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS.
Área Científica de Geometria (Geom) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS;

Área de Especialização em Matemática Aplicada e Industrial

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	0	60
Áreas Científicas do IST	OL	0	12
Áreas Científicas do Departamento de Matemática	ODM	0	22,5
Áreas Científicas do IST/Universidade de Lisboa ([1])	OL	0	12
Área Científica de Competências Transversais	CT	0	15
Total			([2]) 78

([1]) Áreas Científicas da Universidade de Lisboa compatíveis com a estrutura curricular do mestrado em Matemática e Aplicações, mediante aprovação do coordenador.
([2]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Todas as Unidades Curriculares da Áreas de Especialização em Matemática Aplicada e Industrial são optativas mas há que cumprir os requisitos seguintes:

Área científica de Análise Numérica e Análise Aplicada (ANAA) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 30 ECTS;
Deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares entre as seguintes áreas científicas:

Análise Real e Análise Funcional (ARAF);
Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos (EDSD);
Probabilidades e Estatística (PE).

Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares entre as seguintes áreas científicas:

Computação Gráfica e Multimédia (CGM).
Sistemas, Controlo, Automação e Informática Industria (CAII);
Decisão e Controlo (SDC);
Mecânica Estrutural e Computacional (MEC);Mecânica Estrutural e Estruturas (MEE); Sistemas,
Telecomunicações (Tele).

Área de Especialização em Matemática da Computação

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação	LogCom	30	15
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP	21	0
Áreas Científicas do Departamento de Matemática	ODM	0	15
Áreas Científicas do IST/Universidade de Lisboa ([1])	OL	0	12
Área Científica de Competências Transversais	CT	0	15
Total		([2]) 51	([2]) 27

([1]) Áreas Científicas da Universidade de Lisboa compatíveis com a estrutura curricular do mestrado em Matemática e Aplicações, mediante aprovação do coordenador.
([2]) Número de créditos das áreas científicas obrigatórias e optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Especialização em Probabilidades e Estatística Matemática

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	0	96
Áreas Científicas do Departamento de Matemática	ODM	0	15
Áreas Científicas do IST/Universidade de Lisboa ([1])	OL	0	12

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Competências Transversais	CT	0	15
Total			(2) 78

(1) Áreas Científicas da Universidade de Lisboa compatíveis com a estrutura curricular do mestrado em Matemática e Aplicações, mediante aprovação do coordenador.
(2) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Todas as Unidades Curriculares da Áreas de Especialização em Probabilidades e Estatística Matemática são optativas mas há que cumprir o requisito seguinte:

Área científica de Probabilidades e Estatística (PE) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 45 ECTS.

Área de Especialização em Matemática Aplicada e Computação

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Análise Real e Análise Funcional	ARAF		7,5
Área Científica de ógica e Computação .	LogCom		15
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA		15
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE		15
Área Científica de Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos	EDSD		7,5
Áreas científicas do Departamento de Matemática.	ODM		15
Todas as áreas científicas do IST	OL		18
Área Científica de Competências Transversais	CT		15
Total			(1) 78

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações

Em qualquer das áreas de especialização as opções necessitam de aprovação da coordenação do mestrado em Matemática e Aplicações.

As opções escolhidas são obrigatoriamente unidades curriculares de 2.º e 3.º ciclo.

A inscrição numa unidade de 3.º ciclo requer também a anuência do respetivo coordenador.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos — Mestrado em Matemática e Aplicações — Grau ou diploma — Mestre

Área científica predominante — Matemática

Área de Especialização em: Matemática; Matemática Aplicada e Industrial; Matemática da Computação; Probabilidades e Estatística

Tronco Comum — 2.º Ano 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Projeto de Investigação em Matemática e Aplicações.	Diss	Semestral . . .	336	0	0	0	0	0	0	14	12	

Tronco Comum — 2.º Ano 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Matemática e Aplicações.	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	28	30	

Área de Especialização em Matemática — 1.º Ano e 2.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
Fundamentos de Álgebra	AlgTop	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Análise Complexa	ARAF	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Fundamentos de Topologia e Análise Real	ARAF	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Equações Diferenciais Ordinárias	EDSD	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Mecânica Geométrica	EDSD	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Geometria Diferencial	Geom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Geometria Riemanniana	Geom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Combinatória e Teoria de Códigos	AlgTop	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Complementos de Álgebra	AlgTop	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Topologia Algébrica	AlgTop	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Análise Funcional	ARAF	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Equações Diferenciais Parciais	EDSD	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Teoria de Sistemas Dinâmicos	EDSD	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Grupo de Renormalização	FM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Relatividade Matemática	FM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Superfícies de Riemann e Curvas Algébricas	Geom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção de Doutoramento I	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção de Doutoramento II	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção de Doutoramento III	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção de Doutoramento IV	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iii*).
Seminário de Investigação e Relatório A	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*iv*).
Projeto em Modelação Matemática	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*iv*).
Seminário de Investigação e Relatório B	CT	Semestral	84	0	0	0	0	14	0	7	3	

(*i*) Todas as Unidades Curriculares da Áreas de Especialização em Matemática são optativas mas há que cumprir os requisitos seguintes:

Área Científica de Álgebra e Topologia (AlgTop) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS;
Área Científica de Análise Real e Análise Funcional (ARAF) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS;
Área Científica de Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos (EDSD) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS.
Área Científica de Geometria (Geom) entre os 1.º e 2.º anos curriculares deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS.

(*ii*) O aluno poderá inscrever-se até 30 ECTS em unidades curriculares de 3.º ciclo nas áreas científicas de Álgebra e Topologia, Análise Real e Análise Funcional, Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos e Geometria, mediante aprovação do coordenador.
(*iii*) O aluno deverá inscrever-se pelo menos a 12 ECTS em unidades curriculares de entre as áreas científicas da Universidade de Lisboa compatíveis com a estrutura curricular do mestrado em Matemática e Aplicações, mediante aprovação do coordenador.
(*iv*) O aluno poderá inscrever-se a uma destas unidades curriculares.

Área de Especialização em Matemática Aplicada e Industrial — 1.º Ano e 2.º ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
Análise Numérica	ANAA	Semestral	210	42	42	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Análise Numérica Funcional e Otimização	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Análise Numérica de Equações Diferenciais Parciais	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais Ordinárias.	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Modelação Matemática e Aplicações	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Modelos Matemáticos em Biomedicina	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção de Doutoramento I	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção de Doutoramento II	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção DM I	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção DM II	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção DM III	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção IST I	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iii*).
Opção IST II	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iv*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iv*).
Seminário de Investigação e Relatório A	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*v*).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Projeto em Modelação Matemática	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*v*).
Seminário de Investigação e Relatório B	CT	Semestral	84	0	0	0	0	14	0	7	3	

Todas as unidades curriculares são opcionais mas há que cumprir os requisitos seguintes:

(*i*) deverão ser escolhidos pelo menos 30 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Análise Numérica e Análise Aplicada (ANAA)
(*ii*) Deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares entre as seguintes áreas científicas:

Análise Real e Análise Funcional (ARAF);
Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos (EDSD);
Probabilidades e Estatística (PE)..

(*iii)* Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares entre as seguintes áreas científicas:
Computação Gráfica e Multimédia (CGM); Sistemas, Controlo, Automação e Informática Industria (CAII); Decisão e Controlo (SDC); Mecânica Estrutural e Computacional (MEC); Mecânica Estrutural e Estruturas (MEE); Telecomunicações (Tele).
(*iv*) Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS em unidades curriculares de entre as áreas científicas da Universidade de Lisboa, compatíveis com a estrutura curricular mediante aprovação do coordenador.
(*v*) O aluno poderá inscrever-se a uma destas unidades curriculares

Área de Especialização em Matemática da Computação — 1.º Ano e 2.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Fundamentos de Lógica e Teoria da Computação	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	
Criptografia e Protocolos de Segurança	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	
Lógica e Verificação de Modelos	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	
Algoritmos em Estruturas Discretas	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Desenvolvimento e Verificação de Software	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Algoritmos Avançados	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	
Computabilidade e Complexidade	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	
Opção de Doutoramento I	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção de Doutoramento II	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção DM I	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção DM II	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção (*iii*).
Seminário de Investigação e Relatório A	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*iv*).
Projeto em Modelação Matemática	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*iv*).
Seminário de Investigação e Relatório B	CT	Semestral	84	0	0	0	0	14	0	7	3	

(*i*) O aluno poderá inscrever-se até 15 ECTS em unidades curriculares de 3.º ciclo na área de Lógica e Computação, mediante aprovação do coordenador.
(*ii*) O aluno deverá inscrever-se pelo menos a 15 ECTS em unidades curriculares de áreas científicas do Departamento de Matemática do IST, mediante aprovação do coordenador.
(*iii*) O aluno deverá inscrever-se pelo menos a 12 ECTS em unidades curriculares de entre as áreas científicas da Universidade de Lisboa compatíveis com a estrutura curricular do mestrado em Matemática e Aplicações, mediante aprovação do coordenador.
(*iv*) O aluno poderá inscrever-se a uma destas unidades curriculares.

Área de Especialização em Probabilidades e Estatística Matemática — 1.º Ano e 2.º Ano

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Análise de Modelos Lineares	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Análise Multivariada	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Bioestatística	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Fiabilidade e Controlo de Qualidade	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Métodos Estatísticos em Data Mining	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Teoria da Probabilidade	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Estatística Biomédica	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Estatística Matemática	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Introdução aos Processos Estocásticos	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Introdução a Matemática Financeira	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Séries Temporais	PE	Semestral	168	28	28	0	0	0	0	0	6	Opção (*i*).
Opção de Doutoramento I	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção de Doutoramento II	PE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opção (*i*).
Opção DM I	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção DM II	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opção (*iii*).
Opção IST/Universidade de Lisboa	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opção (*iii*).
Seminário de Investigação e Relatório A	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*iv*).
Projeto em Modelação Matemática	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*iv*).
Seminário de Investigação e Relatório B	CT	Semestral	84	0	0	0	0	14	0	7	3	

Todas as unidades curriculares são opcionais mas há que cumprir os requisitos seguintes:

(*i*) Deverão ser escolhidos pelo menos 45 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Probabilidades e Estatística (PE).
(*ii*) Deverão ser escolhidos pelo menos 15 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares de áreas científicas do Departamento de Matemática do IST, mediante aprovação do coordenador.
(*iii*) Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS em unidades curriculares de entre as áreas científicas da Universidade de Lisboa, compatíveis com a estrutura curricular mediante aprovação do coordenador.
(*iv*) O aluno poderá inscrever-se a uma destas unidades curriculares.

Área de Especialização em Matemática Aplicada e Computação — 1.º Ano e 2.º Ano

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Opção PE I	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção PE II	PE	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*i*).
Opção LogCom I	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção LogCom II	LogCom	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*ii*).
Opção ANAA I	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*iii*).
Opção ANAA II	ANAA	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*iii*).
Opção EDSD I	EDSD	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*iv*).
Opção ARAF	ARAF	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*v*).
Opção DM I	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*vi*).
Opção DM II	ODM	Semestral	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opção (*vi*).
Opção IST I	OL	Semestral	–	–	–	–	–	–	–	–	–	Opção (*vii*).
Opção IST II	OL	Semestral	–	–	–	–	–	–	–	–	–	Opção (*vii*).
Opção IST III	OL	Semestral	–	–	–	–	–	–	–	–	–	Opção (*vii*).
Seminário de Investigação e Relatório A	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*viii*).
Projeto em Modelação Matemática	CT	Semestral	168	0	0	0	0	28	0	14	6	Opção (*viii*).
Seminário de Investigação e Relatório B	CT	Semestral	84	0	0	0	0	14	0	7	3	

Todas as unidades curriculares são opcionais mas há que cumprir os requisitos seguintes:

(*i*) Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Probabilidades e Estatística (PE);
(*ii*) Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Lógica e Computação (LogCom);
(*iii*) Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Análise Numérica e Análise Aplicada (ANAA);
(*iv*) Deverão ser escolhidos pelo menos 6 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos (EDSD);
(*v*) Deverão ser escolhidos pelo menos 6 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares da área científica de Análise Real e Análise Funcional (ARAF);
(*vi*) Deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS nos 1.º e 2.º anos curriculares de áreas científicas do Departamento de Matemática do IST, mediante aprovação do coordenador;
(*vii*) Deverão ser escolhidos pelo menos a 18 ECTS em unidades curriculares de entre todas as áreas científicas do IST mediante aprovação do coordenador.
(*viii*) O aluno poderá inscrever-se a uma destas unidades curriculares.

208964371

Despacho n.º 11019/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Professor Catedrático, Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Lógica e Computação do Departamento de Matemática — Edital n.º 806/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto, com a declaração de retificação n.º 776/2015, de 09 de setembro.

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208970316

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 11020/2015

Por despacho de 3 de agosto de 2015 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e o Doutor Nuno Miguel Silva Conceição, como Professor Auxiliar Convidado a 40 %,

pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2015, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de setembro de 2015. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

208971053

Despacho n.º 11021/2015

Por despacho de 31 de julho de 2015 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e a Doutora Maria Isabel de Araújo Paredes Horta Alves, como Assistente Convidada a 40%, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2015, com a remuneração correspondente a 40% do escalão 1, índice 140, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de setembro de 2015. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

208970916

Instituto de Educação

Despacho n.º 11022/2015

Por despacho de 1 de setembro de 2015 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 0 %, pelo período de um ano, entre este Instituto e a Doutora Catarina Micaela dos Santos Sobral, professora auxiliar convidada, de acordo com o artigo 15.º e o artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de setembro de 2015. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

208970535

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 11211/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre António José da Silva Vilela, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (50 %) pelo período de seis meses, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 1 de setembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

208968202

Aviso (extrato) n.º 11212/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor José Manuel Guimarães de Magalhães, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (40 %), pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 1 de setembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

208970162

Aviso (extrato) n.º 11213/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor José Luís Rocha Pereira do Nascimento, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

208970276

Aviso (extrato) n.º 11214/2015

Por despacho de 8 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado José Albano da Silva Santos, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (50%) pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 14 de agosto de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208971572

Aviso (extrato) n.º 11215/2015

Por despacho de 1 de setembro de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciada Maria Teodora de Castro e Egreja, Professora Auxiliar Convidada, autorizada a celebração de adenda ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com alteração do regime contratual, passando do regime de tempo parcial (50 %) para (20 %), com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

208967393

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11023/2015

Nos termos previstos na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e de acordo com as alíneas *b*) e *u*), do n.º 4, do artigo 13.º, dos Estatutos do Instituto Superior Técnico (IST), o Conselho de Gestão do IST aprovou o Regulamento de Propinas de 1.º e 2.º Ciclo e Ciclo integrado do IST e Regulamento de Propinas do 3.º ciclo, os quais vão publicados em anexo a este despacho, e do mesmo fazem parte integrante.

23 de setembro de 2015. — O substituto legal do Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Rogério Colaço,* Vice-Presidente.

ANEXOS

Regulamento de Propinas de 1.º e 2.º Ciclos e Ciclos Integrados do Instituto Superior Técnico

Considerando que no passado dia 27 de maio de 2015, foi publicado no *Diário da República* (*DR*), 2.ª série, N.º 102, pelo Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril de 2015, o novo Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (ULisboa) que produzirá efeitos a partir do ano letivo 2015/16, e que com a sua entrada em vigor é revogado o Regulamento de Propinas publicado no *DR*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro, pelo Despacho n.º 13358/2012, alterado pelo Despacho n.º 259/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro, surge a necessidade de atualizar e harmonizar o Regulamento de Propinas de 1.º e 2.º Ciclos e Ciclos Integrados do IST em vigor desde 28 de julho de 2010, que passará a ter a seguinte redação.

SECÇÃO I

Definições

Artigo 1.º

Condição de Estudante do Instituto Superior Técnico

1 — São considerados estudantes do Instituto Superior Técnico (IST) todos aqueles que estiverem validamente matriculados e inscritos num dos seus cursos ou ciclos de estudo.

2 — A condição de estudante do IST é perdida por qualquer aluno que, num determinado ano letivo, não se inscreva em unidades curriculares de qualquer curso do IST ou não pague as respetivas propinas.

3 — A condição de estudante do IST é também perdida por qualquer aluno que declare como nula a sua inscrição em cursos de 1.º, 2.º ciclo e ciclo integrado ministrados neste Instituto, dentro dos prazos estipulados por lei ou pelos regulamentos internos.

4 — A condição de estudante do IST confere o direito a:

a) Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito;

b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias objeto das unidades curriculares referidas na alínea *a*);

c) Utilizar, respeitando os respetivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, o Centro de Informática, as Salas de Estudo e outras estruturas de apoio ao ensino existentes.

5 — Para além dos deveres impostos por lei, os deveres dos estudantes do IST são os estipulados no artigo 5.º do Código de Conduta e Boas Práticas da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovado pelo Conselho Geral da ULisboa na sua reunião de 19 de maio de 2015, publicado em *DR*, 2.ª série, N.º 111, em 9 de junho de 2015, pelo Despacho Reitoral n.º 6441/2015, de 27 de maio de 2015, já retificado pela Declaração de Retificação n.º 650/2015, de 9 de julho de 2015, publicada em *DR*, 2.ª série, N.º 148, de 31 de julho de 2015.

SECÇÃO II

Fixação do valor da propina e pagamento

Artigo 2.º

Valor da propina

1 — O valor da propina é fixado anualmente, pelo Conselho Geral da ULisboa, que pode fixar valores diferenciados para os estudantes internacionais abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional.

2 — Os valores das propinas fixados para cada curso de 1.º, 2.º ciclo e ciclo integrado e os valores diferenciados para os estudantes internacionais são divulgados anualmente, pela Área Académica do IST e pelo Guia Académico do IST.

3 — Para o caso de estudantes em regime livre, que se encontrem inscritos em unidades curriculares isoladas do 1.º ou do 2.º ciclo de acordo com o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da ULisboa, o montante de propina cobrado é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Propina = 1{,}5 \times P \times I_{ECTS}/60$$

Para o efeito o P corresponde ao valor da propina anual do curso em que o estudante se inscreve e o I_{ECTS} ao somatório do número de ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve, que está limitado a 30 ECTS por ano letivo.

São exceções:

i) Os estudantes externos ao IST que estejam regularmente inscritos em qualquer curso de 1.º ou 2.º ciclo ministrado na ULisboa e que pretendam frequentar unidades curriculares como opcionais do ciclo de estudos em que se encontram inscritos a quem é cobrado um montante de propina previamente fixado entre as Escolas ou pela Reitoria;

ii) Os estudantes que se encontrem regularmente inscritos num 1.º ou 2.º ciclos do IST a quem é cobrado o montante de propina adicional calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Propina = P \times I_{ECTS}/60$$

4 — Para os estudantes em regime geral a tempo parcial, o montante total de propina anual a pagar é calculado da seguinte forma:

$$Propina = 0{,}4 \times P \times (1 + I_{ECTS}/60)$$

Para o efeito o P corresponde ao valor da propina anual do curso em que o estudante se inscreve e o I_{ECTS} ao somatório do número de ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve, que está limitado 40,5 ECTS por ano letivo.

5 — O regime geral a tempo parcial não se aplica aos estudantes que frequentem o segundo ano dos Mestrados Avançados (de 90 ECTS).

6 — Não serão aceites pedidos de isenção de propinas, salvo nos casos, expressamente previstos na lei, designadamente ligados à condição militar e à necessidade de graus académicos para progressão na carreira docente.

Artigo 3.º

Pagamento da propina

1 — No ato da matrícula ou nos 10 (dez) dias úteis seguintes, os novos estudantes do IST devem fazer o pagamento do montante da propina na sua totalidade, ou optar pela modalidade de pagamento da propina em prestações, tendo por conseguinte que proceder ao pagamento da primeira prestação até ao referido prazo, e as restantes prestações devem de ser liquidadas até à data limite definida no n.º 2 do presente artigo.

2 — Os restantes estudantes podem optar por pagar a totalidade do valor da propina durante o período de pagamento da primeira prestação, ou seja, até ao dia 15 de dezembro, ou podem optar por efetuar o pagamento do montante da propina em prestações no decorrer do ano letivo, até às seguintes datas limite:

a) A primeira prestação deve ser liquidada até ao dia 15 de dezembro;

b) A segunda prestação até ao dia 15 de março; e

c) A terceira prestação até ao dia 31 de maio.

3 — Em todos ciclos de estudo não abrangidos pelo n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto e em que a propina é igual à fixada para o 1.º ciclo e Mestrados Integrados, a primeira e segunda prestação têm o valor de 370€ (trezentos e setenta euros) e a terceira prestação tem o valor remanescente do montante global da propina. Nos restantes ciclos de estudo, o valor das prestações é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão.

4 — Para os estudantes que apenas se inscrevam em unidades curriculares do 2.º semestre, o pagamento da propina é feito na totalidade até 31 de maio.

5 — Caso o estudante se inscreva em data posterior a 11 de dezembro, deve, no ato da inscrição, liquidar as prestações entretanto já vencidas, de acordo com as datas estipuladas no n.º 2 do presente artigo.

6 — Em caso de cancelamento da matrícula até ao dia 31 de outubro, não é devido pelo estudante o pagamento da propina.

7 — No caso de estudantes em regime de tempo parcial, que estejam inscritos em ambos os semestres de um ano letivo, o montante da propina calculado segundo o n.º 4 do artigo 2.º, pode ser pago por inteiro até 15 de dezembro ou pode ser pago em duas prestações de igual valor, até às seguintes datas limite:

a) A primeira prestação deve ser liquidada até ao dia 15 de dezembro; e

b) A segunda prestação até ao dia 31 de maio.

Se um estudante se inscrever a tempo parcial em apenas um semestre, o valor da propina devida deve ser pago pela totalidade até 15 de dezembro, se estiver inscrito apenas no 1.º semestre, ou até 31 de maio, se estiver inscrito apenas no 2.º semestre.

8 — Os estudantes candidatos a unidades curriculares isoladas devem pagar a propina definida no n.º 3 do artigo 2.º no ato da inscrição.

9 — Para as situações em que os estudantes tenham requerido bolsa de estudo nos termos da lei em vigor, o pagamento das propinas só terá lugar depois de ter sido proferida a decisão final de indeferimento sobre a candidatura à bolsa, dispondo por conseguinte de um prazo suplementar de 15 (quinze) dias úteis para regularizar a situação.

10 — Os estudantes filhos de militares condecorados abrangidos pela isenção de pagamento de propinas prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de julho devem entregar nas secretarias académicas a declaração comprovativa da qualidade de combatentes dos seus progenitores, durante o período de inscrição no 1.º semestre.

11 — Os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas dissertações de mestrado, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte.

12 — Os estudantes inscritos na unidade curricular de dissertação no 1.º semestre podem entregar a dissertação até 31 de maio do mesmo ano letivo. Os estudantes inscritos na unidade curricular de dissertação no 2.º semestre podem entregar a dissertação até 31 de outubro do ano letivo subsequente.

SECÇÃO III

Incumprimento da obrigação do pagamento de propinas

Artigo 4.º

Não pagamento nos prazos fixados

1 — O atraso no pagamento das propinas devidas nos prazos estabelecidos no presente Regulamento implica o pagamento de juros moratórios mensais, à taxa legal em vigor.

2 — Os juros referidos no número anterior são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida.

3 — Salvo o disposto no número seguinte, o não pagamento da propina até ao final do ano letivo a que disser respeito, implica a nulidade de todos os atos curriculares praticados no respetivo ano letivo, com exceção dos atos de matrícula e de inscrição que ficam suspensos até ao reingresso do estudante.

4 — Até que ocorra a regularização do pagamento da propina em dívida, fica suspensa a inscrição do estudante e, consequentemente, fica o mesmo inibido de praticar quaisquer atos curriculares, bem como, de obter certificação de informação académica correspondente ao período a que a propina em dívida se refere.

5 — Os estudantes com matrícula suspensa podem requerer o reingresso desde que sanados os motivos que levaram à suspensão da matrícula e inscrição.

Artigo 5.º

Pagamento coercivo

Após a notificação para pagamento, caso o estudante devedor persista em não pagar as propinas em dívida, o IST remeterá o processo à Autoridade Tributária e Aduaneira para pagamento coercivo da dívida.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 6.º

Seguro escolar e taxa de secretaria

1 — Para além do pagamento da propina, cada estudante do IST deve também suportar o seguro escolar anual e a taxa de secretaria.

2 — O valor do seguro escolar e da taxa de secretaria são fixados anualmente pelo Conselho de Gestão, e divulgados pela Área Académica do IST e no Guia Académico do IST.

3 — O pagamento do seguro escolar e da taxa de secretaria terá de ser efetuado com a primeira prestação da propina.

Artigo 7.º

Direito aplicável

Para todas as matérias que o presente regulamento seja omisso aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Propinas da ULisboa.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos estudantes inscritos a partir do ano letivo 2015/2016 e vigorará durante e enquanto não for alterado ou revogado.

Regulamento de Propinas de 3.º Ciclo do Instituto Superior Técnico

Considerando que no passado dia 27 de maio de 2015, foi publicado no *Diário da República* (*DR*), 2.ª série — N.º 102, pelo Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril de 2015, o novo Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (ULisboa), que produzirá efeitos a partir do ano letivo 2015/16, e que com a sua entrada em vigor é revogado o Regulamento de Propinas, publicado no *DR*, 2.ª série, N.º 197, de 11 de outubro, pelo Despacho n.º 13358/2012, alterado pelo Despacho n.º 259/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro, surge a necessidade de atualizar e harmonizar regulamentação interna, pelo que procedendo em conformidade com o estipulado delibera-se o seguinte:

SECÇÃO I

Fixação do valor da propina e pagamento

Artigo 1.º

Valor da propina

O valor da propina é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa (ULisboa), e é anualmente divulgado nos locais próprios, nomeadamente na página *web* do Instituto Superior Técnico (IST).

Artigo 2.º

Pagamento da propina

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo e no artigo 3.º deste regulamento, no ato da matrícula, o candidato pode pagar a totalidade da propina, ou pode optar por pagar 50 % do seu valor.

2 — O remanescente do valor da propina, quando devido, deve ser pago:

a) Até 28 de fevereiro para os estudantes matriculados em setembro; ou

b) Até 31 de agosto para os estudantes matriculados em fevereiro.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do presente regulamento, a partir do segundo ano de doutoramento, inclusive, e até ao limite de 5 anos de tempo efetivo, estabelecido no Regulamento Geral dos Doutoramentos do IST para a entrega da tese, o estudante deve pagar no início de cada ano de estudos, que poderá ocorrer em setembro ou fevereiro, consoante a data de matrícula, a propina na sua totalidade, no momento em que efetua a sua inscrição anual no programa de doutoramento.

4 — Caso o estudante não efetue a inscrição, conforme previsto na última parte do número anterior, entrará em situação de abandono.

5 — Quando seja requerida a isenção do pagamento de propinas, o pagamento referido no n.º 1 só é obrigatório a partir da notificação do despacho de indeferimento do requerimento, e terá de ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta notificação.

Artigo 3.º

Estudantes bolseiros

1 — O estudante que, no ato de matrícula, comunique ser sua intenção candidatar-se a uma bolsa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) pode, concomitantemente, requerer a suspensão da sua matrícula até que seja conhecida a decisão da FCT não podendo, consequentemente, inscrever-se em qualquer unidade curricular do seu programa de doutoramento.

2 — Incumbe ao estudante comunicar ao Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua do IST a decisão da FCT sobre a sua candidatura, sob pena de, não o fazendo, ser anulada a matrícula.

3 — A obrigação de informar o Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua do IST estipulada no número anterior estende-se também aos casos em que o estudante, bolseiro da FCT, suspenda provisória ou definitivamente a respetiva bolsa junto da FCT.

Artigo 4.º

Reduções e isenções de propina

1 — As isenções e as reduções de propina podem ser requeridas para as situações previstas na lei, ou quando cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Conselho Geral da ULisboa.

2 — Estão isentos do pagamento de propina os docentes do Ensino Universitário Público, abrangidos pelo n.º 4 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de outubro.

3 — Os estudantes que sejam bolseiros da FCT ou que beneficiem de apoio à formação de entidade externa ao IST, beneficiam de uma redução que deverá ser igual ao subsídio atribuído pela entidade financiadora ao IST, a título de custos de formação, de modo a assegurar que o esforço financeiro do estudante e da entidade financiadora não ultrapassa o valor máximo da propina fixada pelo Conselho Geral.

4 — Nas situações previstas pelo Conselho Geral da ULisboa, o IST pode acordar com outras instituições a atribuição de redução ou isenção de propinas aos seus docentes, investigadores, funcionários ou bolseiros que nelas prestem serviço.

5 — O requerimento de isenção ou de redução de propina nas situações previstas nos números anteriores deverá ser apresentado anualmente no ato de matrícula e/ou inscrição, tendo de ser devidamente acompanhado dos documentos oficiais que comprovem o motivo invocado para a redução ou isenção e será objeto de despacho pelo Conselho de Gestão do IST.

Artigo 5.º

Situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras

1 — Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações, reconhecidas pelo Conselho de Gestão do IST, no quadro das disposições legais em vigor à data da respetiva ocorrência, têm um efeito suspensivo na contagem de tempo para entrega de teses de doutoramento.

2 — As situações referidas no número anterior não suspendem, no entanto, o pagamento das propinas devidas, pelo que o doutorando tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos estabelecidos até ao quarto ano, inclusive, de tempo efetivo.

3 — No final do prazo previsto para a entrega da tese de doutoramento, correspondente ao final do 4.º ano de tempo efetivo, é acrescentado o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

4 — Findo o tempo concedido para compensação da suspensão, e atendendo ao limite de 5 anos de tempo efetivo para a entrega da tese e requerimento de provas, o doutorando readquire a obrigatoriedade de pagamento de propina. Os pedidos de suspensão posteriores, só podem ser considerados em termos de contagem de tempo, no final de cada ano de propina regularizada.

Artigo 6.º

Bolsas mistas FCT que englobem a estadia noutra instituição

Os estudantes que, cumulativamente, sejam bolseiros da FCT, usufruam de uma bolsa mista atribuída por esta Fundação e desenvolvam, durante o seu percurso académico, trabalhos de investigação noutra instituição, beneficiarão de isenção do pagamento de propinas durante o período em que comprovarem, junto do Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua do IST, que se verificou o pagamento pela FCT da propina devida à instituição de acolhimento.

Artigo 7.º

Doutorandos abrangidos por acordos para elaboração de tese de doutoramento em regime de cotutela internacional

1 — O pagamento de propinas dos estudantes de doutoramento abrangidos por acordos para elaboração de tese de doutoramento em regime de cotutela internacional é realizado de acordo com o estabelecido nos respetivos acordos de cotutela.

2 — A propina é devida na totalidade do período de desenvolvimento da tese que decorra no IST.

Artigo 8.º

Unidades curriculares isoladas

1 — No caso de inscrição em unidades curriculares isoladas de um curso conducente a Diploma de Estudos Avançados, o valor da propina será calculado de forma proporcionada ao número de créditos ECTS em que o estudante se inscreve, tomando como base a correspondência entre 60 ECTS e a propina anual de doutoramento, com base na seguinte fórmula:

$Propina = 1{,}5 \times P \times I_{ECTS}/60$

Para o efeito o P corresponde ao valor da propina anual do curso em que o estudante se inscreve e o I_{ECTS} ao somatório do número de ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve, que não pode exceder 30 ECTS por ano.

2 — À propina calculada no n.º anterior não se aplica qualquer redução e o seu pagamento deverá ser efetuado, por inteiro, no ato da inscrição.

Artigo 9.º

Tempo parcial

1 — Os estudantes podem usufruir de tempo parcial a 50 %, tal como previsto no artigo 11.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos do IST, durante o período máximo de dois anos. Este tempo parcial, caso seja requerido até ao 4.º ano do doutoramento, tem que ser requerido por dois anos, a que corresponde um ano de tempo efetivo. Caso seja requerido a partir do 5.º ano, inclusive, pode ser usufruído durante um ano ou dois anos.

2 — A propina devida no regime de tempo parcial é de 67 % do valor da propina anual.

3 — O regime de tempo parcial não se aplica aos bolseiros da FCT durante o período em que usufruem dessa bolsa nem aos doutorandos em regime de cotutela internacional durante o período de desenvolvimento de tese no IST.

4 — Os estudantes que beneficiem de apoio à formação de entidade externa ao IST só poderão usufruir de tempo parcial se tal for compatível com as condições desse apoio.

Artigo 10.º

Entrega da tese de doutoramento

1 — Os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas teses de doutoramento e entrega do requerimento de provas, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.

2 — Para efeitos de conclusão das teses de doutoramento, os estudantes dispõem de um período de até 3 meses após o término do ano de estudos para conclusão da tese e entrega do requerimento de provas, sem pagamento adicional de propina. Esta extensão só é concedida depois de concluído o 4.º ano de tempo efetivo de doutoramento.

3 — A entrega da tese e correspondente requerimento de provas só pode ser feito depois de pagos três anos efetivos de propina.

4 — O disposto no número anterior não se aplica quando os estudantes requeiram a apresentação de uma tese ao ato público de defesa sem inscrição no ciclo de estudo, ao abrigo do Regime Especial de Apresentação da Tese previsto no Regulamento Geral dos Doutoramentos do IST.

Artigo 11.º

Cessação da obrigação de pagamento de propina

1 — A obrigação de pagamento de propina cessa nos seguintes casos:

a) Quando for deferido requerimento de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano de estudos em curso, caso o doutorando se encontre a desenvolver a parte curricular do doutoramento conducente ao Diploma de Estudos Avançados, sem prejuízo de ser devido o pagamento das prestações da propina já vencidas, caso tenha existido frequência dessas unidades curriculares;

b) Quando um doutorando, que se encontre em desenvolvimento de tese, apresente requerimento de desistência, ou de anulação de inscrição no programa de doutoramento em que se inscreveu e este seja deferido.

SECÇÃO II

Incumprimento da obrigação do pagamento de propinas

Artigo 12.º

Não pagamento de propinas

O pagamento da propina fora dos prazos estabelecidos é acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor de 1 % ao mês, exceto se for autorizado pelo Conselho de Gestão um plano de pagamento das propinas em dívida, pagamento que terá de ser regularizado no decorrer do ano de estudos seguinte àquele a que a dívida disser respeito, conforme estabelecido no artigo 12.º do Regulamento de Propinas da ULisboa.

Artigo 13.º

Situação de abandono

O estudante que tiver propinas em dívida, sem prejuízo do disposto no número seguinte, não pode efetuar a sua inscrição no ano de estudos seguinte, entrando em abandono.

Artigo 14.º

Reingresso

1 — O estudante pode requerer, depois de regularizada a propina em dívida e mediante a apresentação de requerimento, o reingresso, para o mesmo programa de doutoramento ou em programa de doutoramento que lhe tenha sucedido.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de uma declaração do orientador que ateste que, durante o período de abandono, o estudante não realizou qualquer atividade de desenvolvimento de tese.

Artigo 15.º

Pagamento coercivo

Após a notificação para pagamento, caso o estudante devedor persista em não pagar as propinas em dívida, o IST remeterá o processo à Autoridade Tributária e Aduaneira para pagamento coercivo da dívida.

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Seguro escolar e taxa de secretaria

1 — Os estudantes devem efetuar anualmente, em setembro ou fevereiro, conforme o mês em que se matricularam, a sua inscrição no

programa de doutoramento. Aquando da inscrição, cada estudante de doutoramento terá de liquidar o valor anual do seguro escolar, a taxa de secretaria e a propina anual devida.

2 — O valor do seguro escolar e da taxa de secretaria são fixados anualmente pelo Conselho de Gestão do IST e divulgados pelo Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua e no Guia Académico do IST.

3 — A ausência de inscrição num determinado ano de estudos coloca, no final desse ano, o estudante na situação de abandono.

Artigo 17.º

Direito aplicável

Para todas as matérias que o presente regulamento seja omisso aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Propinas da ULisboa.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos estudantes inscritos a partir no ano letivo 2015/2016 e vigorará durante e enquanto não for alterado ou revogado.

208967352

Edital n.º 877/2015

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, nos termos dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Despacho n.º 7361/2015, do Reitor da Universidade de Lisboa, de 24 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 3 de julho de 2015, proferido, sob proposta do Conselho Científico do Instituto, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um Investigador Principal da área científica acima indicada. Foi também observado o que se dispõe na Lei do Orçamento do Estado para 2015.

II — Aprovação do presente aviso de abertura

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 27 de julho de 2015, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

III — Área científica. Categoria, carreira e instituição

III.1 — A área científica do presente concurso é a de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas.

III.2 — O Conselho Científico do Instituto não identificou áreas científicas afins.

III. 3 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Instituto de um Investigador Principal, categoria da carreira de investigação prevista na alínea *b*) do artigo 4.º do ECIC,

IV — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

IV.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

IV.2 — Requisitos específicos — os definidos no artigo 11.º do ECIC e tendo em conta a circunstância de o Conselho Científico não ter identificado áreas científicas afins àquela para a qual é aberto o presente concurso, só a ele podem ser admitidos:

IV.2.1 — Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

IV.2.2 — Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;

IV.2.3 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

V — Remuneração. Condições de trabalho

V.1 — A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 220 do 1.º escalão da categoria de Investigador Principal, tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções pública nesta categoria por uma outra instituição, nela aufira uma remuneração de montante superior.

V.2 — As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do Instituto aplicadas aos investigadores por ele contratados.

VI — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC.

VII — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

VII.1 — O local de trabalho do Investigador Principal a contratar na sequência deste concurso será no Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto, sito na Estrada Nacional 10, Bobadela, mas sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar, por decisão dos competentes órgãos do Instituto, nas instalações dos Campus da Alameda e do Taguspark do Instituto, sitos, respetivamente, na Av. Rovisco Pais, em Lisboa, e no Taguspark, em Oeiras.

VII.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 11.º do ECIC, um concurso documental que consistirá na apreciação:

VII.2.1 — Do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos;

VII.2.2 — De um relatório das atividades desenvolvidas pelos candidatos.

VII.3 — O número de lugares a preencher é um.

VII.4 — O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo Instituto o candidato que nele foi declarado como vencedor.

VIII — Júri do concurso.

O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigadores Coordenadores:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

IX — Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Direção de Recursos Humanos do Instituto, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal e notificadas a todos os candidatos por ofício registado.

X — Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso

X.1 — O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao

Presidente do Instituto Superior Técnico, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

X.2 — O requerimento e o respetivo processo de candidatura podem ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos do Instituto, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, ou remetidos, por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Instituto Superior Técnico. Direção de Recursos Humanos, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

X.3 — O processo de candidatura deve vir instruído com os seguintes documentos:

X.4 — Declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente aviso de abertura;

X.5 — Um exemplar em suporte digital (CD ou DVD), contendo os seguintes documentos:

X.5.1 — *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da sua obra científica;

X.5.2 — Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

X.5.3 — Relatório em formato eletrónico (pdf), a que alude a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11 do ECIC, a elaborar por cada candidato deve obedecer aos seguintes limites: máximo de 12 (doze) páginas A4, com um tipo de letra com o tamanhão mínimo de 11pt, não sendo avaliadas, caso estes limites sejam ultrapassados, as primeiras 12 (doze) páginas do documento. Neste relatório, o candidato deve apresentar, de um modo conciso, os resultados da sua atividade e experiência científica anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, e fundamentar a relevância destas para a área científica do concurso, devendo evidenciar como se inserem num projeto científico atual e inovador de desenvolvimento estratégico do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares e unidade de investigação do Instituto onde pretende desenvolver o seu trabalho.

X.6 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados até 10 trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X.7 — Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X.8 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto, no endereço: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/

X.9 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto, como decorre da declaração sob compromisso de honra referida em X.4, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega.

XI — Motivos de exclusão de candidatos

XI.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos, caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto IV.

XI.2 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

XI.3 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto.

XI.4 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

XII — Regras de funcionamento do Júri

XII.1 — O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

XII.2 — O Júri, na sua 1.ª reunião realizada em 27 de julho de 2015, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos.

XII.3 — Os critérios referidos no ponto anterior obedeceram aos seguintes princípios que foram aprovados na reunião de Professores Catedráticos do Conselho Científico do Instituto, realizada a 14 de dezembro de 2012:

XII.3.1 — Serão recusados em mérito absoluto os candidatos que não comprovarem, através de listagem, que possuem 25 publicações ISI na área científica do concurso nos últimos 10 anos.

XII.3.2 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, podendo na elaboração desta ordenação ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros seguintes, os parâmetros preferenciais indicados no ponto XII.4:

XII.3.2.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 55 %;

XII.3.2.2 — Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %;

XII.3.2.3 — Formação profissional a que foi dado um fator de ponderação de 15 %;

XII.3.2.4 — Contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %;

XII.3.2.5 — Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %.

XII.4 — Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial o candidato ser um jovem doutorado de elevado potencial e capacidade de investigação, com um *curriculum vitae* que se adequa à área científica do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos dez anos na área de Geoquímica Ambiental e Património Cultural.

XII.5 — O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XII.5.1 — Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

XII.5.2 — Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XII.5.2.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

XII.5.2.2 — No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

XII.5.2.3 — No caso de ter havido empate ente dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar, Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

XII.5.2.4 — Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

XII.5.2.5 — O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Principal existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

23 de setembro de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

208967474

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11024/2015

É aprovado o Regulamento de Circulação Automóvel e Estacionamento nos *Campi* da Universidade do Minho, anexo ao presente Despacho. O presente regulamento entra em vigor a partir de 12 de outubro de 2015.

São revogados os seguintes despachos:

RT-53/2001 de 31 de outubro;
RT-82/2002 de 27 de novembro;
RT-13/2007 de 07 de fevereiro;
RT-14/2007 de 07 de fevereiro;
RT-112/2007 de 12 de dezembro.

18 de setembro de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha.*

Regulamento de Circulação Automóvel e Estacionamento nos *campi* da UMinho

O presente regulamento visa ordenar o acesso, a circulação e o estacionamento no interior dos *campi* e de uma forma geral em todas as áreas afetas ao estacionamento automóvel da Universidade do Minho, para salvaguarda da segurança de pessoas e bens e preservação das condições adequadas de trabalho e de estudo, derivando algumas restrições nele contidas da obrigação que cabe à Universidade do Minho de preservar a segurança e o património.

Mantendo o objetivo que presidiu ao articulado do regulamento de 2007, uma regulamentação única e coerente para a circulação e estacionamento nos *campi* da Universidade, sem prejuízo das suas especificidades, torna-se agora necessário proceder a algumas alterações. Estas alterações surgem como resultado de diversos fatores, nomeadamente alterações decorrentes da utilização do cartão de identificação como meio de acesso aos parques de estacionamento da Universidade.

Nos termos do presente Regulamento de Circulação Automóvel e Estacionamento, os utentes acedem aos *campi* e demais áreas de estacionamento indiferenciadamente. Acresce ainda que os utentes acedem aos diferentes parques condicionados através do cartão de identificação ou outro meio válido de acesso, nomeadamente a leitura de matrícula dos veículos autorizados a aceder aos *campi* da Universidade. Este cartão ou outro meio válido de acesso é validado de forma diferenciada consoante as permissões autorizadas para cada utente.

O presente Regulamento visa igualmente definir um conjunto de regras mais adequadas à realidade atual dos *campi* à legislação e normas nacionais aplicáveis e também às tipologias definidas para as áreas e lugares de estacionamento, bem como às diferentes condições de acesso, às penalizações aplicáveis e à atuação nas situações de infração ou incumprimento das normas constantes deste regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas de acesso de veículos automóveis aos *campi* da Universidade do Minho, situados em Braga e em Guimarães, e de uma forma geral a todas as áreas afetas ao estacionamento automóvel na Universidade, bem como ordenar a circulação e o estacionamento automóvel no seu interior.

2 — Os parques de estacionamento da Universidade do Minho situados nos *campi* de Gualtar e de Azurém encontram-se tipificados no anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Condições gerais

1 — As disposições do presente Regulamento estarão afixadas e disponíveis para consulta online na área pública da Intranet da Universidade do Minho em http://intranet.uminho.pthttp://intranet.uminho.pt — Despachos Circulares e Deliberações.

2 — As áreas de estacionamento definidas e tratadas no âmbito deste Regulamento são administradas e exploradas pela Universidade do Minho, que disponibiliza o espaço para o estacionamento de veículos, efetua a conservação e manutenção das instalações, zela pela sua limpeza e higiene e promove a cobrança de taxas, nos termos definidos no presente Regulamento e demais documentação aplicável.

Artigo 3.º

Acesso automóvel aos *campi*

1 — Têm direito de acesso aos *campi* e demais áreas de estacionamento os veículos automóveis os alunos, os trabalhadores docentes e investigadores, trabalhadores não docentes, bolseiros de investigação, colaboradores, funcionários de associações de interface da Universidade do Minho e de funcionários de entidades detentoras de instalações autorizadas nos *campi*, direito esse que é condicionado pelas disposições do presente Regulamento.

2 — O acesso de viaturas de transporte de mercadorias ou de visitantes é condicionado à existência de autorização prévia do Administrador, que será conferida desde que a Unidade ou Serviço diretamente relacionado com esse transporte ou com a visita assim o solicite, nos termos das normas constantes do presente Regulamento.

3 — A autorização de acesso referida no n.º 2 está condicionada à capacidade de estacionamento das áreas definidas para cargas e descargas e para visitantes, bem como ao número de lugares disponíveis no momento da entrada.

4 — O acesso das viaturas referidas no n.º 1, faz-se através da utilização do cartão de identificação da Universidade do Minho ou outro meio definido pela Universidade para esse efeito, que permita a abertura das barreiras automáticas situadas junto das entradas de cada um destes parques, em função das permissões de acesso validadas em cada cartão.

5 — O cartão de identificação da Universidade do Minho é pessoal e intransmissível.

6 — O acesso aos parques de estacionamento condicionado, é ainda limitado ao número e à categoria (reservado ou livre) dos lugares disponíveis nesses parques.

7 — A Universidade do Minho dispõe ainda de áreas de estacionamento com pagamento horário.

Artigo 4.º

Regras de trânsito, de utilização e de segurança gerais

1 — Sem prejuízo da observância das regras gerais do Código da Estrada, a circulação de veículos automóveis nas áreas de estacionamento e de uma forma geral nos *campi* da Universidade do Minho obedecerá às normas de boa conduta, designadamente, à limitação da velocidade máxima de circulação ao valor de 20 km/hora, à não utilização de sinais sonoros, à não realização de manobras perigosas e à proibição de estacionamento fora das áreas autorizadas.

2 — A circulação automóvel no interior dos parques de estacionamento (cobertos ou não cobertos) deve ser feita a velocidade inferior a 10 km/h.

3 — À entrada e à saída dos parques os utentes deverão esperar pela abertura e fecho da barreira ou do portão, sendo absolutamente proibida a passagem de duas viaturas de uma só vez.

4 — Os veículos dentro dos parques de estacionamento cobertos deverão obrigatoriamente circular com as luzes médias acesas.

5 — São proibidos, o acesso e o estacionamento de veículos que utilizem GPL como combustível nos parques de estacionamento cobertos ou em locais situados abaixo do nível do solo que não cumpram o descrito no artigo n.º 4 da Lei n.º 13/2013 de 31 de Janeiro.

6 — É proibido o acesso de veículos com altura superior a 2 metros (carro, carga e acessórios) aos parques de estacionamento coberto, estando esta proibição devidamente sinalizada localmente.

7 — É proibido o acesso de qualquer tipo de atrelados e autocaravanas aos parques de estacionamento coberto.

8 — As áreas e parques de estacionamento da Universidade são reservadas à recolha de veículos automóveis e às operações a ela diretamente

relacionadas, sendo proibida a utilização destes espaços para outros fins, designadamente:

a) Lavagem e/ou manutenção de viaturas;
b) Reparação de viaturas, salvo se for indispensável à respetiva remoção;
c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou outra forma de publicidade, salvo se com prévia autorização do Administrador da Universidade do Minho.
d) Passagem de peões através dos percursos de circulação destinados às viaturas, designadamente rampas de acesso, zonas de travessia com barreiras automáticas, etc.
e) Depósito de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza nas áreas e parques de estacionamento.
f) O acesso de animais aos parques de estacionamento cobertos.

9 — O*s* veículos avariados nas áreas e parques de estacionamento serão rebocados a expensas do respetivo utente.
10 — Só é permitido o estacionamento nos locais especificamente assinalados para tal, não devendo esse estacionamento exceder um período de 24 horas consecutivas, salvo em casos devidamente justificados e devidamente autorizados pelo Administrador da Universidade do Minho.
11 — Os veículos serão considerados abusivamente estacionados se se encontrarem em qualquer uma das situações previstas para esse efeito no Código da Estrada, se ocuparem espaços de estacionamento reservados a fins específicos ou ainda se ocuparem indevidamente lugares de estacionamento, nos termos do presente Regulamento.
12 — Por razões de segurança é proibido:

a) Introduzir e/ou guardar nos parques de estacionamento cobertos substâncias ou materiais explosivos, instrumentos ou utensílios combustíveis, inflamáveis, tóxicos, ou suscetíveis de causarem risco de incêndio ou explosão;
b) Fazer fogo;
c) Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, inundação, corte de energia, paragem dos sistemas de ventilação nas áreas cobertas, etc.) os utentes deverão respeitar e obedecer às normas de segurança afixadas e às orientações transmitidas pelos seguranças em serviço nos *campi* ou nas outras áreas de estacionamento da Universidade bem como aos demais elementos pertencentes às equipas de emergência interna dos *campi* e às entidades municipais de socorro e proteção civil.

13 — As infrações às normas estabelecidas neste Regulamento serão punidas de acordo com o previsto no artigo 13.º
14 — Não é permitido o estacionamento de veículos:

a) Nas passadeiras.
b) Nos ilhéus direcionais e nas rotundas.
c) Nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões, nomeadamente rampas de acesso e edifícios.
d) Em frente a barreiras, correntes devidamente identificadas ou em lugares marcados como interditos de estacionamento.
e) Em locais que dificultem a circulação de transportes públicos urbanos, veículos pesados ou outros.
f) Nas faixas de rodagem impedindo o normal fluxo de trânsito, conforme este se faça num só ou nos dois sentidos.
g) Em segunda fila.
h) Em todos os lugares em que impeçam o acesso a viaturas devidamente estacionadas, a saída destas ou a ocupação de lugares vagos.
i) Em locais reservados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos.
j) A ocupar mais do que um lugar no parque de estacionamento.

15 — Os motociclos, ciclomotores e velocípedes podem estacionar nos locais que lhes são destinados, assinalados para esse efeito.

Artigo 5.º

Tipo de contrato

1 — O estacionamento de veículos nos parques e *campi* da Universidade do Minho tem índole administrativa e não é confundível com qualquer contrato privado de guarda ou proteção de bens.
2 — O parqueamento nas formas previstas no presente Regulamento não constitui contrato de depósito, nem de viaturas, nem dos objetos existentes no seu interior.
3 — A Universidade do Minho não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas, veículos estacionados ou em circulação nas áreas e parques de estacionamento dos *campi*, nem pelo furto ou roubo do veículo ou respetivos acessórios ou ainda outros objetos existentes no interior ou no exterior dos mesmos veículos.

Artigo 6.º

Responsabilidade dos utentes

1 — No caso de se verificar, nas áreas ou parques de estacionamento dos *campi* ou respetivas vias de acesso, acidente ou ocorrência provocados por culpa ou negligência presumida de qualquer utente (condutor) sobre instalações, equipamentos, ou sobre terceiros, o mesmo utente (condutor) será responsável, até prova em contrário, pelo pagamento de todos os danos e prejuízos efetuados, bem como pelas indemnizações que forem devidas.
2 — O responsável pelos danos ou prejuízos referidos no número anterior é obrigado a comunicá-los imediatamente aos seguranças em serviço nos *campi* ou nas áreas de estacionamento respetivas.
3 — Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no n.º 1 do presente artigo, o Administrador comunicará a respetiva infração ao Reitor da Universidade do Minho para atuação judicial.
4 — O estacionamento e a circulação nos *campi* e parques de estacionamento são da responsabilidade dos condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação em vigor.
5 — Os condutores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem por inabilidade, negligência ou qualquer outra causa, inclusivamente na sequência de violação das normas do presente regulamento.
6 — O estacionamento ocorre por conta e risco dos utentes (condutores) e/ou proprietários dos veículos.
7 — Os utentes e condutores dos veículos são obrigados a cumprir os procedimentos de segurança e de utilização dos equipamentos de regulação do estacionamento e circulação automóvel, designadamente as barreiras automáticas, não se responsabilizando a Universidade do Minho por danos ou prejuízos ocorridos em viaturas na sequência do desrespeito por estas regras.
8 — Em caso de imobilização acidental de um veículo numa via de circulação, o seu condutor obriga-se a tomar todas as providências de segurança necessárias para evitar o risco de acidente.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento das áreas e parques de estacionamento dos *campi* é o seguinte:

a) De segunda-feira a sexta-feira: das 7:30 às 23:30 horas;
b) Aos sábados: das 7:30 às 20:00 horas;

2 — Domingos e feriados: em função do regime de acesso extraordinário às instalações.
3 — Poderão ser definidos, em regime permanente ou excecional, e afixados localmente horários de funcionamento distintos para alguns parques ou áreas de estacionamento.
4 — Algumas áreas ou parques de estacionamento poderão encerrar por motivos de força maior. Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo ou coloquem em risco a segurança dos utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder à execução de reparações ou outras intervenções de conservação ou aumento das áreas de construção dos *campi* e demais instalações da Universidade.
5 — O encerramento das áreas ou parques de estacionamento, quando previsível, será previamente comunicado aos utentes e informado localmente através de sinalética própria, com uma antecedência mínima de 24 horas.
6 — Quando imprevisível o encerramento das áreas ou parques de estacionamento será informado aos utentes localmente através de sinalética própria.
7 — Em função da tipologia de lugares definida no ponto 2 do artigo 11.º do presente Regulamento, a capacidade de cada parque condicionado será distribuída para lugares reservados ou de livre acesso, em conformidade com as decisões que sobre este tema venham a ser tomadas pelo Administrador e atempadamente informadas aos utilizadores.

Artigo 8.º

Regime tarifário

1 — A utilização das áreas e parques de estacionamento dos *campi* e demais instalações da Universidade, abrangidas pelo presente Regulamento, será efetuada mediante o pagamento de quantias, com isenção de IVA, a definir por Despacho do Reitor da Universidade Minho.
2 — As quantias previstas no presente Regulamento poderão ser revistas pelo Reitor da Universidade do Minho.

3 — Qualquer alteração ao regime tarifário em vigor será devidamente divulgada nos meios definidos para esse efeito, designadamente na área pública da intranet da Universidade do Minho em http://intranet.uminho.pt — Despachos, Circulares e Deliberações.

4 — As quantias referidas nos números anteriores deste artigo destinam-se ao pagamento dos custos diretos e indiretos de exploração do sistema, aos custos associados às intervenções de manutenção das áreas e parques de estacionamento e manutenção da infraestrutura tecnológica de suporte.

CAPÍTULO II

Disposições especiais

Artigo 9.º

Parques não condicionados

1 — Consideram-se parques de estacionamento não-condicionados, aqueles que têm entrada não controlada por barreira mecânica com leitor de cartão ou outro qualquer meio de reconhecimento de acesso.

2 — Têm direito de acesso aos parques não-condicionados os veículos referidos no n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento.

3 — O direito referido no n.º 1 deste artigo é condicionado à existência de lugares vagos nos parques.

4 — Podem estacionar nos parques não-condicionados os veículos de utentes autorizados para o efeito que tenham previamente efetuado o pagamento da quantia apropriada fixada naquele despacho.

Artigo 10.º

Parques de estacionamento com pagamento dependente do tempo de ocupação

1 — O acesso de veículos automóveis a este tipo de parques de estacionamento é disponibilizado através da abertura de barreiras automáticas e é condicionado à disponibilidade de lugares vagos.

2 — A permissão de estacionamento é feita em contrapartida do pagamento de uma taxa de utilização horária com períodos mínimos de 15 minutos ou outros que possam vir a ser definidos por lei.

3 — Os utentes devem, na utilização destes parques, cumprir os procedimentos de segurança e utilização definidos para esse efeito, designadamente, assegurando-se que a entrada é feita através da passagem pela barreira automática e recolha do respetivo cartão de acesso.

4 — Antes da saída o utente deve proceder ao pagamento das quantias devidas junto do equipamento de pagamento existente no local.

5 — Após o pagamento o utente dispõe de 10 minutos para abandonar o parque.

6 — O recibo da quantia paga é obtido no ato do pagamento.

7 — Em caso de avaria ou qualquer outro problema o utente deve contactar os seguranças ou a portaria dos *campi* ou demais áreas de estacionamento, através dos meios locais disponíveis e sinalizados para esse efeito.

8 — Em caso de extravio do título de estacionamento será aplicada uma taxa correspondente ao período de 8 horas de estacionamento.

Artigo 11.º

Parques condicionados

1 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se zonas de estacionamento condicionado aqueles que só têm acesso através da validação do cartão de identificação da Universidade do Minho ou outro meio definido para este efeito que permita a abertura das barreiras automáticas existentes na entrada destes parques.

2 — Os lugares de estacionamento definidos nestes parques podem ter diferentes categorias (reservado ou livre) a definir em despacho do Reitor da Universidade do Minho.

3 — Têm direito de acesso aos parques de estacionamento condicionados os veículos que sejam conduzidos por trabalhadores docentes, investigadores, trabalhadores não docentes, bolseiros de investigação da Universidade do Minho, durante o exercício das suas funções.

4 — Têm também acesso aos parques indicados no n.º 1 os alunos do 3.º ciclo.

5 — O direito de acesso referido no ponto 3 deste artigo poderá ser alterado por despacho do Reitor da Universidade do Minho.

6 — Os *campi* dispõem também de áreas de estacionamento restritas e destinadas ao parqueamento de viaturas do Estado, das Autoridades Públicas de Segurança e de Proteção Civil, de viaturas de emergência, de viaturas oficiais, de viaturas pesadas para o transporte coletivo de passageiros, de visitantes autorizados, de veículos para carga e descarga de mercadorias e de viaturas pertencentes a pessoas com mobilidade condicionada.

7 — As áreas de estacionamento referidas no ponto 5 deste artigo podem ter uma definição permanente ou temporária, sendo sempre devidamente sinalizadas.

8 — O estacionamento nestas áreas é autorizado apenas para os efeitos definidos no ponto 5 deste artigo.

9 — Podem estacionar nos parques condicionados os veículos de utentes autorizados para o efeito que tenham previamente efetuado o pagamento da quantia apropriada fixada naquele despacho, sendo a autorização válida pelo período igualmente estipulado por essa via.

10 — A obtenção de um segundo cartão ou outro meio definido para abertura das barreiras automáticas, por extravio do primeiro, deve ser devidamente justificada e obriga ao pagamento do montante fixado para este efeito.

11 — A Universidade do Minho não se responsabiliza pela utilização indevida do sistema de barreiras de acesso aos *campi* e parques de estacionamento.

CAPÍTULO III

Gestão do estacionamento

Artigo 12.º

Entidades fiscalizadoras

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete, nos termos gerais, ao Administrador da Universidade do Minho.

2 — A Universidade do Minho dispõe de contratos para a prestação de serviços de vigilância e segurança, os quais são geridos pelo Administrador. Esta prestação de serviços é assegurada por seguranças que prestam serviço nas instalações da Universidade do Minho, devidamente fardados e identificados, designados, no presente Regulamento por "seguranças em serviço", aos quais cabe o desempenho de, entre outras tarefas, as definidas no presente Regulamento. Nas instalações não abrangidas por este tipo de contratos, estas tarefas serão assumidas localmente por trabalhadores da Universidade do Minho a quem serão atribuídas competências para esse efeito.

3 — Compete aos seguranças em serviço assegurar a aplicação das disposições do presente Regulamento por determinação do Administrador da Universidade do Minho, nomeadamente nos aspetos de condução, orientação e controlo do acesso automóvel dos utentes e de atuação em caso de incumprimento/infração.

4 — A gestão do acesso e estacionamento automóvel é da responsabilidade do Administrador da Universidade do Minho, a quem caberá assegurar a implementação das determinações do presente Regulamento, a exploração das áreas de estacionamento, a fiscalização das mesmas, bem como a condução dos procedimentos associados ao incumprimento das normas do presente Regulamento.

5 — Os seguranças em serviço poderão solicitar aos utentes, a apresentação de documento comprovativo da sua qualidade.

6 — Os seguranças em serviço podem igualmente solicitar aos visitantes ou fornecedores a exibição de documento de identificação ou da sua condição.

7 — Os seguranças em serviço podem impedir o acesso e a entrada de viaturas nos casos em que entendam estar em causa a segurança do local.

8 — Das ocorrências relacionadas com as normas e determinações deste Regulamento, os seguranças em serviço devem elaborar o respetivo relatório a apresentar ao Administrador da Universidade do Minho.

Artigo 13.º

Penalizações por Incumprimento ou Infração

1 — O não cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, designadamente o estacionamento fora dos locais especificamente assinalados, implicará o bloqueamento temporário das rodas do veículo infrator.

2 — Será igualmente colocado na viatura um aviso (anexos 3 a 6).

3 — A aplicação do disposto no número anterior é da responsabilidade Administrador da Universidade do Minho e a execução compete aos seguranças em serviço.

4 — O desbloqueamento das rodas dos veículos infratores será feito pelos seguranças em serviço, a solicitação dos interessados junto das portarias dos *campi* ou das demais áreas de estacionamento, e após o pagamento da quantia definida para o efeito em despacho do Reitor da Universidade do Minho.

5 — As quantias referidas no n.º anterior terão que ser pagas na Tesouraria da Universidade do Minho em local indicado para o efeito pelo Administrador da Universidade do Minho.

6 — O desbloqueamento da viatura pelos seguranças em serviço será feito no prazo máximo de quinze minutos após o pagamento da quantia referida no número anterior.

7 — A permanência de um veículo bloqueado por um período superior a 24 horas, sem que haja qualquer solicitação dos interessados, terá um custo de desbloqueamento acrescido a fixar para esse efeito.

8 — Nos casos em que o veículo bloqueado permaneça estacionado por um período superior a 5 dias, o Administrador poderá comunicar o abandono da viatura às autoridades competentes que assegurarão a remoção da mesma.

9 — O desbloqueamento não autorizado de viaturas com furto do equipamento de bloqueio será penalizado com a interdição de entrada nos *campi* e demais áreas de estacionamento da Universidade, do utente infrator até que seja efetuado o pagamento da quantia referente ao custo de três vezes a tarifa de desbloqueamento.

10 — O não cumprimento de qualquer das disposições do presente Regulamento, designadamente, as relativas aos espaços ou vias de circulação automóvel, implicará a seguinte penalização progressiva:

a) A primeira infração motivará uma notificação escrita ao infrator;

b) A segunda infração implicará a suspensão do acesso aos *campi* e demais áreas de estacionamento, pelo período de 30 dias;

c) A terceira infração implicará a suspensão do acesso aos *campi* e demais áreas de estacionamento, pelo período de seis meses.

11 — Os veículos que se encontrem indevidamente estacionados pondo em causa a intervenção dos Agentes da Proteção Civil, INEM, Cruz Vermelha, PSP, GNR, serão automaticamente bloqueados e, se for caso disso, removidos do local, sendo a despesa de remoção imputada ao condutor do veículo.

12 — Será mantido por parte do Administrador, em colaboração com a empresa de segurança, um adequado registo de toda as infrações ocorridas.

13 — As penalizações previstas no número anterior são passíveis de recurso dirigido ao Administrador da Universidade do Minho, devendo o respetivo pedido ser apresentado num prazo máximo de 7 dias após notificação da infração.

14 — A aplicação do disposto no número anterior é da responsabilidade Administrador da Universidade do Minho e a execução compete aos seguranças em serviço.

Artigo 14.º

Situações não previstas

1 — Quaisquer situações não previstas no presente Regulamento e que venham a ser detetadas como oportunas serão objeto de decisão caso a caso pelo Administrador da Universidade do Minho e, se necessário, homologadas pelo Reitor.

Artigo 15.º

Alterações nos parques e áreas de estacionamento

1 — Os parques e zonas de estacionamento referidos no presente Regulamento podem ser objeto de alteração, incluindo a criação de lugares adicionais ou a alteração da tipologia destes, não sendo para o efeito necessário proceder a qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor do Regulamento

1 — O presente regulamento entrará em vigor a partir de 12 de outubro de 2015.

208971686

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 878/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 9 de julho de 2015, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar de História da Arte/História da Arte moderna, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

I — Requisitos:

1 — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º- A.:

a) Ser titular do grau de doutor.

2 — Os candidatos deverão ser titulares do grau de Doutor em História da Arte;

Possuir produção científica relevante na área de História da Arte;

Demonstrar capacidade de docência nas várias disciplinas das áreas de História da Arte Moderna e de História da Arte da Antiguidade;

Dominar a língua portuguesa ou inglesa falada e escrita.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085, Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online*, em http.www.unl.pt/info/Docentes/pid=61/.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 7 Exemplares em suporte digital (PEN) do *curriculum vitae;*

c) 7 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* impressos ou em suporte digital (PEN);

d) Plano de desenvolvimento da carreira que ateste o potencial do candidato para a docência das várias disciplinas da área de História da Arte Moderna, mas também de História da Arte da Antiguidade; grau de especialização e internacionalização da investigação; capacidade de recrutamento de financiamento competitivo, com explicitação de metas quinquenais para avaliação do Plano.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online*, em http) www.unl.pt/info/Docentes/pid=61/.

4 — As candidaturas instruídas com os documentos supra mencionadas no n.º II deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

III — Critérios de avaliação: Os critérios e indicadores, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (55 %):

1.1 — Livros, capítulos de livros e artigos científicos publicados em revistas da especialidade com arbitragem científica (0 — 25);

1.2 — Prémios, bolsas e participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso (0 — 15);

1.3 — Co-orientações de teses (2.os ciclos e 3.ºs ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0 — 5);

1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos e outra atividade científica relevante (integração de órgãos científicos, Unidades de Investigação, órgãos editoriais, formação avançada, pós-graduada, complementar) (0 — 10);

2 — Componente Pedagógica (20 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-5);

2.2 — Qualidade do material pedagógico apresentado na área disciplinar do concurso e em História da Arte da Antiguidade (por exemplo, planos de aulas, materiais didáticos, bibliografias para duas unidades curriculares na área do concurso e uma para História da Arte da Antiguidade; outra atividade pedagógicas relevantes (0-15);

3 — Outras atividades relevantes (5 %);

4 — Plano de desenvolvimento da carreira (20 %).

Demonstração de potencial para docência em várias disciplinas da área científica, incluindo a dimensão internacional (0-7);

Plano de desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-7);

Plano de recrutamento de financiamento competitivo, nacional e internacional, para a investigação (0-6).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua, por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU;

Vogais:

Doutor Vítor Serrão, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Jean Guillaume, Professor Catedrático Aposentado da Université Paris IV- Sorbonne;

Doutor Fernando António Baptista Pereira, Professor Associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Doutora Margarida Maria Acciaiuoli Tavares Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Raquel Henriques da Silva, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208969994

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 11216/2015

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 25 de agosto de 2015 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, na categoria unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante, LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante, Portaria), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultado o INA, nos termos artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. (http:// http://www.fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/nao-docentes) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho Reitoral da Universidade Nova de Lisboa, de 02 de setembro de 2015, tendo em conta a especificidade das funções e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

Caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à LTFP, no âmbito do desempenho de funções no Núcleo de Informática (NI) da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Sistemas de Informação (DRECSI) desta Faculdade, conforme o artigo 41.º do Regulamento dos Serviços da FCSH/NOVA, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 6981/2015 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120 de 23 de junho, nomeadamente gerir a infraestrutura e a rede informática da Faculdade; gerir o parque informático da Faculdade; desenvolver aplicações informáticas e de sistemas de apoio à decisão, bem como o website da Faculdade; acompanhar o desenvolvimento do software adquirido e informar os Órgãos de Gestão do que considerar relevante; garantir o atendimento e o apoio (helpdesk) ao utilizador.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura no domínio das ciências sociais, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional em gestão da plataforma Moodle (atribuição de perfis de utilizadores e disciplinas, formação e suporte a docentes e alunos);

b) Experiência profissional em aplicação de gestão de horários de cursos e atribuição de salas de aula e em aplicação de tickets de helpdesk ao campus;

c) Experiência profissional em gestão de plataformas de gestão documental;

d) Experiência profissional em atendimento ao público em ambiente universitário.

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. em http://www.fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-hu-

manos/recrutamento/nao-docentes, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento (dias úteis, das 10 às 17 horas), na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

12.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata bem como, quando aplicável, a opção face ao método de seleção, nos termos do n.º 3 do Artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e a descrição da atividade que executa, se aplicável;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho, com indicação da duração e data de realização;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável;

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída e para os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP publicada Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção. Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que não fiquem aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

13.1.1 — Prova de Conhecimentos

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, sem consulta, e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 60 minutos. A prova poderá consistir em questões de escolha múltipla e ou questões de resposta aberta. A prova incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

Organização do Estado e Código do Procedimento Administrativo;
Direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Organização e funcionamento das universidades (regime jurídico; avaliação e acreditação; estatutos da U.N.L. e da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.; Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.);
Instalação de componentes de hardware;
Atendimento ao público;
Gestão de plataformas de apoio ao ensino em e-learning;
Gestão de plataformas de gestão documental.

13.1.2 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento. A avaliação psicológica terá como referência o seguinte perfil de competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

13.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos, ou por, pelo menos, dois técnicos devidamente credenciados de uma entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada. A entrevista profissional de seleção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizados na sua página eletrónica.

A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são avaliação curricular, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção.

13.2.1 — Avaliação Curricular:

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte. A avaliação curricular resultará da seguinte ponderação dos elementos definidos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conforme grelha a divulgar.

a) 20 % para a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. O candidato obtém um ponto se estiver habilitado com o grau de licenciatura. A pontuação será majorada em um ponto se o candidato for titular de um curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento na área da gestão.

b) 25 % para a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovada por formação específica no domínio da gestão de informação, gestão estratégica ou gestão da qualidade. O candidato obtém obtendo um ponto por cada ação de formação documentada até ao limite de três pontos. Exclui-se a formação contabilizada no âmbito das habilitações académicas.

c) 35 % para a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, considerando-se a experiência comprovada por declaração da atividade exercida em assuntos relativos à gestão de informação, gestão estratégica e gestão da qualidade.

d) 20 % para a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a

ocupar, obtendo o candidato zero pontos se a avaliação for inferior a três, um ponto se a avaliação for entre três e quatro (ambos inclusivamente) e dois pontos se a avaliação for superior a quatro.

A pontuação ponderada deste método de seleção será convertida numa escala de zero a vinte valores.

13.2.2 — Entrevista de avaliação de competências

A avaliação psicológica terá como referência o seguinte perfil de competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

13.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 0,50 AC + 0,25 EAC + 0,25 EPS

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

15 — Os candidatos excluídos serão, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página eletrónica e publicado Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* conforme estabelece o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

21 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor João Alberto Figueira de Sousa, Subdiretor-Adjunto e Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

1.º Vogal efetivo — Licenciada Cláudia Montenegro Moreira Marques, Chefe de Divisão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efetivo — Mestre Pedro Manuel Coutinho Diniz de Sousa, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

1.º Vogal suplente — Licenciado Carlos Miguel Marques Correia, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

2.º Vogal suplente — Licenciada Mónica Sofia Alves Rodrigues Neto, Técnica Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão de Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos);

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro

Estatutos da U.N.L. — Despacho normativo n.º 42/2008 (D.R. n.º 164/2008 de 26 de agosto);

Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. — Despacho n.º 3849/2009 (D.R. n.º 21/2009 de 30 de janeiro), alterado pelo Despacho n.º 8968/2011 (D.R. n.º 129/2011 de 7 de julho), pelo Despacho n.º 9880/2013 (D.R. n.º 143/2013 de 26 de julho) e pelo Despacho n.º 6102/2015 (D.R. n.º 108/2015 de 4 de junho);

Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. — Despacho (extrato) n.º 6981/2015 (D.R. n.º 120/2015 de 23 de junho);

Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa — Despacho n.º 15464/2014, de 4 de dezembro (D.R. n.º 245/2014 de 19 de dezembro);

Moreira, Isabel, "A excelência no atendimento — Manual Prático", Lidel — edições técnicas, LDA. 4.ª edição atualizada, 2014;

António, Rafael, "Desafios profissionais da gestão documental", Lisboa: Colibri, 2009;

Figueira, A., Figueira, C. e Santos, H., "Moodle — Criação e Gestão de Cursos Online", FCA, Grupo Lidel, 2011;

Miranda, Guilhermina Lobato (org.), "Ensino Online e Aprendizagem Multimédia", Relógio d'Água, 2009.

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *(Prof. Doutor João Costa*).

208967482

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso (extrato) n.º 11217/2015

Por despacho de 04 de setembro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com o seguinte trabalhador:

Carlos Alberto Correia Esteves, como Assistente Técnico, início a 07 de setembro de 2015, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, na sequência do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 4861/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril de

2014, para o exercício de funções no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Para efeitos de avaliação do período experimental, foi determinado manter o júri do respetivo procedimento Concursal.

4 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208969807

Despacho n.º 11025/2015

Delegação de Competências na Diretora da Escola Superior de Design do IPCA, Prof. Doutora Paula Cristina de Almeida Tavares.

Conforme o Despacho n.º 6936/2015, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado em *Diário da República* de 22 de junho, foi criada a Escola Superior de Design do IPCA.

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados e republicados pelo Despacho Normativo 15/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Diretora da Escola Superior de Design, Prof. Doutora Paula Cristina de Almeida Tavares, as seguintes competências:

a) Assinar certificados e diplomas de conclusão dos Cursos de Licenciatura, de Pós-Graduação e Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Design;

b) Assinar protocolos e acordos de confidencialidade no âmbito da prestação de serviços da ESD ao exterior.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho.*

208970949

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 11218/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores do Instituto Politécnico de Coimbra:

Joaquim Ferreira dos Santos Carvalho, Professor-Adjunto do Instituto Superior de Engenharia Coimbra, deste Instituto, por motivo de aposentação em 2015-08-31

Helena Maria Marques Ramos Rasteiro, Assistente Operacional, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, por motivo de aposentação em 2015-08-31.

09 de setembro de 2015. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus Reis.*

208967603

Despacho n.º 11026/2015

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/100/2015, de 13 de julho de 2015, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Social, publicado pelo Despacho n.º 16470-AQ/2007, de 15 de junho de 2007 (DR n.º 144, 2.ª série, de 27 de julho de 2007), retificado pela Retificação n.º 1770-A/2007, de 24 de setembro de 2007 (DR n.º 194, 2.ª série, de 09 de outubro de 2007) e com a alteração publicada pelo Despacho n.º 15122/2011, de 17 de outubro de 2011 (DR n.º 214, 2.ª série, de 08 de novembro de 2011), retificado pela Declaração de Retificação n.º 1836/2011, de 09 de novembro de 2011 (DR n.º 230, 2.ª série, de 30 de novembro de 2011).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 375/2011/AL01 de 15 de setembro de 2015.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Comunicação Social

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Comunicação Social.
4 — Grau: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Jornalismo e Informação; Criação de Conteúdos para os Novos *Media.*
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Comunicação Social: percurso alternativo de Jornalismo e Informação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	75	
Jornalismo e Informação	JI	39	
Sociologia da Comunicação e dos Media	SCM	15	
Psicologia Social	PS	6	
Métodos de Investigação Científica	MIC	6	
Novos Conteúdos para a Comunicação Social	NCCS	3	
Comunicação Organizacional	CO	3	
Língua Portuguesa	LP	3	
História	H	6	
Formação Geral Transversal (*a*)	FGT		18
Opções de Formação de Escolha Livre (*b*)	FEL		6
Total		156	24

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.
(*b*) Os estudantes devem completar 6 ECTS correspondentes a Unidades de Opção de Formação de Escolha Livre definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 8.

Comunicação Social: percurso alternativo de Criação de Conteúdos para os Novos *Media*

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	75	
Jornalismo e Informação	JI	9	
Sociologia da Comunicação e dos Media	SCM	15	
Psicologia Social	PS	6	
Métodos de Investigação Científica	MIC	6	
Novos Conteúdos para a Comunicação Social	NCCS	30	
Comunicação Organizacional	CO	3	
Língua Portuguesa	LP	3	
História	H	6	
Documentário e Guionismo	DG	3	
Formação Geral Transversal (*a*)	FGT		18
Opções de Formação de Escolha Livre (*b*)	FEL		6
Total		156	24

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 15.
(*b*) Os estudantes devem completar 6 ECTS correspondentes a Unidades de Opção de Formação de Escolha Livre definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 16.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação Social

Percurso Alternativo em Jornalismo e Informação

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Psicologia Social dos Grupos e Equipas de Trabalho	PS	S	168	T-12; TP-25; PL-12	6	Obrigatória.
História Contemporânea de Portugal	H	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Expressão Escrita para a Comunicação Social	LP	S	84	TP-12; PL-12	3	Obrigatória.
Atelier de Análise dos Media	SCM	S	84	TP-12; PL-37	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa.

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Géneros Jornalísticos	JI	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
Psicologia Social da Comunicação	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	SCM	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Iniciação à Produção Audiovisual	NCCS	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.
Atelier de Redação Jornalística	JI	S	84	TP-12; PL-37	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa.

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia dos Media	SCM	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Metodologias de Investigação Científica na Comunicação Social	MIC	S	168	TP-37; PL-12	6	Obrigatória.
Atelier de Cibercultura	CC	S	84	TP-12; PL-24	3	Obrigatória.
Comunicação Organizacional	CO	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.
Jornalismo de Imprensa	JI	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa.

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História dos Media	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Literacia Visual	CC	S	168	T-12; TP-37	6	Obrigatória.
Direito da Comunicação Social	CC	S	168	TP-37; PL-12	6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Jornalismo Televisivo	JI	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
Atelier de Jornalismo Radiofónico	JI	S	84	TP-12; PL-24	3	Obrigatória.
Jornalismo Digital	JI	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Representação e Cultura Visuais	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Deontologia da Comunicação Social	CC	S	168	T-12; TP-25; PL-12	6	Obrigatória.
Fotojornalismo	JI	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
Atelier de Investigação Jornalística	JI	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.
Técnicas de Jornalismo Radiofónico	JI	S	84	TP-12; PL-24	3	Obrigatória.
Opção de Formação de Escolha Livre	FEL	S	168	TP-25; PL-24 ou TP-24	6	Optativa (*b*).

(*b*) Os estudantes devem completar 6 ECTS correspondentes a Unidades de Opção de Formação de Escolha Livre definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 8.

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projeto	CC	S	840	S: 45; E: 560; OT: 45	30	Obrigatória.

Formação Geral e Transversal

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Oral e Escrita em Língua Portuguesa	FGT/LP	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Relações Interpessoais	FGT/PSI	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ética e Cidadania	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Temas e Problemas Sociais nas Sociedades Contemporâneas	FGT/CS	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Tecnologias da Informação e Comunicação	FGT/INF	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ciências, Tecnologia, Ambiente e Saúde	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Língua Estrangeira (Inglês ou Francês)	FGT/LE	S	168	TP: 50	6	Optativa.

Opção de Formação de Escolha Livre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Construção de Guiões (Ficção e Não-Ficção)	FEL/DG	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Tecnologias, Internet e Multimédia	FEL/I	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Técnicas de Animação Audiovisual	FEL/NCCS	S	84	TP-24	3	Optativa.
Infografia	FEL/NCCS	S	84	TP-24	3	Optativa.
Comportamento Político	FEL/PS	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento do Consumidor	FEL/PS	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Relações Públicas	FEL/CERP	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Teoria Organizacional	FEL/CO	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Estatística Informática para as Ciências Sociais	FEL/E	S	84	TP-24	3	Optativa.
Métodos Estatísticos	FEL/E	S	84	TP-24	3	Optativa.
Realização e Pós-Produção Áudio/Rádio	FEL/NCCS	S	84	TP-24	3	Optativa.
História da Rádio e da Televisão em Portugal	FEL/CC	S	84	TP-24	3	Optativa.
Teoria do Cinema	FEL/CC	S	84	TP-24	3	Optativa.
Literatura e Cultura Portuguesa Contemporânea	FEL/LP	S	84	TP-24	3	Optativa.
Escrita Criativa e Literaturas Marginais	FEL/LP	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Cânone e Crítica Literária	FEL/LP	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Expressão Oral para a Comunicação Social	FEL/LP	S	84	TP-24	3	Optativa.
Indústrias Culturais	FEL/LP	S	84	TP-24	3	Optativa.
Noções Básicas de Economia	FEL/EG	S	84	TP-24	3	Optativa.
Empreendedorismo e Criação de Empresas	FEL/EG	S	84	TP-24	3	Optativa.
História da Arte e Movimentos Artísticos	FEL/H	S	84	TP-24	3	Optativa.
História das Ideias e dos Movimentos Sociais	FEL/H	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Relações Internacionais	FEL/ES	S	84	TP-24	3	Optativa.
História da Construção Europeia	FEL/H	S	84	TP-24	3	Optativa.
Complementos de Inglês Técnico para a Comunicação Social	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
Literatura e Cultura Inglesa Contemporânea	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
Complementos de Francês Técnico para a Comunicação Social	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
Literatura e Cultura Francesa Contemporânea	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
História do Teatro	FEL/T	S	84	TP-24	3	Optativa.
Correntes Artísticas e Estética Musical	FEL/M	S	84	TP-24	3	Optativa.
Oficina de Colocação de Voz	FEL/M	S	84	TP-24	3	Optativa.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação Social

Percurso Alternativo em Criação de Conteúdos para os Novos Media

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Psicologia Social dos Grupos e Equipas de Trabalho	PS	S	168	T-12; TP-25; PL-12	6	Obrigatória.
História Contemporânea de Portugal	H	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Expressão Escrita para a Comunicação Social	LP	S	84	TP-12; PL-12	3	Obrigatória.
Atelier de Análise dos Media	SCM	S	84	TP-12; PL-37	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa.

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 15.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Géneros Jornalísticos	JI	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
Psicologia Social da Comunicação	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	SCM	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Iniciação à Produção Audiovisual	NCCS	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.
Atelier de Redação Jornalística	JI	S	84	TP-12; PL-37	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa.

a) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 15.

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia dos Media	SCM	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Metodologias de Investigação Científica na Comunicação Social	MIC	S	168	TP-37; PL-12	6	Obrigatória.
Atelier de Cibercultura	CC	S	84	TP-12; PL-24	3	Obrigatória.
Comunicação Organizacional	CO	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.
Realização Televisiva Multicâmera	NCCS	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa.

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 15.

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História dos Media	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Literacia Visual	CC	S	168	T-12; TP-37	6	Obrigatória.
Direito da Comunicação Social	CC	S	168	TP-37; PL-12	6	Obrigatória.
Pós-produção Vídeo	NCCS	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
Guionismo	DG	S	84	TP-12; PL-24	3	Obrigatória.
Atelier de Comunicação e Redes Sociais	NCCS	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Representação e Cultura Visuais	CC	S	168	T-37; TP-12	6	Obrigatória.
Deontologia da Comunicação Social	CC	S	168	T-12; TP-25; PL-12	6	Obrigatória.
Atelier de Media Interativos	NCCS	S	168	TP-25; PL-24	6	Obrigatória.
Produção e Administração de Conteúdos On-line	NCCS	S	84	TP-24; PL-12	3	Obrigatória.
Produção de Conteúdos para Documentários	NCCS	S	84	TP-12; PL-24	3	Obrigatória.
Opção de Formação de Escolha Livre	FEL	S	168	TP-25; PL-24 ou TP-24	6	Optativa (*b*).

(*b*) Os estudantes devem completar 6 ECTS correspondentes a Unidades de Opção de Formação de Escolha Livre definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 16.

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projeto	CC	S	840	S: 45; E: 560; OT: 45	30	Obrigatória.

Formação Geral e Transversal

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Oral e Escrita em Língua Portuguesa	FGT/LP	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Relações Interpessoais	FGT/PSI	S	84	TP: 25	3	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Cidadania	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Temas e Problemas Sociais nas Sociedades Contemporâneas	FGT/CS	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Tecnologias da Informação e Comunicação	FGT/INF	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ciências, Tecnologia, Ambiente e Saúde	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Língua Estrangeira (Inglês ou Francês)	FGT/LE	S	168	TP: 50	6	Optativa.

Opção de Formação de Escolha Livre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Construção de Guiões (Ficção e Não-Ficção)	FEL/DG	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Tecnologias, Internet e Multimédia	FEL/I	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Técnicas de Animação Audiovisual	FEL/NCCS	S	84	TP-24	3	Optativa.
Infografia	FEL/NCCS	S	84	TP-24	3	Optativa.
Comportamento Político	FEL/PS	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Comportamento do Consumidor	FEL/PS	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Relações Públicas	FEL/CERP	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Teoria Organizacional	FEL/CO	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Estatística Informática para as Ciências Sociais	FEL/E	S	84	TP-24	3	Optativa.
Métodos Estatísticos	FEL/E	S	84	TP-24	3	Optativa.
Realização e Pós-Produção Áudio/Rádio	FEL/NCCS	S	84	TP-24	3	Optativa.
História da Rádio e da Televisão em Portugal	FEL/CC	S	84	TP-24	3	Optativa.
Teoria do Cinema	FEL/CC	S	84	TP-24	3	Optativa.
Literatura e Cultura Portuguesa Contemporânea	FEL/LP	S	84	TP-24	3	Optativa.
Escrita Criativa e Literaturas Marginais	FEL/LP	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Cânone e Crítica Literária	FEL/LP	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Expressão Oral para a Comunicação Social	FEL/LP	S	84	TP-24	3	Optativa.
Indústrias Culturais	FEL/LP	S	84	TP-24	3	Optativa.
Noções Básicas de Economia	FEL/EG	S	84	TP-24	3	Optativa.
Empreendedorismo e Criação de Empresas	FEL/EG	S	84	TP-24	3	Optativa.
História da Arte e Movimentos Artísticos	FEL/H	S	84	TP-24	3	Optativa.
História das Ideias e dos Movimentos Sociais	FEL/H	S	168	TP-25; PL-24	6	Optativa.
Relações Internacionais	FEL/ES	S	84	TP-24	3	Optativa.
História da Construção Europeia	FEL/H	S	84	TP-24	3	Optativa.
Complementos de Inglês Técnico para a Comunicação Social	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
Literatura e Cultura Inglesa Contemporânea	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
Complementos de Francês Técnico para a Comunicação Social	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
Literatura e Cultura Francesa Contemporânea	FEL/LE	S	84	TP-24	3	Optativa.
História do Teatro	FEL/T	S	84	TP-24	3	Optativa.
Correntes Artísticas e Estética Musical	FEL/M	S	84	TP-24	3	Optativa.
Oficina de Colocação de Voz	FEL/M	S	84	TP-24	3	Optativa.

22 de setembro de 2015. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes.*

208970502

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11027/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.07.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos, com a categoria de Professora Coordenadora Convidada, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 220, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2015 a 31.07.2016.

22.09.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208967944

Despacho (extrato) n.º 11028/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 5 anos, com a categoria de Professora Adjunta em regime de Dedicação Exclusiva, com Maria João Pereira de Almeida Ferro e Vieira, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir de 16.06.2015.

22.09.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques.*
208967514

Despacho (extrato) n.º 11029/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.07.2014, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João dos Reis Martins da Silva, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.08.2014 a 30.09.2015.

22.09.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques.*
208967571

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Regulamento n.º 663/2015

Considerando:

a) Que «Os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão» (Cfr. artigo 112.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa);
b) Que «No exercício da autonomia administrativa, a ESTGF tem competência designadamente para: *a*) Emitir regulamentos previstos na lei, nos Estatutos do IPP e nos presentes Estatutos;» (Cfr. artigo 8.º, n.º 5, alínea *a*) dos Estatutos da ESTGF — Despacho n.º 15833/2009, de 10/07);
c) Que compete ao Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras (doravante designada por ESTGF) «Gerir os recursos humanos, físicos e materiais afetos à Escola» (Cfr. artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*) dos identificados Estatutos);
d) Que a ESTGF dispõe de um espaço físico, aberto, destinado a estacionamento, doravante designado por parque de estacionamento;
e) Que o parque de estacionamento foi ampliado, aumentando a respetiva lotação;
f) A necessidade de atualizar o hodierno Regulamento de Acesso do dito parque;

Aprovo, na qualidade de Presidente da ESTGF e no uso de competência própria, o Regulamento de Acesso ao Parque de Estacionamento, o qual foi submetido a consulta pública (Cfr. artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10/09 —, artigo 8.º, n.º 6 dos Estatutos da ESTGF e artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação anterior) e consta do anexo ao presente despacho, fazendo parte integrante do mesmo.
Em consequência, é revogado o Regulamento do Parque de Estacionamento, constante do Despacho DIR/ESTGF — 005/2008, de 28/02.

21 de setembro de 2015. — A Presidente da ESTGF|IPP, *Prof. Doutora Dorabela Gamboa.*

Regulamento de acesso ao parque de estacionamento da ESTGF

Nota justificativa

Considerando:

a) Que «Os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão» (Cfr. artigo 112.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa);
b) Que «No exercício da autonomia administrativa, a ESTGF tem competência designadamente para: *a*) Emitir regulamentos previstos na lei, nos Estatutos do IPP e nos presentes Estatutos;» (Cfr. artigo 8.º, n.º 5, alínea *a*) dos Estatutos da ESTGF — Despacho n.º 15833/2009, de 10/07);
c) Que compete ao Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras (doravante designada por ESTGF) «Gerir os recursos humanos, físicos e materiais afetos à Escola» (Cfr. artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*) dos identificados Estatutos);
d) Que a ESTGF dispõe de um espaço físico, aberto, destinado a estacionamento, doravante designado por parque de estacionamento;
e) Que o parque de estacionamento foi ampliado, aumentando a respetiva lotação;
f) A necessidade de atualizar o hodierno Regulamento de Acesso do dito parque;

Aprovo, na qualidade de Presidente da ESTGF e no uso de competência própria, o Regulamento de Acesso ao Parque de Estacionamento, o qual foi submetido a consulta pública (Cfr. artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10/09 —, artigo 8.º, n.º 6 dos Estatutos da ESTGF e artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação anterior).

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de acesso de todos os veículos ao parque de estacionamento do campus da ESTGF, a fim de ordenar a respetiva circulação e estacionamento no interior daquele.
2 — Define-se como parque de estacionamento da ESTGF todo o espaço definido no Anexo I, o qual é parte integrante do presente regulamento.

Artigo 2.º

Direito de acesso

1 — O direito de acesso ao parque de estacionamento pode ser concedido a:

a) Alunos, com inscrição em vigor,
b) Docentes,
c) Não docentes e
d) Dirigentes, todos da ESTGF,
e) bem como a todos aqueles a quem o Presidente da Escola confira essa permissão.

2 — Têm direito de acesso ao parque de estacionamento os utilizadores referidos no número anterior, desde que, para o efeito tenham procedido ao registo de utilização nos termos deste regulamento.
3 — O direito de acesso ao parque de estacionamento cessa quando os utilizadores referidos no anterior n.º 1 deixarem de ter aquelas qualidades.
4 — O registo de utilização do parque de estacionamento, previsto no presente regulamento, não garante o acesso ao mesmo, estando este limitado pela sua lotação máxima.

Artigo 3.º

Controlo de acesso

1 — O controlo do acesso ao parque de estacionamento pode ser efetuado através dos seguintes métodos:

a) a partir de um sistema eletrónico baseado nos cartões de identificação da ESTGF;
b) por um trabalhador devidamente identificado;
c) por um segurança devidamente identificado.

2 — Um sistema de semáforos à entrada do parque avisa o utilizador se a lotação do parque estiver esgotada.
3 — O utilizador tem de apresentar o cartão de identificação ao sistema identificador aquando da sua entrada, bem como da respetiva saída, porquanto uma saída não registada fará com que o veículo seja considerado como não tendo saído e, consequentemente, quando tentar nova entrada, a mesma não será autorizada.

Artigo 4.º

Registo de utilização

1 — Para acesso ao parque é obrigatório o registo prévio da viatura habitual na Secretaria On-line da ESTGF.
2 — Aquele registo está sujeito ao pagamento do respetivo custo, definido por despacho do Presidente da ESTGF.
3 — Na eventualidade de o utilizador efetuar uma troca de viatura deverá proceder à atualização dos respetivos dados.
4 — No caso de perda ou extravio do cartão de identificação, o utilizador poderá solicitar uma segunda via do mesmo, a qual só poderá ser atribuída/levantada após liquidação do respetivo custo, definido por despacho do Presidente da ESTGF.
5 — O registo para acesso ao parque de estacionamento é válido por um ano letivo e cessará no final do mesmo.
6 — O cartão de identificação é pessoal e intransmissível.

Artigo 5.º

Espaços de estacionamento

Os espaços para estacionamento no parque estão delimitados de acordo com a planta constante do Anexo I.

Artigo 6.º

Acessos ao parque

O acesso ao parque de estacionamento é efetuado pela Rua Júlio Dinis (entrada poente — virada para a central de camionagem).

Artigo 7.º

Circulação

1 — As vias de circulação do parque de estacionamento encontram-se indicadas na planta constante do Anexo I e estão, também, devidamente

assinaladas por sinais de trânsito. Todos os utilizadores, sem exceção, deverão respeitar escrupulosamente os sentidos de circulação indicados, bem como a sinalização, vertical e horizontal, existente.

2 — Quando o estacionamento de um veículo impeça ou dificulte a circulação automóvel, a ESTGF reserva-se o direito de remover o dito veículo do parque de estacionamento e alertar as autoridades competentes.

3 — Todos os utilizadores devem adequar a marcha do veículo ao local, nomeadamente usando uma velocidade reduzida, quer na circulação quer aquando da realização de qualquer manobra necessária.

Artigo 8.º

Ocupação dos lugares de estacionamento

A lotação do parque de estacionamento é limitada aos lugares marcados, não podendo os utilizadores estacionar:

a) Fora daqueles locais;

b) De forma incorreta em cada lugar (ocupando mais do que um lugar ou não respeitando a orientação do estacionamento);

c) Em desrespeito pelos lugares reservados, a deficientes ou nominais, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 9.º

Lugares reservados a deficientes

1 — O parque de estacionamento dispõe de lugares, devidamente assinalados, reservados a condutores portadores de deficiência.

2 — Os lugares marcados para efeitos do número anterior, podem, também, ser usados por utilizadores acompanhados de crianças que não tenham mobilidade autónoma ou por utilizadoras grávidas.

3 — Os utilizadores que não observem as condições previstas nos pontos anteriores não podem, em caso, algum estacionar nestes locais.

Artigo 10.º

Lugares nominalmente reservados

Adicionalmente ao previsto no artigo anterior, qualquer utilizador portador de uma deficiência motora ou de outra natureza que acarrete diminuição de mobilidade, pode requerer ao Presidente da ESTGF a marcação de lugar nominal.

Artigo 11.º

Desrespeito pelo regulamento

1 — O desrespeito de qualquer norma legal, designadamente do Código da Estrada, bem como de qualquer uma prevista neste regulamento, nomeadamente o estacionamento em local não autorizado ou incorreto, bem como a circulação em sentido contrário ao previsto na sinalização vertical e horizontal, implica as seguintes sanções:

a) Primeira violação: advertência, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço do utilizador;

b) Segunda violação: impossibilidade de acesso ao parque por 7 (sete) dias seguidos;

c) Terceira violação: impossibilidade de acesso ao parque por 15 (quinze) dias seguidos e obrigatoriedade de novo registo do cartão de acesso ao parque e respetivo pagamento;

d) Quarta violação e seguintes: impossibilidade de acesso ao parque por 30 (trinta) dias seguidos e obrigatoriedade de novo registo de acesso ao parque e respetivo pagamento.

2 — A acumulação de violações terá como limite o final do ano letivo, iniciando-se uma nova contagem no início de cada ano letivo.

Artigo 12.º

Atos de vandalismo

Todos os atos de vandalismo efetuados no sistema de controlo de acesso ao parque, subsistemas que o constituem, veículos estacionados ou infraestruturas do parque (incluindo bermas e piso) implicam a imediata suspensão do direito de utilização do parque, para além do ressarcimento dos prejuízos causados e eventual procedimento legal.

Artigo 13.º

Horário e limitação do acesso ao parque

1 — O parque terá um horário de funcionamento a definir por despacho do Presidente da ESTGF.

2 — O acesso total ou parcial ao parque de estacionamento pode ser limitado temporariamente por deliberação do Presidente da ESTGF.

Artigo 14.º

Utilização do parque

1 — A ESTGF não se responsabiliza:

a) Por quaisquer acidentes, danos de natureza ilícita ou criminal causados aos veículos que acedem ao parque, estacionados ou em circulação;

b) Pelo desaparecimento de quaisquer objetos existentes no interior dos mesmos, mercê do respetivo furto, roubo ou desastres naturais;

c) Por quaisquer outros danos não intencionais que possam ocorrer por irregularidades do pavimento ou similares.

2 — A utilização do parque de estacionamento está condicionada ao conhecimento e aceitação do presente regulamento.

Artigo 15.º

Casos omissos e entrada em vigor

1 — As dúvidas ou omissões do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da ESTGF.

2 — Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

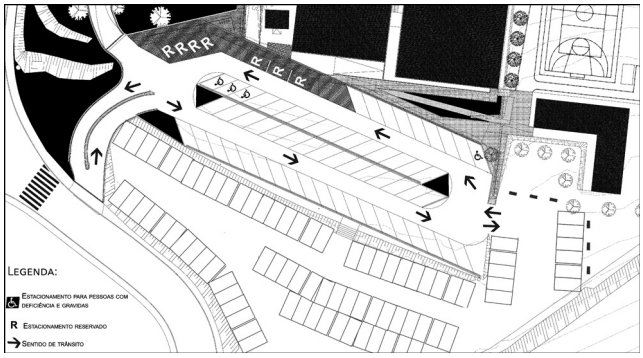

208971418

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de retificação n.º 873/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10009/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2015, procede-se à sua republicação:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, a funcionar na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 197/2015 de 14 de agosto, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

3 de setembro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

Curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação

3 — Curso: Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos/6 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Docência	AD	28,0	0
Área Educacional Geral	AEG	10,0	0
Didáticas Específicas	DID	33,0	0
Iniciação à prática profissional: prática de ensino supervisionada	PES	49,0	0
Total		120,0	

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

(Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico)

Mestrado

[Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)]

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos da Ação Pedagógica	AEG	1.º semestre	135	T:10; TP: 20; TC 10; OT: 20	5,0	
Dimensões Sócio-Históricas da Educação	AEG	1.º semestre	135	TP:40; OT:20	5,0	
Estágio no 1.º ciclo I	PES	1.º semestre	189	E: 34; S: 30; OT: 20	7,0	
Ciências Sociais e Naturais	AD	1.º semestre	135	T: 8; TP: 22; PL: 10; OT: 20	5,0	
Língua e Literatura Portuguesas	AD	2.º semestre	135	T: 15; TP: 25; OT:20	5,0	
Desenvolvimento Curricular nos 1.º e 2.º ciclos	DID	2.º semestre	108	T:5; TP: 27; OT: 16	4,0	
Estágio no 1.º ciclo II	PES	2.º semestre	216	E: 40;S: 35; OT: 20	8,0	
As TIC em Contexto Educativo	DID	2.º semestre	135	T: 16; TP: 34; OT:20	5,0	
Didática da Matemática no 1.º ciclo	DID	Anual	108	TP: 28; S: 4; OT:16	4,0	
Didática da Língua e Literatura Portuguesas no 1.º ciclo.	DID	Anual	108	TP: 28; S: 4; OT:16	4,0	
Didática do Estudo do Meio	DID	Anual	108	T: 8; TP: 12; PL: 12; OT: 16	4,0	
Didática das Expressões	DID	Anual	108	TP: 22; PL: 10; OT: 16	4,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

(Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico)

Mestrado

[Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)]

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Didática da Matemática no 2.º ciclo	DID	Anual	108	TP: 28; S: 4; OT:16	4,0	
Didática das Ciências	DID	Anual	108	T: 6; TP: 16; PL: 10; OT: 16	4,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de diferenciação pedagógica nas aulas do 1.º e 2.º ciclos.	PES	Anual	81	TP: 6; S: 12; TC: 6; OT: 12	3,0	
Seminário de Investigação e Projeto	PES	Anual	243	TP: 24; S: 48; OT: 36	9,0	
Tópicos de Matemática Discreta	AD	1.º semestre	135	T: 10; TP: 30; OT: 20	5,0	
Biologia e Geologia	AD	1.º semestre	135	T: 10; TP: 8; PL: 16; TC: 6; OT: 20	5,0	
Estágio no 2.º ciclo I	PES	1.º semestre	297	E: 80; S: 31; OT: 20	11,0	
Álgebra e Funções	AD	2.º semestre	108	T: 12; TP: 20; OT:16	4,0	
Ciências Físicas e Químicas.	AD	2.º semestre	108	T: 10; TP: 12; PL: 10; OT: 16	4,0	
Estágio no 2.º ciclo II.	PES	2.º semestre	297	E: 80; S: 31; OT: 20	11,0	

208966283

Despacho n.º 11030/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo decreto-lei 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foram aprovadas, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, tendo as mesmas sido registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 626 /2011/AL01, de 18 de setembro de 2015, publicando-se, anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

22 de setembro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

Curso de licenciatura em Engenharia Informática

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Politécnico de Setúbal

2 — Unidade orgânica:

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

3 — Curso:

Engenharia Informática

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180,0

7 — Duração normal do curso:

3 anos/6 semestres

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Ramos:

Engenharia de Software
Informática de Gestão
Informática Industrial

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica no ramo de Engenharia de Software

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais e Comunicação	CEC	21,0	
Controlo e Processos	CP	3,0	
Eletrónica e Telecomunicações	ET	6,0	
Informática.	INF	126,0	
Instrumentação e Medida.	IM	0,0	
Matemática.	MAT	24,0	
Total		180,0	

QUADRO N.º 2

Total de créditos por área científica no ramo de Informática de Gestão

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais e Comunicação	CEC	51,0	
Controlo e Processos	CP	3,0	
Eletrónica e Telecomunicações	ET	6,0	
Informática.	INF	96,0	
Instrumentação e Medida.	IM	0,0	
Matemática.	MAT	24,0	
Total		180,0	

QUADRO N.º 3

Total de créditos por área científica no ramo de Informática Industrial

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais e Comunicação	CEC	21,0	
Controlo e Processos	CP	28,5	
Eletrónica e Telecomunicações	ET	6,0	
Informática.	INF	81,0	
Instrumentação e Medida.	IM	19,5	
Matemática.	MAT	24,0	
Total		180,0	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Ramos de Engenharia de Software, Informática de Gestão e Informática Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Economia e Gestão	CEC	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Introdução à Programação Orientada por Objetos	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Métodos de Estudo e Comunicação	CEC	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Lógica Computacional	INF/CP	Semestral	162,0	T:15,0; TP:30,0; PL:15,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Ramos de Engenharia de Software, Informática de Gestão e Informática Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia das Organizações e Inovação	CEC	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Programação Orientada por Objetos	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Análise Numérica	MAT	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Bases de Dados	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Algoritmos e Tipos Abstratos de Dados	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Ramo de Engenharia de Software

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Operativos	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Matemática Discreta	MAT	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Interação Pessoa-Máquina	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Programação Avançada	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Complementos de Bases de Dados	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Ramo de Informática de Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Operativos	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Matemática Discreta	MAT	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Marketing	CEC	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Programação Avançada	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Complementos de Bases de Dados	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Ramo de Informática Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Operativos	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Matemática Discreta	MAT	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Redes de Computadores	ET	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Programação Avançada	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Introdução aos Sistemas	CP/IM	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Ramo de Engenharia de Software

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Programação para a Internet	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Modelação de Sistemas de Informação	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Computação Distribuída	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Aplicações Multimédia	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Ramo de Informática de Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Programação para a Internet	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Modelação de Sistemas de Informação	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Computação Distribuída	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	CEC	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Ramo de Informática Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Programação para a Internet	INF	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	162,0	TP:60,0	6,0	
Modelação de Sistemas de Informação	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Computação Distribuída	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Instrumentação Industrial	IM	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 12

Ramo de Engenharia de Software

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia de Software	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Inteligência Artificial	INF	Semestral	162,0	T:30,0; TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Computação Móvel	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Redes de Computadores	ET	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Programação Visual	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 13

Ramo de Informática de Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia de Software	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Inteligência Artificial	INF	Semestral	162,0	T:30,0; TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Contabilidade de Gestão	CEC	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Redes de Computadores	ET	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Programação Visual	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 14

Ramo de Informática Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia de Software	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Sistemas e Controlo	CP	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Sensores Inteligentes e Instrumentação Virtual	IM	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	
Robótica	CP	Semestral	162,0	TP:45,0; PL:30,0	6,0	
Programação Visual	INF	Semestral	162,0	TP:30,0; PL:30,0	6,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 15

Ramo de Engenharia de Software

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Baseado em Modelos	INF	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Gestão de Projetos	INF/CEC	Semestral	162,0	T:30,0; TP:30,0	6,0	
Estágio/Projeto em Engenharia de Software	INF	Semestral	486,0	S:37,5; OT:7,5	18,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 16

Ramo de Informática de Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Sistemas de Informação	INF/CEC	Semestral	162,0	T:30,0; PL:30,0	6,0	
Gestão de Projetos	INF/CEC	Semestral	162,0	T:30,0; TP:30,0	6,0	
Estágio/Projeto em Informática de Gestão	INF/CEC	Semestral	486,0	S:37,5; OT:7,5	18,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 17

Ramo de Informática Industrial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Controlo e Supervisão por Computador	CP	Semestral	162,0	PL:60,0	6,0	
Gestão de Projetos	INF/CEC	Semestral	162,0	T:30,0; TP:30,0	6,0	
Estágio/Projeto em Informática Industrial	INF/CP/IM	Semestral	486,0	S:37,5; OT:7,5	18,0	

208967085

Despacho (extrato) n.º 11031/2015

Por despachos de 31 de agosto de 2015, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Alda Maria Encarnação dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/09/2015 a 07/03/2016.

Cláudia Filipa Duarte Catrola Paiva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 16/09/2015 a 15/03/2016.

23 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208969037

Despacho (extrato) n.º 11032/2015

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 31 de julho de 2015:

Paulo José Rodrigues da Costa — autorizada, pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

De 04 de agosto de 2015:

Joaquina Maria Olivença Andrade Lemos Marchão — autorizada, pelo período de 16/08/2015 a 15/02/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

De 10 de agosto de 2015:

Manuel António dos Santos Landum — autorizada, pelo período de 16/08/2015 a 04/02/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

23 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208969159

Despacho (extrato) n.º 11033/2015

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 31 de agosto de 2015:

Luís Miguel Liberato Baptista — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 16/09/2015 a 29/07/2016.

De 11 de setembro de 2015:

Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 16/09/2015 a 29/07/2016.

23 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208969078

Despacho (extrato) n.º 11034/2015

Por despacho de 10 de julho de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Raul de Figueiredo Cordeiro de Magalhães Correia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, a 0 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 15/07/2015 a 31/07/2016.

23 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208969183

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1845/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de setembro de 2015, foi autorizada, à Assistente Graduada de Medicina Interna, Maria de Jesus Lopes Morgado Azevedo Ribeiro, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2013, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

24 de setembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.
208969029

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 11219/2015

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Anestesiologia da carreira especial médica e da carreira médica

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado com a cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — tramitação do procedimento do concurso de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente por ACT e posteriores alterações, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., datada de 23 de setembro de 2015, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento destinado

ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — Anestesiologia — da carreira especial médica e carreira médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, ACT e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de — Anestesiologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

a) Possuir o grau de consultor;

b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e da cláusula 21.ª do ACT, sendo adotados os seguintes métodos:

a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT)

b) Prova prática (n.*os* 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.*os* 1 e 2 da cláusula 23.º do ACT)

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao decreto regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, para os médicos com regime, de 40 horas semanais, para os médicos da carreira especial médica em regime de trabalho diferente, é aplicável o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, para os trabalhadores em contrato individual de trabalho, ser-lhe-á aplicado a TRU.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica é de acordo o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e para a carreira médica é de 40 horas semanais.

11 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém, no período compreendido entre as 09,00 e as 17,00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Pedido para ser admitido ao concurso;

d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Publica

c) Seis exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

d) Seis exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e na cláusula n.º 25.ª do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República.*

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria do Rosário Lopes Garcia Matos Órfão, Assistente Graduada Sénior no Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dr. Nazário Timóteo Mascarenhas Neto da Costa, Assistente Graduado Sénior no Hospital de Vila Franca de Xira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. Francisco Lucas Maria Matos, Assistente Graduado Sénior no Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria da Conceição Jacinto Martins, Assistente Graduada Sénior no, Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Dra. Maria Teresa Pereira da Rocha, Assistente Graduada Sénior no Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

25 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. João Maria Vaz Rico*.

208974083

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio n.º 229/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 151/2014, de 13 de outubro, a Infraestruturas de Portugal, S. A. torna público que a 1.ª Adenda do Diretório da Rede de 2016 e a 2.ª Adenda do Diretório da Rede de 2015 se encontram editadas a partir da data de publicação do presente anúncio, e serão disponibilizadas aos interessados nos termos do n.º 4 do referido artigo.

24 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ramalho*.

208971118

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Edital (extrato) n.º 879/2015

Consulta pública do projeto da segunda alteração do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social

Osvaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 9 de setembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o projeto da segunda alteração do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social encontra-se em consulta pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

O referido projeto da segunda alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação, Largo de São Salvador, 8970-057 Alcoutim, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcoutim, por fax 281 546 363 ou e-mail geral@cm-alcoutim.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcoutim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

308946292

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 11220/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores abaixo indicados, pelos seguintes motivos e nas datas indicadas:

Aposentação: Assistente Operacional, José Manuel Carapinha Branco, em 01/02/2015, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória — e entre o 5.º e o 6.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Manuel Joaquim Varela Maneta, em 01/06/2015, posicionado na 9.ª posição remuneratória — e 9.º nível remuneratório.

Cessação de cedência de interesse público: Assistente Operacional, Hugo Alexandre Catalão Canelas, em 01/01/2015, posicionado na 4.ª posição remuneratória — e 4.º nível remuneratório.

Falecimento: Assistente Operacional, José João Borralho Antas, em 21/01/2015, posicionado na 8.ª posição remuneratória — e 8.º nível remuneratório; Assistente Técnico, Jacinto Joaquim Neves Tira-Picos, em 14/07/2015, posicionado na 9.ª posição remuneratória — e 14.º nível remuneratório.

14 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

308949062

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 664/2015

4.ª Alteração/Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 06 de julho de 2015, aprovou a 4.ª alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

22 setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

4.ª Alteração/Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais

Preâmbulo

Tendo em conta a necessidade de incorporação na Tabela de Taxas Municipais das taxas a cobrar no âmbito do projeto "Universidade das Gerações",

Tendo também em conta que os seis meses que decorreram desde a última alteração à referida tabela, período ao longo do qual se foram recolhendo contributos, nomeadamente no âmbito do "Mercado Oitocentista", da "Utilização diária e livre da piscina municipal no mês de agosto" e das "Aulas avulso (mediante disponibilidade do professor)" na piscina municipal, os quais, numa ótica de economia processual, se incorporaram num documento único que procura corrigir e/ou colmatar eventuais erros ou lacunas existentes nos documentos em vigor.

Tendo ainda em conta que no que respeita às operações urbanísticas, o Município de Arruda dos Vinhos tem no âmbito das suas atribuições e competências, a promoção do desenvolvimento económico e social no seu território. Por conseguinte, a afirmação da sua posição geoestratégica de charneira e de ligação entre a Grande Área Metropolitana de Lisboa e a região Oeste, e bem assim o facto de ser integrante da NUT 3 do Oeste fazem com que, a par de uma agenda de inovação e atratividade de investimento, alavancada no início do programa de "fundos comunitários" Portugal 2020, se torne cada vez mais importante a criação de condições e ambiente favorável à atracão de investimento económico que permita melhorar os níveis de emprego e desenvolvimento do concelho interna e externamente. Consciente desta realidade e da necessidade de se dotarem os regulamentos municipais com maior competitividade no que tange à potencial atracão de cada vez mais investimento, emprego e desenvolvimento económico e social, sugere-se a possibilidade de criação de isenções/reduções que permitam acomodar potenciais investimentos para o concelho e que sejam geradores de mais-valias futuras.

As alterações ora introduzidas vão também ao encontro da estratégia de desenvolvimento do concelho, nomeadamente pela criação de condições favoráveis ao desenvolvimento de projetos na área agroindustrial ou turísticas ligadas à promoção dos produtos locais, ecoturismo e desporto aventura.

Tendo por fim em conta que o Município de Arruda dos Vinhos deve, de forma clara, fundamentar as diferentes opções tomadas quer ao nível das isenções ou reduções de taxas, quer ao nível dos coeficientes a incorporar em cada um dos valores que sirvam de incentivo ou desincentivo à prestação do serviço.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para alteração ao presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 20 de julho de 2015, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2015.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos

1 — São alterados:

a) O n.º 7 do Artigo 9.º;
b) As alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do Artigo 12.º;
c) O Artigo 13.º;
d) O Artigo 27.º

2 — São aditadas:

a) As alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do Artigo 9.º
b) As alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do Artigo 12.º

3 — É revogado o Artigo 27.º-A.

«Artigo 9.º

Isenções e reduções de natureza subjetiva

1 — […].
2 — […].

a) […];
b) […];
c) […].

3 — Todos os utilizadores da Piscina Municipal:

a) Com idade superior a 65 anos ou com grau de incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada nos termos da legislação geral, usufruem de uma redução de 15 % nas taxas previstas para a Piscina Municipal.
b) Que inscrevam um novo utente, usufruem de uma redução de 50 % na sua mensalidade e na mensalidade do novo utente, durante o período de um ano a contar da data de inscrição, ou até que o novo utente desista, se esse período for inferior a um ano;
c) As reduções previstas nas alíneas anteriores não são acumuláveis.

4 — […].
5 — […].
6 — […].
7 — A Câmara Municipal pode ainda conceder uma redução de 50 % do valor das taxas devidas pelos licenciamentos, autorizações e comunicações prévias exigíveis para a realização de iniciativas e eventos de natureza cultural, assim como de pistas de automóveis, carrosséis e outros divertimentos públicos, e se destinem ao universo estudantil e/ou à população sénior/idosa do concelho.

Artigo 12.º

Outras isenções e reduções

1 — […]:

a) […];
b) […].

2 — […]:

a) […];
b) Pela licença de operações urbanísticas destinadas ao desenvolvimento e implementação de atividades económicas consideradas relevantes para o desenvolvimento do concelho, e que nomeadamente visem a contratação de mão-de-obra aí residente, beneficiando de uma redução até 60 %;
c) Caso a sede social da empresa ou entidade, independentemente da sua configuração jurídica, beneficiária da redução prevista na alínea anterior se localize no município, a redução poderá ser acrescida até mais 30%;
d) Pelo licenciamento de operações urbanísticas que contemplem iniciativas de aproveitamento de fontes de energia renováveis para auto consumo ou injeção na rede de distribuição, ou de redução de consumo de água da rede pública, nomeadamente pela promoção de iniciativas de reutilização de águas pluviais ou outras formas de utilização eficiente dos recursos hídricos, beneficiando de uma redução das taxas aplicáveis até 50 %;
e) Pela licença de obras para conservação, reconstrução, alteração ou ampliação de imóveis degradados, abandonados ou devolutos, recuperados ou reabilitados para utilização por jovens até aos 35 anos, ou casais jovens cuja média de idades não ultrapasse esse limite, e durante um período mínimo de 5 anos de utilização efetiva, beneficiando de uma redução até 75 % do seu valor;
f) Pela licença de obras para conservação, reconstrução, alteração ou ampliação de imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana, beneficiando de uma redução até 50 %;
g) (anterior alínea *f*).
h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do presente número, pode ainda a Câmara Municipal isentar ou reduzir taxas pela licença de operações urbanísticas destinadas à construção, reconstrução ou adaptação de imóveis tendo em vista a sua futura exploração turística e/ou hoteleira, ligada à promoção e valorização do território concelhio, nomeadamente nas vertentes de promoção dos produtos locais, enoturismo, e desporto aventura, e bem assim para o desenvolvimento de projetos ligados à investigação e desenvolvimento na vertente agroindustrial, sempre mediante apresentação de projeto fundamentados de desenvolvimento dessas explorações, beneficiando de uma redução até 50 %.

Artigo 13.º

Competência

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores.

Artigo 27.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças são concedidas pelo período máximo de 1 ano, podendo ser renovadas por igual período.
2 — A renovação da licença deve ser requerida através da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, cujo modelo é disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal:

a) As anuais, no mínimo 30 dias antes do término do prazo da licença;
b) As mensais, no mínimo 8 dias antes do término do prazo da licença;
c) As diárias, com a antecedência mínima de 48 horas.

3 — O requerimento deve ser acompanhado de uma fotografia atualizada do mobiliário urbano ou suporte licenciado, para aferir a sua adequação ao inicialmente licenciado.
4 — O titular da exploração do estabelecimento que tenha efetuado mera comunicação prévia ou tenha um pedido de autorização deferido, é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados através do "Balcão do empreendedor", devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer modificação.

Artigo 27.º-A

Renovação das licenças e autorizaçõe)

(Revogado).»

Artigo 2.º

Alteração à Tabela de Taxas Municipais

1 — São alterados:

a) Os n.os 2.2., 4. e 5.2. do Artigo 11.º;
b) Os n.os 1.3.1. e o n.º 4 do Artigo 12.º;
c) Os n.os 1.1., 1.2., 1.3. e 1.4. do Artigo 37.º;

2 — São aditados:

a) O Artigo 15.º-A;
b) O Artigo 15.º-B;
c) Os n.os 1.5., 9., 9.1., 9.2., 9.3. e 9.4. ao Artigo 38.º-B;
d) O Artigo 38.º-C;
e) O Artigo 38.º-D.

3 — São revogados:

a) Os n.os 2.1., 2.3., 5.1. e 5.3. do Artigo 11.º;
b) O n.º 4.2. do Artigo 12.º

	Valor em euros
Artigo 11.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1. […]	[…]
1.1. […]	[…]
2. […]	
2.1. *(Revogado.)*	
2.2. Por m^2 e por semana	0,80
2.3. *(Revogado.)*	
2.4. […]	[…]

	Valor em euros
3. […]	[…]
3.1. […]	[…]
4. Pavilhões, quiosques, roulottes e outras instalações similares:	
4.1. […]	[…]
4.2. […]	[…]
4.3. […]	[…]
5. […]	
5.1. *(Revogado.)*	
5.2 Por m^2 e por semana.	2,06
5.3. *(Revogado.)*	
5.4. […]	[…]
6. […]	
6.1. […]	[…]
6.2. […]	[…]
6.3. […]	[…]
6.4. […]	[…]
6.5. […]	[…]
7. […]	[…]
7.1. […]	[…]
8. […]	[…]
8.1. […]	[…]
9. […]	[…]
9.1. […]	[…]
10. […]	[…]
10.1. […]	[…]
11. […]	
11.1. […]	[…]
11.2. […]	[…]
11.3. […]	[…]
12. […]	
12.1. […]	[…]
12.2. […]	[…]
12.3. […]	[…]
13. […]	
13.1. […]	[…]
13.2. […]	[…]
13.3. […]	[…]
14. […]	
14.1. […]	[…]
14.2. […]	[…]
14.3. […]	[…]
15. […]	[…]
15.1. […]	[…]
16. […]	
16.1. […]	[…]
[…]	[…]
[…]	[…]
17. […]	[…]
17.1. […]	[…]
18. […]	[…]
18.1. […]	[…]
19 […]	
19.1. […]	[…]
19.2. […]	[…]
19.3. […]	[…]
20. […]	
20.1. […]	[…]
20.2. […]	[…]
20.3. […]	[…]
20.4. […]	[…]
21. […]	
21.1. […]	[…]
21.2. […]	[…]
21.3. […]	[…]
22. […]	
22.1. […]	[…]
22.2. […]	[…]
22.3. […]	[…]
22.4. […]	[…]
23. […]	
23.1. […]:	[…]
23.1.1. […]	[…]
23.1.2. […]	[…]
23.2. […]:	
23.2.1. […]	[…]
23.2.2. […]	[…]
23.3. […]	[…]
23.4. […]	[…]
23.5. […]	[…]
24. […]	[…]
25. […]	
26. […]	

Artigo 12.º

Bens municipais de utilização pública

	Valor em euros
1. […]	
1.1. […]	
1.1.1. […]	[…]
1.1.2. […]	[…]
1.2. […]	
1.2.1. […]	[…]
1.2.2. […]	[…]
1.3. […]	
1.3.1. Stand	[…]
1.3.2. […]	[…]
1.3.3. […]	[…]
1.3.4. […]	[…]
2. […]	
2.1. […]	[…]
2.2. […]	[…]
3. […]	
3.1. […]	
3.1.1. […]	[…]
3.1.2. […]	[…]
3.2. […]	[…]
4. Utilização do campo de ténis:	
4.1. […]	
4.1.1. […]	[…]
4.1.2. […]	
4.1.2.1. […]	[…]
4.1.2.2. […]	[…]
4.1.2.3. […]	[…]
4.1.3. […]	[…]
4.1.4. […]	[…]
4.2. *(Revogado.)*	
5. […]	
5.1. […]	
5.1.1. […]	[…]
5.1.2. […]	[…]
5.1.3. […]	[…]
5.2. […]	[…]
6. […]	
6.1. […]	[…]
6.2. […]	[…]
7. […]	
7.1. […]	
7.1.1. […]	[…]
7.1.2. […]	[…]
7.2. […]	
7.2.1. […]	[…]
7.2.2. […]	[…]
8. […]	[…]

Artigo 15.º-A

Ocupação do espaço público

1. Às meras comunicações prévias e às autorizações, aplicam-se os valores do presente capítulo pela apreciação de novos pedidos, consoante os casos, acrescendo os respetivos valores da área de ocupação.
2. Às meras comunicações prévias e às autorizações, no âmbito de processos já existentes e que não sofreram alterações, aplicam-se apenas os respetivos valores da área de ocupação.

Artigo 15.º-B

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária

1. À mera comunicação prévia aplica-se o valor do n.º 4.3. do artigo 11.º da presente Tabela de Taxas Municipais.
2. Acresce ao valor da mera comunicação prévia os respetivos valores da área de ocupação.

	Valor em euros
Artigo 37.º	
Prevenção do Ruído	
1. […]:	
1.1. Por períodos de 24 horas	10,28
1.2. (anterior 1.1.)	51,41
1.3. (anterior 1.2.)	102,80
1.4. Por cada 24 horas, semana ou mês, para além do primeiro	50 % da taxa inicial
2. […]:	
2.1. […]	[…]
2.2. […]	[…]
3. […]	[…]
4. […]	
Artigo 38.º-B	
Piscina Municipal	
1. […]	
1.1. […]	
1.1.1. […]	[…]
1.1.2. […]	[…]
1.1.3. […]	[…]
1.1.4. […]	[…]
1.1.5. […]	[…]
1.2. […]	
1.2.1. […]	[…]
1.2.2. […]	[…]
1.2.3. […]	[…]
1.2.4. […]	[…]
1.3. […]	
1.3.1. […]	[…]
1.3.2. […]	[…]
1.3.3. […]	[…]
1.3.4. […]	[…]
1.4. […]	[…]
1.5. Aulas avulso (mediante disponibilidade do professor) (45 minutos)	12,67
2. […]	
2.1. […]	
2.1.1. […]	
2.1.1.1. […]	[…]
2.1.1.2. […]	[…]
2.1.1.3. […]	[…]
2.1.2. […]	
2.1.2.1. […]	[…]
2.1.2.2. […]	[…]
2.1.2.3. […]	[…]
2.2. […]	
2.2.1. […]	
2.2.1.1. […]	[…]
2.2.1.2. […]	[…]
2.2.1.3. […]	[…]
2.2.2. […]	
2.2.2.1. […]	[…]
2.2.2.2. […]	[…]
2.2.2.3. […]	[…]
2.3. […]	
3. […]	
3.1. […]	
3.1.1. […]	[…]
3.1.2. […]	[…]
3.1.3. […]	[…]
3.1.4. […]	[…]
3.2. […]	
3.2.1. […]	[…]
3.2.2. […]	[…]
3.2.3. […]	[…]
3.2.4. […]	[…]
4. […]	
4.1. […]	[…]
4.2. […]	[…]
5. […]	
5.1. […]	[…]
5.2. […]	[…]
6. […]	[…]
7. […]	[…]
8. 2. […]	[…]
9. Utilização diária e livre da piscina municipal no mês de agosto:	
9.1. Até aos 5 anos de idade (sempre acompanhado de adulto)	Gratuito
9.2. Dos 6 aos 10 anos (com declaração de autorização do encarregado de educação	2,50
9.3. A partir dos 11 anos.	3,50
9.4. A partir dos 65 anos.	2,50
Artigo 38.º-C	
Universidade das Gerações	
1. Inscrição (inclui seguro)	10,00
2. Propina (por disciplina/trimestre)	3,00
Artigo 38.º-D	
Mercado Oitocentista	
1. Inscrição	30,00
2. Ao valor da inscrição acresce o respetivo valor da área de ocupação nos termos 14.1 conjugado com o n.º 26, ambos do Artigo 11.º da Tabela de Taxas Municipais.	

208963537

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 11221/2015

José Luís Pereira Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Baião, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Baião aprovou, em 27 de junho de 2015, a proposta final da revisão do Plano Diretor Municipal de Baião.

Assim, nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), na sua atual redação, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º, em articulação com o n.º 7 do artigo 96.º, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de eficácia, publica-se no *Diário da República* o regulamento, as plantas de ordenamento e as plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Baião, bem como a respetiva deliberação da Assembleia Municipal de Baião que o aprovou.

14 de julho de 2015. — Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro*.

Deliberação

Revisão do Plano Diretor Municipal de Baião

A Assembleia Municipal de Baião em sessão ordinária realizada a 27 de junho de 2015, apreciou a Proposta da Câmara Municipal de Baião, sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal de Baião, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Após apreciação deste assunto agendado com o ponto n.º 17 da ordem de trabalhos, deliberou aprovar por maioria a proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Baião, com cinco votos de abstenção.

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, a presente deliberação foi aprovada e assinada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Baião, 27 de junho de 2015. — Presidente da Assembleia Municipal de Baião, *Dr. José Fernando Pinho Silva*.

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Baião

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito territorial

1 — O presente Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes são partes integrantes do Plano Diretor Munici-

pal de Baião, adiante designado por Plano ou PDMB, estabelecendo, em conjunto, as regras e orientações a que devem obedecer as ações de ocupação, uso e transformação do solo na totalidade do território municipal, conforme delimitação constante na Carta Administrativa Oficial de Portugal.

2 — As disposições deste Plano são aplicáveis cumulativamente com a demais legislação em vigor, em função da natureza e localização da operação urbanística, ou de qualquer outra ação com incidência no espaço territorial do município.

Artigo 2.º

Estratégia e objetivos

1 — O Plano constitui a síntese da estratégia de desenvolvimento e de ordenamento territorial para a área do município de Baião, considerando a sua integração regional, tendo por base os critérios de classificação e qualificação do solo vigentes.

2 — O Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos:

a) Reforço da coesão territorial:

i) Reforço das acessibilidades externas e internas;
ii) Estabelecimento de uma rede de equipamentos equilibrada;
iii) Requalificação dos núcleos urbanos;
iv) Acréscimo da dotação infraestrutural básica;

b) Modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos:

i) Relocalização e estruturação dos espaços de caráter empresarial;
ii) Promoção e divulgação dos produtos regionais;
iii) Promoção do turismo cultural e do turismo no espaço rural;
iv) Promoção e valorização das atividades produtivas em espaço rural, apoiando os usos agroflorestais diversificados e extensivos e as práticas de produção associadas;

c) Valorização do património:

i) Garantia do equilíbrio dos sistemas naturais e da paisagem;
ii) Valorização da multiplicidade da paisagem no desenvolvimento agrorural, promovendo o caráter extensivo das práticas de gestão agrícola, florestal e silvo pastoril;
iii) Preservação e divulgação da identidade histórica dos lugares e dos elementos e sítios histórico-cultural;
iv) Promoção de mecanismos de preservação dos bens patrimoniais de valor elevado e excecional para o território;
v) Desenvolvimento de um plano de investigação, valorização e divulgação dos bens que apresentam grande potencialidade para a promoção e dinamização do território;
vi) Proteção e classificação das serras da Aboboreira, Castelo e Marão como áreas de paisagem protegida regional;
vii) Criação de uma estrutura de gestão própria, dedicada e participada, de natureza supramunicipal, com capacidade para a investigação, monitorização, valorização e divulgação dos elementos naturais e culturais de maior relevo para o território;
viii) Criação de um campo arqueológico na serra da Aboboreira.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é composto pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento e o Anexo — Zonamento acústico;
c) Planta de Condicionantes, com as seguintes cartas anexas:

i) Anexo A: Áreas florestais percorridas por incêndios;
ii) Anexo B: Carta de perigosidade de incêndio — Classes alta e muito alta.

2 — Acompanham o Plano os seguintes elementos:

a) Relatório das opções do Plano, integrando o programa de execução e de financiamento e fichas de dados estatísticos;
b) Relatório temático de conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), incluindo cartografia de fauna e flora;
c) Património cultural: arquitetónico e arqueológico;
d) Relatório temático de áreas ardidas e de perigosidade de incêndio;
e) Planta de enquadramento regional;
f) Planta da situação existente;
g) Planta de acessibilidades;
h) Plantas de infraestruturas;
i) Carta da Reserva Ecológica Nacional;
j) Planta da estrutura ecológica municipal;
k) Carta arqueológica/valores culturais;
l) Carta de valores naturais — habitats;
m) Carta de Conformidade com o Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC);
n) Estudos de caracterização;
o) Relatório da avaliação da execução do PDM de 1994;
p) Relatório de avaliação ambiental estratégica;
q) Mapa de ruído;
r) Carta educativa;
s) Planta com a indicação das licenças ou comunicações prévias de operações urbanísticas emitidas e informações prévias favoráveis em vigor;
t) Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação de resultados.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — No território abrangido pelo Plano vigoram os seguintes instrumentos de gestão territorial:

a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
b) Plano Rodoviário Nacional (PRN);
c) Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Douro (PBH Douro);
d) Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro (PGBH Douro);
e) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF-T);
f) Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000);
g) Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC);
h) Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente do Douro (PROZED);
i) Plano de Urbanização de Baião;
j) Plano de Urbanização de Sta Marinha do Zêzere;
k) Plano de Pormenor da Zona Industrial da vila de Baião.

2 — As disposições do PDMB desenvolvem o quadro estratégico contido no PNPOT, acautelando e concretizando as políticas contidas nos planos setoriais e incorporando os objetivos do plano especial.

3 — Os planos de urbanização e plano de pormenor referidos no n.º 1 mantêm-se em vigor, respeitando-se a disciplina neles consagrada ou a que resultar da sua revisão ou alteração.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Cedência média — mecanismo perequativo correspondente à área a ceder ao município e integrando as parcelas destinadas a áreas verdes públicas, equipamentos públicos e espaços viários, locais e gerais, e resultante do quociente entre estas áreas e a área de construção admitida, excluindo desta a afeta a equipamentos públicos;
b) Colmatação — preenchimento, através de edificação nova ou de ampliação de edifício, de um prédio ou conjunto de prédios contíguos, situado entre edifícios existentes ou no fecho de uma frente urbana, em que a distância entre esses edifícios, ou entre o último dos edifícios da frente urbana e o limite da via pública concorrente não é superior a 50 m.
c) Frente urbana — superfície em projeção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem;
d) Moda da altura da fachada — altura da fachada que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;
e) Recuo dominante — distância mais frequente entre o alinhamento dominante e o plano das fachadas principais dos edifícios numa frente urbana.
f) Via habilitante — via pública pavimentada com capacidade para a circulação automóvel, incluindo veículos prioritários.

2 — Os restantes conceitos técnicos constantes deste Regulamento têm o significado que lhes é atribuído na legislação urbanística em vigor e, na sua ausência, em documentos oficiais de natureza normativa produzidos por entidades nacionais.

Artigo 6.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Plano, consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data da entrada em vigor do Plano, não careçam de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei.

2 — São também consideradas preexistências, nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, os direitos ou expectativas legalmente protegidos durante o período da sua vigência, considerando-se como tal, para efeitos do presente Plano, os decorrentes de alienações promovidas pela Câmara Municipal, de informações prévias favoráveis e de aprovações de projetos de arquitetura.

3 — Caso as preexistências ou as condições das licenças, comunicações prévias ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano, são admissíveis alterações às mesmas que não se traduzam numa plena conformidade com a referida disciplina, desde que sejam possíveis nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local, nas seguintes condições:

a) Quando, pretendendo-se introduzir qualquer novo uso:

i) Das alterações resulte um desagravamento, ainda que parcial, das desconformidades verificadas quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e/ou às características de conformação física, ou;

ii) As alterações, não agravando qualquer das desconformidades referidas na subalínea anterior, permitam alcançar melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou quanto à qualidade arquitetónica da edificação;

b) Quando, pretendendo-se realizar obras de ampliação, considera-se não existir agravamento das condições de desconformidade quando esta seja comprovada e estritamente necessária à viabilidade da utilização instalada ou a instalar, seja dado cumprimento ao disposto no artigo 20.º, dela não resulte agravamento das condições de desconformidade quanto à inserção urbanística e paisagística, e:

i) Quando destinada a habitação unifamiliar ou equipamento de utilização coletiva, a ampliação não ultrapasse o dobro da área de construção da edificação preexistente, a altura da fachada da construção não exceda 7 metros, nem a área de construção total resultante após a intervenção seja superior a 300 m^2; ou a ampliação não seja superior a 30 % da área de construção preexistente para os restantes usos;

ii) Nos casos previstos na alínea anterior, seja feita prova documental, com base nas datas de registo predial ou inscrição matricial, de que a edificação é anterior à data do início da discussão pública do presente Plano.

4 — Em caso de sucessivas operações urbanísticas de ampliação, as condições estabelecidas no número anteriores têm de verificar-se em relação à área de construção preexistente à primeira ampliação realizada após a entrada em vigor do presente Plano.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

No território municipal de Baião, são observadas as disposições referentes às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação em vigor ainda que, eventualmente, não constem na Planta de Condicionantes, designadamente:

a) Recursos hídricos:

i) Leitos e margens dos cursos de água;
ii) Albufeira de águas públicas e respetiva zona reservada e zona terrestre de proteção;
iii) Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias;

b) Recursos agrícolas e florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
ii) Regime Florestal: Perímetro florestal da serra do Marão;
iii) Árvores de interesse público;
iv) Espécies florestais protegidas;
v) Perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta;
vi) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;

c) Recursos ecológicos e naturais:

i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
ii) Área classificada da Rede Natura 2000: Sítio PTCON0003 Alvão-Marão;

d) Património cultural classificado e em vias de classificação;

e) Infraestruturas:

i) Rede rodoviária nacional;
ii) Estradas regionais;
iii) Estradas nacionais desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional (PRN);
iv) Rede rodoviária municipal;
v) Rede ferroviária;
vi) Rede elétrica de média e alta tensão;

f) Geodesia: Marcos geodésicos.

Artigo 8.º

Regime

As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que concerne à disciplina de uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no presente Plano para a categoria de espaço sobre que recaem, condicionadas ao respetivo regime legal vigente da servidão ou restrição de utilidade pública.

Artigo 9.º

Valores naturais e rede natura 2000

1 — Os valores naturais identificados no concelho incluem:

a) As áreas integradas em Rede Natura 2000 do Sítio Alvão/Marão (PTCON003), bem como os correspondentes habitats e espécies protegidas;
b) Bosques de carvalhos, castanheiros, sobreiros e bosques ripícolas.

2 — No território do concelho, que integra parte do Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0003), ocorrem os habitats e espécies constantes no Anexo II.1 do presente Regulamento e integradas nos Anexos AI, AII, AIII, BI, BII, BIV e D do diploma de transposição das Diretivas Aves e Habitats.

3 — No sentido de promover a manutenção e conservação dos valores naturais em presença devem ser aplicadas as orientações de gestão gerais e específicas de cada habitat e espécie protegidos, nomeadamente os mencionados no Anexo II.2 ao presente Regulamento.

4 — As orientações de gestão para este Sítio da Rede Natura 2000 são dirigidas prioritariamente para a manutenção da sua elevada diversidade e das características naturais que o tornam singular e que permitem albergar os valores naturais nele existentes:

a) Promoção e acompanhamento de um modelo de gestão de uso múltiplo; com o objetivo de promover uma agricultura e pastorícia extensivas, em mosaicos com manchas florestais autóctones;
b) Implementação de medidas de conservação dos carvalhais e de manchas florestais naturais mais desenvolvidas;
c) Proteção estrita de algumas formações com enorme valor natural como as turfeiras, as florestas de vidoeiros, as matas de loureiros e alguns prados naturais;
d) Preservação das linhas de água e vegetação ribeirinha (freixiais, amiais, salgueirais), habitats fundamentais para a conservação de espécies da fauna associadas a este meio.

5 — De modo a manter e a promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, são interditas, nas áreas integradas em RN2000, as seguintes ações, atividades ou projetos:

a) A deposição de resíduos líquidos e sólidos, de inertes e de materiais de qualquer natureza, o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado, de acordo com as normas em vigor;
b) A instalação de indústrias poluentes;
c) A exploração de massas minerais fora das áreas de exploração já licenciadas ou concessionadas;
d) A promoção de projetos, ações ou atividades que produzam novos impactes negativos, incluindo áreas de recuperação paisagística e ambiental, nomeadamente infraestruturas em centros de atividade de alcateia de lobos ou outras áreas sensíveis, parques eólicos em abrigos de morcegos de importância nacional, expansão urbano-turística em centros de atividade de alcateia de lobos ou outras áreas sensíveis, entre outros.

6 — Nas áreas da RN2000, fora dos perímetros urbanos, as ações, atividades ou projetos elencados no ponto II.3 do Anexo II estão condicionados a parecer vinculativo da entidade de tutela, sem prejuízo do quadro legal em vigor.

Artigo 10.º

Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

1 — Consideram-se zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias as áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até

à linha alcançada pela maior cheia conhecida e como tal delimitada na Planta de Condicionantes.

2 — Nas zonas inundáveis, não é admitido:

a) Construção ou ampliação de edifícios;
b) Alteração do sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas;
c) Realização de obras que impliquem alterações das suas características naturais;
d) Destruição do revestimento vegetal ou alteração do relevo natural;
e) Instalação de vazadouros, lixeiras ou parques de sucata.

3 — Excetuam-se das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do número anterior e sem prejuízo de legislação específica aplicável, as obras hidráulicas, a realização de infraestruturas públicas e a instalação de equipamentos de utilização coletiva associados ao aproveitamento e utilização dos planos de água e das margens, para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativa.

TÍTULO III

Sistemas de estruturação territorial

Artigo 11.º

Modelo de organização territorial

1 — O sistema urbano do município de Baião estabelece o modelo de organização do seu território de acordo com as tendências de aglomeração e as funções que cada aglomerado desempenha num contexto municipal e supramunicipal, assente em relações de complementaridade funcional equilibradas e abrangentes.

2 — O sistema urbano é constituído por um conjunto de aglomerados onde se concentram equipamentos e serviços de acordo com o papel desempenhado na rede urbana e que polarizam territórios envolventes, definindo um conjunto de unidades de planeamento, cuja identidade se encontra também na sua própria unidade paisagística:

a) UP 1: Ovil Superior — compreende as serras da Aboboreira e do Castelo e o vale do troço superior do Rio Ovil que corre entre elas, abrangendo os aglomerados que se dispõem ao longo da via que estrutura este território e que se desenvolve paralelamente ao Rio Ovil, a EN321, nos quais se inclui a Vila de Baião e a principal área de concentração de atividade industrial, a Zona Industrial de Baião;
b) UP 2: Ovil Médio — compreende o troço médio do Rio Ovil e a área territorial polarizada pelo aglomerado de Eiriz, onde confluem as principais vias que estruturam o território municipal: a ER108 e a EN321;
c) UP 3: Teixeira — compreende todo o vale do Rio Teixeira desde o Marão até já perto da foz, abarcando o território polarizado por Santa Marinha do Zêzere;
d) UP 4: Douro — compreende o território que constitui a frente fluvial do Rio Douro e ao longo do qual se desenvolve a Linha de caminho de Ferro que "abastece" os aglomerados de Ancede, Santa Cruz do Douro, S. Tomé de Covelas e Frende e onde se concentram as principais infraestruturas de apoio à atividade turística.

Artigo 12.º

Estrutura ecológica municipal

1 — A estrutura ecológica municipal tem como objetivos a proteção da rede hidrográfica e do solo, a conservação dos recursos genéticos do território e a valorização das zonas de maior sensibilidade biofísica e doutras componentes e valores ambientais, paisagísticos e culturais.

2 — A delimitação da estrutura ecológica municipal engloba os sistemas da REN, o domínio hídrico, as áreas de RAN, as áreas classificadas da Rede Natura 2000, os valores naturais de espécies e habitats mais relevantes e os valores culturais que se encontram na continuidade dos sistemas referidos anteriormente e concorrem para os objetivos referidos no ponto anterior.

3 — A estrutura ecológica municipal, além dos sistemas referidos no número anterior, estabelece corredores ecológicos transversais ao concelho, articulando-se com a estrutura nacional e regional, de proteção e valorização ambiental, potenciando a estruturação e equilíbrio dos principais aglomerados.

4 — A delimitação da estrutura ecológica municipal contempla o corredor ecológico "Tâmega-Sousa/Douro", estabelecido no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF T), e que se estende ao longo da albufeira de Carrapatelo, no rio Douro, e compreende diversas tipologias e componentes de acordo com o que dispõe o artigo 62.º do presente Regulamento, onde se estabelece o regime de uso e ocupação das áreas que a integram.

Artigo 13.º

Sistema patrimonial

1 — O património, enquanto valor cultural e identitário do território municipal tem um papel estruturador determinante na promoção e aproveitamento dos diferentes recursos municipais.

2 — O sistema patrimonial integra:

a) O património arquitetónico;
b) O património arqueológico;
c) O património natural.

Artigo 14.º

Sistema de corredores de transportes

1 — O sistema de corredores de transportes engloba as redes rodoviária e ferroviária.

2 — A rede rodoviária tem diferentes níveis de abrangência e importância, designadamente de âmbito nacional, regional e municipal, sendo que o Plano privilegia:

a) A melhoria do serviço prestado pela rede de distribuição principal, enquanto de relação entre os principais aglomerados da rede urbana e de conexão destes com a rede nacional, preferencialmente através da adequada gestão das vias existentes;
b) Os sistemas de transportes coletivos enquanto modo necessário à mobilidade intra e intermunicipal e fator de coesão social e territorial.

TÍTULO IV

Uso do solo

CAPÍTULO I

Classificação e qualificação

Artigo 15.º

Classificação

O território do concelho de Baião reparte-se, de acordo com a delimitação constante na Planta de Ordenamento, nas classes de solo urbano e solo rural.

Artigo 16.º

Qualificação do solo rural

Em função do uso dominante o solo rural integra as seguintes categorias, identificadas na planta de ordenamento:

a) Espaços agrícolas;
b) Espaços florestais:

i) Espaços florestais de conservação;
ii) Espaços florestais de produção;
iii) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal;

c) Espaços naturais;
d) Aglomerados rurais;
e) Espaços culturais;
f) Espaços de polarização do turismo fluvial.

Artigo 17.º

Qualificação do solo urbano

1 — Em função do uso dominante e das características morfo tipológicas, o solo urbano integra as seguintes categorias funcionais identificadas na Planta de Ordenamento:

a) Espaços residenciais;
b) Espaços de equipamentos estruturantes;
c) Espaços de atividades económicas.

2 — Em função do grau de urbanização do solo, do grau de consolidação morfo tipológica e da programação de execução, o solo urbano integra as seguintes categorias operativas identificadas na Planta de Ordenamento:

a) Solo urbanizado;
b) Solo urbanizável.

Artigo 18.º

Espaços canais

Correspondem às áreas afetas às infraestruturas ou corredores de desenvolvimento linear, integrando-se em solo rural ou em solo urbano, em função da classificação do solo que atravessam, tal como se encontram identificadas na Planta de Ordenamento.

CAPÍTULO II

Disposições comuns ao solo rural e ao solo urbano

SECÇÃO I

De salvaguarda ambiental e urbanística

Artigo 19.º

Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

1 — Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2 — Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impedir:

a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
b) O corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural e ou paisagístico.

3 — O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

Artigo 20.º

Compatibilidade de usos e atividades

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

a) Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;
e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Artigo 21.º

Condições gerais de edificação

A edificação num terreno depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;
b) Quando o terreno se situe em solo rural, seja servido por via pública e possua infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características;
c) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e, no mínimo, com infraestruturas de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Artigo 22.º

Edificabilidade de um prédio

1 — A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

2 — Quando a edificabilidade de um prédio for determinada pelo índice de utilização, não se consideram as áreas de construção afetas a equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, independentemente dos usos existentes admitidos pelo Plano, exceto se o índice de utilização se referir a categoria de área de equipamento.

Artigo 23.º

Estacionamento

1 — Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte, sem prejuízo do estabelecido na lei quanto à localização do estacionamento para estabelecimentos hoteleiros:

Habitação em moradia uni ou bifamiliar	1 lugar/fogo.
Habitação coletiva	1 lugar/fogo, a.c. hab.≤ 140 m² 2 lugares/fogo, a.c. hab. >140 m²
Comércio	1 lugar/60 m² de a.c. com. ≤2500 m^2; a.c. com.>2500 m^2: a definir em função do tráfego gerado e estimado.
Empreendimentos turísticos:	
Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais:	
Até 3 estrelas, inclusive	1 lugar/5 unidades de alojamento.
Com 4 ou mais estrelas	1 lugar/4 unidades de alojamento.
Turismo de habitação e turismo no espaço rural, nas tipologias de casas de campo e agroturismo.	1 lugar/1 unidade de alojamento.
Parques de campismo e de caravanismo.	1 lugar/10 lugares destinados aos campistas.
Estabelecimentos de alojamento local. . .	1 lugar por cada quarto individual ou de casal; e 1 lugar/5 utentes, nos estabelecimentos de hospedagem.
Serviços	1 lugar/60 m² de a.c. serviços.
Indústria e ou armazéns	1 lugar/150 m² de a.c. ind./armaz.

a.c. — área de construção.
hab) — habitação.
com) — comércio.
ind./armaz. — indústria e ou armazenagem.

2 — Nas situações de alteração de uso em edifícios existentes, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo para os novos usos é definido em função das capitações estabelecidas no número anterior.

3 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável admite-se a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no número anterior, desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou da continuidade do conjunto edificado que, pelo seu valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;
b) A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;

c) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna.

4 — Nos casos abrangidos pelo número anterior os lugares de estacionamento em falta podem ser criados em áreas adjacentes ao prédio objeto da operação urbanística, constituindo encargo dos promotores a construção das infraestruturas e arranjos exteriores adequados e a aquisição da parcela ou parcelas de terreno que forem necessárias.

5 — Em estrutura edificada que obrigue a áreas de circulação e manobras, deve considerar-se uma capitação não inferior a 35 m² por lugar.

6 — Nas operações de loteamento ou operações urbanísticas de impacte relevante, como tal consideradas em regulamento municipal, deve ainda ser criado estacionamento público correspondente, no mínimo, às percentagens a seguir indicadas dos valores obtidos pela aplicação do n.º 1 deste artigo:

a) 20 % dos lugares privados para habitação;
b) 20 % dos lugares privados para serviços;
c) 20 % dos lugares privados para instalações industriais e armazéns.

7 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação em que os lotes ou parcelas confinem com via pública existente cujo perfil ou características sejam limitadores da criação de estacionamento, havendo, neste caso, lugar ao pagamento de compensação em acordo com o definido em regulamento municipal.

SECÇÃO II

De salvaguarda patrimonial

Artigo 24.º

Vestígios arqueológicos

1 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer operação urbanística, é dado cumprimento ao estabelecido na lei, designadamente:

a) É obrigatória a comunicação no prazo de 48 horas à Câmara Municipal, à entidade de tutela do património cultural competente ou à autoridade policial;
b) Os trabalhos em curso são imediatamente suspensos;
c) Os trabalhos só podem ser retomados após parecer da Câmara Municipal e da entidade de tutela competente.

2 — Na eventualidade da execução de trabalhos arqueológicos é suspensa, nos termos legais, a contagem dos prazos para efeitos de validade da licença da operação urbanística em causa.

3 — A suspensão dos trabalhos a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo tem como consequência a prorrogação automática da licença de obra, por tempo equivalente ao da suspensão.

4 — As intervenções arqueológicas necessárias são integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, de acordo com a legislação em vigor.

SECÇÃO III

De proteção às redes de infraestruturas

Artigo 25.º

Sistema público de abastecimento de água e drenagem de esgotos

1 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 5,0 m, medida para cada lado do eixo das condutas de adução/adução-distribuição de água e dos emissários de esgotos.

2 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 1,0 m, medida para cada lado do eixo das condutas distribuidoras de água e dos coletores de águas residuais ou pluviais.

3 — É interdita a plantação de árvores ao longo de uma faixa de 10,0 m, medida para cada lado do eixo das condutas de água e dos emissários de esgotos ou coletores de águas residuais ou pluviais no solo rural, devendo esta distância ser definida caso a caso quando em solo urbano.

TÍTULO V

Solo rural

CAPÍTULO I

Disposições gerais aplicáveis ao solo rural

Artigo 26.º

Princípios

1 — O solo rural visa a proteção e o aproveitamento dos recursos naturais, agrícolas, florestais e geológicos e destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas em função da aptidão do solo e à conservação dos ecossistemas e valores naturais e culturais (património arquitetónico e arqueológico) que garantam a biodiversidade e a integridade biofísica natural e antrópica fundamental do território, devendo a edificação no solo rural restringir-se ao indispensável.

2 — Em função da sua aptidão e uso atual, o solo rural inclui um conjunto de categorias e subcategorias, assumindo, no entanto, os espaços agrícolas e florestais a base fundamental para o aproveitamento de um leque mais vasto de recursos e para o desenvolvimento das atividades complementares e compatíveis com as atividades agrícolas, pecuárias e florestais, que permitam a diversificação e dinamização social e económica do espaço rural.

3 — As ações de ocupação, uso e transformação no solo rural, incluindo as práticas agrícolas e florestais, devem ter em conta a presença dos valores naturais e paisagísticos e arqueológicos que interessa preservar e qualificar, com vista à manutenção do equilíbrio ecológico e da preservação das referências históricas, devendo optar pela utilização de tecnologias ambientalmente sustentáveis e adequadas aos condicionalismos existentes.

4 — A exploração de recursos geológicos é, generalizadamente, compatível com todas as categorias de solo rural, com as limitações indicadas nas respetivas disposições específicas.

Artigo 27.º

Utilizações e intervenções interditas

São proibidas as utilizações e intervenções que diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas, silvícolas ou geológicas dos solos e o seu valor ambiental, paisagístico e ecológico, exceto quando aprovadas previamente pela Câmara Municipal ou pela respetiva tutela, nomeadamente:

a) As mobilizações de solo, alterações do perfil dos terrenos, técnicas de instalação e modelos de exploração, suscetíveis de aumentar o risco de degradação dos solos e de destruição de vestígios arqueológicos;
b) As atividades que comprometam a qualidade da água, do solo e do ar, incluindo o vazamento de efluentes sem tratamento, o depósito de lixos, materiais combustíveis, inflamáveis ou poluentes, ou outros quaisquer resíduos a céu aberto sem tratamento prévio adequado;
c) A destruição ou obstrução das linhas de drenagem natural e alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água;
d) Sem prejuízo do disposto no PROF T e na legislação em vigor, o corte de carvalhos, sobreiros, azinheiras, azevinhos e castanheiros e ainda folhosas ribeirinhas associadas a galerias ripícolas.

Artigo 28.º

Medidas de defesa contra incêndios florestais

1 — Todas as construções, infraestruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de edificabilidade previsto para as categorias de espaços inseridas no Solo Rural, cumprem as Medidas de Defesa Contra Incêndios Florestais definidas no quadro legal em vigor.

2 — As novas edificações em solo rural, exceto nos aglomerados rurais, devem cumprir as Medidas de Defesa contra Incêndios Florestais definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e constantes no Anexo V ao presente Regulamento, designadamente:

a) A salvaguarda dos afastamentos às estremas da propriedade;
b) A adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

Artigo 29.º

Afastamento das atividades pecuárias

Deve ser garantido um afastamento mínimo de 200 metros entre as novas instalações ou utilizações de atividades pecuárias das espécies de bovinos, ovinos, caprinos e outros ruminantes, suínos, aves equídeos e coelhos, e os limites dos perímetros urbanos, bem como das habitações

e dos empreendimentos turísticos, exceto no caso em que a atividade pecuária se enquadrada programaticamente no âmbito daquelas funções ou seja comprovado que, por condições orográficas, de coberto vegetal ou outras, é devidamente salvaguardada a compatibilidade de usos e atividades, nos termos definidos no artigo 20.º

CAPÍTULO II

Espaços agrícolas

Artigo 30.º

Identificação, usos e regime

1 — Os espaços agrícolas integram as manchas agrícolas de elevada fertilidade, bem como os solos de aptidão marginal e que, globalmente, se destinam, preferencialmente, à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, privilegiando as produções com denominação de origem protegida sob regimes de exploração extensiva.

2 — Os espaços agrícolas podem ainda acolher outras atividades complementares ou potenciadoras do aproveitamento dos recursos em presença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos regimes legais aplicáveis, nomeadamente a RN2000 e POARC, a edificabilidade admitida restringe-se aos casos e condições estabelecidos nos números seguintes deste artigo.

4 — Nos espaços agrícolas incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a edificabilidade é determinada e condicionada pelo disposto na legislação específica, cumulativamente com as seguintes disposições:

a) Nos casos de construção de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) Os novos edifícios devem implantar-se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
ii) A altura da fachada não exceda 7 metros;
iii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,04 da área do prédio
iv) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m^2;

b) Nos casos de ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros;
ii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m^2;

c) No caso de construções afetas à prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,02 da área do prédio nem a área de construção total ser superior a 500 m^2;
iii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 500 m^2;

d) Nos casos de construção ou ampliação de edifícios destinados a estabelecimentos industriais ou comerciais complementares à atividade agrícola:

i) Os novos edifícios devem implantar-se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
iii) A área máxima de construção, incluindo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior, simultaneamente, a 800 m^2 e à resultante da aplicação de um índice de utilização de 0,01 aplicado ao total da exploração agrícola, no caso do promotor ser o próprio agricultor, ou a 800 m^2 e à resultante da aplicação de um índice de impermeabilização de 80 % aplicado ao prédio, no caso do promotor não ser o agricultor;

e) Nos casos de construção ou ampliação de edifícios para empreendimentos de turismo em espaço rural e turismo de habitação:

i) O índice de utilização resultante, considerando a construção existente, não seja superior a 0,15 da área do prédio;
ii) A área total de impermeabilização do solo, considerando a afeta à construção existente, não seja superior a 1000 m^2;
iii) A área total de implantação, considerando a afeta à construção existente, não seja superior a 600 m^2;
iv) A altura da fachada não exceda 7 metros, exceto nos casos de construções ou estruturas de caráter especial e pontual, destinadas a funções complementares e de enquadramento dos usos principais, previamente aprovados pela Câmara Municipal;

f) Os casos de ampliação de edifícios existentes ou construção de novos edifícios para instalações desportivas:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) A área total de implantação não seja superior a 600 m^2;
iii) A área total de impermeabilização do solo não seja superior a 600 m^2.

5 — Nos espaços agrícolas não incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a edificabilidade restringe-se aos seguintes casos e condições:

a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) O índice de utilização não exceda 0.02 da área da exploração, admitindo-se sempre o mínimo de 100 m² de área de construção;

b) Instalações de transformação de produtos agrícolas ou pecuários, desde que:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) A área máxima de implantação não pode ser superior a 800 m², salvo casos excecionais de interesse técnico-económico reconhecido pela Câmara Municipal e demonstrada a correta integração paisagística no território.

c) Construção de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) Os novos edifícios implantarem-se na área menos prejudicial à atividade agrícola;
ii) O índice de utilização do solo não exceda 0.04 da área do prédio;
iii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

d) Ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) Aumento da área de construção até 300 m^2 mantendo a função habitacional;
ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

e) No caso de construções afetas à prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,02 da área do prédio nem a área de construção total ser superior a 500 m^2;
iii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 500 m^2;

f) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos, de desporto ou lazer ou para equipamentos de utilização coletiva, nas seguintes condições:

i) O índice de utilização do solo não exceda 0.15 da área do prédio;
ii) Para as novas edificações a altura da fachada não exceda 7 metros, salvo no caso do declive do terreno proporcionar a construção em cave até uma altura máxima da fachada, no ponto mais desfavorável, de 9 metros, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.

CAPÍTULO III

Espaços florestais

Artigo 31.º

Identificação

1 — Sem prejuízo do disposto no PROF T e dos demais regimes aplicáveis, nomeadamente a RN2000 e POARC, os espaços florestais

são áreas de uso ou de vocação florestal dominante, destinados prioritariamente ao aproveitamento dos recursos florestais e à salvaguarda do seu valor ambiental e paisagístico, assegurando a permanência da estrutura verde e do papel que desempenha na promoção das atividades de recreio e lazer da população do concelho.

2 — Os espaços florestais compreendem as seguintes subcategorias:

a) Espaços florestais de conservação;
b) Espaços florestais de produção;
c) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal.

Artigo 32.º

Usos

1 — A ocupação e a gestão dos espaços florestais cumprem, para além das disposições legais aplicáveis a cada situação, as disposições constantes do Anexo III do presente regulamento, do qual é parte integrante, e que materializam a compatibilização do presente Plano com as orientações estratégicas florestais do PROF T.

2 — As disposições a que se refere o número anterior são definidas por sub-região homogénea, função, objetivos específicos, normas de intervenção e espécies florestais prioritárias.

3 — As explorações privadas de área inferior a 100 ha e, como tal, não sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF), ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes normas mínimas, desenvolvidas no Anexo III, desde que não integradas em Zona de Intervenção Florestal (ZIF):

a) Normas de silvicultura preventiva;
b) Normas gerais de silvicultura por sub-região homogénea e por função;
c) Modelos de silvicultura, de acordo com as espécies a privilegiar por sub-região homogénea e por função.

4 — Admitem-se nestes espaços os usos e instalações compatíveis com a exploração dos recursos presentes, nomeadamente infraestruturas de vigilância, deteção e combate de incêndios florestais, bem como as atividades desportivas, recreativas e turísticas, desde que não comprometam o potencial produtivo ou a função de proteção dos solos e da rede hidrográfica que o revestimento vegetal assegura.

Artigo 33.º

Espaços florestais de conservação — caracterização

Os espaços florestais de conservação correspondem às áreas florestadas ou de aptidão florestal integradas no sistema nacional de áreas classificadas e outras áreas de ocorrência de valores naturais de elevada importância para a conservação e composição da paisagem.

Artigo 34.º

Espaços florestais de conservação — regime de edificabilidade

A edificabilidade nestes espaços, sem prejuízo dos regimes da RN2000, e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente regulamento, restringe-se aos seguintes casos:

a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) O índice de utilização não exceda 0.02 da área da exploração, admitindo-se sempre o mínimo de 100 m² de área de construção;

b) Ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais desde que o acréscimo de área de construção total, preexistência mais ampliação, não ultrapasse 200 m² e a altura da fachada não seja superior a 7 metros;
c) Ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos desde que o acréscimo de área de construção total de construção, preexistência mais ampliação, não ultrapasse os 400 m².

Artigo 35.º

Espaços florestais de produção — caracterização

1 — Os espaços florestais de produção compreendem os solos florestados e terrenos incultos ou com mato, onde não ocorram condicionantes biofisicas significativas e com aptidão dominante para a produção florestal.

2 — Nestes espaços devem ser adotadas técnicas de aproveitamento do potencial produtivo, de acordo com o disposto em instrumentos de natureza setorial.

Artigo 36.º

Espaços florestais de produção — regime de edificabilidade

Nos espaços florestais de produção, a edificabilidade, sem prejuízo do PROF T e do disposto na legislação específica em vigor e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, restringe-se aos seguintes casos:

a) Obras de conservação, de alteração e de ampliação de edifícios preexistentes, desde que o acréscimo de área de construção existente, nem a área de construção total resultante após a intervenção seja superior a 200 m² e a altura da fachada não exceda 7 metros, salvo em edifícios para fins turísticos, aos quais se aplica o estabelecido na alínea *d*);
b) É tolerada a altura das edificações referidas na alínea anterior até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, quando o declive do terreno proporcione a construção em cave, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;
c) Obras de construção ou ampliação de instalações de apoio direto e exclusivo da atividade florestal e agropecuária, de instalações industriais e comerciais de produtos consequentes ou complementares da atividade florestal e de outras infraestruturas, não podendo a área total afeta a edifícios ser superior a 500 m², salvo casos excecionais de interesse técnico-económico reconhecido pela Câmara Municipal e desde que demonstrada a correta integração paisagística;
d) Novas edificações e obras de ampliação para empreendimentos turísticos desde que com índice de utilização inferior ou igual a 0,07 e altura de fachada limitada a 7 metros, sem prejuízo da existente e do estabelecido na alínea *b*).

Artigo 37.º

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal — caracterização

Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal compreendem os sistemas agrossilvo pastoris e os usos agrícolas e silvícolas funcionalmente complementares, desempenhando um papel importante como suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas e à pastorícia.

Artigo 38.º

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal — regime de edificabilidade

A edificabilidade nestes espaços, sem prejuízo do PROF-T, do POARC e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, restringe-se aos seguintes casos:

a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) O índice de utilização não exceda 0.02 da área da exploração admitindo-se sempre o mínimo de 100 m² de área de construção;

b) Instalações de transformação de produtos agrícolas ou pecuários, desde que:

i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
ii) A área máxima de implantação não pode ser superior a 800 m², salvo casos excecionais de interesse técnico-económico reconhecido pela Câmara Municipal e demonstrada a correta integração paisagística.

c) Construção de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) Os novos edifícios implantarem-se na área menos prejudicial à atividade agrícola;
ii) O índice de utilização do solo não exceda 0.04 da área do prédio;
iii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

d) Ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) Aumento da área de construção até 300 m² mantendo a função habitacional;
ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

e) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos, de desporto ou lazer ou para equipamentos de utilização coletiva, nas seguintes condições:

i) O índice de utilização do solo não exceda 0.07 da área do prédio;
ii) Para as novas edificações a altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcionar a construção em cave até uma altura máxima da fachada, no ponto mais desfavorável, de 9 metros, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.

CAPÍTULO IV

Espaços naturais

Artigo 39.º

Identificação, usos e regime

1 — Integram os espaços naturais as áreas com maior valor natural, de acordo com o PSRN 2000, bem como áreas de maior sensibilidade ecológica, cuja utilização dominante não é agrícola, florestal ou geológica.
2 — Nos espaços naturais são interditos os seguintes atos e atividades:

a) Florestação com espécies de crescimento rápido e introdução de espécies faunísticas ou florísticas exóticas;
b) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação ribeirinha, exceto quando esses trabalhos corresponderem a ações de consolidação e limpeza das margens no âmbito da proteção civil ou da sua valorização ambiental;
c) Práticas de agricultura que recorram a fertilizantes suscetíveis de contaminar a qualidade da água nos cursos próximos;
d) Exploração de pedreiras.

3 — Nestes espaços a edificabilidade tem caráter de exceção e restringe-se aos seguintes casos e condições:

a) Obras de conservação e de alteração;
b) Instalações de apoio a utilizações recreativas e de lazer, monitorização ambiental e investigação arqueológica desde que correspondam a estruturas amovíveis e não tenham uma área coberta superior a 50 m²;
c) Obras de construção e de ampliação de infraestruturas e de instalações de vigilância, deteção e combate de incêndios florestais.

CAPÍTULO V

Aglomerados rurais

Artigo 40.º

Identificação, usos e regime

1 — Os aglomerados rurais são pequenos núcleos populacionais consolidados com funções residenciais e de apoio a atividades processadas em solo rural e que pela sua dimensão, características morfológicas ou nível de infraestruturação não reúnem condições para integrarem o solo urbano.
2 — Nos aglomerados rurais são permitidos, além do uso residencial, usos complementares às atividades agrícola e pecuária, desde que compatíveis com a função dominante, tais como equipamentos, serviços, comércio de apoio e empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação, desde que os edifícios se enquadrem tipo-morfologicamente na envolvente.
3 — Nos aglomerados rurais é instituído um regime de proteção que implica a preservação e conservação dos aspetos dominantes da sua imagem, nomeadamente das suas características morfológicas, incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e cores, bem como a forma, dimensão e funcionamento dos vãos, sem prejuízo dos números seguintes.
4 — Admitem-se obras de alteração e ou de reconstrução, ficando a altura da fachada da nova edificação limitada à da moda da altura da fachada na frente edificada, ou da dominante na envolvente próxima, na ausência daquela frente.
5 — Quando os aglomerados rurais apresentem espaços de colmatação, admitem-se novas edificações, desde que seja garantida a correta integração urbanística, arquitetónica e paisagística, respeitando a altura das fachadas dominante dos edifícios contíguos, os alinhamentos existentes e os materiais que contribuam para a valorização do espaço público.
6 — Quando as obras a levar a efeito estejam afetas a habitação ou se destinem a empreendimentos de turismo no espaço rural ou turismo de habitação, admite-se a ampliação até ao dobro da área de construção existente, desde que tal não ultrapasse a moda da altura da fachada na frente edificada ou da dominante na envolvente próxima, na ausência daquela frente.
7 — Em prédios onde já exista edificação de caráter residencial, permite-se a construção de anexo desde que a área de construção deste não exceda 25 % da área do logradouro nem 50 m².

CAPÍTULO VI

Espaços culturais

Artigo 41.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços culturais respeitam aos sítios de excecional valor patrimonial e relevante significado histórico-cultural, justificando-se, como tal, a sua inclusão em categoria de espaço próprio e o estabelecimento de um regime apropriado aos objetivos de salvaguarda, valorização e promoção.
2 — Os locais delimitados integram o objeto de salvaguarda, acrescido, quando é caso disso, de áreas envolventes ocupadas por outros elementos ou sistemas que são parte integrante e indissociável do conjunto.
3 — Sem prejuízo das competências das entidades de tutela do património cultural, nomeadamente quando se trata de imóveis classificados ou em vias de classificação, nestes espaços não são permitidas quaisquer ações ou obras que motivem a degradação do património existente e desvirtualização da sua envolvente, admitindo-se exclusivamente:

a) Ações integradas em planos de pesquisa arqueológica a levar a efeito pelas entidades públicas de tutela ou devidamente autorizadas por esta e pela Câmara Municipal, no caso dos sítios arqueológicos;
b) Obras de conservação dos edifícios existentes e ações de valorização ambiental e paisagística da envolvente, ou decorrentes das atividades agrícolas aí processadas, no caso de património edificado;
c) Obras de alteração, reconstrução e ampliação dos edifícios existentes que sejam indispensáveis e necessárias à adaptação a novas exigências funcionais, desde que seja preservada a fachada principal com todos os seus elementos não dissonantes e tal não motive aumento da altura da fachada e, as ampliações, não sejam superiores a 25 % da área de construção existente.

CAPÍTULO VII

Espaços de polarização do turismo fluvial

Artigo 42.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de polarização do turismo fluvial correspondem a locais de importância histórica e de elevada aptidão turística e recreativa, constituindo interfaces entre estações ou apeadeiros da linha do Douro e cais de acostagem e outras estruturas de apoio à navegação.
2 — Nestes locais, sem prejuízo do regime legal das albufeiras de águas públicas, apenas se admitem obras, ações e atividades que contribuam para o reforço da sua aptidão, como intervenções de valorização paisagística e instalação de estruturas de apoio ao recreio e turismo fluvial.
3 — Admitem-se obras de ampliação dos edifícios existentes até 25 % da área de construção existente.
4 — Admitem-se novas edificações para fins turísticos, de recreio e lazer e equipamentos de utilização coletiva nas condições expressas na alínea *d*) do artigo 38.º

TÍTULO VI

Solo urbano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 43.º

Princípios

1 — O solo urbano destina-se dominantemente à urbanização e edificação urbana, compreendendo os terrenos urbanizados e os suscetíveis de urbanização, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários

ao equilíbrio do espaço urbano e albergando as necessárias dotações em infraestruturas urbanas e serviços indispensáveis às necessidades coletivas da população.

2 — Tendo presente que o solo é um recurso escasso, finito e não renovável, a ocupação de solo urbano deve ser a indispensável, quantitativa e qualitativamente, à implementação da estratégia de desenvolvimento local, privilegiando os processos de reabilitação das áreas urbanas existentes e da requalificação do edificado.

3 — O desenho urbano deve ser o instrumento ordenador da ocupação, devendo incentivar-se a sua utilização nas diferentes escalas de planeamento e como prévio ao licenciamento.

Artigo 44.º

Utilizações e intervenções interditas

Consideram-se incompatíveis com o solo urbano:

a) O depósito de entulhos, de sucata, de produtos tóxicos ou perigosos e de resíduos sólidos urbanos, fora das áreas destinadas a esses fins;

b) As atividades instaladas que gerem incompatibilidades com os usos dominantes, tendo em conta os impactes sobre os espaços em que se localizam ou os níveis de incomodidade para as atividades e funções preferenciais.

Artigo 45.º

Zonamento acústico

1 — A classificação acústica e as áreas de conflito ou de sobre-exposição, decorrente do Mapa de Ruído elaborado para o concelho, estão identificadas na Planta de Ordenamento: Anexo — Zonamento Acústico.

2 — Com exceção das áreas empresariais, para as quais não é estabelecida classificação acústica, todo o solo urbano é classificado como zona mista.

3 — As operações urbanísticas a realizar em zonas mistas devem respeitar os valores limites de exposição estabelecidos legalmente, tendo como referência os indicadores de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden) e indicador de ruído noturno (Ln), expressos em dB(A), definidos de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR).

4 — Para efeitos do estabelecido no RGR integram a "Zona Urbana Consolidada" todas as categorias funcionais integradas em solo urbanizado.

5 — As zonas de conflito identificadas, em que o ruído exterior ultrapassa os limites previstos no RGR, devem ser objeto de Planos Municipais de Redução de Ruído.

6 — Os recetores sensíveis isolados, existentes e propostos, são equiparados a zona mista.

CAPÍTULO II

Espaços residenciais

Artigo 46.º

Identificação e usos

Nestes espaços integram-se as áreas que em função das tipologias e morfologias dominantes se destinam preferencialmente a funções residenciais, complementadas com funções terciárias e comerciais ou outros usos, desde que compatíveis com a função dominante e as construções enquadrem-se tipo-morfologicamente na envolvente.

Artigo 47.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas urbanas consolidadas, as obras de construção ou de reconstrução, bem como as obras de ampliação respeitam as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

a) O recuo dominante, não podendo a área de impermeabilização exceder 70 % da área do prédio;

b) A moda da altura da fachada, não a podendo exceder.

2 — Nas operações de loteamento e ainda nas áreas urbanas não consolidadas e no solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores, sem prejuízo do disposto em plano de urbanização ou de pormenor eficaz:

a) Altura da fachada de 10 metros, correspondendo a 3 pisos acima da cota de soleira;

b) Índice de utilização do solo de 0,80, em relação à área total do prédio;

c) Área de impermeabilização de 70 % da área total do prédio.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitam a continuidade dos planos das fachadas anterior e posterior dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

4 — Na construção e ampliação de edifícios para instalação de equipamentos de utilização coletiva admite-se o não cumprimento das condições estabelecidos nos números anteriores, desde que tecnicamente justificado face à natureza das instalações e sejam cumpridos os seguintes requisitos:

a) Criação de condições de acessibilidade adequadas e uma relação forte e clara com as estruturas urbanas;

b) Índice máximo de impermeabilização do solo de 65 %;

CAPÍTULO III

Espaços de equipamentos estruturantes

Artigo 48.º

Identificação e usos

Os espaços de equipamentos estruturantes correspondem a espaços que pela sua localização, dimensão e relação com os sistemas de estruturação territorial, estão vocacionados para a instalação de equipamentos de interesse coletivo, públicos, cooperativos ou privados, assumindo neste contexto um valor estruturante e potencialmente identitário no ordenamento do território concelhio.

Artigo 49.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços destinados à construção ou à instalação de equipamentos, bem como nos correspondentes a equipamentos já existentes, devem ser respeitadas as seguintes condições:

a) Criação de adequadas condições de acessibilidade e uma relação forte e clara com as estruturas urbanas;

b) Índice máximo de impermeabilização do solo é de 65 %;

c) Índice máximo de utilização é de 1,0;

d) Altura da fachada da nova edificação ou ampliação inferior ou igual a 8,0 metros, salvo por razões técnicas devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV

Espaços de atividades económicas

Artigo 50.º

Identificação e usos

1 — São espaços destinados a atividades económicas produtivas, logísticas, de consumo e outras atividades complementares de serviços, localizadas em áreas que facilitam o acesso às redes de comunicação e transporte, condição determinante quando conjugada com a dimensão e concentração de atividades, para a criação de sinergias importantes para o desenvolvimento e competitividade do setor empresarial.

2 — São admitidos os usos e atividades ligados aos setores industrial, de armazenagem, logística, comércio e serviços, bem como estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de apoio.

3 — Não é permitida a habitação, salvo a adstrita ao pessoal de vigilância e segurança ou a de ocupação não permanente, integrada em situações especiais de empreendimentos com gestão comum.

Artigo 51.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços de atividades económicas são cumpridas as seguintes condições:

a) Em solo urbanizado e na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento as novas edificações e as objeto de obras de ampliação respeitam o recuo dominante, a moda da altura das fachadas e o tipo de relação com o espaço público existentes nas parcelas ou lotes contíguos nessa frente urbana, salvo situações tecnicamente justificadas face à natureza das instalações e que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Municipal.

b) Em solo urbanizável são cumpridos os seguintes parâmetros de edificabilidade:

i) Índice de utilização não superior a 1,0;
ii) Índice volumétrico não superior a 7,0 m³/m²;
iii) Índice de impermeabilização máximo 80 %.

TÍTULO VII

Espaços canais

Artigo 52.º

Identificação

1 — O Plano considera como espaços canais as infraestruturas lineares correspondentes à rede rodoviária e rede ferroviária bem como o canal navegável do Douro e as áreas técnicas contíguas.

2 — O licenciamento dos postos de abastecimento de combustível, que constituem áreas técnicas adjacentes, processa-se em conformidade com a lei aplicável.

Artigo 53.º

Hierarquia institucional

A rede viária no concelho integra as seguintes vias, de acordo com a sua classificação institucional:

a) Rede Rodoviária Nacional:

i) EN211, entre o Km 22,929 (Marco de Canaveses) e o Km 30,106 (Cinfães);
ii) EN321 (variante), entre o Km 1,540 (Amarante) e o entroncamento com a EN321-1, excluindo o troço entre o Km 9,500 e o Km 11,150;
iii) Var EN321-1, entre o Km 1,800 (Marco de Canaveses) e o Km 8,800 (interseção com a EM321);

b) Estradas Regionais: ER108, entre o Km 65,620 e o Km 96,095;
c) Estradas Nacionais desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional (PRN):

i) EN101, entre o Km 152,900 (Amarante) e o Km 159,893 (Mesão Frio);
ii) EN108-2, entre o Km 0,000 (interseção com a ER108) e o Km 7,378 (estação de Aregos);
iii) EN321 (antiga), entre o Km 11,150 e o Km 24,549 (interseção com a EN211);
iv) EN321-1, entre o Km 2,000 e o limite do Concelho de Marco de Canaveses;

d) Rede municipal:

i) Estradas municipais: EN304-3, EM518, EM578, EM579, EM580, EM581, EM581-1, EM582 e EM587;
ii) Caminhos municipais;
iii) Vias e arruamentos não classificados.

Artigo 54.º

Hierarquia funcional

De acordo com os níveis de desempenho funcional e características geométricas e técnicas, a rede rodoviária integra os seguintes níveis, identificados na Planta de Ordenamento:

a) Vias coletoras;
b) Vias de distribuição principal;
c) Vias de distribuição secundária;
d) Vias de acesso local.

Artigo 55.º

Vias coletoras

1 — As vias coletoras têm caráter supramunicipal e regional e abastecem diretamente a rede de distribuição principal.

2 — Integram as vias coletoras o IC26, no atravessamento norte do território concelhio, e o conjunto constituído, de poente para nascente, pela atual EN321-1, pela variante à EN321-2, pela ER108 e pela EN321-2 na ligação à EN222, na margem sul do Rio Douro.

Artigo 56.º

Vias de distribuição principal

As vias da rede de distribuição principal estabelecem a ligação entre as vias coletoras e os aglomerados da rede urbana com efeito polarizador nas unidades de planeamento a que se refere o artigo 11.º ou entre estes com os aglomerados urbanos principais do território envolvente ao município.

Artigo 57.º

Vias de distribuição secundária

As vias da rede de distribuição secundária estabelecem a ligação entre a rede de distribuição principal e os restantes aglomerados da rede urbana.

Artigo 58.º

Vias locais

As vias locais correspondem aos arruamentos que estabelecem a ligação da rede distribuidora aos prédios que servem.

Artigo 59.º

Características

Sem prejuízo das disposições legais e normativas aplicáveis às infraestruturas rodoviárias existentes e projetadas sob jurisdição da EP e de situações excecionais devidamente justificadas, nomeadamente por limitações resultantes da situação existente ou necessidade de preservação de valores patrimoniais e ambientais, a rede viária pública deve adquirir as características físicas e operacionais constantes do quadro seguinte:

Características		Distribuidoras principais	Distribuidoras secundárias	Vias locais
Recomendações particulares		Fluidez e implementação de medidas de minimização do ruído.	Implementação de medidas de minimização do ruído.	Implementação de medidas de acalmia de tráfego.
Velocidade-base		50-70	40-60	30
Número mínimo de vias	1 sentido	—	—	1x1 ou 1x2
	2 sentidos	1x2	1x2	1x2
Largura útil da faixa de rodagem [m] (valores mínimos)		3,50	3,25	3,00
Largura dos passeios (nos aglomerados)		≥ 1,60	≥ 1,60	≥ 1,60
Arborização		Permitido.	Permitido.	Desejável.
Acessos a prédios marginantes (fora dos aglomerados)		A evitar.	Viável.	Viável.
Distância mínima à via de novos edifícios (fora dos aglomerados).		20 m da plataforma da estrada e nunca a menos de 10 m da zona da estrada.	10 m ao eixo da via e nunca a menos de 6 m da plataforma da estrada.	8 m ao eixo da via e nunca a menos de 4 m da plataforma da estrada..

Características	Distribuidoras principais	Distribuidoras secundárias	Vias locais
Estacionamento (fora dos aglomerados)	Interdito.	Não aconselhável.	Autorizado, sujeito a restrições operacionais da via.
Paragens de transportes coletivos	Preferencialmente em sítio próprio.	Permitido.	Permitido.

Artigo 60.º

Faixas de proteção

1 — Os espaços canais têm por objetivo garantir condições de funcionamento ou de execução da rede e compreendem a plataforma da via, as faixas de proteção non-aedificandi que a lei estipula e ainda, para as vias previstas, as faixas de proteção definidas no número seguinte.

2 — Para as vias previstas e enquanto não estiver aprovado o respetivo estudo prévio, estabelecem-se as seguintes faixas de proteção, para um e outro lado do eixo da via:

a) Vias de distribuição secundária — 50 metros;
b) Vias de acesso local — 20 metros.

3 — Nas faixas de proteção a que se refere o número anterior, a Câmara Municipal pode estabelecer condicionamentos à ocupação que tenham como objetivo a salvaguarda da exequibilidade das vias previstas.

4 — Caso, nas situações a que se refere o n.º 2, haja eliminação do traçado previsto no Plano, a faixa de proteção é igualmente eliminada, aplicando-se o regime associado às categorias de usos identificadas.

TÍTULO VIII

Áreas de salvaguarda

Artigo 61.º

Identificação

Na Planta de Ordenamento identificam-se as áreas de salvaguarda indicadas seguidamente, que condicionam o uso e a ocupação do solo, impondo limitações ao regime específico estabelecido para as categorias de espaço com as quais se sobrepõem.

a) Estrutura ecológica municipal;
b) Áreas potenciais de exploração de recursos geológicos;
c) Património cultural, distinguindo:

i) Campo arqueológico da Aboboreira;
ii) Núcleos de valor patrimonial;
iii) Caminhos históricos;
iv) Bens imóveis e respetivos perímetros de proteção.

Artigo 62.º

Estrutura ecológica municipal

1 — A estrutura ecológica municipal identificada na Planta de Ordenamento é constituída por um conjunto articulado de áreas com características biofísicas especiais, para desempenhar um papel determinante no equilíbrio ecológico e ambiental do território e para a valorização dos recursos patrimoniais e paisagísticos e proporcionar a estruturação das atividades urbanas e rurais de forma integrada e sustentável.

2 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica, sem prejuízo da legislação geral aplicável e dos usos atuais, independentemente da categoria de espaço a que se sobrepõe, é interdito construir novos edifícios ou instalações, exceto nos casos a que se refere o número seguinte.

3 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica admitem-se as seguintes intervenções:

a) Percursos pedonais e caminhos agrícolas ou florestais;
b) Novos arruamentos e infraestruturas básicas, na falta de alternativa viável fora destas áreas;
c) Ampliação dos edifícios até 50 % da área de construção existente, até ao limite de 300 m² da área total resultante da ampliação, quando destinados a habitação, empreendimentos turísticos ou apoio à atividade agrícola e pecuária;
d) Novas edificações para empreendimentos turísticos, nos termos estabelecidos na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º;
e) Estruturas adstritas a aproveitamentos hidro agrícolas.

Artigo 63.º

Áreas potenciais de exploração de recursos geológicos

1 — As áreas potenciais identificadas na Planta de Ordenamento, permitem o desenvolvimento de trabalhos para aprofundar o conhecimento e valorização desses recursos geológicos, nos termos da legislação em vigor e desde que autorizados pela tutela.

2 — Nas áreas potenciais incluídas em solo rural, excluindo os aglomerados rurais, não são permitidas intervenções que, pela sua natureza e dimensão, comprometam o aproveitamento e exploração dos recursos geológicos.

Artigo 64.º

Património cultural

1 — O património cultural integra as áreas de interesse arqueológico, edifícios ou conjuntos que, pelo seu interesse histórico-cultural, arquitetónico ou etnográfico, devem ser alvo de medidas de proteção e promoção, estando identificados na Planta de Ordenamento.

2 — No designado campo arqueológico da Aboboreira, integrado no território da futura área de paisagem protegida regional da serra da Aboboreira, não são admitidas intervenções que ponham em risco os valores arqueológicos existentes devendo, qualquer ação que promova movimentos de terras e/ou alteração da topografia do terreno e das camadas superficiais do solo ser sujeita a parecer dos serviços competentes da Câmara Municipal para o património arqueológico e da entidade de tutela do património arqueológico.

3 — Os núcleos de valor patrimonial devem ser objeto de plano de pormenor de salvaguarda adotando-se, na ausência deste, os seguintes princípios cautelares:

a) Qualquer intervenção no edificado implica a preservação e conservação dos aspetos dominantes da sua imagem incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e cores, bem como a forma, dimensão e funcionamento dos vãos.
b) Admitem-se obras de alteração e ou de reconstrução, desde que tal não implique aumento da altura da fachada.

4 — Nos caminhos históricos não são permitidas obras de repavimentação, alargamento e demolição dos muros delimitadores sem prévio parecer e acompanhamento dos serviços municipais responsáveis pela área do património arqueológico.

5 — Nos bens imóveis e nas áreas de proteção respetivas, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, ficam sujeitas à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade que tutela o património classificado ou em vias de classificação.

6 — Nos sítios arqueológicos e nos imóveis do património arquitetónico em cujo subsolo, debaixo do próprio imóvel ou na sua envolvente, se conhece ou presume a existência de vestígios arqueológicos, qualquer ação que promova movimentos de terras e/ou alteração da topografia do terreno e das camadas superficiais do solo, nas áreas de proteção, tem que ser sujeita a parecer dos serviços competentes da Câmara Municipal para o património arqueológico e da entidade de tutela do património arqueológico.

7 — Nos sítios arqueológicos, identificados na carta arqueológica/património cultural, não são permitidas quaisquer ações que prejudiquem o desenvolvimento das pesquisas em curso ou a levar a efeito ou que contribuam para a delapidação dos vestígios existentes, devendo manter-se o uso atual do solo.

8 — No caso de, no interior das áreas de proteção, existir a necessidade de quaisquer trabalhos ou obras que impliquem revolvimento ou movimento de terras, estes ficam condicionados à realização de trabalhos de caracterização arqueológica prévia e/ou acompanhamento arqueológico, devidamente autorizados nos termos da legislação específica em vigor, devendo ser definidas medidas de salvaguarda adequadas a cada caso.

9 — No Anexo IV do presente Regulamento, identificam-se os valores patrimoniais imóveis, distinguindo os classificados e em vias de classificação dos inventariados pela Câmara Municipal.

TÍTULO IX

Programação e execução

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 65.º

Execução em solo urbanizado

1 — Em solo urbanizado, a execução do Plano processa-se, dominantemente, através do recurso imediato a operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

2 — Excetuam-se do número anterior as situações para as quais o município venha a condicionar o aproveitamento urbanístico através da delimitação de Unidades de Execução.

Artigo 66.º

Execução em solo urbanizável

1 — Em solo urbanizável, a execução do Plano processa-se no âmbito de unidades de execução, eventualmente integradas em Planos de Pormenor.

2 — Em solo urbanizável, o município pode autorizar operações urbanísticas avulsas quando digam respeito a parcelas à face de via pública existente e situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente e sobrante.

Artigo 67.º

Programação estratégica da execução do Plano

1 — A Câmara Municipal deve proceder à programação da execução do Plano através da inscrição no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal, dos projetos e ações necessários.

2 — No âmbito dessa programação, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, privilegiando as seguintes intenções, que se apresentam por ordem decrescente de prioridade:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos enunciados no artigo 2.º do presente Regulamento, possuam caráter estruturante no ordenamento do território e tenham efeitos multiplicativos no desenvolvimento do concelho;

b) As de consolidação e qualificação do solo urbanizado, incluindo as de reabilitação urbana;

c) As que permitam a disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e de utilização coletiva e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;

d) As de proteção e valorização da estrutura ecológica;

e) As de expansão dos tecidos existentes, quando incorporem ações de qualificação morfológica e funcional dos aglomerados ou quando seja necessária a oferta de solo urbanizado.

Artigo 68.º

Áreas para espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos

1 — Nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos de regulamento municipal, sejam consideradas como de impacte relevante devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias.

2 — Os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos, quando estas não se incluam em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão ou Unidades de Execução, assumem os valores seguintes, independentemente do uso a que se destinam:

a) Para habitação, comércio e serviços, 0,40 m² de terreno por m² de área total de construção, não se incluindo para este efeito a área de estacionamento e arrumos incluída em cave;

b) Para indústria e armazéns, 0,25 m² de terreno por m² de área de construção, não se incluindo para este efeito a área de estacionamento e arrumos incluída em cave.

3 — A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, nomeadamente:

a) Se comprove a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente;

b) A dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços;

c) A dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Artigo 69.º

Cedências e compensações

1 — As parcelas a integrar no domínio municipal e referentes a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva decorrentes de operações de loteamento e de operações urbanísticas que, nos termos de regulamento municipal, sejam consideradas como de impacte relevante são as acordadas entre o promotor e o município, correspondendo às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público.

2 — Independentemente do estabelecido no n.º 1, quando as áreas a integrar no domínio municipal fiquem aquém das calculadas de acordo com os parâmetros de dimensionamento fixados no artigo anterior haverá lugar a compensação ao Município da área em falta e de acordo com o estabelecido em regulamento municipal.

3 — Quando, por interesse da autarquia, as áreas a integrar no domínio municipal sejam superiores às que decorrem da aplicação dos parâmetros de dimensionamento fixados no artigo anterior o município compensará os promotores de acordo com os mecanismos estabelecidos em regulamento municipal e que serão equivalentes aos estabelecidos para a situação inversa, ou traduzir-se em desconto nas taxas, de montante calculado em moldes equivalentes ao estabelecido em caso de não cedência, a incidir sobre o valor numérico da área de cedência excedentária.

4 — A compensação ao município pelas áreas não cedidas é concretizada pelas modalidades e proporções indicadas em regulamento municipal sendo discriminadas positivamente as situações de colmatação, de forma a incentivar a consolidação do tecido urbano.

5 — As parcelas de espaços verdes de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal, deverão cumprir as seguintes condições:

a) Pelo menos, 75 % da área total correspondente constitua uma parcela única não descontínua, não sendo de admitir parcelas para aquele fim com área inferior à resultante da inscrição de uma circunferência com 10 metros de diâmetro;

b) Possuam acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração contribuam para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local.

6 — Nas áreas incluídas em UOPG ou nas a sujeitar à elaboração de Planos de Pormenor ou incluídas em Unidades de Execução, a cedência para o domínio municipal de parcelas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas viárias compreende:

a) As cedências gerais propostas pelo Plano destinadas a espaços verdes, equipamentos e vias identificadas na Planta de Ordenamento ou no conteúdo programático das UOPG;

b) As cedências locais que servem diretamente o conjunto a edificar, de acordo com o resultante do desenho urbano.

CAPÍTULO II

Critérios de perequação

Artigo 70.º

Âmbito

O princípio de perequação compensatória previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) é aplicado, de acordo com as disposições do Plano, nas operações urbanísticas a levar a efeito nas Unidades de Execução ou Planos de Pormenor.

Artigo 71.º

Mecanismos

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos termos do artigo anterior são os definidos no RJIGT, nomeadamente o índice médio de

utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização, sem prejuízo da aplicação de outros.

2 — O Índice médio de utilização (Imu), nos planos de pormenor ou unidades de execução inseridas, ou não, nas UOPG definidas no Plano, é determinado em função da edificabilidade admitida para as diferentes categorias e subcategorias de espaço abrangidas e pelos parâmetros urbanísticos definidos nos conteúdos programáticos estabelecidos para cada uma das UOPG.

3 — A cedência média assume o valor de 0,25 para os planos de pormenor ou unidades de execução inseridas nas UOPG em espaço de atividades económicas e de 0,40 para os planos de pormenor ou unidades de execução inseridas nas restantes UOPG definidas bem como para as que, não estando previstas, venham a ser delimitadas.

4 — Nas situações em que ocorrem diferentes usos ou tipologias, pode a edificabilidade ser afetada por coeficiente de homogeneização, função da relação entre o valor do custo de construção e o valor de venda verificados na área geográfica em apreço.

5 — Nas situações em que um prédio, pelas suas características intrínsecas, esteja condicionado no aproveitamento edificatório face a essa vinculação situacional, a edificabilidade média pode ser afetada por um coeficiente que traduza a equivalência do valor desse prédio em relação aos dos prédios com aproveitamento não condicionado.

Artigo 72.º

Casos especiais na aplicação

1 — Admite-se a compra e venda da edificabilidade média, desde que realizada na área abrangida pelo Plano de Pormenor ou Unidade de Execução em causa.

2 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar a compensação pela edificabilidade em falta.

CAPÍTULO III

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 73.º

Conceito e objetivos

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) compreendem os polígonos territoriais estabelecidos como tal no presente Plano ou que o venham a ser pela Câmara Municipal.

2 — A delimitação das UOPG deve ser ajustada quando tal resulte da necessidade de conformar as Unidades de Execução ao cadastro de propriedade ou à rede viária, podendo igualmente serem alterados os limites da sua abrangência quando tal for justificado em sede de Plano de Urbanização ou de Pormenor.

3 — As UOPG são dotadas de conteúdos programáticos que orientam e promovem a concretização do Plano no seu âmbito territorial, tendo como objetivos:

a) Promover o crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades que melhor sirvam o interesse do concelho;

b) Garantir as dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais ao funcionamento do concelho;

c) Promover a qualificação do desenho urbano através de soluções de conjunto.

4 — Os conteúdos programáticos referidos no número anterior consistem na definição de linhas orientadoras de concretização da estratégia de planeamento urbanístico preconizado pelo Plano e de medidas e ações destinadas a operacionalizar a execução deste, no âmbito espacial das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, nomeadamente, no que respeita a:

a) Objetivos, que contêm o programa de intervenção;

b) Parâmetros urbanísticos, com recurso a disposições de conformação do desenho urbano;

c) Formas de execução, com a definição dos sistemas e dos instrumentos de execução a utilizar ou a aplicar.

Artigo 74.º

Disposições supletivas

1 — Na ausência dos planos de pormenor definidos nas formas de execução das UOPG, admite-se o licenciamento ou autorização de operações urbanísticas quando enquadradas em unidade de execução.

2 — A delimitação da unidade de execução referida no número anterior não pode por em causa os objetivos de uso e de ocupação estabelecidos para a parte restante da UOPG, nomeadamente no respeitante à articulação da rede viária proposta com a existente.

3 — Na ausência dos instrumentos previstos para as UOPG 5, 7 e 8 admitem-se as obras, usos e atividades previstas para as categorias de espaço identificadas e em conformidade com as disposições específicas estabelecidas e ainda, no solo urbanizável:

a) Empreendimentos turísticos, nos termos do estabelecido na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e desde que configurem projetos de relevante interesse municipal e como tal reconhecidos pela Assembleia Municipal;

b) Obras de ampliação até 25 % da área de construção preexistente e desde que a altura da fachada não seja superior, em qualquer ponto, a 7 metros.

Artigo 75.º

Identificação e conteúdos programáticos

Para as UOPG delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento estabelecem-se os objetivos, parâmetros urbanísticos e forma de execução constantes no Anexo I ao presente Regulamento.

TÍTULO X

Disposições finais

Artigo 76.º

Incentivos

1 — Com vista à concretização dos objetivos do Plano e da concretização de políticas de melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano, são definidos incentivos a iniciativas que para a Câmara Municipal configurem relevante interesse, designadamente:

a) A transferência de atividades de indústria ou de armazenagem, com evidentes impactes ambientais negativos, existentes em áreas residenciais para os espaços de atividades económicas definidas no Plano;

b) A realização de operações urbanísticas associadas à reabilitação urbana ou à promoção de programas de habitação social e cooperativa;

c) A execução de empreendimentos ou edifícios de construção sustentável onde se operem iniciativas de redução de consumo energético, do consumo de água potável ou de gestão sustentável da água;

d) As ações de reabilitação de edifícios com interesse patrimonial identificados no Anexo IV ao presente Regulamento;

e) A instalação de empresas com certificação ambiental.

2 — Os incentivos referidos no número anterior devem, preferencialmente, traduzir-se em reduções na taxa municipal de urbanização aplicável, a definir em regulamento municipal.

Artigo 77.º

Legalização de construções

1 — A Câmara Municipal, mediante vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar as edificações com uso habitacional e industrial quando haja divergência com os usos admitidos na área em que as mesmas se integram, desde que:

a) Seja verificada a sua existência através da cartografia que serviu de base ao PDM, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 91/94, de 23 de setembro;

b) Seja comprovada a correspondência entre os documentos que instruem o processo de licenciamento e as construções existentes;

c) Seja garantida por técnico responsável a estabilidade e segurança das construções;

d) Sejam cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos na legislação aplicável à respetiva construção.

2 — O pedido de legalização ocorra no período máximo de um ano após a entrada em vigor do presente Plano.

Artigo 78.º

Revogações

É revogado o Plano Diretor Municipal de Baião ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 91/94, de 23 de setembro.

Artigo 79.º

Entrada em vigor, vigência e condições de revisão

1 — O Plano entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

2 — O Plano tem a vigência de dez anos podendo ser revisto antes deste prazo caso os relatórios de avaliação da execução do mesmo, de forma fundamentada e nos termos da lei assim aconselhem.

ANEXO I

Conteúdos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)

UOPG 1 — Área de paisagem protegida regional das Serras da Aboboreira

Objetivos: Criação de uma área de paisagem protegida de âmbito regional, englobando a área montanhosa da Serra da Aboboreira, distribuída pelos concelhos de Baião, Amarante e Marco de Canaveses, face ao importante conjunto de valores naturais, arqueológicos, culturais e patrimoniais existentes e que urge preservar. É constituída por uma área central onde se localizam os valores mais significativos em termos naturais arqueológicos e arquitetónicos que importa proteger e valorizar e uma área exterior com um conjunto de valores complementares à área central.

Regime:

1 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, nomeadamente nas categorias e subcategorias de espaço presentes na área do Paisagem Protegida Regional da Serra de Aboboreira (PPRSA), na área central da PPRSA são interditas as seguintes ações:

a) O enxugo ou a drenagem dos terrenos e a alteração da rede de drenagem natural e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;

b) Instalação de povoamentos florestais com espécies que não sejam consideradas prioritárias ou relevantes para a sub-região homogénea da Aboboreira e da sub-região homogénea Tâmega-Sousa, previstas no PROF Tâmega;

c) Alterações da morfologia da rede de drenagem natural e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha, com exceção das limpezas seletivas necessárias à manutenção das condições ecológicas, tais como, extração de árvores mortas ou em risco de queda e limpeza de matos com características invasoras desde que autorizadas pela entidade competente;

d) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos e líquidos, sucatas, inertes e o depósito de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;

e) A conversão de áreas naturais ou florestais para a produção de agricultura intensiva;

f) Exploração de Massas Minerais;

g) A instalação de novos apoios referentes a traçado de linhas elétricas de alta e muito alta tensão;

h) Instalação de infraestruturas de aproveitamento energético nomeadamente parques eólicos.

2 — Na área exterior da PPRSA aplicam-se as normas definidas no atual regulamento.

UOPG 2 — Campo arqueológico da aboboreira

Objetivos: Operacionalização de uma UOPG que, apesar de integrada na UOPG 1, deverá ter uma gestão especializada e autónoma, funcionando como campo de investigação arqueológica.

UOPG 3 — Baião (aglomerado urbano)

1 — Objetivos: Em linha com a orientação do PDM, destacam-se os seguintes objetivos para a Vila de Baião, que visam valorizar e reforçar a sede do concelho como área urbana de referência do município:

Reforçar a centralidade da vila de Baião através da manutenção e reforço dos equipamentos existentes;

Reforçar a urbanidade da vila de Baião através da promoção da articulação e coesão entre as diversas áreas que constituem o tecido urbano;

Promover a reestruturação e/ou renovação urbana dos tecidos urbanos existentes, melhorando a sua articulação;

Garantir a melhor integração das áreas edificadas face à paisagem rural dominante, contribuindo assim para a valorização das componentes ambiental, económica, social, estética e simbólica;

Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana e sua articulação com os espaços públicos.

Definição dos critérios de localização e de inserção urbanística, bem como de dimensionamento dos principais equipamentos de utilização coletiva;

Estabelecer uma hierarquia da rede viária estruturante da vila, definindo o sistema urbano de circulação do transporte público e privado e de estacionamento;

Ampliar a rede de infraestruturas básicas, melhorar as já existentes e reequacionar os perfis das principais vias de acesso.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os definidos na Revisão do Plano de Urbanização para cada uma das categorias de espaço, estabelecendo-se como indicadores de referência:

a) Altura da fachada não superior a 13 metros;

b) Capitação de espaço verde público por habitante de 10 m^2.

3 — Forma de execução: Revisão do Plano de Urbanização.

UOPG 4 — Santa marinha do Zêzere (aglomerado urbano)

1 — Objetivos: Em linha com a orientação do PDM, destacam-se os seguintes objetivos para a Vila de Santa Marinha, que visam valorizar e reforçar o aglomerado como área urbana de referência deste quadrante do território concelhio:

Reforçar a centralidade da vila de Santa Marinha através da manutenção e reforço dos equipamentos existentes;

Reforçar a urbanidade da vila de Santa Marinha através da promoção da articulação e coesão entre as diversas áreas que constituem o tecido urbano;

Promover a reestruturação e/ou renovação urbana dos tecidos urbanos existentes, melhorando a sua articulação;

Garantir a melhor integração das áreas edificadas face à paisagem rural dominante, contribuindo assim para a valorização das componentes ambiental, económica, social, estética e simbólica;

Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana e sua articulação com os espaços públicos.

Definição dos critérios de localização e de inserção urbanística, bem como de dimensionamento dos principais equipamentos de utilização coletiva;

Estabelecer uma hierarquia da rede viária estruturante da vila, definindo o sistema urbano de circulação do transporte público e privado e de estacionamento;

Ampliar a rede de infraestruturas básicas, melhorar as já existentes e reequacionar os perfis dos principais acessos.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os definidos na Revisão do Plano de Urbanização para cada uma das categorias de espaço, estabelecendo-se como indicadores de referência:

a) Altura da fachada não superior a 13 metros;

b) Capitação de espaço verde público por habitante de 10 m^2

3 — Forma de execução: Revisão do Plano de Urbanização.

UOPG 5 — Ancede (aglomerado urbano)

1 — Objetivos: Em linha com a orientação do PDM, destacam-se os seguintes objetivos para a Vila de Ancede, que visam valorizar e reforçar o aglomerado como área urbana de referência do município:

Reforçar a sua centralidade através da manutenção e reforço dos equipamentos existentes;

Reforçar a urbanidade da vila de Ancede através da promoção da articulação e coesão entre as diversas áreas que constituem o tecido urbano;

Promover a reestruturação e/ou renovação urbana dos tecidos urbanos existentes, melhorando a sua articulação;

Garantir a melhor integração das áreas edificadas face à paisagem rural dominante, contribuindo assim para a valorização das componentes ambiental, económica, social, estética e simbólica;

Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana e sua articulação com os espaços públicos.

Definição dos critérios de localização e de inserção urbanística, bem como de dimensionamento dos principais equipamentos de utilização coletiva;

Estabelecer uma hierarquia da rede viária estruturante do aglomerado, definindo o sistema urbano de circulação do transporte público e privado e de estacionamento;

Ampliar a rede de infraestruturas básicas, melhorar as já existentes e reequacionar os perfis dos principais acessos.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das categorias de espaço no presente Plano Diretor Municipal devem constituir referência para o Plano de Urbanização a elaborar, sem prejuízo da necessidade do seu ajustamento ao detalhe e escala deste plano.

3 — Forma de execução: A execução é enquadrada por Plano de Urbanização.

UOPG 6 — Área empresarial de Lameirão

1 — Objetivos: Criação de uma área empresarial alternativa à situada na área urbana da vila de Baião, tirando partido das acessibilidades, das condições topográficas do local e da existência no local, no concelho vizinho, de unidades industriais e de armazenagem, aproveitando o efeito de aglomeração.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os definidos para a categoria de espaço abrangida e indicados no artigo 51.º

3 — Forma de execução: A execução realiza-se no âmbito de operações urbanísticas enquadradas por Plano de Pormenor ou operação de reparcelamento urbano que abranja a totalidade da UOPG.

UOPG 7 — Ribadouro

1 — Objetivos: Articular adequadamente as ações e atividades permitidas para as diferentes categorias de espaço identificadas, prevalecendo as medidas de salvaguarda ambiental e de enquadramento paisagístico e a potenciação das aptidões turísticas e recreativas.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os parâmetros urbanísticos definidos para as categorias de espaço no presente Plano Diretor Municipal devem constituir referência para o Plano de Pormenor a elaborar, sem prejuízo da necessidade do seu ajustamento ao detalhe e escala deste plano.

3 — Forma de execução: A execução realiza-se no âmbito de operações urbanísticas enquadradas por Plano de Pormenor ou Unidades de Execução.

ANEXO II

Valores naturais

Os Valores Naturais compreendem os *habitats* e espécies protegidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, que transpõem para o quadro jurídico nacional as Diretivas comunitárias *Habitats* e Aves, bem como os subsistemas biofísicos e valores naturais identificados para a totalidade do concelho, identificados nos elementos descritivos e cartográficos constantes do relatório dos valores naturais e da Rede Natura 2000 que acompanham o presente Plano. Assim nos termos do definido para o Sítio Alvão/Marão são elencadas as Orientações Gerais e Específicas.

II.1 — Habitats e espécies referenciadas para o concelho de Baião

Habitats naturais e seminaturais constantes do Anexo B-I da Diretiva Habitats

4020 *	Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*
4030	Charnecas secas europeias
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos
6230 *	Formações herbáceas de *Nardus*, ricas em espécies, em substratos siliciosos das zonas montanas (nas zonas submontanas da Europa continental)
8220	Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica
8230	Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo Scleranthion* ou da *Sedo Albi*
9160	Carvalhais pedunculados ou florestas mistas de carvalhos e carpas subatlânticas e médio europeias de *Carpinion betuli*
91B0	Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*
92A0	Florestas-galeria de *Salix alba* e *Populus alba*
9230	Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*
9260	Florestas de *Castanea sativa*
9330	Florestas de *Quercus suber*

Espécies da Flora constantes do Anexo BII e B-IV da Diretiva Habitats

1885	*Festuca summilusitana*
1733	*Veronica micrantha*
	Narcissus triandrus
	Scilla beirana
	Spagnum sp.
	Teucrium salviastrum salviastrum

Espécies da Fauna constantes do Anexo BII e B-IV da Diretiva Habitats

1065	*Euphydryas aurinia*
1083	*Lucanus cervus*
	Euplagia quadripunctaria
	Gomphus graslinii
	Mustela putorius
	Genetta genetta
1352	*Canis lupus*
1308	*Barbastella barbastellus*
1307	*Myotis blythii*
1304	*Rhinolophus ferrumequinum*
1355	*Lutra lutra*
1301	*Galemys pyrenaicus*
1116	*Chondrostoma duriense*
1123	*Squalis alburnoides*
1127	*Chondrostoma arcasii*
	Coluber hippocrepis
	Chalcides bedriagai
1259	*Lacerta schreiberi*
1172	*Chioglossa lusitanica*
	Rana iberica
	Rana perezi
	Triturus marmoratus
	Discoglossus galganoi
	Alytes obstetricans
	Bufo calamita
	Hyla arborea

II.2 — Orientações de Gestão

II.2.1 — Orientações Gerais

Salvaguardar do pastoreio;
Assegurar mosaico de habitats;
Condicionar a intensificação agrícola;
Outros condicionamentos específicos às praticas agrícolas;
Condicionar a expansão de uso agrícola;
Condicionar o uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas;
Condicionar o uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat;
Adotar práticas silvícolas específicas;
Condicionar a florestação;
Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones;
Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo;
Promover a regeneração natural;
Condicionar a construção de infraestruturas;
Condicionar expansão urbano-turística;
Condicionar transvazes;
Reduzir mortalidade acidental;
Condicionar a construção de açudes e barragens em zonas sensíveis;
Condicionar a captação de água;
Condicionar a drenagem;
Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água;
Conservar/recuperar a vegetação ribeirinha autóctone;
Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação;
Interditar a deposição de dragados e outros aterros;
Ordenar acessibilidades;
Ordenar atividades de recreio e lazer;
Ordenar prática de desportos na natureza;
Regular dragagens e extração de inertes.

II.2.2 — Orientações Específicas

Bosques de sobreiros (9330):

Salvaguardar de pastoreio;
Condicionar a expansão do uso agrícola;

Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Bosques ripícolas (91B0):

Tomar medidas que impeçam a florestação;

Áreas de ocorrência da *Galemys pyrenaicus*:

Condicionar transvazes;
Regular dragagens e extração de inertes, sobretudo nas linhas de água durante o período de reprodução da Toupeira-de-água (Galemys pyrenaicus), março a julho;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Áreas de ocorrência da *Euphydryas aurinia*:

Outros condicionamentos específicos às práticas agrícolas;
Promover a manutenção dos prados húmidos;
Manter/recuperar habitats contíguos;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Áreas de ocorrência da *Chioglossa lusitanica*:

Condicionar a drenagem;
Criar novos locais de reprodução, conservar/ recuperar os existentes;
Manter/recuperar habitats contíguos;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Áreas de ocorrência da *Veronica micrantha*:

Definir zonas de proteção para a espécie;
Manter/recuperar habitats contíguos;

Áreas de ocorrência de *Rhinolophus ferrumequinum*:

Manter as edificações que possam albergar colónias/populações;
Condicionar o acesso;

Áreas de ocorrência de *Myotis blythii*:

Condicionar o acesso.

II.3 — Ações, atividades e projetos condicionados a parecer da entidade de tutela

Agricultura, Silvicultura e Aquicultura

a) Projetos de emparcelamento rural com ou sem infraestruturas para regadio;
b) Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva;
c) Projetos de desenvolvimento agrícola que incluam infraestruturação de rega e drenagem;
d) Florestação e reflorestação, desde que implique a substituição de espécies preexistentes, em áreas isoladas ou contínuas, com espécies de rápido crescimento e desflorestação destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras, bem como as florestações para recuperação do coberto vegetal;
e) Instalações de pecuária intensiva;
f) Instalações de piscicultura intensiva;
g) Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha.

Indústria

a) Todas.

Projetos e Infraestruturas

a) Projetos de loteamento, parques industriais e plataformas logísticas;
b) Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de conjunto comercial e de parques de estacionamento (>1 ha);
c) Construção de vias férreas e instalações de transbordo intermodal e de terminais intermodais;
d) Construção de aeroportos e aeródromos;
e) Construção de estradas;
f) Construção de vias navegáveis, obras de canalização e regularização de cursos de água;
g) Barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente;
h) Linhas de elétrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;
i) Construção de aquedutos, adutoras, redes de abastecimento de água e redes de saneamento;
j) Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas;

Outros projetos

a) Pistas de corridas e de treinos para veículos a motor;
b) Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR);
c) Locais para depósito de lamas;

Turismo

a) Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos e hotéis rurais, bem como projetos associados;
b) Parques de campismo e de caravanismo;
c) Parques temáticos;
d) Campos de golfe;
e) Espaços e/ou infraestruturas destinadas ao recreio, lazer e atividades desportivas;
f) A prática de atividades motorizadas organizadas e competições desportivas fora dos perímetros urbanos;
g) Ancoradouros e praias fluviais.

ANEXO III

Modelos de Silvicultura e Espécies Florestais Prioritárias de Acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF T)

III.1

Sub-região	Normas de intervenção generalizada e específicas	Espécies florestais prioritárias
Aboboreira	*i*) Normas gerais de silvicultura; *ii*) Normas de silvicultura preventiva; *iii*) Normas de agentes bióticos; *iv*) Normas de recuperação de áreas degradadas. Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente: *i*) Normas de silvicultura por função de produção; *ii*) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores; *iii*) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem.	*i*) *Acer pseudoplatanus*; *ii*) *Castanea sativa*; *iii*) *Fraxinus excelsior*; *iv*) *Prunus avium*; *v*) *Quercus pyrenaica*; *vi*) *Quercus robur*; *vii*) *Quercus suber*;

Sub-região	Normas de intervenção generalizada e específicas	Espécies florestais prioritárias
Alvão-Marão	*i*) Normas gerais de silvicultura; *ii*) Normas de silvicultura preventiva; *iii*) Normas de agentes bióticos; *iv*) Normas de recuperação de áreas degradadas. Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente: *i*) Normas de silvicultura por função de conservação de *habitats*, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos; *ii*) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem; *iii*) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores.	*i*) *Acer pseudoplatanus;* *ii*) *Alnus glutinosa;* *iii*) *Arbutus unedo;* *iv*) *Betula alba;* *v*) *Castanea sativa;* *vi*) *Celtis australis;* *vii*) *Corylus avellana;* *viii*) *Crataegus monogyna;* *ix*) *Fraxinus angustifolia;* *x*) *Ilex aquifolium;* *xi*) *Laurus nobilis;* *xii*) *Pistacia terebinthus;* *xiii*) *Prunus avium;* *xiv*) *Quercus faginea;* *xv*) *Quercus pyrenaica;* *xvi*) *Quercus robur;* *xvii*) *Quercus suber;* *xviii*) *Sorbus aucuparia;* *xix*) *Ulmus minor*
Douro	*i*) Normas gerais de silvicultura; *ii*) Normas de silvicultura preventiva; *iii*) Normas de agentes bióticos; *iv*) Normas de recuperação de áreas degradadas. Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente: *i*) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem; *ii*) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, Caça e Pesca nas águas interiores; *iii*) Normas de silvicultura por função produção.	*i*) *Acer pseudoplatanus;* *ii*) *Castanea sativa;* *iii*) *Fraxinus excelsior;* *iv*) *Prunus avium;* *v*) *Quercus pyrenaica;* *vi*) *Quercus robur;* *vii*) *Quercus suber;*
Tâmega-Sousa	*i*) Normas gerais de silvicultura; *ii*) Normas de silvicultura preventiva; *iii*) Normas de agentes bióticos; *iv*) Normas de recuperação de áreas degradadas. Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente: *i*) Normas de silvicultura por função de produção; *ii*) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem; *iii*) Normas de silvicultura por função de proteção.	*i*) *Acer pseudoplatanus;* *ii*) *Castanea sativa;* *iii*) *Pinus pinea;* *iv*) *Quercus pyrenaica;* *v*) *Quercus robur;* *vi*) *Quercus suber;*

ANEXO IV

Valores patrimoniais

IV.1 — Património classificado ou em vias de classificação

Monumentos nacionais:

208/01 — Anta da Aboboreira — Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910

Imóveis de interesse público:

201/07 — Casa de Penalva — Decreto n.º 95/78, DR, 1.ª série, n.º 210, de 12-09-1978

201/06 — Igreja de Ermelo — Decreto 40 361, DG 1.ª série, n.º 228, de 20-10-1955

216/06 — Pelourinho de Rua Decreto 23122, DG 1.ª série, n.º 231, de 11 10-1933

208/06 — Casa de Arcouce — Decreto n.º 2/96, DR 56, 1.ª série-B, n.º 56, de 06-03-1996

Monumentos de interesse público:

219/10 — Igreja de S. Tiago, paroquial de Valadares — Portaria n.º 438/2012, DR, 2.ª série, n.º 179, de 14-09-2012

201/08 — Igreja e Mosteiro de Santo André de Ancede, Capela do Bom Despacho e terreiro fronteiro — Portaria n.º 225/2013, DR, 2.ª série, n.º 72, de 12-04-2013

213/05 — Casa de Agrelos, incluindo capela, terraço com balaustrada e jardim de buxo — Portaria n.º 44/2014, DR, 2.ª série, n.º 14, de 21-01-2014

Imóveis em vias de classificação:

215/07 — Igreja de Sta Marinha, paroquial de Sta Marinha do Zêzere — Anúncio n.º 183/2013, DR, 2.ª série, n.º 98, de 22-05-2013

218/01 — Igreja de S. Miguel, paroquial de Tresouras — Proposta de 02-04-2014, da DRCN para classificação como MIP

IV.2 — Património Arquitetónico

Número	Designação/proteção	Tipo
	Ancede (201)	
201/06	Igreja de Ermêlo/IIP.	Mosteiro Igreja Românica Casa.
201/07	Casa de Penalva/Solar dos Azeredos Pinto/IIP	Casa.

Número	Designação/proteção	Tipo
201/08	Mosteiro de Santo André de Ancede/MIP	Mosteiro Convento Igreja Românica.
201/09	Ponte de Esmoriz	Ponte românica (?).
201/10	Casa de Esmoriz.	Casa.
201/11.	Casa da Lavandeira	Casa.
201/12	Casa de Mosteirô	Casa.
201/13	Capela da Nossa Senhora das Boas Novas	Capela.
201/14	Capela de Nossa Senhora de ao Pé da Cruz.	Capela.
201/15	Capela de São Domingos	Capela.
201/16	Ponte Nova sobre o Ovil	Ponte.
201/17	Casa de Sequeiros	Casa.
201/18	Casa de Samodães	Casa.
201/19	Casa de Val de Cunha.	Casa.
201/20	Casa do Outeiro	Casa.
201/21	Casa da Barroca	Casa.
201/22	Casa da Costa.	Casa.
201/23	Conjunto da Presa das Choças no rio Ovil.	Barragem.
201/24	Moinhos do Pinguel no rio Ovil.	Moinho.
201/25	Alminhas no lugar da Costa	Alminhas.
201/26	Levada de água do Mosteiro para Penalva	Levada de Água.
201/27	Caminho do Mosteiro para Porto Manso	Caminho.
201/28	Viaduto de Aregos sobre a Ribeira de Trancoso	CF Viaduto (Linha do Douro).
201/29	Capela de Sto. António	
201/30	Fábrica de fiação	Complexo Industrial.
201/31	Alminhas do cemitério de Ancede	Alminhas.
201/32	Alminhas da Cruz	Alminhas.
201/33	Alminhas da Ranha	Alminhas.
201/34	Casa do Murtal.	Casa.
201/35	Casa da Boavista	Casa.
	Campelo (202)	
202/07	Matadouro de Baião.	Matadouro.
202/08	Tribunal de Comarca de Baião/Casa da Cultura	Tribunal.
202/09	Igreja paroquial de São Bartolomeu	Igreja.
202/10	Casa de Penaventosa	Casa.
202/11.	Casa de Freixieiro	Casa.
202/12	Casa de Pinheiro	Casa.
202/13	Casa de Arrabalde	Casa.
202/14	Capela de Santo António	Capela.
202/15	Capela de São Bras dos Bugalhos e Alminhas.	Capela.
202/16	Capela de São Sebastião e Alminhas	Capela.
202/17	Capela de Nossa Senhora da Saúde	Capela.
202/18	Conjunto urbano sede do concelho de Baião	Conjunto urbano.
202/19	Casa de Amarelhe	Casa.
202/20	Casa do Casal em Vilares.	Casa.
202/21	Capela de Nossa Senhora da Ajuda	Capela.
202/22	Nicho da Nossa Senhora de Fátima (ao lado da Igreja).	Alminhas.
202/23	Almofrela e Currais	Aglomerado Rural.
202/24	Cruzeiro do Outeiro	Cruzeiro.
202/25	Edifício da Câmara Municipal de Campelo.	Edifício administrativo.
202/26	Escola Conde Ferreira de Baião.	Escola.
202/27	Junta de freguesia de Campelo	Edifício administrativo.
202/28	Finanças	Edifício administrativo.
202/29	Casas dos Juízes.	Edifício administrativo.
202/30	Escola da Igreja/Escola da Avenida	Escola.
202/31	Fonte de Santo António	Fonte.
202/32	Fonte de S. Bartolomeu	Fonte.
202/33	Fonte	Fonte.
202/34	Fonte Nova.	Fonte.
202/35	Padrão Comemorativo	Padrão.
202/36	Fonte de Vilares	
202/37	Casa da Praça D. Manuel de Castro.	
	Covelas (203)	
203/03	Igreja paroquial de São Tomé	Igreja.
203/04	Azenhas da Pereira.	Moinho.
203/05	Casa de Gonçalo de Lobazim	Casa.
203/06	Casa das Quintãs	Casa.
203/07	Casa de Covela.	Casa.
203/08	Casa dos Casainhos ou Casalinhos	Casa.
203/09	Casa da Foz do Outeiro	Casa.
203/10	Casa da Torre de Gem	Casa.
203/11.	Casa da Lage	Casa.
203/12	Casa do Outeiro de Gem	Casa.
203/13	Estação de CF de Mirão.	CF Estação (Linha do Douro).
203/14	Escola de São Tomé de Covelas	Escola.

Número	Designação/proteção	Tipo
203/15	Escola Masculina de São Tomé de Covelas	Escola.
203/16	Alminhas	Alminhas.
203/17	Azenhas da Pereira	Moinhos.
203/18	Moinhos da Azenha	Moinhos.
203/19	Moinho dos Casaínhos	Moinhos.
	Frende (204)	
204/03	Capela de São João do Castelo	Capela.
204/04	Igreja paroquial de Santa Maria	Igreja.
204/05	Capela de Santo António do Penedo	Capela.
204/07	Casa do Penedo	Casa.
204/08	Ponte de Frende e Caminho de acesso	Ponte.
204/09	Cruzeiro	Cruzeiro.
204/10	Moinhos da Casa dos Moinhos	
204/11	Capela de Ufe	Capela.
	Gestaçô (205)	
205/09	Capela de Nossa Senhora da Graça	Capela.
205/10	Casa da Quinta do Ferro	Casa.
205/11	Igreja paroquial de São João Batista	Igreja.
205/12	Capela da Senhora do Alívio em Anquião	Capela.
205/13	Capela de São Miguel em Anquião	Capela.
205/14	Capela da Senhora do Bom Despacho em Furacasas	Capela.
205/15	Casa dos FerreirosCami.dosFerreiros	Casa.
205/16	Casa do Fundo de Vila	Casa.
205/17	Casa da Mó	Casa.
205/18	Casa da Quinta do Ferro/Casa de Santo António	Casa.
205/19	Pousada da Estrada da Companhia dos Vinhos do Alto Douro	
	Gôve (206)	
206/07	Igreja Paroquial de Santa Maria	Igreja.
206/08	Capela da Santana	Capela.
206/09	Ponte do Avenal	Ponte.
206/10	Casa de Paredes em Santo Tirso	Casa.
206/11	Ponte e Moinhos no lugar de Geraldo	Moinho Ponte.
206/12	Alminhas de Santaninha	Alminhas.
206/13	Casa da Ponte do Castro	Casa.
206/14	Capela de São Clemente no lugar de Pousada	Capela.
206/15	Capela da Sra. da Ajuda no Giz	Capela.
206/16	Capela da Senhora do Padrão	Capela.
206/17	Casa da Eira	Casa.
206/18	Casa de Paride	Casa.
206/19	Casa de Giz	Casa.
206/20	Casa de Carrapatelo	Casa.
206/21	Casa da Nogueira	Casa.
206/22	Casa de Chelo	Casa.
206/23	Casa do Paço de Gosende	Casa.
206/24	Engenho de linho	Moinho.
206/26	Cruzeiro	
206/27	Alminhas da Casa da Ramada	
	Grilo (207)	
207/04	Igreja Paroquial de São João Batista	Igreja Românica.
207/05	Casa de Vilamoura	Casa.
207/06	Capela de Nossa Senhora do Loureiro	Capela.
207/07	Casa da Chaminé	Casa.
207/08	Casa do Frei Domingos Vieira	Casa.
207/11	Capelas dos Chãos	
207/12	Capela de Nossa Senhora da Conceição	Capela.
207/13	Alminhas	Capela.
	Loivos do Monte (208)	
208/06	Casa de Arcouce/IIP	Casa.
208/07	Igreja Paroquial de São Paio	Igreja.
208/08	Capela de Santa Comba de Telões	Capela.
208/09	Cruzeiro de Loivos do Monte	Cruzeiro.
208/10	Casa de Outeirinho	Casa.
208/11	Telões incluindo o Lugar do Eido	Aglomerado Rural.
208/12	Aldeia	Aglomerado Rural.
208/13	Loivos do Monte	Aglomerado Rural.
208/14	Alminhas de Chã de Parada	Alminhas.

Número	Designação/proteção	Tipo
	Loivos da Ribeira (209)	
209/02	Escola Primária de Loivos da Ribeira	Escola Primária.
209/03	Quinta do Paço	Casa.
209/04	Quinta da Ribeira	Casa.
209/05	Capela da Senhora da Lapinha	Capela.
209/06	Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena	Igreja.
209/07	Capela de Nossa Senhora da Saúde	Capela.
209/08	Ponte sobre o rio Teixeira	Ponte.
209/09	Alminhas	Alminhas.
209/10	Casa da Quinta de Sta Teresa	Casa.
209/11	Forno da antiga fábrica de telha	
209/12	Forno da antiga fábrica de telha	
	Mesquinhata (210)	
210/02	Casa de Cocheca	Casa.
210/03	Casa da Aldeia e Capela	Casa.
210/04	Igreja Paroquial de Santiago	Igreja.
210/05	Quinta e capela de Santo António de Nogueira	Casa/Capela.
210/06	Casa de Vale de Lobo	Casa.
210/07	Casa do Pedegral	Casa.
210/08	Túnel de CF de Mesquinhata	CF Túnel (Linha do Douro).
210/09	Viaduto da Ponte das Quebradas	CF Viaduto (Linha do Douro).
	Ovil (211)	
211/25	Casa de Chavães	Casa.
211/26	Igreja Paroquial de São João	Igreja Românica (elementos soltos).
211/27	Casa de Ervins	Casa.
211/28	Capela de Santo António de Ervins	Capela.
211/29	Capela da Sra. da Guia	Capela.
211/30	Matos	Aglomerado Rural.
211/32	Cruzeiro de S. João de Ovil	Cruzeiro.
211/33	Pedra do Sol	Outros.
211/34	Curro de Castelo de Matos	Curral.
211/35	Engenho de linho de Outoreça	Moinho.
211/36	Casa da Capela	Capela.
211/37	Casa de Outoreça	
211/38	Capela de S. Pedro	
	Ribadouro (212)	
212/02	Estação de CF de Mosteirô	CF Estação (Linha do Douro).
212/03	Ponte do Caminho de Ferro 1	CF Viaduto (Linha do Douro).
212/04	Ponte do Caminho de Ferro 2	CF Viaduto (Linha do Douro).
212/05	Igreja Matriz de Santo António	Igreja.
212/06	Casa da Torre ou Casa da Eira	Casa.
212/07	Casa da Capela	Casa.
212/08	Ponte rodoviária de Mosteirô	Ponte.
212/09	Caminho do Mosteiro para Porto Manso	Caminho.
212/10	Caminho da Casa de Balde para Porto Manso	Caminho.
212/11	Caminho de Santa Leocádia para a Pala	Caminho.
212/12	Capela de Porto Manso	Capela.
212/13	Capela de Nossa Senhora da Conceição na Pala	Capela.
212/14	Depósito de Água da Represa do Rio Ovil	Levada de Água Reservatório de Água.
212/15	Estação de CF da Pala	CF Estação (Linha do Douro).
212/16	Escola de Porto Manso	Escola.
	Sta Cruz do Douro (213)	
213/05	Casa de Agrelos, incluindo capela, terraço e jardim de buxo/MIP	Casa.
213/06	Casa de Vila Nova ou de Tormes	Casa.
213/07	Igreja Paroquial de Santa de Cruz	Igreja.
213/08	Casa da Coelheira ou de Quintela	Casa.
213/09	Casa de São João	Casa.
213/10	Casa do Abelhal	Casa.
213/11	Casa da Capela de Lazarim	Casa.
213/12	Casa do Gandarinho	Casa.
213/13	Casa do Lodeiro	Casa.
213/14	Casa de Cedofeita	Casa.
213/15	Casa da Torre do Cabeção	Casa.
213/16	Capela de Nossa Senhora do Martírio	Capela.
213/17	Casa de Vila Monim	Casa.
213/18	Capela de Nossa Senhora dos Desamparados	Capela.
213/19	Capela de Nossa Senhora da Ajuda	Capela.
213/20	Capela de Santa Luzia	Capela.
213/21	Capela de Santo António	Capela.

Número	Designação/proteção	Tipo
213/22	Estação de CF de Aregos	CF Estação (Linha do Douro).
213/23	Capela do Divino Salvador	
213/25	Capela de Santa Luzia	
213/26	Casa da Eira	Casa.
	Sta Leocádia (214)	
214/07	Igreja Matriz de Santa Leocádia	Igreja Românica.
214/08	Casa da Lage	Casa.
214/09	Casa da Quinta do Paço	Casa.
214/10	Casa de Balde e Capela	Casa.
214/11	Casa da Roupeira e Capela	Casa.
214/12	Casa das Quartas	Casa.
214/13	Casa do Miradouro	Casa.
214/14	Casa do Bairral	Casa.
214/15	Capela de São Jorge	Capela.
214/16	Capela no lugar de Arrabalde	Capela.
214/17	Capela no lugar de Valados	Capela.
214/18	Casa do Arrabalde	Capela.
214/19	Casa do chão da Lage	Casa.
214/20	Escola de Igreja	Escola.
	Sta Marinha do Zêzere (215)	
215/05	Solar Casas Novas ou do Reguengo das Casas Novas	Casa.
215/06	Casa de Guimarães	Casa.
215/07	Igreja de Santa Marinha do Zêzere/VC	Igreja.
215/08	Casa da Ermida	Casa.
215/09	Casa da Granja, antigo solar dos Castros	Casa.
215/10	Casa do Fundo do Lugar de São Pedro	Casa.
215/11	Casa de Entre-Águas	Casa.
215/12	Casa de Travanca	Casa.
215/13	Casa do Ervedal	Casa.
215/14	Casa da Granja, antigo Solar dos Carvalhos	Casa.
215/15	Capela de Santa Eufémia	Casa.
215/16	Casa do Espírito Santo da casa de Entre-Águas	
215/17	O Casarão	
215/18	Capela de Nossa Senhora do Socorro	Capela.
215/19	Capela de São Pedro	Capela.
215/20	Capela dos Mártires São Brás e São Sebastião	Capela.
215/21	Capela de Nossa Senhora da Conceição	Capela.
215/22	Capela de Santa Ana	Capela.
215/23	Capela de Santo António no lugar de São Pedro	Capela.
215/24	Casa da família de Albina de Carvalho	
215/25	Capela de Santo António no lugar da Ermida	Capela.
215/26	Estação de CF da Ermida	CF Estação (Linha do Douro).
215/27	Viaduto de CF da Ermida/Frende	CF Viaduto (Linha do Douro).
215/28	Capela de Nossa Senhora da Conceição de Guimarães	
215/29	Capela de São Caetano	
215/30	Capela do Senhor de Matosinhos	
215/31	Casa da Várzea	
215/32	Quinta de Barbedo	
	Teixeira (216)	
216/04	Marco dos Padrões	
216/05	Covachos de gelo	
216/06	Pelourinho de Rua/IIP	Pelourinho.
216/07	Capela de Nossa Senhora dos Remédios na Rua	Capela.
216/08	Lugar de Vendas/Rua, antiga sede do concelho	Conjunto urbano.
216/09	Ermida de Nossa Senhora da Serra do Marão	Capela.
216/10	Capela de Nossa Senhora da Guia na Ordem	Capela.
216/11	Capela de São Gonçalo em Mafômedes	Capela.
216/12	Capela de São Lourenço na Prieira	Capela.
216/13	Capela das Almas	Capela.
216/14	Casa de Sobradelo e Capela de Santo António	Casa.
216/15	Casa da Picota e Capela de S. João, na Rua	Casa.
216/16	Casa da Prieira e Capela	Casa.
216/17	Igreja Paroquial de São Pedro	Igreja.
216/18	Mafômedes	Aglomerado Rural.
	Teixeiró (217)	
217/01	Igreja Paroquial de Santa Maria	Igreja.
217/02	Capela de N.ª Sra do Socorro	Capela.
217/03	Quinta do Paço ou de Fundo de Vila	Casa.

Número	Designação/proteção	Tipo
217/04	Quinta da Moita	Casa.
217/05	Quinta do Monte e Capela	Casa.
	Tresouras (218)	
218/01	Igreja de Tresouras (Igreja de S. Miguel)/VC	Igreja.
218/02	Capela de Santiago	Capela.
218/03	Capela de Nossa Senhora de Calvos	Capela.
218/04	Casa da Sobreira e Capela	Casa.
218/05	Casa de Cancela e Capela	Casa.
218/06	Casa da Quinta de Igreja	Casa.
218/07	Forno de telha da Quinta da Vinha	Forno.
	Valadares (219)	
219/10	Igreja Paroquial de Valadares (Igreja de S. Tiago)/MIP	Igreja Românica.
219/11	Casa do Terreiro	Casa.
219/12	Casa da Cadeia	Casa.
219/13	Casa de Diagares e Capela de Santo António	Casa.
219/14	Moinhos da Ermida	Moinho.
219/15	Casa de Covela	Casa.
219/16	Casa de Forjão	Casa.
219/17	Monte da Forca	
219/18	Casa Grande de Pinheiro	
219/19	Capela da Senhora dos Oferecimentos	
	Viariz (220)	
220/05	Igreja Paroquial de São Faustino	Igreja.
220/06	Alminhas do Outeiro	Alminhas.
220/07	Casa de Nozilhães com capela	Casa.
220/08	Capela da Senhora do Amparo em Avezudes	Capela.

IV.3 — Património Arqueológico

Número	Designação	Tipo
	Ancede (201)	
201/01	Quinta de Mosteirô	
201/02	Epígrafe funerária romana de Ancede	
201/03	Esmoriz (Quinta de)	
201/04	Penedo do Castelo/Pena Alba/Penalva	
201/04	Marco das Regadinhas	Marco.
201/05	Lagar escavado na rocha	Lagar.
201/21	Marco da Casa da Barroca	Marco.
	Campelo (202)	
202/01	Mamoa de Outeiro da Coroa 1 /Mamoa da Serrinha 1	
202/02	Mamoa de Outeiro da Coroa 2 /Mamoa da Serrinha 2	
202/03	Tapado da Caldeira	Sepulturas.
202/04	Bouça do Frade	Povoado.
202/05	Alto da Caldeira	Povoado.
202/06	Cova Rupestre de Colmos	
202/37	Penedos Altos	*Habitat.*
	Covelas (203)	
203/01	Mamoa de Valadares 1	
203/02	Mamoa de Valadares 2	
203/03	Pedra insculturada	Achado(s) Isolado(s).
	Frende (204)	
204/01	São João de Frende/Frende (lugar O castelo)/Alto do Castelo	Castelo; Sepulturas; Capela; Templo.
204/02	Porto de Rei	*Habitat.*
	Gestaçô (205)	
205/01	Mamoa de Chã de Arcas 1	
205/02	Mamoa de Chã de Arcas 2	

Número	Designação	Tipo
205/03	Mamoa de Chã de Arcas 3	
205/04	Mamoa de Chã de Arcas 4	
205/05	Mamoa de Chã de Arcas 5	Dólmen de corredor curto.
205/06	Tesouro Monetário de Gestaçô/Candorcas	
205/07	Conjunto Pré-Histórico do Castelo	
205/08	Chã de Arcas	
205/20	Alto da Quintela (Volta Grande)	
	Gôve (206)	
206/01	Castro do Cruito/Cruito	Castro.
206/02	Casa do Paço de Gosende	
206/03	Sepultura dos penedos de S. Francisco	Sepultura.
206/05	Marco de Goiva/Casa Nova	Marco.
206/06	Marco Adaufe.	Marco.
	Grilo (207)	
207/01	Mamoa de Chã do Loureiro	Monumento com tumulus.
207/02	Mamoa de Chã do Carvalhal 3/Monte Maninho	Monumento com tumulus.
207/03	Marco Miliário da Carreirinha	Via.
207/09	Tampa em estola.	Vestígios Diversos.
207/10	Mamoa de Chã de Carvalhal 2	Monumento com tumulus.
	Loivos do Monte (208)	
208/01	Mamoa de Chã de Parada 1/MN	Dólmen de corredor curto.
208/02	Mamoa da Touta.	
208/03	Vale de Juízo	
208/04	Mamoa de Chã de Parada 2	
208/15	Menir da Pena	Menir.
	Loivos da Ribeira (209)	
209/01	Loivos da Ribeira	
	Mesquinhata (210)	
210/01	Sepultura escavada na rocha	Sepultura.
	Ovil (211)	
211/01.	Mamoa de Chã de Parada 3	Dólmen aberto.
211/02.	Mamoa de Chã de Parada 4	
211/03.	Mamoa de Outeiro de Gregos 1	
211/04.	Mamoa de Outeiro de Gregos 2	
211/05.	Estrutura Periférica de Outeiro de Gregos 2	
211/06.	Mamoa de Outeiro de Gregos 3	Mamoa.
211/07.	Mamoa de Outeiro de Gregos 4	
211/08.	Mamoa de Outeiro de Gregos 5	
211/09.	Mamoa de Meninas do Crasto 2	
211/10.	Mamoa de Meninas do Crasto 3	Mamoa.
211/11.	Mamoa de Outeiro de Ante 1	
211/12.	Mamoa de Outeiro de Ante 2	
211/13.	Mamoa de Outeiro de Ante 3	Mamoa.
211/14.	Inscrição de S. João de Ovil.	
211/15.	Mamoa do Monte da Olheira	Mamoa.
211/17.	Mamoa de Castelo de Matos 1	
211/17.	Mamoa de Castelo de Matos 3	
211/18.	Curro de São João de Ovil	Fossa.
211/19.	Monte Calvo.	Povoado.
211/20.	Vale de Quintela	*Habitat.*
211/21.	Castelo de Matos	Povoado/Castelo.
211/22.	Giesta	
211/23.	Mamoa de Outeiro de Ante 4	
211/33.	Estrutura Periférica de Outeiro de Gregos 3	
211/34.	Lugar 2 Castelo de Matos	
	Ribadouro (212)	
212/01	Castro de Porto Manso/Porto Manso	Castro.
	Sta Cruz do Douro (213)	
213/01	Castro da Pousada/Santa Cruz do Douro (Fieis de Deus)	
213/02	Monte Mantel/Mantel	Casto.

Número	Designação	Tipo
213/03	Pram/Castello	
213/04	Paçal	
213/24	Caminho Valinhas — Mantel	Calçada.
	Sta Leocádia (214)	
214/01	Bairral	Necrópole.
214/02	Residência Paroquial de Santa Leocádia	
214/03	Marco de Lamas de Afonso	Marco.
214/04	Marco de Laceiras	Marco.
214/06	Marco da Quinta de Balde	Marco românico.
	Sta Marinha do Zêzere (215)	
215/01	Crasto/Santa Marinha do Zêzere/Barreiros	Castro.
215/02	Quinta de Guimarães	Necrópole.
215/03	Santana	
215/04	Mamoa da Fragueta	
	Teixeira (216)	
216/02	Pedregal 1/CASTRA ORESBI	
216/03	Troço de Via — Penedo Ruivo	Via.
	Valadares (219)	
219/01	Mamoa de Algária	Mamoa.
219/02	Mamoa de Águas Férreas 1	
219/03	Mamoa do Outeiro	
219/04	Mamoa do Alto da Bandeira 1	
219/05	Mamoa do Alto da Bandeira 2	
219/06	Racovo	
219/07	Lagar de Passo	Lagar rupestre.
219/08	Tesouro Monetário de Valadares	
219/09	Sepulturas escavadas na rocha	Sepultura.
219/20	Caminho da Portela de Nós	Calçada.
	Viariz (220)	
220/01	Mamoa de Vale de Juros	
220/02	Mamoa de Águas Férreas 2	
220/03	Mamoa da Abitureira	
220/04	Chã de Arcas	

MN — Monumento Nacional
IIP — Imóvel de Interesse Público
MIP — Monumento de Interesse Público
VC — Imóvel em Vias de Classificação

ANEXO V

Regras para as novas edificações em solo rural

1 — Espaços com Perigosidade de Classe Alta ou Muito Alta:

De acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas, é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco (componente de perigosidade) de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas na Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI);

2 — Espaços com Perigosidade de Classe Média, Baixa ou Muito Baixa:

a) Em espaço florestal ou em espaço com ele confinante a distância à estrema da propriedade é sempre de 50 metros, independentemente das classes de perigosidade das parcelas adjacentes;

b) As novas edificações a implantar fora das áreas edificadas consolidadas e em espaços com perigosidade de incêndio florestal de classe Média, Baixa ou Muito Baixa têm que, cumulativamente, salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de distância às estremas da propriedade, vinculadas à natureza da ocupação do solo e às classes de perigosidade de incêndio dos prédios rústicos adjacentes à parcela onde a construção da edificação ocorre, de acordo com o quadro seguinte:

Perigosidade das parcelas adjacentes	Distância às estremas da propriedade (m)	
	Espaços florestais *	Espaço agrícola **
Muito baixa	50	10
Baixa		
Média		15
Alta		25
Muito Alta		

* Espaço ocupado por floresta, matos e/ou pastagens ou outras formações espontâneas, tal como definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;

** Espaço agrícola, tal como definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, tal como entendido no Inventário Florestal Nacional;

c) Para efeitos de contabilização das distâncias referidas no quadro anterior, consideram-se espaços exteriores e adjacentes à propriedade, nomeadamente estradas, arruamentos e ou caminhos, ou quaisquer outros espaços, de interrupção de combustível, desde que referenciados e

caracterizados nos elementos instrutórios dos pedidos de licenciamento de obras de edificação, designadamente, levantamentos topográficos, plantas de implantação e memórias descritivas e confirmados pelos serviços municipais;

d) Sempre que o terreno, fora das áreas edificadas consolidadas, onde for implantada a edificação, confronte com via pública de largura igual ou superior a quatro metros, a faixa de proteção exigível nessa estrema será reduzida para metade, desde que a via não esteja a separar a edificação de uma zona classificada com perigosidade de classe alta ou muito alta expressa na cartografia do PMDFCI, e não se trate de espaço florestal ou com ele confinante;

e) Quando a nova edificação confrontar com outra já existente configurando colmatação de edificados, não se aplicam as distâncias para as faixas de proteção referidas anteriormente, com exceção da confrontação com espaço florestal onde se deve assegurar uma faixa de proteção igual ou superior a 50 metros;

f) As novas edificações devem respeitar as especificações do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

32539 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_32539_1.jpg

32539 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_32539_2.jpg

32539 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_32539_3.jpg

32539 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_32539_4.jpg

32539 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_32539_5.jpg

32540 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32540_6.jpg

32540 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32540_7.jpg

32540 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32540_8.jpg

32540 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32540_9.jpg

32540 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32540_10.jpg

32540 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32540_11.jpg

608968268

MUNICÍPIO DE BRAGA

Deliberação n.º 1846/2015

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, faz saber que em reunião do Executivo Municipal do Município de Braga realizada em 14 de setembro de 2015, foi deliberado desistir da expropriação da designada parcela 25 da planta cadastral do Parque urbano a norte da cidade de Braga, cuja utilidade pública foi declarada por despacho datado de 16 de junho de 2000 do Sr. Secretário da Administração Local (publicado no DR 2.ª série de 9 de agosto de 2000), propriedade de Catarina Maria Odete Gomes Vilaça Sá Viana, anteriormente descrita na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 42950/Dume e agora descrita na mesma Conservatória sob o n.º 1625/Dume e inscrito na matriz sob o artigo 2323 urbano, da união de freguesias de Real, Dume e Semelhe, correspondente ao antigo artigo 290 urbano.

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

208971012

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 11222/2015

Alteração ao Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia

Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público, em cumprimento do previsto no n.º 79 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que após discussão e votação da Assembleia Municipal, aprovou por unanimidade na sua sessão realizada no dia 7 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião camarária de 26 de agosto de 2015, a versão final da alteração ao Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia, que consiste na alteração do teor do n.º 6.1 do artigo 11.º do respetivo regulamento, publicado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 19/09, de 19 de março, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 — Este espaço é um complemento de toda a zona norte do Caia, identificado em planta, a oeste dos depósitos de água, englobando:

i) Edificação (destinada à localização de atividades comerciais e de serviços, incluindo o turismo, sem prejuízo de outras que pela sua natureza ou isolamento sejam compatíveis, como as de caráter oficinal e industrial) com o máximo de 150 m^2 de área de construção, de um único piso de 3,5 m de cércea:

ii) Um estabelecimento para autocarros;

iii) Estacionamento de ligeiros;

iv) Zona verde de enquadramento, a criar com equipamento urbano próprio, podendo ser nele integrado igualmente um circuito de manutenção.

A presente alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia, entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

9 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

Deliberação

Ordem do Dia — Ponto seis — Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia.

Presente à sessão uma certidão de parte da ata da reunião ordinária do Executivo Municipal realizada no dia 26 de agosto de 2015, em que foi aprovada a alteração ao Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia.

O Senhor Presidente da Mesa pôs a alteração ao Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia a discussão.

Não havendo intervenientes na discussão sobre o assunto, o Senhor Presidente da Mesa pôs a alteração ao Plano de Pormenor do Aglomerado do Caia a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 de setembro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Paulo Alexandre Bencatel Canhão*.

608977712

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 11223/2015

Prorrogação da Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de setembro de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora, Alexandra Marina Barreto Pinto Cunha, Técnica Superior, pelo período de 11 meses e 29 dias, com inicio a 31 de dezembro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro.*

308967693

Aviso (extrato) n.º 11224/2015

Prorrogação da Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de setembro de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora, Ana Maria Almeida Pires, Assistente Operacional, pelo período de 11 meses e 29 dias, com inicio a 18 de outubro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

308967677

Aviso (extrato) n.º 11225/2015

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de setembro de 2015,

ao abrigo do disposto no n.º.1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração ao trabalhador Hugo Miguel Osório Mantas, Assistente Operacional, pelo período de 11 meses e 29 dias, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro.*

308967596

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Edital n.º 880/2015

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 3 de setembro de 2015, deliberou aprovar o projeto de "Regulamento Municipal de Frequência e Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos jardins de infância da rede pública do concelho de Guimarães", conforme documento em anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se a audiência dos interessados e discussão pública, para recolha de sugestões, o presente projeto de regulamento, por um prazo de trinta dias, podendo as sugestões ser apresentadas junto do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 16 horas), sito no edifício da câmara municipal, no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães ou através do endereço eletrónicogeral@cm-guimaraes.pt.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança.*

Projeto de Regulamento Municipal de Frequência e Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos jardins de infância da rede pública do concelho de Guimarães.

Preâmbulo

Considerando a importância de adaptar os tempos de permanência das crianças às necessidades das famílias e simultaneamente garantir que os tempos de permanência na escola sejam pedagógicos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas.

Considerando que em matéria de educação uma das apostas do Município passa pela criação de condições que permitam o alargamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) a todas as crianças matriculadas nos jardins de infância da rede pública do concelho, numa ótica de promoção de uma maior equidade social.

Considerando ainda que o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, atribui às Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) particular relevância, na medida em que contribuem para a formação integral das crianças e articulam com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.

Pretende-se com o presente Regulamento definir as regras e normas de frequência e funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família da competência da Câmara Municipal, no reconhecimento da importância destas estruturas de apoio numa ótica de serviço público.

O presente projeto de Regulamento será objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República.*

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e nos artigos 3.º e 4.º, Secção II, do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, e tendo em vista o estabelecido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente projeto de Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das competências consignadas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nos artigos 3.º e 4.º, Secção II, do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, e nas alíneas *k*) e *r*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas e os princípios gerais de frequência e funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos jardins de infância da rede pública do concelho de Guimarães.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

1 — Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF): as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e ou depois do período diário da atividade educativa e durante os períodos de interrupção daquela, sob a supervisão pedagógica do educador titular do grupo.

2 — Interrupção da Atividade Educativa: o intervalo de tempo que compreende os seguintes períodos:

2.1 — O 1.º dia útil de setembro à data de início do ano letivo;

2.2 — Natal, Carnaval e Páscoa, de acordo com o calendário definido anualmente por despacho do Ministério da Educação;

2.3 — O final do ano letivo a 31 de julho.

3 — Comparticipação Familiar: o valor mensal pago pelo pai/encarregado de educação pela frequência das AAAF, calculado nos termos do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro de 1997.

Artigo 4.º

Frequência e Inscrição

1 — As AAAF são, nos termos da legislação em vigor, de frequência facultativa.

2 — A inscrição nas AAAF é feita no ato da matrícula da criança no agrupamento de escolas, mediante a apresentação de documento comprovativo do horário de trabalho do pai/encarregado de educação emitido pela entidade patronal, de modo a que as crianças não permaneçam para além do tempo razoável e necessário ao seu bem-estar, conforme legislação em vigor.

Artigo 5.º

Requisitos de Frequência e Inscrição no mês de julho

1 — A frequência das AAAF durante o mês de julho depende da formalização de inscrição até ao dia 15 de maio, devendo o pai/encarregado de educação indicar o número de semanas pretendido.

2 — Para efeitos do número anterior, o custo do serviço é semanal, correspondendo o pagamento de cada semana a 25 % do valor da comparticipação mensal.

3 — A frequência das AAAF no mês de julho só será validada mediante o pagamento antecipado do número de semanas pretendido, devendo este efetivar-se até ao dia 15 de junho.

4 — Em caso de desistência, comunicada até ao dia 30 de junho, ou ausência igual ou superior a 1 semana, desde que devidamente justificadas, o montante entretanto pago será restituído.

Artigo 6.º

Organização das AAAF

1 — As AAAF são planificadas anualmente pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias.

2 — O educador titular de grupo é responsável pela supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF durante a componente educativa, tendo em vista garantir a qualidade das mesmas.

3 — Para efeitos do número anterior, a supervisão pedagógica e o acompanhamento das AAAF realizadas no âmbito da componente não educativa compreendem:

3.1 — A programação das atividades;

3.2 — O acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores, pais/encarregados de educação e Câmara Municipal;

3.3 — A avaliação da sua realização.

4 — A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, é responsável pela:

4.1 — Gestão do pessoal não docente afeto ao desenvolvimento das AAAF nos jardins de infância;

4.2 — Gestão das atividades a desenvolver em articulação com os agrupamentos de escolas durante o ano letivo e nos períodos de interrupção da componente educativa e mês de julho.

4.3 — Aquisição dos materiais didático-pedagógicos e equipamentos para as AAAF;

4.4 — Fornecimento de lanche, que será sempre um lanche saudável.

Artigo 7.º

Funcionamento das AAAF

1 — As AAAF só poderão funcionar com um número mínimo de 15 crianças.

2 — Nos casos em que o número de inscrições seja inferior a 15, os agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal, e depois de ouvidos os pais/encarregados de educação, poderão decidir pela concentração das crianças numa sala que no respetivo agrupamento de escolas reúna condições para o efeito.

3 — De igual modo no mês de julho, e sempre que o número de crianças a frequentar seja inferior a 15, as AAAF, por razões de otimização de recursos, serão concentradas num único espaço em cada um dos agrupamentos de escolas.

4 — Nas situações previstas nos números 2 e 3, a Câmara Municipal assegurará, se necessário, o transporte das crianças para o local de funcionamento das AAAF.

5 — No decurso do ano letivo, e sempre que não funcione a componente educativa, será assegurado, temporariamente e até à resolução da situação pelo órgão competente do agrupamento de escolas, o funcionamento das AAAF para todas as crianças matriculadas no jardim de infância.

6 — O atraso na recolha das crianças para além do horário definido para funcionamento das AAAF, no limite de 3/mês, implicará a suspensão imediata da frequência das atividades no ano letivo em curso.

Artigo 8.º

Horário e Período de Funcionamento

1 — As AAAF funcionam todos os dias úteis, com exceção dos feriados nacionais, 24 de junho (feriado municipal), 24 e 31 de dezembro.

2 — Sem prejuízo do número anterior as AAAF tem início no primeiro dia útil de setembro e terminam a 31 de julho.

3 — O horário de funcionamento das AAAF é fixado no início de cada ano letivo pelos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal, não devendo ultrapassar as 40 horas semanais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Nas situações em que se verifique a necessidade de funcionamento das AAAF para além das 40 horas semanais, deve o órgão competente do agrupamento de escolas solicitar autorização aos respetivos serviços regionais de educação.

5 — Nas interrupções da atividade educativa e no mês de julho, as AAAF funcionarão das 8:00h às 19:00h, exceto nas situações em que tal não seja necessário.

6 — Nas situações a que se refere o n.º 5 do artigo anterior, será garantido o funcionamento das AAAF para as crianças nelas inscritas das 8H00 às 19H00. Para as restantes, será assegurado apenas no período de tempo correspondente ao da atividade educativa.

Artigo 9.º

Comissão de Avaliação

1 — Com o objetivo de avaliar o funcionamento das AAAF em cada um dos agrupamentos de escolas será constituída uma Comissão de Avaliação.

2 — Integram a Comissão de Avaliação um representante da Câmara Municipal, um representante do agrupamento de escolas e um representante das Associações de Pais.

3 — À Comissão de Avaliação compete em cada ano letivo, avaliar, emitir parecer, e apresentar sugestões de melhoria sobre o funcionamento das AAAF.

Artigo 10.º

Comparticipação Familiar

1 — O valor mensal da comparticipação familiar é calculado pelos Serviços competentes da Câmara Municipal com base nos escalões de rendimento per capita do agregado familiar indexado à remuneração mínima mensal (RMM), definidos pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro.

1.1 — Do exposto resultam 5 Escalões, convertidos nos valores constantes da tabela de comparticipações infra:

Escalões		Valor máximo da Comparticipação Mensal
1.º	até 30 % da RMM	Gratuito
2.º	>30 % até 50 % da RMM	€9,00
3.º	>50 % até 70 % da RMM	€16,00
4.º	>70 % até 100 % da RMM	€26,00
5.º	>100 % da RMM	€31,00

2 — Para o efeito do disposto no n.º 1, o pai/encarregado de educação no ato da matrícula deverá preencher o impresso de ação social escolar e apresentar os documentos nele referidos de acordo com a sua situação familiar.

2.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos da situação familiar inviabilizará o cálculo da comparticipação, pelo que a criança será automaticamente posicionada no 5.º Escalão da Tabela de Comparticipações.

3 — Depois de analisados os pedidos de candidatura no âmbito da ação social escolar, o agrupamento de escolas afixará em lugar visível, em cada um dos jardins de infância, a listagem nominal das crianças a frequentar as AAAF com indicação do escalão atribuído.

4 — Sempre que se verifique alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, o pai/encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação junto do agrupamento de escolas, que a remeterá à Câmara Municipal para análise e recálculo do valor da comparticipação.

5 — Se houver lugar a reposicionamento de escalão, a alteração da comparticipação familiar tornar-se-á efetiva no mês seguinte ao da entrega da documentação.

6 — O valor da comparticipação familiar é fixo e mensal, a suportar pelo período de 10 meses, de setembro a junho, e não inclui o valor das refeições.

7 — Em caso de ausência por um período igual ou superior a 1 semana, quando devidamente justificada, será aplicada uma redução de 25 %/semana ao valor da comparticipação mensal, com efeitos no mês seguinte.

8 — Para as famílias com mais de uma criança a frequentar as AAAF haverá lugar a uma redução de 30 % no valor da comparticipação mensal.

9 — Para as famílias que apenas necessitem de apoio no período antes do início da atividade educativa o serviço é gratuito; nos casos em que só necessitem das AAAF após o fim da atividade educativa a comparticipação é paga na íntegra.

Artigo 11.º

Competências dos Agrupamentos de Escolas

1 — No âmbito das AAAF, compete aos agrupamentos de escolas:

1.1 — Proceder ao preenchimento e atualização do registo biográfico dos utilizadores do serviço na plataforma informática disponibilizada pela Câmara Municipal.

1.2 — Indicar o responsável que em cada jardim de infância assegurará o registo diário de assiduidade, nos períodos letivos e de interrupção letiva, na plataforma informática.

Artigo 12.º

Fatura/Recibo

1 — À Câmara Municipal compete providenciar no sentido da emissão das faturas mensais devidas pela frequência das AAAF.

2 — Na fatura/recibo constará o montante a liquidar, o prazo e o modo de pagamento.

3 — No caso da existência de valores em dívida referentes a períodos de faturação anteriores, constará ainda um extrato de conta com indicação do número de fatura, período a que se reporta, valor em dívida e bem assim o prazo e modo de pagamento.

4 — A fatura emitida mensalmente é válida como recibo após boa cobrança, pelo que não será emitida declaração para efeitos de IRS.

Artigo 13.º

Prazo e modalidades de pagamento

1 — O pagamento da AAAF deverá ser efetuado no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de emissão da fatura/recibo.

2 — No decurso do prazo a que se refere o n.º 1, o pagamento do serviço poderá ser feito através de:

Multibanco;
Pontos Payshop;
Postos de Correio:
Tesouraria do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.

3 — Findo o prazo de pagamento, o débito pelo serviço de AAAF apenas poderá ser efetuado na Tesouraria do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Incumprimento no pagamento

Decorridos os prazos estipulados no artigo anterior, e mantendo-se o incumprimento no pagamento no final do ano letivo a que as dívidas dizem respeito, será o processo remetido para execução fiscal.

Artigo 15.º

Contencioso Fiscal

1 — Compete ao Serviço de Execução Fiscal da Câmara Municipal a cobrança coerciva de dívidas à Autarquia decorrentes do incumprimento no pagamento do serviço de AAAF, nos termos da legislação em vigor.

2 — As reclamações e impugnações contra a liquidação e cobrança de taxas e demais rendimentos gerados em relação fiscal são deduzidos perante a Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Desistência e Ausência Prolongada e Injustificada

1 — Em caso de desistência, deverá o pai/encarregado de educação comunicar essa intenção, por escrito e com a antecedência mínima de 5 dias úteis, à educadora titular do grupo, que a remeterá para o agrupamento de escolas, que por sua vez dará conhecimento à Câmara Municipal.

2 — A não comunicação da desistência nos termos do número anterior implica o pagamento da comparticipação familiar até formalização da mesma.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ausência injustificada por um período superior a 15 dias úteis implica anulação da inscrição na AAAF.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República,* nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

308950114

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 11226/2015

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para, Assistente Técnico (Área Administrativa), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo indicado para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) da carreira geral de Assistente Técnico:

Nuno Manuel Neves de Carvalho Lima, com a remuneração mensal ilíquida de €683.13, correspondente à 1.ª posição e ao nível 5. da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

23 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

308967011

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 11227/2015

Para os devidos efeitos se torna público que ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram concedidas prorrogações das licenças sem remuneração aos seguintes trabalhadores:

Por despacho da signatária de 26 de agosto de 2015:

Vanessa Eduarda Silva Vaz Brito Correia, assistente operacional, pelo período de 5 anos, com efeitos a partir de 01/09/2015.

Por despacho da signatária de 27 de agosto de 2015:

Susana Correia Nobre Carapeto, assistente técnico, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 06/10/2015.

Por despacho da signatária de 02 de setembro de 2015:

Raul André Guerreiro Rosa, assistente operacional, no período compreendido entre 01/10/2015 e 30/09/2016.

7 de setembro de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308967036

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 11228/2015

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4596/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, Parte H — Autarquias Locais, de 28/abril — Referência B, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo inteiro para exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 505€ correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, para:

1 — Início de funções em 02/09/2015 — Ana Catarina Leonardo Rema, Ana Cristina das Mercês Evaristo Casimiro, Anabela Sequeira da Luz Mourato Bessa, Ângela Maria Pedreira Marques, Carla Filipa Malaquias Lúcio Marques, Dora Cordeiro Marques, Dora da Conceição Matias Jacinto Paulo, José Luís Moreira de Vasconcelos, Lúcia Maria Martins Reis Pereira, Maria Angélica Vicente Dias Leite da Silva, Maria da Assunção Gomes Ferreira Alexandre, Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto, Tânia Cristina Alexandre Baião e Tânia Vitorino Bulhões;

2 — Início de funções em 14/09/2015 — Carina Sofia de Castro Miranda, Cláudia Elvira Costa Antunes Rodrigues Diogo, Isabel Teresa da Fonseca Canoa Santos e Maria da Piedade Lopes Luís.

Os trabalhadores iniciaram nessa data período experimental com a duração de 90 dias, cuja avaliação será realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, Coordenadora da Coordenação de Educação;

Vogais Efetivos: Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Helena Guimarães da Fonseca, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Cristiana Miguel Dias, Assistente Técnica, e Teresa Paula Fernandes Clímaco, Técnica Superior.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho.*

308960694

Aviso (extrato) n.º 11229/2015

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4596/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, Parte H — Autarquias Locais, de 28/abril — Referência C, foram celebrados contratos de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado a tempo parcial de 3h/dia para exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Operacional, com remuneração proporcional por referência a 505€, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, e início de funções em 14/09/2015, com:

Ana Cláudia Andrade da Conceição Abreu, Ana Paula Antunes dos Santos Fernandes, Ana Teresa Paulo Cordeiro Querido, Ângela Marina Faria Vicente Alexandre, Bruna Sofia Almeida Gomes, Carla Cristina Severino Henriques, Carla do Nascimento Alexandre, Carla Isabel Matos Ribeiro, Catarina Elói Santos Nascimento, Elsa Filipa Gomes Silva Almeida, Joana Beatriz da Silva Roque Mourato, Joana Sarreira Rolim, Liliana Filipa Santos Leitão, Maria de Fátima de Sousa Gomes Vicente, Maria do Carmo da Silva Fonseca, Maria do Rosário da Silva Vale Viga Fernandes, Maria João Henriques da Luz Garcia Fonseca, Maria João Santos Ferreira Baltasar, Maria Luísa Ferreira Antunes Belchior, Maria Manuela Simão Silva Marques, Paula Teresa Marques Santos Nascimento, Sandra Brito da Costa Pinheiro Pereira, Sandra Isabel Ferreira de Oliveira, Sofia Rocha da Silva, Sónia Cristina Ribeiro César Cunha Oliveira Rasteiro e Vanessa Margarida Fialho Oliveira.

As trabalhadoras iniciaram nessa data período experimental com a duração de 90 dias, cuja avaliação será realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, Coordenadora da Coordenação de Educação;
Vogais Efetivos: Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Helena Guimarães da Fonseca, Técnica Superior;
Vogais Suplentes: Cristiana Miguel Dias, Assistente Técnica, e Teresa Paula Fernandes Clímaco, Técnica Superior.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

308960759

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Edital n.º 881/2015

Projeto de 1.ª alteração da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2015, deliberou aprovar o "Projeto de 1.ª alteração à Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia", no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O documento acima mencionado poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos -3200-935 Lousã, bem como na página da Internet do Município da Lousã — www.cm-lousa.pt

As sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima indicado ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal da Lousã (geral@cm-lousa.pt).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

308965254

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 11230/2015

Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, torna público que, em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada a 21 de setembro de 2015, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal do «Programa Macedo Cuidar», durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* cujo texto pode ser consultado no *site* institucional do Município de Macedo de Cavaleiros em www.cm-macedodecavaleiros.pt/. Conforme resulta do estatuído no n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, para a morada Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, dentro do prazo referido.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal; *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

308972009

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 11231/2015

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que após parecer emitido pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, nos termos da Lei n.º 53/91, de 7 de agosto, por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada em reunião de 4 de setembro de 2015, nos termos da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a modificação da legenda no listel sotoposto no Brasão de Armas do Município de Mafra de "Vila de Mafra" para "Município de Mafra".

15 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

308966745

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 11232/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, pedreiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

Classificação Final

1.º João Jesus Garranas — 17,350 valores
2.º Arlindo Silva Magina — 16,900 valores
3.º António Oliveira Repinaldo — 16,750 valores
4.º Henrique Manuel Gomes Marques — 15,550 valores
5.º Pedro Oliveira Pereira — 14,950 valores
6.º José Gomes Pinho Piqueiro — 13,600 valores
7.º Carlos Manuel Marques Moreira — 12,150 valores

Os candidatos Armando Carvalho Monteiro, Carlos David Correia Rodrigues, José Manuel Santos Fonseca, Paulo Francisco Sá Pinto e Paulo Jorge Ferreira Ribeiro, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Domingos Santos Manarte e Jorge Manuel Rodrigues Pinto, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308953696

Aviso n.º 11233/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de sete postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 21 de setembro de 2015.

		Classificação final
1.º	Sónia Cristina Vieira Santos (*b*)	14,175
2.º	Paulo Francisco Sá Pinto (*a*)	16,413
3.º	Ana Daniela Correia Nunes	17,600
4.º	Gisela Maria Rodrigues Silva	17,113
5.º	Carolina Guimarães Correia Merêncio	16,975
6.º	Maria do Carmo Freitas Barreiro	16,825
7.º	Janine Cristina Sá Cunha Folha	16,750
8.º	Joana Alçada Albergueiro	16,750
9.º	Belkys Nunes Cardoso	16,713
10.º	Mónica Cristiana Pinto Santos	16,563
11.º	Ana Rosa Silva Ruano Cardoso	16,525
12.º	Andreia Bibiana Leite Pinho	16,488
13.º	Filipa Pereira Aleixo Beça	16,450
14.º	Juliana Maria Reis Ferreira	16,450
15.º	Cláudia Vanessa Tomás Vieira	16,225
16.º	Pedro Nuno Rodrigues Oliveira	16,225
17.º	Paula Cristina Lopes Amaral	16,188
18.º	Carla Marina Sousa Caseiro Varela	16,113
19.º	Anabela Rodrigues Gonçalves Pinho	16,075
20.º	Maria Gabriela Sousa Bernardes Silva	16,075
21.º	Rosa Maria Alves Pereira Coutinho Oliveira	16,013
22.º	Lúcia Maria Oliveira Resende	16,000
23.º	Paula Cristina Rocha Gomes	15,813
24.º	Preciosa Manuela Silva Monteiro	15,663
25.º	Vanessa Oliveira Silva	15,450
26.º	Alice Cristina Ferreira Silva	15,400
27.º	Maria Teresa Reis Lima Baldaia	15,375
28.º	Fabíola Ventura Lamas	15,325
29.º	Maria Luísa Andrade Graça	15,325
30.º	Marisa Susana Oliveira Dias	15,325
31.º	Tânia José Soares Adriano	15,225
32.º	Raquel Silva Ferreira	14,950
33.º	Ana Paula Filipe Martins Almeida	14,738
34.º	Cláudia Sofia Teixeira Borges	14,700
35.º	Andreia Patrícia Neves Pereira	14,663
36.º	Helena Matilde Santos Silva	14,500
37.º	Ana Maria Oliveira Carvalho	14,438
38.º	Sandra Maria Andrade Ferreira Gomes	14,400
39.º	Cristina Maria Teixeira Oliveira Pinho	14,100
40.º	Ana Paula Gonçalves Oliveira	14,100
41.º	Susana Cláudia Almeida Cardoso	14,025
42.º	Maria João Almeida Pinto Carneiro	14,025
43.º	Patrícia Rafaela Rodrigues Resende	14,025
44.º	Maria Amélia Pinho Gonçalves	13,950
45.º	Célia Fernanda Jesus Preto Ramos	13,863
46.º	Maria Conceição Mondim Silva	13,800
47.º	Ana Maria Silva Ribeiro	13,650
48.º	Marlene Sofia Pinto Rodrigues Costa	13,650
49.º	Natacha Pinho Borges	13,575
50.º	Catarina Sofia Silva Oliveira	13,538
51.º	Maria Alexandra Jesus Silva Marques	13,463
52.º	Patrícia Pinho Borges	13,425
53.º	Rosa Maria Pereira Aleixo	13,413
54.º	Rosa Maria Sá Pereira	13,350
55.º	Juliana Ferreira Coentrão	13,350
56.º	Conceição Maria Pinho Valente Lopes	13,275
57.º	Márcia Silva Mendonça Peixoto	13,200
58.º	António Silva Frutuosa	13,125
59.º	Sílvia Maria Nunes Gomes	13,125
60.º	Sónia Andreia Ferreira Basto	13,125
61.º	Indalécio Fernando Oliveira Sá Couto Costa	13,125
62.º	Ricardo Manuel Lopes Costa (*a*)	13,050
63.º	Olga Martins Oliveira Sá	13,013
64.º	Cecília Goreti Costa Ferreira	12,975
65.º	Ana Paula Correia Guimarães Martins Costa	12,900
66.º	Márcia Costa Silva	12,900
67.º	Gisela Silva Oliveira	12,825
68.º	Luciana Maria Rocha Rodrigues	12,825
69.º	Márcia Oliveira Fonseca	12,825
70.º	Paula Cristina Rodrigues Silva Resende	12,825
71.º	Márcia Cláudia Ramos Sousa Valente	12,675
72.º	Ana Paula Silva Ferreira	12,438
73.º	Ana Sofia Durão Ferreira	12,375
74.º	Fabiana Daniela Pinho Nunes	12,375
75.º	Glória Maria Moreira Silva Saramago	12,338
76.º	Adriana Charme Nunes	12,300
77.º	Andreia Oliveira Vicente	12,300
78.º	Adriana Gama Bertoldo	12,300
79.º	Joana Filipa Miranda Pinto	12,188
80.º	Alzira Manuela Oliveira Resende	12,175
81.º	Andreia Raquel Monteiro Silva	12,150
82.º	Maria Matilde Boia Loureiro	12,113
83.º	Sandra Mónica Andrade Silva Covas	12,075
84.º	Sara Maria Liz Oliveira Sousa	12,075
85.º	Paula Maria Ferreira Silva Fonseca	12,075
86.º	Carla Miguel Mariano Marques	12,075
87.º	Maria Conceição Silva Lei Nunes	11,925
88.º	Patrícia Daniela Oliveira Gomes	11,850
89.º	Maria Teresa Alves Santos	11,625
90.º	Ana Filipa Silva Bastos	11,550
91.º	Ana Raquel Santos Ramos	11,550
92.º	Ângela Maria Rodrigues Silva Cação	11,325
93.º	Paula Cristina Fonseca Resende	11,325
94.º	Florbela Gomes Ferreira	11,250
95.º	Anabela Fonseca Pinho Almeida	11,175
96.º	Maria Conceição Silva Queirós Aguiar	11,025
97.º	Daniela Catarina Almeida Pestana	10,950
98.º	Isabel Maria Santos Castro	10,800
99.º	Jéssica Rocha Oliveira	10,575

(*a*) Candidatos portadores de deficiência.
(*b*) Candidata com relação jurídica por tempo indeterminado.

Os candidatos Adélia Filomena Pereira Mendes Silva, Alcina Castro Silva, Alexandra Maria Pinho Lamy Laranjeira, Alice Luz Silva Oliveira Gonçalves, Ana Bela Marques Santos, Ana Catarina Rocha Sá, Ana Cecília Félix Oliveira, Ana Cristina Nunes Tavares, Ana Cristina Silva Pepolim, Ana Cristina Tavares Silva, Ana Gabriel Carvalho Sousa, Ana Julieta Valente Conde Pinto, Ana Luísa Marques Clara, Ana Paula Lemos Ramos Silva, Ana Paula Oliveira Dias, Ana Rita Duarte Teixeira, Ana Rita Pando Martins Ramos, Ana Sofia Pesqueira Paulos, Anabela Gomes Oliveira, Anabela Marques Silva Neves, Anabela Pereira Oliveira Gomes, Anabela Santos Marques, André Filipe Fonseca Vaz, Andrea Augusta Soares Morais, António Alberto Santiago Gonçalo, Arminda Jesus Gomes Pinto, Bárbara Sofia Pinto Garranas, Candy Moreira Santos, Carla Manuela Andrade Félix, Carla Margarida Oliveira Nunes, Carla Verdial Sousa, Carlos Fernando Silva Cordeiro, Catarina Oliveira Rocha, Cátia Oliveira Pinto, Cátia Sofia Fonseca Viela, Cecília Maria Teixeira Castro, Celeste Graça Vito, Clara Alexandra Oliveira Pires Monteiro, Cláudia Cristina Ferreira Oliveira Correia, Cristiana Maria Bastos Oliveira, Cristiana Patrícia Ferreira Batista, Cristiana Patrícia Pinho veiros, Cristina Maria Amaral Pereira, Cristina Quinta Teixeira, Dalila Mota Gomes, Daniela Valente Costa, Daniela Valente Santos Ferreira, Elisa Maria Pereira Sousa Cabral, Fátima Anjos Pereira Mendes, Fernando José Ruiz. Cerveira Santos, Florinda Maria Gomes Andrade Lopes, Francisco José Ponte Venâncio, Henrique João Oliveira Gomes, Idney Bernardo Santos, Iola Rodrigues Godinho Amaro Figueiredo, Isabel Cristina Barbosa Soares, Isabel Maria Ferreira Oliveira Pode, Isabel Regina Silva Soares Dias, Jerusa Tavares Santos, Jéssika Daniela Perdigão Santos, Joana Inês Zoio Coelho Tavares Carvalho, Kátia Regina Santana Araújo Lima, Lídia Maria Silva Pinto, Lídia Maria Silva Valente Escudeiro, Lígia Marina Alves Oliveira, Liliana Catarina Santos Oliveira Vigário, Liliana Sofia Gonçalves Sá Oliveira, Liliana Sofia Marques Ferreira, Luana Albuquerque Miller, Margarida Maria Coelho Silva, Margarida Rosina Couto Pereira Fonseca, Maria Armanda Cunha Gouveia Pinto, Maria Augusta Oliveira Rodrigues, Maria Conceição Alves Rodrigues, Maria Cristina Marques Magina, Maria Cristina Silva Magina, Maria Del Carmen Magalhães Rodrigues, Maria Fátima Dias Silva Mata, Maria Fátima Fonseca Oliveira, Maria Fátima Oliveira Marques, Maria Fátima Pereira Valente Dias, Maria Isabel Cruz Gonçalo, Maria Isabel Jesus Sá Barreiros Dinis, Maria Lurdes Costa Santos, Maria Madalena Oliveira Murteira Duarte, Maria Miguel Dias Rilho, Maria Olinda Neves Fernandes Brás, Mariana Filipa Oliveira Ferreira, Marina Alexandra Mesquita Santos Pinho, Marina Pereira Valente, Marisa Jesus Costa, Marta Martins Sousa Moreira, Marta Perdigão Moura Almeida, Mónica Alexandra Ferreira Loureiro, Mónica Margarida Onofre Mourinho, Natália Maria Gomes pereira, Natália Martins Melo, Nilsa Leopoldo Santos Costa, Noémia Pereira Brandão, Nuno Alexandre Teixeira Paiva, Nuno Jorge Cruz Tavares, Odete Maria Silva Gouveia, Olga Marques Carvalho, Patrícia Alexandra Valente Teigão, Patrícia Maria Marques Pimenta, Patrícia Sant'Anna Sousa, Paula Amélia Queirós Ferreira, Paula Cristina Santos Gomes Maia, Paula Cristina Santos Leite Oliveira, Paula Marina Santos Raimundo

Pestana, Preciosa Leonor Silva Nunes Valente, Raquel Sofia Rocha Santos Costa, Ricardo Miguel Afonso Nunes, Rosa Adelaide Valente Fonseca Leite, Rosa Branca Silva Leite Godinho, Rosa Maria Resende, Rosa Maria Tavares Moreira Rodrigues, Rosa Paula Alves Gonçalves Vieira, Rosalina Maria Rodrigues Sá, Rui Paulo Dias Moreiras Amado Cunha, Rute Alexandra Banto Silva, Sandra Cristina Cruz Silva Cunha, Sandra Raquel Tavares Cardoso, Sara Rosas Borges Silva Ramalhosa, Sérgio Orlando Silva Costa, Sérgio Paulo Jesus Lemos, Sílvia Alexandra Silva Nunes, Sílvia Márcia Ferreira Conceição, Sílvia Pereira Bonifácio, Sofia Andreia Silva Maia, Solange Filipa Pinto Garranas, Solange Mariana Sá Meneses, Sónia Cristina Rodrigues Oliveira, Sónia Maria Ferreira Oliveira, Susana Alexandra Braga Ferreira Pinto, Susana Cristina Silva Alegria, Susana Maria Ferreira Rilho Silva, Susana Martins Dias Pereira, Tânia Andreia Silva Lopes, Tânia Rafaela Costa Silva, Tatiana Alexandra Pereira Rebelo, Tatiana Patrícia Santos Costa, Vera Lúcia Resende Oliveira, Vera Mónica Resende Oliveira, Vera Mónica Teixeira, Virgílio Manuel Duarte Silva, Vitor Hugo Duarte Martins Matias e Zinda Maria Garrido Tavares, foram excluídos por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos;

Os candidatos Alcides Gabriel Marques Dias, Alexandre Paulo Abreu Rodrigues, Alice Ferreira Costa, Alzira Fátima Santa Oliveira, Ana Cristina Pereira Branco, Ana Cristina Ribeiro Sousa, Ana Emília Oliveira Leite Sousa, Ana Paula Jesus Valente, Ana Paula Valente Soares Matos, Anabela Oliveira Dias, Aurora Arcelina Silva Ribeiro Teixeira, Benvinda Almeida Tavares, Carla Alexandra Pinto Sona Valente, Carla Alexandra Silva Gonçalo, Carla Sofia Pereira Silva Martins, Carla Sofia Silva Andrade, Carla Patrícia Gomes Teixeira, Cláudia Sofia Silva Resende, Crisanta Vanessa Pereira Rios, Cristina Maria Oliveira Pinto, Daniela Sousa Valente, Eduarda Maria Dias Oliveira Soares, Elisabete Sofia Pereira Oliveira, Eunice Alexandra Teixeira Costa, Fabiana Almeida Silva, Florbela Fernandes Resende Silva, Gil José Oliveira Resende, Gina Paula Alves Carneiro, Hermínia Sá Santos, Isabel Cristina Alves Gonçalves, Isabel Maria Tavares Sousa Almeida, Isolina Manuela Pinto Ramos, Januário Cládi Cá, João Paulo Carona Pereira, José Carlos Gomes Pinto, Judite Maria Pinho Silva, Lídia Maria Gomes Oliveira, Liliana Cristina Anjos, Liliana Maria Pereira Godinho, Lúcia Nunes Rodrigues, Luísa Maria Gilvaz Almeida, Manuel Alberto Gomes Rodrigues Graça, Márcia Maria Pereira Andrade Gomes, Marcos Fernandes Rocha, Margarete Aparecida Silva Salgado, Margarida Alexandra Soares Geraldes Fião, Maria Alice Ferreira Mendes Sousa, Maria Alice Resende Correia, Maria do Céu Fonseca Cruz, Maria Clara Ferra Silva, Maria Clarinda Valente Tavares Almeida, Maria Conceição Gomes Almeida, Maria Fátima Silva Coito, Maria Fátima Sousa Nunes, Maria Glória Oliveira Silva, Maria Helena Dias Ribeiro Coelho, Maria Helena Rodrigues Cunha Coutinho, Maria Isabel Soares Almeida Oliveira, Maria Ismália Pereira Sá, Maria José Ferreira Costa Araújo, Maria Leonor Gonçalves Carvalho, Maria Lucília Tomás Magalhães, Maria Lurdes Ferreira Monteiro Gomes, Maria Lurdes Lopes Oliveira, Maria Lurdes Martins Roquete Silva, Maria Lurdes Oliveira Gomes Fonseca, Maria Lurdes Roque Teixeira Lourenço, Maria Lurdes Silva Pinho Ramos, Maria Palmira Gomes Sousa, Mariana Duarte Lima, Marina Adelaide Amorim Santos, Marisa Albertina Pereira Lavrador, Mónica Liliana Ferreira Guedes, Natália Ferreira Oliveira Pinto, Natália Maria Queirós Rodrigues, Olívia Resende Marques Peralta, Palmira Soares Silva, Patrícia Loena Conceição Magalhães, Paula Cristina Duarte Costa, Paulo Alberto Oliveira Resende, Rafaela Teixeira Pereira, Rosa Adosinda Oliveira Santos, Rosa Branca Santos Lopes, Rosa Maria Ribeiro Resende valente, Rosa Maria Silva Mota, Rosa Vaz Costa Batista, Sandra Marisa Santos Pinho, Sara Isabel Bessa Campos Andrade, Sílvia Isabel Rodrigues Viseu, Sílvia Maria Ferraz Liz Valente Vital, Sofia Santos Ribeiro Araújo, Susana Benedita Calheiros Granja, Susana Maria Gomes Oliveira Gonçalves, Tânia Décia Oliveira Pinho, Teresa Maria Coelho Almeida, Vanessa Filipa Soares Costa, Vânia Marisa Gomes Oliveira, Vera Lúcia Rodrigues Assunção, Vitorina Conceição Pinto Pereira Gomes, Wanderleia Fabrízia Costa Pereira Almeida e Zélia Maria Dias Oliveira, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos;

Os candidatos Ângela Catarina Pinho Silva Praça, Armando Carvalho Monteiro, Cidália Cristina Oliveira Rodrigues, Crisanta Gomes Silva, Maria José Gomes Paiva Pereira e Maria Teresa Pinto Marques, foram excluídos por terem desistido no decorrer da prova escrita de conhecimentos;

Os candidatos Ana Bárbara Gomes Pinho, Ana Mara Reis Aleixo, Encarnação Oliveira Gomes Leite, Márcia Andreia Matos Monteiro, Maria Conceição Rodrigues Marques Branco Martins, Maria Helena Valente Silva Veiros Ribeiro, Marília Helena Fogaça Barros Sá, Miguel António Sousa Ferreira Amorim, Paula Cristina Faria Tavares, Paula Cristina Salgado Oliveira, Sandra Maria Granja Resende, Sílvia Maria Pinto Alves Silva, foram excluídos por não terem comparecido à Avaliação Psicológica;

Os candidatos Glória Maria Oliveira Caetano, Hélder Augusto Barroso Silva, Maria Fernanda Araújo Alves Oliveira, Maria Luísa Monteiro Costa Pereira Trindade, Rosa Cristina Fernandes Correia Gomes, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na Avaliação Psicológica;

Os candidatos Adérita Maria Ribeiro Cruz, Ana Rita Santos Oliveira Vilas, Bárbara Daniela Oliveira Ferreira, Helena Isabel Costa Soares, Iolanda Sofia Martins Bastos, foram excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção;

Os candidatos Ana Raquel Lopes Tavares, Anabela Tavares Gomes santos, Andreia Filipa Tavares Rodrigues Varum, Belkis Amorim Oliveira, Graça Madalena Rodrigues Oliveira Pereira, Inês Sofia Pinto Silva, Maria Alice Pereira Figueiredo, Maria Emília Oliveira, Maria Fátima Dias Marques e Neuza Antonieta Gomes Silva Guimarães, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na Entrevista Profissional de Seleção.

A candidata Vera Mónica Teixeira, foi excluída por ter tido nota inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular;

A candidata Ana Cláudia Vaz Pinto, foi excluída por ter desistido do procedimento.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308966794

Aviso n.º 11234/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, jardineiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 22 de setembro de 2015.

Classificação Final

1.º Carlos Manuel Marques Reis Lourenço — 14,800 valores
2.º Fernando Varanda Ramos Curto — 14,680 valores
3.º Domingos Santos Manarte — 12,720 valores
4.º Gianina Michell Silva Costa — 12,720 valores
5.º Sérgio Orlando Silva Costa — 12,540 valores
6.º José Januário Vieira Marques Andrade — 12,420 valores
7.º António Lopes Rodrigues — 12,400 valores
8.º Carlos Manuel Gomes Silva — 12,400 valores
9.º José Paulo Gonçalo Costa — 12,060 valores

Os candidatos Alice Luz Silva Oliveira Gonçalves, André Filipe Fonseca Vaz, António Alberto Santiago Gonçalo, Avelino Oliveira Cação, Bruno Rafael Félix Carriola, Carlos David Correia Rodrigues, Diogo Manuel Rodrigues Silva, Eunice Alexandra Teixeira Costa, Fábio Rafael Pinho Vaz, Francisco José Ponte Venâncio, Jorge André Cruz Santiago Gonçalo, Marcos Fernandes Rocha, Maria Fátima Pereira Valente Dias, Nuno Filipe Pinho Tavares, Nuno Miguel Pereira Rocha, Rosa Gomes Soares, Rosa Maria Resende, Rúben Fausto Silva Manarte, Rui Paulo Dias Moreira Amado Cunha, Susana Martins Dias Pereira, Vanessa Filipa Soares Costa, Vera Susana Oliveira Cruz Campos e Vitor Hugo Duarte Martins Matias, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Armando carvalho Monteiro, Carlos Manuel Marques Moreira, Daniel Filipe Lopes Correia, Eduardo Manuel Rodrigues Pinto, Glória Maria Moreira Silva Saramago, José Manuel Santos Fonseca, José Mourica Boucela, Lídia Maria Silva Valente Escudeiro, Luís António Santos Matos, Manuel Monteiro Pereira, Maria Conceição Gomes Almeida, Paulo Francisco Sá Pinto, Pedro Alberto Santos Murteira Pedro Oliveira Pereira e Valdemar Sá Silva, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Adriano Edgar Moreira Gomes, João Jesus Garranas e José Pereira Silva, foram excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção;

Os candidatos Álvaro Horácio Jesus Silva, António José Sá Gomes, Domingos Manuel Jesus Ferreira, Francisco Rodrigues de Pinho, Januário Cládi Cá e João Fernando Pinto Marques, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308966883

Aviso (extrato) n.º 11235/2015

Ampliação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Ovar

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 3 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal de Ovar, na sua sessão ordinária de 11 de setembro de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo decreto-lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta de ampliação da área de reabilitação urbana do Centro Histórico de Ovar.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do decreto-lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a proposta de ampliação da área de reabilitação urbana do Centro Histórico de Ovar poderão ser consultados na página eletrónica do Município, com o endereço www.cm-ovar.pt, bem como na Divisão de Urbanismo e Planeamento, no horário normal de expediente, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República 3880-141 Ovar.

24 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro.*

208970843

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Edital n.º 882/2015

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Torna público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi tomada em reunião ordinária de 31 de agosto de 2015, aprovou o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, que é publicado no *Diário da República,* nos termos previstos na artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo e entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.

Para constar e produzir legais efeitos, o presente Edital e o Regulamento a que se refere vais ser publicado no site do Município de Pampilhosa da Serra, em www.cm-pampilhosadaserra.pt.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra

Nota justificativa

No contexto das autarquias locais é inegável a importância que assumem as pessoas coletivas de direito privado, mormente as associações, na concretização dos preceitos constitucionais e das políticas concelhias, por contribuírem para a sua efetiva realização e por desempenharem uma função social insubstituível; afirmando-se, cada vez mais, como entidades que desenvolvem competências, preservam tradições, promovem a cultura e a educação, colaboram na construção de realidades novas, enriquecem a vivência individual e coletiva e exercitam a democracia e a cidadania.

Efetivamente, o movimento associativo pampilhosense tem constituído, ao longo dos tempos, uma realidade fulcral na dinamização das comunidades locais. As associações e coletividades existentes têm sido parceiras cruciais na intervenção dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, dando respostas a muitas das necessidades das populações, em variadíssimos domínios, como seja no plano desportivo, recreativo, social, cultural e outros, desempenhando, por isso, um papel social de grande relevo e assumindo-se como uma marca fundamental de intervenção, organização e identidade da sociedade civil do concelho de Pampilhosa da Serra.

A par do reconhecimento do papel das coletividades e do associativismo no concelho, o Município tem apoiado o movimento associativo regularmente, ao longo dos anos, através de auxílios financeiros, técnicos e logísticos. Contudo, no atual contexto de contração económica que se vive em Portugal, tendo em conta que este é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, com menores oportunidades de desenvolvimento decorrentes da baixa densidade populacional, torna-se urgente implementar mais medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego, que contribuam para a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais.

Neste quadro, compete ao Município assumir um papel ativo de colaboração que, por um lado, revitalize e facilite a atuação das coletividades/associações, envolvendo-as no desenvolvimento de projetos mobilizadores de pessoas para o concelho e, por outro, fomente a dinamização, diversificação e qualidade das respetivas atividades associativas.

Para a elaboração do presente Regulamento foi feita uma ponderação dos custos e benefícios das medidas previstas, em cumprimento do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo por base o supra exposto e os seguintes princípios orientadores:

1 — Isenção e Transparência: o processo de atribuição dos subsídios previstos assenta em pressupostos transparentes e isentos, de acordo com a disponibilidade financeira e as linhas estratégicas do Município de Pampilhosa da Serra. Neste sentido, não deve haver conflitos de interesses entre as entidades beneficiárias e os responsáveis técnicos e políticos afetos ao Município;

2 — Responsabilização: as entidades beneficiárias são responsáveis, através dos seus dirigentes, pela aplicação dos subsídios aos fins que presidiram à sua concessão, pelo cumprimento das normas jurídicas do presente Regulamento e pelas normas legais a que estão sujeitas;

3 — Comparticipação: os subsídios a conceder representam apenas uma parte dos custos associados à criação de novos postos de trabalho, no âmbito das atividades prosseguidas pelas associações beneficiárias, de forma a corresponsabilizá-las pela obtenção de outras fontes de financiamento;

4 — Avaliação dos resultados com documentação comprovativa: a concessão de subsídios será baseada num processo de avaliação, devidamente instruído e documentado, e de apresentação de documentação comprovativa dos resultados alcançados e dos encargos efetuados.

Nesta sequência, face ao exposto, importa pois estabelecer com o presente Regulamento normas jurídicas gerais e abstratas, com vista à atribuição de subsídios, por parte do Município de Pampilhosa da Serra, a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, sedeadas no concelho, que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, por forma a incentivar a criação de emprego em Pampilhosa da Serra.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no artigo 2.º, na alínea *m*), do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas *k*), *o*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a determinação dos procedimentos e critérios a adotar para a atribuição de Incentivo à Criação de Emprego, por parte do Município de Pampilhosa da Serra, às associações que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, e se encontrem sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra.

Artigo 3.º

Finalidade do Incentivo

1 — O Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra consiste na atribuição de um subsídio, tendo em vista a criação líquida de novos postos de trabalho, no âmbito das atividades prosseguidas pelas associações concelhias referidas no artigo 6.º

2 — A criação líquida de novos postos de trabalho, no seio das associações beneficiárias, visa a salvaguarda das vertentes humanista e solidária, potenciar o desenvolvimento e intervenção cívica, inerentes ao movimento associativo e estimular o desenvolvimento da economia local, o apoio às povoações abrangidas pelo âmbito de atuação das as-

sociações beneficiárias e a criação de novas oportunidades de trabalho no concelho de Pampilhosa da Serra.

Artigo 4.º

Natureza do Incentivo

1 — O Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra consiste na atribuição de um subsídio não reembolsável, no valor de 5000,00 € (cinco mil Euros) por cada novo posto de trabalho criado, através de recurso a contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de 12 meses.

2 — A manutenção do posto de trabalho, para além dos 12 meses previstos no n.º 1 e a consequente renovação do respetivo contrato de trabalho, até ao período máximo de três anos, faculta à associação beneficiária o direito de solicitar a atribuição de novo subsídio não reembolsável, mediante a apresentação de novo requerimento/candidatura, de igual valor (5000,00 €) aquando da renovação do respetivo contrato de trabalho em causa, por igual período de tempo, até ao limite máximo de duas renovações.

3 — O Incentivo à Criação de Emprego, previsto no presente Regulamento, não é cumulável com outros apoios/subsídios à criação de emprego, concedidos por outras entidades públicas, para o mesmo posto de trabalho.

Artigo 5.º

Criação Líquida de Postos de Trabalho

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por criação líquida de postos de trabalho: a criação de postos de trabalho há menos de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura e a criação efetiva de postos de trabalho, dentro do prazo de três meses, a contar da data do referido requerimento/candidatura. Para tal relevará a data de celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de doze meses, sendo o vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 6.º

Entidades Beneficiárias

1 — O Incentivo à Criação de Emprego poderá ser concedido a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que revistam a natureza jurídica de associações e se encontrem legalmente constituídas e em regular funcionamento. As associações beneficiárias deverão prosseguir atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, com benefícios para os seus associados e relevância para o Município, encontrarem-se sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra, proceder à criação efetiva de novos postos de trabalho e reunir cumulativamente todas as demais condições estabelecidas no presente documento.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento as IPSS.

Artigo 7.º

Condições de Atribuição

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, podem beneficiar do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, as associações de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no concelho de Pampilhosa da Serra que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

1 — Encontrarem-se legalmente constituídas e em regular e legal funcionamento;

2 — Terem a situação regularizada junto do Município de Pampilhosa da Serra, Segurança Social e Finanças, no que ao pagamento de taxas, impostos, contribuições ou outras obrigações e tributos diga respeito;

3 — Tenham criado posto(s) de trabalho há menos de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura.

ou

4 — Criem efetivamente posto(s) de trabalho dentro do prazo de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura.

5 — Efetuem atempadamente a candidatura à atribuição do incentivo à criação de emprego, a qual deverá encontrar-se devidamente instruída.

Artigo 8.º

Instrução do Pedido de Atribuição do Incentivo à Criação de Emprego

1 — O pedido de atribuição do Incentivo à Criação de Emprego é formalizado através de requerimento, subscrito pelo(s) legal(is) representante(s) da associação candidata, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, conforme Anexo I ao presente Regulamento.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

2.1 — Fotocópia da escritura de constituição da associação e estatutos, bem como de alterações supervenientes;

2.2 — Fotocópia da ata de eleição e tomada de posse dos membros dos órgãos sociais/associativos;

2.3 — Cópia de relatório de atividades e contas, relativo ao ano imediatamente anterior ao da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia geral que os aprovou;

2.4 — Cópia do plano de atividades e orçamento previsional, relativo ao ano da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia geral que os aprovou;

2.5 — Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social) ou fornecimento de código para consulta online. A verificação da situação regularizada, perante o Município de Pampilhosa da Serra, e junção da correspondente certidão, competirá aos serviços do Município encarregues de acompanhar a execução do presente documento.

2.6 — Cópia do quadro de pessoal respeitante ao ano da candidatura e ao anterior, devidamente certificado, ou lista nominativa dos descontos efetuados para a Segurança Social, dos últimos quatro meses, e/ou cópia do(s) contrato(s) de trabalho(s), se aplicável.

3 — O requerimento para atribuição do Incentivo à Criação de Emprego, bem como a documentação necessária à instrução do pedido, poderão ser remetidos à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra via postal, em formato digital para o endereço: município@cm-pampilhosadaserra.pt (podendo vir a ser exigida a documentação original), ou entregues em mão no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Empresário da Câmara Municipal, até três meses após a criação efetiva de posto(s) de trabalho(s), até três meses antes da efetiva criação de posto(s) de trabalho(s) ou da renovação de contrato de trabalho anteriormente beneficiário do Incentivo à Criação de Emprego.

4 — O Gabinete de Apoio ao Munícipe e Empresário, encarregue de acompanhar a execução do presente Regulamento, poderá solicitar às associações candidatas que complementem o requerimento com elementos, documentos ou esclarecimentos que considerem pertinentes para apreciação do pedido.

5 — O procedimento para concessão do incentivo à criação de emprego obedecerá à seguinte tramitação:

5.1 — Apresentação do requerimento/candidatura, acompanhado da documentação referida supra;

5.2 — Apreciação do requerimento, da documentação e da verificação das demais condições previstas no presente Regulamento;

5.2.1 — Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor.

ou

5.2.2 — Solicitação à associação de elementos, documentos ou esclarecimentos adicionais;

5.3 — Deliberação de atribuição ou não do Incentivo, por parte do Órgão Executivo autárquico, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara.

5.4 — Notificação às associações candidatas. Sendo certo que o indeferimento do pedido de Incentivo será sempre precedido de audiência prévia, a realizar nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5.5 — Celebração de Protocolo, conforme minuta anexa (Anexo II);

5.6 — Liquidação do Incentivo;

5.7 — Apresentação de comprovativo do cumprimento do disposto no presente documento, no que à criação e manutenção de posto(s) de trabalho respeita (cópia de contrato de trabalho e/ou cópia dos recibos de vencimento dos últimos dois meses).

Artigo 9.º

Liquidação do Incentivo

1 — A liquidação do Incentivo só se efetivará após a apresentação de toda a documentação, em condições regularizadas, a que alude o artigo anterior e deliberação da Câmara Municipal.

2 — A liquidação será feita em três tranches:

2.1 — 2000,00 €, no prazo máximo de 30 dias após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal;

2.2 — 2000,00 € decorridos seis meses após aquela, verificada que seja a manutenção do posto de trabalho, por apresentação dos dois últimos recibos de vencimento;
2.3 — 1000,00 € no termo do contrato, verificado que seja o cumprimento do disposto no presente documento, por apresentação dos dois últimos recibos de vencimento.

Artigo 10.º

Obrigações das associações beneficiárias

As associações beneficiárias obrigam-se a:
1 — Fazer prova documental da criação/manutenção dos postos de trabalho, objeto do incentivo, sempre que solicitado, independentemente do previsto no presente Regulamento, nomeadamente através da apresentação do quadro de pessoal devidamente certificado e dos últimos recibos de vencimento, se aplicável;
2 — Fazer prova de que o posto de trabalho, objeto do incentivo, se encontra afeto ao desenvolvimento das atividades prosseguidas pela associação e ao apoio às povoações locais, sempre que solicitado.

Artigo 11.º

Incumprimento

1 — Considerar-se-ão em situação de incumprimento todas as associações beneficiárias que:

a) Não procedam à criação do(s) posto (s) de trabalho no prazo máximo de três meses a contar da data da atribuição do incentivo;
b) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, do posto de trabalho criado nos três meses anteriores à concessão de incentivo;
c) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, dos postos de trabalho, objeto de incentivo, antes do prazo mínimo de duração do contrato (12 meses);
d) Apliquem, no todo ou em parte, o subsídio concedido na prossecução de outros fins que não sejam os contemplados no presente Regulamento, ainda que diretamente relacionados com a prossecução das respetivas atividades estatutárias;
e) Prestem falsas declarações ou omitam informações relevantes no sentido de obterem o incentivo à criação de emprego.

2 — As situações de incumprimento constituem as associações beneficiárias na obrigação de devolver os valores rececionados, voluntariamente, em prazo a estabelecer pela Câmara Municipal, ou por recurso à via judicial.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior as falsas declarações ou as situações de conluio verificadas serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 12.º

Fiscalização

1 — À Câmara Municipal compete, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.
2 — A todo o tempo, a Câmara Municipal poderá solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente documento.

Artigo 13.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas quaisquer normas que sobre as mesmas medidas disponham, salvaguardando-se os procedimentos em execução à data de entrada em vigor do presente.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões que resultarem da redação, interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

O presente Regulamento entrar em vigor após aprovação pelos órgãos municipais competentes, e no quinto dia após a sua publicação.

ANEXO I

Requerimento/Candidatura

Entrada	Informação	Despacho
Reg nº: _____	_____	_____
Data: _____	_____	_____
	_____	O Presidente da Câmara
	O Funcionário	_____
	_____	Data: ___/___/_____
	Data: ___/___/_____	

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra,

1. Identificação do Requerente

Nome _____

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____-_____

NIF _____ BI/CC nº _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

Na qualidade de _____, representante da associação infra identificada (início do mandato _____ fim do mandato _____)

2. Identificação da Associação

Denominação _____

Sede _____

Localidade _____ Código Postal _____-_____

NIPC _____

Telefone _____ Fax _____ Email _____

Página WEB _____

3. Caraterização da Associação

Nº de associados _____ Nº de funcionários _____

Data de aprovação dos Estatutos – escritura pública de ____/____/_____

Data das alterações aos Estatutos – escritura pública de ____/____/_____ e ____/____/_____

Órgãos Sociais (à data da apresentação da candidatura):

Direção

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Assembleia Geral (Presidente e membros que constituem a Mesa)

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Conselho Fiscal

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Principais atividades desenvolvidas pela Associação

_____

_____

Vem requerer a V. Exª se digne apreciar a presente candidatura para atribuição de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, de acordo com o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, que declaro conhecer.

Para o efeito, informa-se que a Associação candidata, pretende:

☐ Criar ____ posto(s) de trabalho, no prazo máximo de três meses, a contar da presente data, que afetará ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividades:

_____

_____,

no local de _____pelo que juntará cópia do(s) respetivo(s) contratos de trabalho.

☐ Criou ____ posto(s) de trabalho, há menos de três meses, a contar da presente data, que afetou ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividades:

_____

_____,

no local de _____ pelo que junta cópia do(s) respetivo(s) contratos de trabalho e dos dois últimos recibos de vencimento.

☐ Pretende renovar o(s) contrato(s) de trabalho, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, no prazo de três meses, a contar da presente data, que continuará a afetar ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividades:

_____

_____,

no local de _____pelo que juntará cópia do(s) respetivo(s) contratos de trabalho e dos dois recibos de vencimentos pagos após a renovação.

Junta a seguinte documentação:

☐Fotocópia da escritura de constituição da associação e estatutos, bem como de alterações supervenientes;

☐ Fotocópia da ata de eleição e tomada de posse dos membros dos órgãos sociais;

☐ Cópia de relatório de atividades e contas, relativo ao ano imediatamente anterior ao da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou;

☐Cópia do plano de atividades e orçamento previsional, relativo ao ano da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou;

☐Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social) ou fornecimento de código de consulta online.

☐Cópia do quadro de pessoal do ano em curso e do anterior, devidamente certificado ou lista nominativa dos descontos efetuados para a Segurança Social, dos últimos quatro meses, se aplicável.

☐ Cópia do (s) contrato (s) de trabalho (s), se aplicável, e dos dois recibos de vencimento.

Na qualidade de requerente e legitimo representante da Associação candidata, declro sob compromisso de honra, ser verdade as informações acima referidas e o teor dos documentos juntos,

Data: ___/___/____ Assinatura e carimbo

ANEXO II

Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação beneficiária

Protocolo de Colaboração

Entre

Município de Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 883, neste ato legalmente representado, por _____ ___, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e com poderes para o ato atenta deliberação tomada em reunião _____ da Câmara Municipal realizada em __/__/___, de ora em diante designado unicamente por Município

E

_____ (denominação da associação), NIPC/NIF _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada, por _____, na qualidade de _____ e por _____, na qualidade de _____, de ora em diante apenas e abreviadamente designada por Associação;

Atento o disposto no n.º 5.5, do artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra e com base nos seguintes princípios:

Considerando os esforços desenvolvidos pelas populações locais, através das suas associações mais representativas, no sentido de promoverem medidas tendentes a proporcionar às pessoas oportunidades de realização pessoal, pela promoção de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovendo, consequentemente, o aumento do convívio, do bem-estar social e da qualidade de vida da população local;

Tendo em conta que o Município de Pampilhosa da Serra é, historicamente, um concelho onde as pessoas interagem sob a forma de associativismo. E que as associações e coletividades existentes têm sido parceiras cruciais na intervenção dos organismos autárquicos, dando respostas a muitas necessidades das populações, em variadíssimos domínios, como seja no plano desportivo, recreativo, social, cultural e outros, desempenhando, por isso, um papel social de grande relevo e assumindo-se como marcas fundamentais de intervenção, organização e identidade civil do concelho de Pampilhosa da Serra;

No atual contexto de contração económica que se vive em Portugal, tendo em conta que este é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, o Município considera urgente apoiar a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais;

Neste quadro, pretende o Município assumir um papel ativo de colaboração que revitalize e facilite a atuação das associações, fomentando a dinamização, diversificação e qualidade das respetivas atividades associativas;

Assim, considerando que o Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua a alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, atentas as competências cometidas à Câmara Municipal previstas nas alíneas *o*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que, livremente e de boa-fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1 — Constitui objeto do presente Protocolo, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia ____ de _____ de _____, a concessão à _____ *(associação*) de um subsídio não reembolsável, no valor de 5000,00 €, por cada posto de trabalho criado/a criar, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de 12 meses, no montante total de _____ Euros *(conforme o n.º de postos e trabalho efetivamente criados ou a criar*).

OU

1 — Constitui objeto do presente Protocolo, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia ____ de _____ de _____, a concessão à _____ *(associação*) de um subsídio não reembolsável, no valor de 5000,00 €, pela *1.ª ou 2.ª* renovação, por igual período e tempo, do contrato de trabalho, celebrado em ___/___/____, objeto de Incentivo aquando da sua celebração.

2 — Para efeitos de atribuição do subsídio referido no n.º 1, entende-se por criação líquida de postos de trabalho o disposto no artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, o qual se anexa ao presente Protocolo dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda

Período de Vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e cessa com a sua realização integral.

Cláusula Terceira

Pagamento

1 — O pagamento do Incentivo a que se refere a Cláusula Primeira será efetuado após apresentação da documentação referida no artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra e deliberação da Câmara Municipal nesse sentido.

2 — A liquidação do Incentivo será feita em três tranches:

2.1 — 2000,00 €, no prazo máximo de 30 dias após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal;

2.2 — 2000,00 € decorridos seis meses após aquela, verificada que seja a manutenção do posto de trabalho, por apresentação de cópia dos dois últimos recibos de vencimento;

2.3 — 1000,00 € no termo do contrato de trabalho, verificado que seja o cumprimento do disposto no Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, por apresentação de cópia dos dois últimos recibos de vencimento.

Cláusula Quarta

Aplicabilidade do Subsídio

1 — No âmbito do presente Protocolo e, para os efeitos nele previstos, a Associação compromete-se

[...] a criar ___ posto de trabalho, no prazo máximo de três meses, a contar de ___/___/___ (data da candidatura/requerimento), que afetará ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividade (s):

_____

_____, no local de _____, juntando para o efeito cópia do(s) respetivo (s) contrato(s) de trabalho.

[...] a manter o posto de trabalho criado há menos de três meses, a contar de ___/___/___ (data da candidatura/requerimento), que afetará ao

desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividade (s): _____ _____, no local de _____, juntando para o efeito cópia do(s) respetivo (s) contrato(s) de trabalho e dos dois últimos recibos de vencimento.

[...] a renovar o(s) contrato(s) de trabalho, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, no prazo de três meses, a contar de de ___/___/___ (data da candidatura/requerimento), que continuará a afetar ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividade (s): _____ _____, no local de _____, juntando para o efeito cópia do(s) respetivo (s) contrato(s) de trabalho e dos dois últimos recibos de vencimento pagos após a renovação.

Cláusula Quinta

Suporte Financeiro

O encargo que resulta para o Município, decorrente do presente Protocolo, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para _____ com a Classificação Orgânica: ____, Classificação Funcional: _____, Classificação Económica: _____, Código de GOP _____ e está comprometido de acordo com o número sequencial de compromisso _____, conforme Informação emitida em __/__/_____, pelos Serviços Financeiros da Autarquia.

Cláusula Sexta

Incumprimento

1 — Considerar-se-ão em situação de incumprimento as associações beneficiárias que:

a) Não procedam à criação do(s) posto (s) de trabalho no prazo máximo de três meses a contar da data da atribuição do incentivo;

b) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, do posto de trabalho criado nos três meses anteriores à concessão de incentivo;

c) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, dos postos de trabalho, objeto de incentivo, antes do prazo mínimo de duração do contrato (12 meses);

d) Apliquem, no todo ou em parte, o subsídio concedido na prossecução de outros fins que não sejam os contemplados no Regulamento, ainda que diretamente relacionados com a prossecução das respetivas atividades estatutárias;

e) Prestem falsas declarações ou omitam informações relevantes no sentido de obterem o incentivo à criação de emprego.

f) Apliquem, no todo ou em parte, o subsídio concedido pela Autarquia à criação ou manutenção de posto de trabalho, já subsidiado/apoiado por outras entidades públicas.

2 — As situações de incumprimento constituem as associações beneficiárias na obrigação de devolver os valores rececionados, voluntariamente, em prazo a estabelecer pela Câmara Municipal, ou por recurso à via judicial.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior as falsas declarações ou as situações de conluio verificadas serão punidas nos termos da lei penal.

Cláusula Sétima

Fiscalização

1 — À Câmara Municipal compete, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo e das demais constantes do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra.

2 — A todo o tempo, a Câmara Municipal poderá solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente Protocolo e do disposto no Regulamento.

Cláusula Oitava

Dúvidas e Omissões

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes do presente Protocolo, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

E porque estão de acordo, vão assinar:

O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em representação do Município de Pampilhosa da Serra

O _____ e o _____ da Associação, em sua representação

Feito em duplicado em Pampilhosa da Serra, aos ___ dias do mês de _____ de _____

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em 08/06/2015

Submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 19/06/2015

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra em 12/09/2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

208970495

MUNICÍPIO DO PORTO

Despacho n.º 11035/2015

Considerando que:

O processo de dissolução e respetiva extinção da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto FP, (conforme deliberação da Assembleia Municipal do Porto de 1 de Dezembro de 2014), a qual pressupõe para o desenvolvimento das suas atividades os recursos humanos que, atualmente, se encontram em exercício de funções na Câmara Municipal do Porto, ao abrigo de Acordos de Cedência de Interesse Público (cf. n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto) fruto da internalização nos serviços deste Município das atividades levadas a cabo por aquela Fundação, conduziu à criação de uma nova unidade orgânica nuclear e quatro unidades orgânicas flexíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto em Reunião de Câmara no dia 08 de setembro de 2015, e Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2015, aprovou a nova unidade orgânica nuclear, tal como a seguir se publica:

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Atribuições/competências

a) Participar na definição da estratégia de desenvolvimento social do Município;

b) Coordenar os projetos definidos pelo Município, em matéria de ação e desenvolvimento social;

c) Assegurar o cumprimento das deliberações dos Órgãos Municipais, referentes a matérias de ação social;

d) Planear, programar e coordenar um conjunto de atividades por forma a promover o desenvolvimento social da população do Município do Porto;

e) Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio da ação social, por si só ou em colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada;

f) Conceber estratégias e planos de ação para a implementação de projetos de desenvolvimento social;

g) Potenciar o trabalho em rede das instituições do município que prestam apoio social;

h) Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio saúde, por si só ou em colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada;

i) Planear, programar e desenvolver iniciativas de promoção da empregabilidade, como instrumento central de promoção da coesão social.

Organograma

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

21 de setembro de 2015. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego.*

208972941

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Regulamento n.º 665/2015

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, para os efeitos previstos no ar-

tigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, a qual foi objeto dos trâmites previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento citado encontra-se publicitado na página eletrónica do Município http://www.cm-proencanova.pt e poderá ser consultado nos serviços camarários.

28 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

Em 7 de outubro de 2010 foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195 o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo que veio colmatar e esbater alguns desajustamentos do Regulamento que se encontrava em vigor desde o ano de 2006.

Ao introduzir alterações, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova pretendeu colmatar lacunas do ponto de vista técnico da apreciação dos processos de candidatura e de organização do concurso, tendo para o efeito, reformulado o Regulamento, clarificado objetivos, conceitos, critérios e estabelecendo as regras de candidatura à atribuição de Bolsas de Estudo.

Volvidos cerca de cinco anos após a introdução das alterações, revela-nos a experiência adquirida, que importa, ainda, clarificar e retificar certos atos, de modo a operacionalizar e a melhorar a eficácia e a celeridade na execução do presente Regulamento. Sem descurar os princípios que presidiram à sua elaboração: o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado no artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa, que constitui um objetivo fundamental da política educativa que as Autarquias Locais, no âmbito das suas atribuições, devem concretizar e a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

E, a circunstância da precariedade económica de alguns agregados familiares deste concelho condicionar o acesso e a frequência do ensino superior, competindo à Câmara prestar apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, mediante a concessão de bolsas de estudo aos jovens que não possuam, por si, ou através do seu agregado familiar em que se integram, recursos económicos que lhes possibilitem a prossecução dos seus estudos ao nível do ensino superior.

A concessão de bolsas de estudo permite a promoção e desenvolvimento educacional da população local, contribuindo, num futuro próximo, para o desenvolvimento socioeconómico e cultural do concelho.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se este Regulamento presente na reunião do órgão executivo de 3 de agosto, para os efeitos consagrados no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sendo sancionado pela Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, em 25 de setembro, no âmbito da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1 — A Câmara Municipal atribui Bolsas de Estudo aos alunos residentes no concelho de Proença-a-Nova e que frequentem Estabelecimentos de Ensino Superior, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação, que confiram o grau de licenciatura, não se considerando cursos de Especialização Tecnológica e Mestrados.

2 — As Bolsas de Estudo destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a alunos economicamente carenciados e com aproveitamento escolar.

3 — Com a atribuição de Bolsas de Estudo pretende-se colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Proença-a-Nova, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 2.º

Conceito de agregado familiar do estudante

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;

b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

Artigo 3.º

Conceito de aproveitamento escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, não podendo ultrapassar o número de anos curriculares legalmente previstos para o curso em questão.

2 — Não têm direito à bolsa de estudo os alunos que tendo mudado de curso tenham auferido de bolsa de estudo do Município no ano letivo anterior.

3 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

4 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.

Artigo 4.º

Limites e duração das bolsas

1 — O número de Bolsas a atribuir pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova é, no máximo, de 20 em cada ano letivo, no montante mensal de 75 € (setenta e cinco euros).

2 — O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início do ano letivo, tendo a duração máxima de 10 meses.

3 — Se o número de Bolsas de Estudo inicialmente aprovado não for suficiente para suprir as situações enquadráveis, poderá ser proposto, pelo Júri do Concurso à Câmara Municipal, o aumento do número de bolsas de forma a melhor responder às necessidades detetadas.

4 — Sempre que se verifique a situação prevista no número anterior a competência na atribuição do número de bolsas para esse ano letivo é da Câmara Municipal, sendo o valor da bolsa atribuir de 50,00€ (cinquenta euros).

5 — Se o candidato selecionado for portador de deficiência sensorial ou motora, igual ou superior a 60 %, aferida por uma Junta Médica (comprovada através de Atestado de Incapacidade), é -lhe atribuída uma majoração de 10 % sobre o valor mensal da Bolsa.

6 — Se os candidatos selecionados pertencerem ao mesmo agregado familiar, será atribuída, respetivamente, ao 2.º e 3.º membros do agregado 75 % e 25 % do valor mensal da Bolsa.

7 — A bolsa a atribuir somada com as bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição para o mesmo ano letivo, não poderá exceder os 400 € (quatrocentos euros).

Artigo 5.º

Admissão a concurso

1 — São condições de admissão ao concurso para a atribuição de Bolsa de Estudo os concorrentes que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

a) Ser de nacionalidade portuguesa;
b) Ter idade não superior a 25 anos;
c) Residir no concelho;
d) Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efetiva remunerada;
e) Estar inscrito e frequentar curso superior;
f) Ter obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no n.º 1, do artigo 3.º do presente Regulamento;
g) Não ser detentor de qualquer licenciatura;
h) Encontrar-se numa situação economicamente carenciada.

2 — Para efeitos da atribuição de Bolsa de Estudo, considera-se economicamente carenciado, conforme o disposto na alínea *h*) do número anterior, aquele cujo rendimento mensal per capita final do aluno, calculado segundo a fórmula constante no artigo 6.º do presente Regulamento, não exceda o valor do salário mínimo nacional em vigor no ano civil de abertura do concurso.

3 — O simples facto de o concorrente preencher os requisitos para a admissão ao Concurso, conforme o disposto no presente artigo, não lhe confere o direito à Bolsa de Estudo.

4 — Em cada ano letivo haverá apreciação das respetivas candidaturas, independentemente de ter sido colocado, ou não, em anos anteriores.

Artigo 6.º

Cálculo do rendimento

1 — O cálculo do rendimento *per capita* mensal do aluno (C 1) é o realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D)/12}{N}$$

$$C1 = C + B$$

sendo que:

C = Rendimento *per capita*;
C1 = Rendimento *per capita* final do aluno;
R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
D = Despesas (encargos anuais com a habitação (rendas, juros e amortização de capital) + encargos com a saúde);
B = Bolsa de Estudo, concedida por outra instituição;
N = Número de elementos do agregado familiar.

2 — O rendimento anual ilíquido do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, comprovado através da declaração anual de IRS, e outras declarações de rendimentos nomeadamente IRC na qual é considerado para efeitos de rendimento o RLE na proporção da quota. Relativamente a elementos do agregado familiar que aufiram rendimentos no estrangeiro deverá ser entregue declaração de rendimentos ou documento equivalente que comprove os rendimentos auferidos durante o ano anterior.

3 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas ou perante a apresentação de sinais exteriores de riqueza pode o júri, referenciado no artigo 9.º do presente Regulamento, desenvolver diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do candidato.

4 — Nos casos referidos no número anterior, de desajustamento entre as declarações de rendimentos e os padrões de vida dos candidatos ou suas famílias, a Câmara Municipal reserva-se no direito de excluir as respetivas candidaturas.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O concurso para a atribuição de bolsas de estudo será aberto, em cada ano letivo, mediante aviso a publicar num jornal local, no site do Município e por afixação de editais nos lugares de estilo.

2 — Para efeitos de instrução das candidaturas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido, conforme modelo a disponibilizar pela Câmara Municipal;
b) Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte do requerente;
c) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e do ano;
d) Para os alunos a frequentar o ensino superior, declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, com indicação da média final obtida;
e) Declaração sob compromisso de honra, conforme modelo a disponibilizar pela Câmara Municipal;
f) Atestado de residência e declaração passada pela Junta de Freguesia da área da sua residência comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar;
g) Fotocópia da última declaração do IRS/IRC, apresentada no Serviço de Finanças, bem como documento comprovativo da última liquidação enviada pela Direção-Geral de Contribuições e Impostos relativa aos mesmos rendimentos, ou, certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local;
h) Declaração de rendimentos ou documento equivalente que comprove os rendimentos auferidos no estrangeiro durante o ano anterior;
i) Declaração ou documento comprovativo emitido por entidade bancária das despesas com habitação relativas a juros e amortização de capital;
j) Se o candidato for portador de deficiência física ou sensorial deverá apresentar o Atestado de Incapacidade.

3 — No caso de apresentar declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local ou de existirem outros elementos no agregado familiar que não apresentem a declaração de IRS/IRC, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade profissional;
b) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, que indique o valor do Rendimento Social de Inserção auferido, no caso do agregado familiar ser beneficiário desta prestação;
c) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação e, na falta desta, Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
d) Documento emitido pela Segurança Social, comprovativo do valor da pensão e ou da reforma, no caso de existirem no agregado familiar reformados e ou pensionistas.

4 — Se o candidato tiver exames de segunda época, poderá apresentar a declaração de aproveitamento escolar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando a decisão final sobre o seu processo pendente da referida apresentação.

5 — Quando entender por conveniente pode a Câmara Municipal, por si ou através do júri, solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise do processo.

6 — Serão automaticamente excluídos os candidatos que:

a) Não entreguem os documentos exigidos no n.º 2 e 3 do presente artigo;
b) Não preencham as condições de admissão ao concurso estabelecidas no artigo 5.º do presente Regulamento;
c) Apresentem desajustamento entre as declarações de rendimentos e os padrões de vida, conforme o disposto nos números 3 e 4 do artigo 6.º;
d) Prestem falsas declarações ou tentem, de qualquer forma, subverter o resultado do concurso.

7 — Na situação referida na alínea *e*) do n.º 2, o candidato compromete-se a entregar um comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino que frequenta, referindo expressamente que o candidato beneficia ou não de Bolsa de Estudo, devendo fazer -se menção ao montante da Bolsa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação dos resultados.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

São consideradas, pela ordem que se indica no presente artigo, como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo:

a) Menor rendimento *per capita* final do agregado familiar;
b) Em caso de igualdade nos termos da alínea anterior, será considerado o melhor aproveitamento escolar;
c) Se tal igualdade, ainda persistir, será considerada a melhor média de classificação final nos últimos dois anos e assim sucessivamente;
d) Mantendo-se a igualdade nos termos das alíneas anteriores, dar-se-á preferência aos filhos dos naturais do concelho e, de entre estes, aos mais novos.

Artigo 9.º

Júri

1 — Para a apreciação dos processos de atribuição de Bolsas de Estudo, o júri será constituído por cinco elementos, sendo:

a) Vereador com competência na área da Ação Sócio -Educativa, que preside;
b) Um Representante do Agrupamento de Escolas;
c) Um Técnico da Divisão de Serviços Financeiros, um do Serviço de Ação Sócio -Educativa e um do Serviço de Ação Social, nomeados por despacho do Presidente da Câmara.

2 — Aos membros do júri aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Lista provisória e lista definitiva

1 — Analisadas as candidaturas o júri ordenará os concorrentes em função dos critérios estabelecidos e proporá a exclusão dos candidatos que não reúnam as condições de admissão, elaborando uma lista provisória onde constarão os seguintes elementos:

a) Nome completo do candidato;
b) Posição obtida;

c) Menção de "Admitido" ou "Excluído";
d) Fundamentação das exclusões.

2 — Da decisão do júri será dado conhecimento a cada um dos candidatos por meio de carta normal ou e-mail para os candidatos que indicarem no Boletim de Candidatura o seu endereço eletrónico.
3 — No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da decisão do júri, qualquer candidato poderá reclamar da mesma, apresentando para o efeito exposição escrita e devidamente fundamentada.
4 — O júri aprecia as eventuais reclamações e elabora a lista definitiva de concessão de bolsas de estudo a submeter à aprovação da Câmara Municipal.
5 — Compete à Câmara Municipal a aprovação da lista definitiva, a qual consubstancia a atribuição das Bolsas de Estudo, devendo ser publicitada e afixada para consulta no edifício dos Paços do Município e no site da Câmara Municipal e dela será dado conhecimento a cada um dos candidatos por meio de carta normal ou e-mail para os candidatos que indicarem no Boletim de Candidatura o seu endereço eletrónico.

Artigo 11.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa, designadamente os seguintes:

a) A prestação à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexatidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa;
b) A não apresentação de todos e quaisquer documentos solicitados pelo júri, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido oficial dos mesmos;
c) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, desde que acumulada com o valor do rendimento per capita final não exceda o salário mínimo e salvo se a Câmara Municipal, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
d) A desistência do curso ou a cessação da atividade escolar do bolseiro, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
e) A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro suscetíveis de influir no quantitativo da bolsa;
f) A mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;
g) O ingresso do estudante no serviço militar;
h) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade a Câmara Municipal reconheça;
i) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a cessação do direito a Bolsa de Estudo.
3 — Nas situações enquadráveis na alínea *c*) do n.º 1, considera-se justificada a acumulação dos dois benefícios até ao limite de 400 € (quatrocentos euros).

Artigo 12.º

Sanções

1 — As declarações incompletas ou falsas, implicam não só a perda da bolsa e reembolso que for devido, mas também procedimento disciplinar e criminal em conformidade com a legislação em vigor à data da verificação da infração.
2 — Excecionalmente, naquelas situações em que se verifique que houve alteração das condições que permitiram a atribuição da Bolsa de Estudo e que não tenham atempadamente sido comunicadas à Câmara Municipal, terá esta o direito de ser ressarcida do pagamento já efetuado posterior à verificação da alteração circunstancial.
3 — Caso se verifique alguma das sanções referenciadas nos números anteriores, essa situação é impeditiva de admissão a concurso no ano subsequente.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não pode ser evocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.
3 — Câmara Municipal reserva -se o direito de solicitar a outras entidades, nomeadamente Junta de Freguesia e Estabelecimento de Ensino, a confirmação dos dados apresentados.

Artigo 14.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado na íntegra o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 61, de 27 de março de 2006.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

208975996

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 11236/2015

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho de 26 de agosto de 2015, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico — Eletricista, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2227/2005, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de setembro do corrente ano, com o candidato, Cláudio Miguel dos Santos Marques, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 5 correspondente a 683,13€.
Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Chefe Divisão de Educação Cultura.
Vogais Efetivos: António Ferreira Ruivo, Chefe Divisão de Serviços Municipais e António Gabriel Duarte Ferreira, Técnico Superior;
Vogais Suplentes: António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Transito e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

308966161

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 11237/2015

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, na redação em vigor, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum para 5 lugares de Assistente Operacional, área de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série, de 30.12.2014, através do aviso n.º 14560/2014, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 18.9.2015.
A respetiva lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações do Edifício Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-vidigueira.pt.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

308968713

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 11238/2015

António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o artigo 88.º, do mesmo diploma, que aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a

Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 7 setembro de 2015, deliberou aprovar a Proposta subscrita pelo signatário, datada de 2 do corrente mês de setembro.

Mais torna público que, em conformidade com a identificada Proposta, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, do citado Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e por força do estabelecido nos seus artigos 118.º e 119.º, o Órgão Executivo deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Verde em vigor, publicado através do Aviso n.º 12954/2014, na 2.ª série, do *Diário da República,* N.º 224, de 19 de novembro de 2014, retificado e republicado pela Declaração n.º 58/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 48, de 10 de março de 2015, processo este em que:

1 — A alteração que se pretende efetuar ao Plano Diretor Municipal de Vila Verde enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, atento o disposto no artigo 115.º do referido Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, incidindo, apenas, sobre algumas normas do respetivo regulamento e decorrente da avaliação da evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, dos citados artigos 115.º e 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1, do artigo 119.º, do mencionado decreto-lei;

2 — Os ajustamentos ao articulado do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor resultam da avaliação da sua aplicação à realidade concelhia, atentos, particularmente, os condicionalismos económicos e sociais que afetam a vida do País e do Concelho, ajustamentos estes considerados necessários e prementes face ao desafio de promoção do desenvolvimento económico e da atratividade territorial que se pretende para o concelho de Vila Verde;

3 — As alterações propostas têm um caráter restrito e incidem apenas sob aspetos regulamentares do Plano, sendo certo que, nesta conformidade, nos termos previstos nos n.os 1 e 2, do artigo 120.º, do referido Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, não se afigura necessário proceder à respetiva avaliação ambiental, uma vez que não serão agravados os efeitos sobre o ambiente relativamente à versão do Plano em vigor;

4 — A identificada Proposta corresponde, assim, a um processo de aferição e aperfeiçoamento do próprio documento de forma a que ele contribua, inequivocamente, para o desenvolvimento sustentável do território;

5 — Se pretende rever alguns parâmetros urbanísticos, por se apresentarem inadequados face à realidade, por constituírem fatores de repulsa da fixação e da atração das pessoas e das empresas o que, atentos os condicionalismos de ordem económica e financeira atuais, de todo se desaconselha.

Por último torna público que, com base na informação técnica junta à mencionada Proposta do signatário, foi ainda deliberado pelo Órgão Executivo o seguinte:

Estabelecer o prazo de noventa dias para a elaboração da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Verde em vigor, devendo o processo de alteração do referido Plano estar concluído num prazo máximo de seis meses, e

Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* efetuada para cumprimento do disposto no citado n.º 1, do artigo 76.º, do mesmo diploma legal.

9 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

608969134

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 11239/2015

Cessação da Relação Jurídica de Emprego

Em do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego publico, por motivo de rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Técnico de Informática Adjunto Valter José de Matos Mendes, a partir de 1 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Junta, *Rui Manuel Canha Nunes*.

308966331

Aviso n.º 11240/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º Da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência da deliberação da Junta de 31 de agosto de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego publico por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Galveias na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Ao ocupante do posto de trabalho competirá assegurar o eficiente funcionamento da Casa da cultura, cooperar administrativamente sempre que necessário na promoção de eventos, trabalhos de receção e outros trabalhos inerentes à Casa da Cultura. Elaboração de atas da Assembleia de Freguesia e da Comissão Social de Freguesia. Apoio ao Gabinete do Presidente.

2 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade do 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento de preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º.35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008,de 31 de julho; Portaria n.º.1553-C/2008, de 31 de dezembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e demais legislação aplicável.

5 — Local de Trabalho — As funções serão exercidas na Casa da Cultura e Sede da Freguesia de Galveias.

6 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto no artigo 24.º Da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Não existência de EGRA nem pessoal em requalificação na Freguesia.

7 — Requisitos de Admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível no serviço de recursos humanos da Junta de Freguesia de Galveias devendo ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Galveias ou remetido

por correio registado, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Galveias, Largo de S. Pedro, 7400-022 Galveias.

9.3. — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria e de que seja titular, posição remuneratória, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou por último no caso de trabalhadores em situação de requalificação, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do cartão com o número fiscal de contribuinte ou do cartão de cidadão;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Galveias, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.4 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos obrigatórios atrás estabelecidos.

9.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são os seguintes: Prova de Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção pública (EPS).

11.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas e os conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar.

A Prova Escrita de Conhecimentos, será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de duas horas com tolerância de trinta minutos, com a consulta da legislação não comentada nem anotada, e versará sobre temas baseados na seguinte legislação:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorizada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto;

Na última fase de método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de seleção pública a visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção pública será realizada pelo júri.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Parâmetros a avaliar:

a) Motivação e maturidade para o desempenho do lugar — 4 valores;
Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;
Satisfaz — 2 a 2,9 valores;
Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores;
b) Interesse e experiencia profissional — 4 valores;
Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;
Satisfaz — 2 a 2,9 valores;
Satisfaz pouco 1 a 1,9 valores;
c) Capacidade de expressão — 4 valores;
Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;
Satisfaz 2 a 2,9 valores;
Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores;
d) Espírito de iniciativa — 4 valores;
Satisfaz Integralmente 3 a 4 valores;
Satisfaz — 2 a 2,9 valores;
Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores;
e) Preocupação pela valorização e atualização profissional — 4 valores;
Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;
Satisfaz — 2 a 2,9 valores;
Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores.

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção pública resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d + e$$

11.4 — Ordenação Final — A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PEC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção pública

11.5 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos antes referidos: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação e Competências e Entrevista Profissional de Seleção pública.

a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

20 valores — Habilitação de grau académico superior;

19 valores — 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 10 valores;

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valor/ cada ação;

Ações de formação com duração — a 35 horas — 10 + 2 valores/cada ação;
Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a 20 valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores
Superior a um ano e até 3 anos — 12 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores
De 7 a 9 anos — 16 valores
De 10 a 13 anos — 18 valores
Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.
AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A + B + C)}{3}$$

em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.
Desempenho Inadequado — 5 valores
Desempenho Adequado — 15 valores
Desempenho Relevante — 20 valores
Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá classificação de 12 valores.

b) Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo os níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Seleção pública será avaliada e classificada nos termos previstos no ponto 11.3.

11.6 — A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competência
EPS = Entrevista Profissional de Seleção pública

12 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório, pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.
13 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (primeiro os candidatos colocados em requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Galveias e disponibilizada na sua página eletrónica.
15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16 — Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Vogais efetivos — Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Ponte de Sor; e, Maria Custódia Neves Laranjeira Soeiro Pexirra, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Galveias.
Vogais suplentes — Pedro Miguel Martins Gonçalves, Secretário da Junta de Freguesia de Galveias, e, Julieta Maria Neves Laranjeira Sousa, Assistente Técnica da mesma Junta.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Junta de Freguesia de Galveias e disponibilizada na sua página eletrónica.
18 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediato após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos impostos pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, no *Diário da República,* na página eletrónica da Junta de Freguesia de Galveias e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Rui Manuel Canha Nunes.*

308968965

FREGUESIA DE PENICHE

Aviso n.º 11241/2015

Lista unitária de ordenação final de candidatos

Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º/3 *d*) e 36.º/4 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por deliberação da Junta de Freguesia de 23 de setembro de 2015, a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo Aviso n.º 4548/2015, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 27/04/2015 e que se encontra afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Peniche, Rua Arq. Paulino Montez, N.º 55, 2520-294 Peniche.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade de recurso hierárquico prevista no artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 de setembro de 2015 — O Presidente da Junta de Freguesia de Peniche, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

308966518

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso n.º 11242/2015

No termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as seguintes relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação:

Marcolino Rosa Conceição Marcelino, assistente operacional, 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, em 01/11/2013;
Manuel Maria Anica Casimiro, assistente operacional, 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, em 01/06/2015.

22 de setembro de 2015. — O Presidente, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.

308963675

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Aviso n.º 11243/2015

Lista unitária de ordenação final de candidatos

Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º/3 *d*) e 36.º/4 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por deliberação da Junta de Freguesia de 22 de setembro de 2015, a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo Aviso n.º 5764/2015, publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série, de 26/05/2015 e que se encontra afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, Largo do Rossio, N.º 7-A, 2500 -315 Tornada.
Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade de recurso hierárquico prevista no artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, *Henrique José Teresa.*

308966445

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Declaração de retificação n.º 874/2015

Declaração de retificação do aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 172*,* de 03 de setembro de 2015
Onde se lê, na alínea *b*) do ponto 13.2:

b) Formação Profissional (FP):

REF.B)

Sem formação e/ou com formação inferior a 50 horas — 0 valores
De 50 a 75 horas — 10 valores
De 76 a 100 horas — 12 valores
De 101 a 150 horas — 14 valores
De 151 a 200 horas — 16 valores
Mais de 200 horas — 20 valores

Só serão contabilizados cursos de formação com certificado ou fotocópia autenticada e horas de formação descritas.

Deve ler-se:

b) Formação Profissional (FP):

REF.B)

Sem formação e/ou com formação inferior a 50 horas — 0 valores
De 50 a 75 horas — 10 valores
De 76 a 100 horas — 12 valores
De 101 a 150 horas — 16 valores
De 151 a 200 horas — 18 valores
Mais de 200 horas — 20 valores

Só serão contabilizados cursos de formação com certificado ou fotocópia autenticada e horas de formação descritas.

Onde se lê, na alínea *c*) do ponto 13.2:

c) Experiência Profissional na carreira (EP):

REF.A)

Com menos de 5 anos — 12 valores
De 5 a 10 anos — 14 valores
De 7 a 10 anos — 16 valores
De 10 a 15 anos — 18 valores
De 15 a 20 anos — 20 valores
Mais de 20 anos — 18 valores
Mais de 20 anos — 20 valores

REF.B)

Sem experiência na carreira — 0 valores
Com menos de 5 anos — 12 valores
De 5 a 10 anos — 14 valores
De 7 a 10 anos — 16 valores
De 10 a 15 anos — 18 valores
De 15 a 20 anos — 20 valores
Mais de 20 anos — 18 valores
Mais de 20 anos — 20 valores

Deve ler-se:

c) Experiência Profissional na carreira (EP):

REF.A)

Com menos de 5 anos — 12 valores
De 5 a 10 anos — 14 valores
De 11 a 15 anos — 16 valores
De 16 a 20 anos — 18 valores
Mais de 20 anos — 20 valores

REF.B)

Sem experiência na carreira — 0 valores

Com menos de 5 anos — 12 valores
De 5 a 10 anos — 14 valores
De 11 a 15 anos — 16 valores
De 16 a 20 anos — 18 valores
Mais de 20 anos — 20 valores

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

308963756

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11244/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, com licenciatura em direito, a exercer funções na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Direito, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde — Secção de Segurança e Saúde no Trabalho, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aviso publicado no *Diário da República,* n.º 3015/2015, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2015- referência 4/2015.
Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Nuno Miguel Costa Antunes Fonseca — 15,725 Valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Pedro Miguel Pratas Serrano;

Rejane de Oliveira Holanda Costa;
Vanessa Ferreira Borges Gerardo.

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Direito, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde — Secção de Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957543

Aviso n.º 11245/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, com licenciatura em Proteção Civil, a exercer funções na Divisão de Apoio Logístico.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Apoio Logístico, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aviso publicado no *Diário da República,* n.º 8400/2014, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2014 — referência E.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

1 — Paulo Jorge Caetano da Silva — 19,07 valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidato excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Pedro Jorge Cordeiro Carvalho Luís

b) Candidato excluído por ter faltado à entrevista profissional de seleção:

José Maria Jacinto

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Apoio Logístico, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957632

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 11246/2015

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao Departamento de Jogo Online, constante na deliberação n.º 1586/2015, de 17 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 1 de abril de 2015.

22 de setembro de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

208968762

Aviso n.º 11247/2015

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente ao Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P., constante do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril.

23 de setembro de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

208968787

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11248/2015

Procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Avaliação Externa e da Direção de Serviços de Formação e Supervisão, unidades orgânicas do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Nos termos previstos no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por despacho do presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., de 17 de setembro de 2015, se encontram abertos procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Avaliação Externa e da Direção de Serviços de Formação e Supervisão, unidades orgânicas nucleares, conforme estipula o artigo 1.º dos Estatutos do IAVE, I. P., aprovados pela Portaria n.º 99/2015, de 1 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série n.º 64.

Os referidos procedimentos concursais serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

17 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208965116

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 11036/2015

Torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.09.2015, foi autorizada a alteração à constituição do júri do procedimento concursal para preenchimento de uma vaga para Dirigente de Nível Intermédio de Grau 3, para os Serviços Financeiros do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, aberto através do Aviso n.º 5165/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 11 de maio, passando o júri a ter a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Paulo Marques de Carvalho, Presidente Interino do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos: Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves, Diretora do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa; Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde.

Vogais Suplentes: Maria Julieta Aguiar Neves de Azevedo, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa; Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira, Diretora de Serviços do ISCAL.

22-9-2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208968276

Despacho n.º 11037/2015

Torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.09.2015, foi autorizada a alteração à constituição do júri do procedimento concursal para preenchimento de uma vaga para Dirigente de Nível Intermédio de Grau 3, para os Serviço de Pessoal e Expediente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, aberto através do Aviso n.º 5164/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 11 de maio, passando o júri a ter a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Paulo Marques de Carvalho, Presidente Interino do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos: Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira, Diretora de Serviços do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa; Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde.

Vogais Suplentes: Maria Julieta Aguiar Neves de Azevedo, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa; Andreia Cátia Jorge Silva da Costa, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e promoção da Saúde da Direção-Geral da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques.*

208968227

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750